CÓPIA DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

RESUMO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **09/03/2026 12:36:04** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: MIRILENE DE ASSIS INÁCIO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (51)			
#	**DOCUMENTO**	**INCLUSO?**	**PÁGINAS**
#1	2025-9H3VB3 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#2	2025-5VQKJ9 - PROCESSO 0836-2024 - FÍSICO	Sim	336
#3	2025-4R3JWN - MINUTA EDITAL REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	Sim	99
#4	2025-VWF2LF - DESPACHO NOS AUTOS JUSTIFICATIVA PARA MINUTA NA 14133 PROT 2025-P5CLN	Sim	2
#5	2025-SJZ5G0 - PORTARIAS AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - ABRIL-25	Sim	4
#6	2025-MZ7Z45 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#7	2025-ZBSR6H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#8	2025-XVRX0L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#9	2025-HKCGKB - 6 - Parecer Processo Físico nº 836 2024 e 2025-P5CLN (Locação de Veículos - Fase Inicial)	Sim	6
#10	2025-JXZMV5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#11	2025-0BK5QX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#12	2025-J9D57M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#13	2025-JGV7HH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#14	2025-6R49NV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#15	2025-DJ05TS - TR - MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS V7	Sim	18
#16	2025-79GCNQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#17	2025-W7XCKN - PREÇO MÉDIO PROCESSO 2025-P5CLN - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS (SMOSU)	Sim	2
#18	2025-223BPF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#19	2025-T79039 - 003 TR - MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS V8	Sim	19
#20	2025-2RZN8M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#21	2025-C9KRNM - PRE EMPENHO- Nº 177 - PROCESSO Nº 2025-P5CLN	Sim	2
#22	2025-Q6HGLF - PRE EMPENHO- Nº 178 - PROCESSO Nº 2025-P5CLN	Sim	2
#23	2025-H0RF0K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#24	2025-1PHJVR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#25	2025-P4SSM1 - 003 TR - MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS V9	Sim	19
#26	2025-MD2LN5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#27	2025-VG8854 - DOU - 05-06-2025	Sim	2
#28	2025-FXT8Q4 - Portal de Compras Públicas - Dados do Processo - EDITAL	Sim	2
#29	2025-1CWHZH - Portal Nacional de Contratações Públicas - EDITAL	Sim	3
#30	2025-V8J1H6 - PREFEITURA DE VARGEM ALTA - ES - DETALHE DA LICITAÇÃO	Sim	2
#31	2025-JDVFLT - PREFEITURA DE VARGEM ALTA - ES - DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	Sim	2
#32	2025-01FNWP - Vargem Alta - 05-06-2025 - ES360	Sim	2
#33	2025-H6TXGN - DIO-ES 05-06-2025	Sim	2
#34	2025-BTGSN3 - DIO-VA 04-06-2025	Sim	2
#35	2025-V3FCKM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#36	2025-SZ2SH8 - Pedido de Esclarecimento - União Coletas - 06/06/2025	Sim	156
#37	2025-CWTGP5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#38	2025-XW75M0 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#39	2025-KTX4QH - EDITAL REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE MAQUINARIO	Sim	100
#40	2025-P5K6CN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#41	2025-7CBDBD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#42	2025-TP6Z5B - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#43	2025-TL8KNN - TERMO DE REABERTURA DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#44	2025-9612CB - MEM. 185 - GASEMUB - GAPM - SOLICITA O ENCERAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	2
#45	2025-JPH2DX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#46	2025-WZXF3X - DESPACHO	Sim	2
#47	2025-4853F9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 817

#48	2025-NZRM66 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#49	2025-SRVJM9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1
#50	2025-1Q793C - AVISO DE ANULAÇÃO - P.E 012-2025	Sim	2
#51	2025-XGLZFJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 2 / 817

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

RESUMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Realizado em: **14/05/2025 15:57:42** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#1 - 2025-9H3VB3 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-P5CLN
#2 - 2025-5VQKJ9 - PROCESSO 0836-2024 - FÍSICO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/05/2025 15:57:42 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/05/2025 15:57:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9H3VB3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 3 / 817

2025-9H3VB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2025 15:57 PÁGINA 1 / 1

Agente
Eriele

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DO PROCESSO: 836/2024 VOLUME Nº: 01

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/02/2024 HORA:

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, D. e S. Urbano

BENEFICIÁRIO:

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO TRATADO: Solicita Autorização para Contratação de empresa especializada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 4 / 817

2025-5VQK9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 1 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 5 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 2 / 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de
Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

PROTOCOLO
Nº 836/2024
08 FEV 2024
Ass.:
Prefeitura Mun. de Vargem Alta

MEM. 002/2024.OBRAS/PMVA

Vargem Alta, 19 de dezembro de 2024

Ref.: Locação de veículos e equipamentos (com mão de obra) para manejo de resíduos sólidos;

PMVA
Fl. 02
Rub.

Senhor Prefeito
Elieser Rabello

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos vem por meio deste solicitar autorização para Contratação da empresa especializada para locação de veículos e equipamentos (com mão de obra) para manejo de resíduos sólidos. A contratação destina-se à locação de maquinário para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços. As estradas necessitam constantemente de reparos e manutenções, onde não sendo executados tais serviços, as mesmas ficarão em péssimas condições e com isso dificultando o trânsito de veículos, além de causar sérios danos a população.

Sendo assim, é de fundamental importância a contratação de pessoal, equipamentos em bomestado de funcionamento para atender a demanda da municipalidade.

Atenciosamente,

Ademir Demartini
Secretário Municipal de Obras,
Desenvolvimento e Serviços Urbanos
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5013/2023

ADEMIR DEMARTINI
Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

PMVA
Fl. 03
Rub.

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A contratação destina-se à locação de maquinário para atender a demandas da municipalidade na execução dos serviços. As estradas necessita constantemente de reparos e manutenções, onde não sendo executados tais serviços, a mesmas ficarão em péssimas condições e com isso dificultando o trânsito de veículos, alé de causar sérios danos a população. Sendo assim, é de fundamental importância contratação de pessoal, equipamentos em bom estado de funcionamento para atender demanda da municipalidade.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão deobra para manejo de resíduos sólidos.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

ITEM: Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,oo metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção
Vigente.

QUANT: 2.220,00 HORAS

ITEM: Locação de caminhão basculante/caçambatipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente

QUANT: 2.220,00 HORAS

ITEM: Locação de caminhão ¾ para transporte de matérias, ferramentas e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 6 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 3 / 336

PMVA
Fl. 04
Rub.

funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. Em bom estado de conservação de 10 anos, inclusive motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. QUANT: 2.220,00 HORAS
ITEM: Roçadeira para capina e roçada mecanizada. QUANT: 4.440,00 HORAS
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: 1.830.012,60
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 DIAS
PRIORIDADE: ALTA (x) MÉDIA ( ) BAIXA ( )
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.
SERVIDOR SOLICITANTE: MARIA EDUARDA GOLTARA CUNHA Maria Eduarda Goltara Cunha Chefe de Departamento Administrativo da Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos Decreto nº 5016/2021

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 7 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 4 / 336

PMVA
Fl. 05
Rub.

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A contratação destina-se à locação de maquinário para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços. As estradas necessitam constantemente de reparos e manutenções, onde não sendo executados tais serviços, as mesmas ficarão em péssimas condições e com isso dificultando o trânsito de veículos, além de causar sérios danos a população.
Sendo assim, é de fundamental importância a contratação de pessoal, equipamentos em bom estado de funcionamento para atender a demanda da municipalidade

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos, com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

ITEM: 01 - Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,oo metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção vigente.
QUANT.: 2.200,00 horas

ITEM: 02 - Locação de caminhão basculante/caçambatipo toco, capacidade de carga 7m³ comveículo, manutenção, combustível com bomestado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.
QUANT.: 2.200,00 horas

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 8 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 5 / 336

PMVA
Fl. 06
Rub.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 002/2024	Data da Elaboração: 10/01/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
  Servidor Maria Eduarda Goltara Cunha

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destina-se à locação de maquinário para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços. As estradas necessitam constantemente de reparos e manutenções, onde não sendo executados tais serviços, as mesmas ficarão em péssimas condições e com isso dificultando o trânsito de veículos, inclusive para transporte escolar, além de causar sérios danos a população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiras, os licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, possui Licitação anterior para o objeto ora a ser contratado, e será necessário novo procedimento licitatório, eis que o contrato fora prorrogado pelo lapso temporal máximo permitido por Lei.

A contratação do objeto ora pretendido será feita na modalidade PREGAO ELETRÔNICO tipo menor preço global. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 9 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 6 / 336

PMVA
Fl. 07
Rub.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de licitação nos termos da lei 14.133/2021 para a aquisição de locação de veículos e equipamentos (com mão de obra) para manejo de resíduos sólidos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Qunt.	Orç. 01 Fort	Orç. 02 Start Ambi.	Orç. 03 Ecoli.	Orç. 04	Valor media (Mensal)	Valor da média (Total) Quant.
1	Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,oo metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustivel com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção vigente.	4.440,00 Horas	268,00	300,00	310,50	-	292,83	1.300,165
2	Locação de caminhão basculante/caçamba tipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustivel com bom estado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente.	4.440,00 Horas	248,00	280,00	292,40	250,00	267,60	1.188,14
3	Locação de caminhão ¾ para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção,combustivel, lubrificantes, encargos. Em bom estado de conservação de 10 anos, inclusive motorista e equipe funcional para capina elimpeza	2.220,00 Horas	218,00	250,00	251,70	-	239,90	1.065,156

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 10 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 7 / 336

PMVA
Fl. 08
Rub.:

	urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.							
4	Varredeira mecânica rebocada por trator 4x4 inclusive operador e equipe funcional para varredura de ruas, com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.							
5	Roçadeira para capina e roçada mecanizada.	4.440,00 Horas	11,00	15,00	10,00	-	12,00	53.280,00
6	**Caminhão Pipa** 2 eixos (toco) com as descrições minumas: potência de 180 cavalos e pbt 17.000kg, equipado com tanque pipa, com capacidade 6.000 litros, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros , com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e possuir 15 anos e possuir sistema de monitoramento/rastreamento gps.							

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será de apenas um lote, com todos os itens, eis que a execução dos serviços será melhor acompanhada e executada por uma única empresa.

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 11 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 8 / 336

PMVA
Fl. 09
Rub.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

160100.1751200272.082

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se atender as demandas da municipalidade na execução do serviço. Sendo assim não causaria danos a população e facilitaria o trânsito de veículos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Apenas a visita técnica nos diversos pontos de coleta e rotas, facultada à empresa a apresentação de declaração de conhecimento dos locais, no momento da licitação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto a responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Sugere-se que seja realizado pregão, na modalidade eletrônica, de acordo com o Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Vargem Alta – ES, 08 de janeiro de 2024.

Ademir Demartini
Secretário Municipal de Obras,
Desenvolvimento e Serviços Urbanos
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5013/2023

ADEMIR DEMARTINI
Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 12 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 9 / 336

PMVA
Fl. 10
Rub.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Maria Eduarda Goltara Cunha, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) **CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUEIPAMENTOS, COM MAO DE OBRA, PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Paulo Ricardo Barbosa.

Vargem Alta - ES, 07 de fevereiro de 2024.

Ademir Demartini
Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5017/2021

Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 07/02/2024

Maria Eduarda Goltara Cunha
Chefe de Departamento Administrativo da Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Decreto nº 5016/2021

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 07/02/2024

PAULO RICARDO BARBOSA
Coord. de Engenharia e Obras
PMVA

Assinatura Suplente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 13 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 10 / 336

PMVA
Fl. 13
Rub.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **Marina Rosa Fávero**, Matricula nº 009778, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos, com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Drieli Cardoso, Matricula nº 010154.

Vargem Alta - ES, 06 de FEVEREIRO de 2024.

Deoclacino de Souza Cardoso Netto
Secretário Municipal de Interior
PMVA

Secretário(a) Municipal de INTERIOR

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 06/02/24

Marina R. Fávero

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 06/02/24

Drieli Cardoso
Oficial Administrativo
Secretaria de Interior |PMVA

Assinatura Suplente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 14 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 11 / 336

PMVA
Fl. 12
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☐ Dispensa ☒ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo
☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote
☐ Menor preço por item

Tipo de contratação
☐ Bens ☒ Serviços

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão deobra para manejo de resíduos sólidos.

2 – JUSTIFICATIVA

Contratação da empresa especializada para locação de veículos e equipamentos (com mão de obra) para manejo de resíduos sólidos. A contratação destina-se à locação de maquinário para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços. As estradas necessitam constantemente de reparos e manutenções, onde não sendo executados tais serviços, as mesmas ficarão em péssimas condições e com isso dificultando o trânsito de veículos, além de causar sérios danos a população.

Sendo assim, é de fundamental importância a contratação de pessoal, equipamentos em bom estado de funcionamento para atender a demanda da municipalidade.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo) da Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 15 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 12 / 336

PMVA
Fl. 13
Rub

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid. de fornecimento	Quant.	Valor unitário (R$) (média)	Valor total (R$) (média)
01	Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,oo metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção vigente.	HR	2.220,00	R$ 292,83	R$ 650.082,60
02	Locação de caminhão basculante/caçambatipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bomestado de conservação 10 anos inclusivemotorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	2.220,00	R$ 267,60	R$ 594.072,00
03	Locação de caminhão ¾ para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. Em bom estado de	HR	2.220,00	R$ 239,90	R$ 532.578,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 16 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 13 / 336

PMVA
Fl. 14
Rub.

	conservação de 10 anos, inclusive motorista e equipe funcional para capina elimpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.				
04	Varredeira mecânica rebocada por trator 4x4 inclusive operador e equipe funcional paravarredura de ruas, com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	-	-	-
05	Roçadeira para capina e roçada mecanizada.	HR	4.440,00	R$ 12,00	R$ 53.280,00
06	**Caminhão Pipa** 2 eixos (toco) com as descrições minumas: potência de 180 cavalos e pbt 17.000kg, equipado com tanque pipa, com capacidade 6.000 litros, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros , com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e possuir 15 anos e possuir sistema de monitoramento/rastreamento gps.	-	-	-	-
TOTAL					R$ 1.830.012,60

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 14 / 336

PMVA
Fl. 15
Rub.

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo) da Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Item	Especificação/Descrição (EspecificaçãoTécnica)	UND	Quant.	Valor unitário (R$)	Média/ Valor total(R$)
1	Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP,. caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,oo metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção vigente.	HR	2.220,00	R$ 292,83	644.226,00
2	Locação de caminhão basculante/caçamba tipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	2.220,00	R$ 267,60	588.720,00

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Programa: 160100.1751200272.082 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000000
Ficha: 516

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 18 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 15 / 336

PMVA
Fl. 16
Rub.

Órgão: 150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
Programa: 150.100154520281.083
Elemento de Despesa: 33903900000
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 467

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela Secretaria de Interior

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 16 / 336

PMVA
Fl. 17
Rub.

devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

7.1.1 [...]

7.1.2 [...]

7.2 *(Não) Será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

7.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.*

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 20 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 17 / 336

PMVA
Fl. 18
Rub.

7.5.1: Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 21 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 18 / 336

PMVA
Fl. 19
Rub.

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

(x) Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 22 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 19 / 336

PMVA
Fl. 20
Rub.

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 20 / 336

PMVA
Fl. 25
Rub.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...]

[...]

[...]

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 21 / 336

PMVA
Fl. 22
Rub.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 22 / 336

PMVA
Fl. 23
Rub.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS:

Fiscal Titular

Nome do servidor: MARIA EDUARDA GOLTARA CUNHA

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente

Nome do servidor: PAULO RICARDO BARBOSA

Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INTERIOR:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Rosa Favero

Função/ Cargo: Coordenador de Conservação de Estradas

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Drieli Cardoso

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria de Interior

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 23 / 336

PMVA
Fl. 24
Rub.

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 27 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 24 / 336

PMVA
Fl. 25
Rub.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação,o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nomedo licitante deverão estar com firma reconhecida.

10 -- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados:

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 28 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 25 / 336

PMVA
Fl. 26
Rub.

Prazo de liquidação do documento fiscal:

Prazo de pagamento:

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

a) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 29 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 26 / 336

PMVA
Fl. 27
Rub.

b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

h) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

m) Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 27 / 336

PMVA
Fl. 28
Rub.

todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

n) No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

o) Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

p) Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

q) Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 31 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 28 / 336

PMVA
Fl. 29
Rub.

Vargem Alta - ES, 30 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: GABRIELA TINO BARROS SANTOS

Gabriela Tinoco Barros
Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas da Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Decreto nº 5017/2023

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS, DESEVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Nome: ADEMIR DEMARTINI

Ademir Demartini
Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5013/2023

Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 32 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 29 / 336

PMVA
Fl. 30
Rub.

CHECK-LIST PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO

☒ PREGÃO ☐ CONCORRÊNCIA

TIPO DE CONTRATAÇÃO

☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ☒ BENS E SERVIÇOS ☐ REGISTRO DE PREÇO DE BENS E SERVIÇOS

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

☒ DOC. DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

☒ PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO, QUANDO NECESSÁRIA, QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 8º DA IN SC 001/2021

☒ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (caso necessário)

☒ TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

☒ TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETOBÁSICO

☐ DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

☐ RESERVA ORÇAMENTÁRIA

☐ AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

☐ ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU COMISSÃO

☐ PARECER JURÍDICO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL, DISPENSADO QUANDO HOUVER MODELOS PREVIAMENTE APROVADOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 33 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 30 / 336

PMVA
Fl. 31
Rub.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Processo Nº:

A vista dos elementos contidos na instrução do presente processo devidamente justificado:

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização de licitação visando o (a) LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, COM MAO DE OBRAS, PARA MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Interior desde que fique comprovada a existência de dotação orçamentária para tal fim.

Vargem Alta/ES, ___ de _____ de 2023.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 34 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 31 / 336

PROCESSO: 836/2024

FOLHA: 32

RÚBRICA :

15/02/2024 - Ao setor de licitação,
Para prosseguimento do processo.

AUTORIZADO

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

15/02/2024 - À pasta gestora para:
. Anexo da pesquisa de preço realizada;
Preenchimento da cláusula 10 do termo de referência;
. Informar se a contratação se enquadra como serviço contínuo;
Providencias ass. de pág. 30;
. Verificação de justificativas.

Eriele de Lima Nascimento
Gerente de Licitações e Contratos

RECEBEMOS EM
09 / 02 / 24
Gabinete do Prefeito

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 35 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 32 / 336

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 002/2024	**Data da Elaboração: 10/01/2024**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
  Servidor Maria Eduarda Goltara Cunha

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destina-se à locação de maquinário para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços. As estradas necessitam constantemente de reparos e manutenções, onde não sendo executados tais serviços, as mesmas ficarão em péssimas condições e com isso dificultando o trânsito de veículos, inclusive para transporte escolar, além de causar sérios danos a população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiras, os licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, possui Licitação anterior para o objeto ora a ser contratado, e será necessário novo procedimento licitatório, eis que o contrato fora prorrogado pelo lapso temporal máximo permitido por Lei.

A contratação do objeto ora pretendido será feita na modalidade PREGAO ELETRÔNICO tipo menor preço global para registro de preços. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 36 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 33 / 336

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de licitação nos termos da lei 14.133/2021 para a locação de veículos e equipamentos (com mão de obra) para manejo de resíduos sólidos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor (R$)	Valor Total (R$)
01	Locação de retroescavadeira, Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção vigente.	2.500	h	268,00	670.000,00
02	Locação de caminhão basculante/caçamba tipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bomestado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	2.500	h	248,00	620.000,00
				TOTAL	**R$ 1.290.000**

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será de apenas um lote, com todos os itens, eis que a execução dos serviços será melhor acompanhada e executada por uma única empresa.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora pleiteada consta no Plano Anual de Contratação – PAC sob a identificação:
"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS."

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 34 / 336

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se atender as demandas da municipalidade na execução do serviço. Sendo assim não causaria danos a população e facilitaria o trânsito de veículos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto a responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Sugere-se que seja realizado pregão, na modalidade eletrônica, de acordo com o Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Vargem Alta – ES, 07 de março de 2024.

ADEMIR DEMARTINI
Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 38 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 35 / 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de
Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☐ Dispensa ☒ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo
☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote
☐ Menor preço por item

Tipo de contratação
☐ Bens ☒ Serviços

1 – OBJETO

Confecção de Ata de Registro de Preços para locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

2 – JUSTIFICATIVA

Contratação da empresa especializada para locação de veículos e equipamentos (com mão de obra) para manejo de resíduos sólidos. A contratação destina-se à locação de maquinário para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços de limpeza urbana.

O serviço a ser desempenhado por eventual vencedora se caracteriza de forma imprescindível para a boa manutenção das vias públicas, das praças, e outros logradouros de uso comum no território, garantindo assim que estes locais estejam sempre em perfeitas condições e consequentemente não se tornem pontos viciados de acumulo de resíduos, bem como vetores de doenças e contaminação.

Atualmente esta pasta, não conta em seu quadro profissional com pessoal suficiente para a fiel execução do serviço de manejo de resíduos sólidos, bem como não dispõe de maquinário especifico o suficiente para bem desempenhar tais atividades de forme célere.

Sendo assim, é de fundamental importância a contratação de equipamentos e equipes para atender a demanda da municipalidade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 39 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 36 / 336

37

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação / Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Orçamentos			Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
				3e Min.	Start Constr.	Fortaleza Ambiental		
01	Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção vigente.	h	2.500	317,40	312,00	300,00	309,80	R$ 774.500,00
02	Locação de caminhão basculante/caçamba tipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	h	2.500	262,30	283,00	270,00	271,76	R$ 679.400,00
							TOTAL (R$)	1.453.900,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 40 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 37 / 336

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

4.1 Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos:

Órgão:	**160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Unidade	**100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Programa:	**160100.1751200272.082 - Manutenção e melhoria do sistema de coleta de lixo**
Elemento de Despesa:	**33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso:	**150000000000**
Ficha:	**515**

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 38 / 336

efeito de posterior verificação de sua conformidadé com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 . Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 *(Não) Será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

7.2 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.*

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 42 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 39 / 336

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 40 / 336

(x) Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 44 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 41 / 336

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 45 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 42 / 336

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Locação de Equipamentos Retroescavadeira e Caminhão Basculante com equipe e ferramentas.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 46 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 43 / 336

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 47 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 44 / 336

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS:

Fiscal Titular

Nome do servidor: MARIA EDUARDA GOLTARA CUNHA

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente

Nome do servidor: PAULO RICARDO BARBOSA

Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 48 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 45 / 336

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 49 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 46 / 336

instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nomedo licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de inicio e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.2 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias

Prazo de pagamento: 30 dias.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 50 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 47 / 336

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

a) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 51 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 48 / 336

b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

h) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 52 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 49 / 336

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

m) Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

n) No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

o) Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

p) Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

q) Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nomedo licitante deverão estar com firma reconhecida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 53 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 50 / 336

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

Vargem Alta - ES, 27 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: MARCOS VINICIO RIBEIRO

Marcos Vinicio Ribeiro
Subsecretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5014/2023

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS, DESEVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Nome: ADEMIR DEMARTINI

Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 54 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 51 / 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de
Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

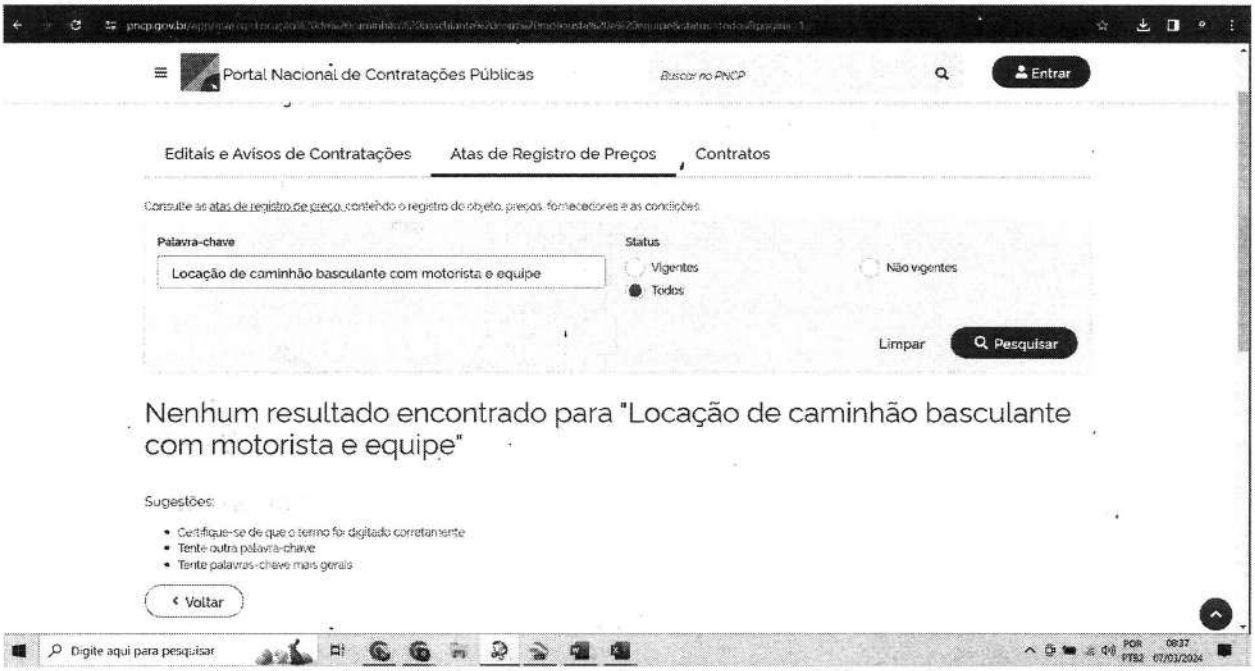
JUSTIFICATIVA

Vargem Alta, 07 de março de 2024

Considerando, o presente protocolo para abertura de processo licitatório cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.**

Considerando, que o objeto acima relacionado se trata de essencial serviço para o bom mantenimento do asseio público, bem como, se caracteriza em objeto único e interdependente pois os veículos e equipamentos ora pleiteados carecem de mão de obra para o desenvolvimento de suas atividades.

Declaro que não foi possível a ampla obtenção de fontes de preços uma vez que conforme relacionado abaixo tanto o PNCP quanto o Portal de Preços não retornaram de forma frutífera as diversas tentativas de diversificação das fontes de preços



Tentativa de obtenção de referência de preços via PNCP

ADEMIR DEMARTINI
Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 52 / 336

PROCESSO: 836/2024

FOLHA: 53

RÚBRICA :

08/03/2024 - A Licitação

Segue processo para prosseguimento com as alterações solicitadas.

Aproveitamos esta esteira para informar que esta contratação se trata de um serviço continuo e indispensável para o asseio dos logradouros publicos.

Ademir Demartini
Secretário Municipal de Obras,
Desenvolvimento e Serviços Urbanos
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5013/2023

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 56 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 53 / 336

3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Jaguaré, 06 de Março 2024

ORÇAMENTO

ITEM	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção vigente.	h	2220	R$ 317,40	R$ 704.628,00
02	Locação de caminhão basculante/caçamba tipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	h	2220	R$ 262,30	R$ 582.306,00
				TOTAL	R$ 1.286.934,00

Este orçamento deve possuir validade de 60 (sessenta) dias

3E MINERACAO E SERVICOS LTDA:08246478000108

Assinado de forma digital por 3E MINERACAO E SERVICOS LTDA:08246478000108
Dados: 2024.03.06 13:42:57 -03'00'

3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 57 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 54 / 336

START AMBIENTAL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2024

ITEM	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção vigente.	h	2220	R$ 312,00	R$ 692.640,00
02	Locação de caminhão basculante/caçamba tipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bomestado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente.	h	2220	R$ 283,00	628.260,00
				TOTAL	R$ 1.320.900,00

Este orçamento deve possuir validade de 60 (sessenta) dias.

Cariacica/ES, 05 de Março de 2024.

START CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:10888227000179

Assinado de forma digital por START CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:10888227000179
Dados: 2024.03.05 13:29:29 -03'00'

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa

Start Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 10.888.227/0001-79
Vanessa Pancini Braz Santos Sepulcro
Representante Legal

10.888.227/0001-79
Start Construções e Serviços Eireli
Av. Mario Gurgel, 5353 - Sala 913 - Torre 3
Shopp. Moxuara - São Francisco
Cariacica-ES CEP 29.145-910

Av. Mario Gurgel - Shopping Moxuara, nº5353 - Sala 913 - Torre 03 - Bairro de São Francisco - Cariacica/ES - CEP: 29.145-910.
Tel: 27 3093-1172 - e-mail: administrativo@startambiental.vix.br - CNPJ: 10.888.227/0001-79

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 58 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 55 / 336

FORTALEZA
Ambiental

ANCHIETA-ES, 05 DE MARÇO DE 2024

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO

E SERVIÇOS URBANOS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2024

ITEM	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção vigente.	h	2220	R$ 300,00	R$ 666.000,00
02	Locação de caminhão basculante/caçamba tipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	h	2220	R$ 270,00	R$ 599.400,00
				TOTAL	R$ 1.265.400,00

Atenciosamente,

Validade : 90 (Noventa) dias.

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI:08190902717

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DA SILVA POLI:08190902717
Dados: 2024.03.05 11:43:01 -03'00'

Atenciosamente,

27 3236-1692
27 3093-1692
27 99637-2098

Rua 22, nº 167, Bairro Benevente
Anchieta/ES - CEP 29230-000
CNPJ 31.736.796/0001-79

www.fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 59 / 817
PÁGINA 56 / 336 14/05/2025 15:56 2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 60 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 57 / 336

PROCESSO: 836 / 2024

FOLHA: 57

RÚBRICA :

19/09/2024 - A licitação para possesquimento. Acostado segue o Documento de formalização de demanda, Estudo técnico preliminar, Termo de referência e orçamentos atualizados. (pags 58 à 84).

Mat. 009723

Recebemos
27/09/2024
Gerência de Licitação e Contratos - PMVA

01/10/2024 - À pasta solicitado

Eriele de Lima Nascimento
Gerente de Licitações

01/10/2024. À Licitação

Informamos que no memorando supracitado há um erro de digitação no que diz respeito à data do memorando, destacamos que a data a que se refere o memorando é de 19 de janeiro de 2024, prevalecendo ainda a data de protocolo de 08 de fevereiro de 2024

Marcos Vinicio Ribeiro
Subsecretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A contratação destina-se à locação de maquinário para atender a demandas da municipalidade na execução dos serviços. As estradas necessita constantemente de reparos e manutenções, onde não sendo executados tais serviços, a mesmas ficarão em péssimas condições e com isso dificultando o trânsito de veículos, alé de causar sérios danos a população. Sendo assim, é de fundamental importância contratação de pessoal, equipamentos em bom estado de funcionamento para atender demanda da municipalidade.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h
02	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente.	2.220	h

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 61 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 58 / 336

	(Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)		
03	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h
04	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).	2.220	h
05	**Varredeira mecânica**: Rebocada por trator 4x4, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	1.110	h
06	**Roçadeira:** Para capina e roçada mecanizada.	4.440	h

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: 1.830.012,60

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 DIAS

PRIORIDADE: ALTA (x) MÉDIA ( ) BAIXA ( )

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

SERVIDOR SOLICITANTE:

Paulo Sergio Alves da Silva
Fiscal de Departamento de Serviços Urbanos da Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Decreto nº [illegible]

PAULO SERGIO ALVES DA SILVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 62 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 59 / 336

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 002/2024	**Data da Elaboração: 02/09/2024**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
  Servidor: Pedro Gardioli Volpato

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destina-se à locação de equipamento com equipe para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços que envolvem o sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, como a limpeza e conservação mecanizada das vias públicas e outros logradouros de uso comum da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá se pautar pela qualidade do serviço pretendido, deve se levar em conta o estado de operação e conservação dos equipamentos a serem contratados, bem como deverá ser observado a adequada escolha dos operadores e motoristas que serão disponibilizados pela empresa eventualmente vencedora do certame, estes deverão esta devidamente treinados e possuírem as certificações e documentações para tal.

A contratação ainda deve prezar pela garantia dos serviços prestados e pelas atividades desempenhadas pelas equipes equipamentos, garantindo assim o asseio dos logradouros públicos bem como a eficiência dos serviços prestados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente no mercado existem diversas empresas especializadas no aluguel dos mais diversos tipos de equipamentos, essa pratica é extremamente difundida tanto entre entes públicos como entre empresas privadas, tal iniciativa reduz custos operacionais e agiliza a prestação de serviço o que torna mais efetivo as tarefas essenciais a que o objeto desta licitação se refere.

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, já licitou anteriormente o mesmo objeto e a contratação de equipamentos para o fim aqui exposto se apresentam adequada e eficiente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 60 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 64 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 61 / 336

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o exposto anteriormente a solução pretendida por esta contratação envolverá a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos utilizados em tarefas relacionadas a limpeza urbana mecanizada, com equipes para operação e atuação nas tarefas de asseio e conservação dos logradouros públicos e outras estruturas da municipalidade.

A contratação se configura como serviço de prestação contínua não sendo bem/serviço considerado de luxo

A modalidade mais indicada para a contratação desse objeto é o Pregão Eletrônico para Registo de Preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pleiteada está estimada em aproximadamente R$ 900.000,00, (novecentos mil reais)

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será de apenas um lote, com todos os itens, eis que a execução dos serviços será melhor acompanhada e executada por uma única empresa.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora pleiteada está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC sob a identificação: **"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS."**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos especialmente no auxílio das tarefas referentes a limpeza, asseio e conservação de vias e logradouros públicos desta municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação do objeto ora pretendido será feita na modalidade PREGAO ELETRÔNICO tipo menor preço global para registro de preços.de acordo com o Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Vargem Alta – ES, 02 de setembro de 2024.

Gabriela Tinoco Barros Santos

GABRIELA TINOCO BARROS SANTOS
Chefe de Departamento

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 65 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 62 / 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de
Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☐ Dispensa ☐ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo
☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote
☐ Menor preço por item

Tipo de contratação
☐ Bens ☐ Serviços

1 – OBJETO

Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 66 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 63 / 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de
Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	CAT SER	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1		**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	256,66	569.785,20
2		**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	206,66	458.785,20
3		**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	173,50	385.170,00
4		**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora,	2.220	h	263,33	584.592,60

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 67 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 64 / 336

		rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).				
5		**Varredeira mecânica**: Rebocada por trator 4x4, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	1.110	h	268,33	297.846,30
6		**Roçadeira:** para capina e roçada mecanizada.	4.440	h	6,70	29.748,00
					TOTAL	R$ 614.340,60

3.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 614.340,60 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2 Os orçamentos foram coletados com as empresas BADAL SERVIÇOS, M E M LOCAÇÕES e FORTALEZA AMBIENTAL (conforme Anexo). A juntada de orçamento através do contrato N° 0052/2023 (anexo) está sendo usado como parâmetro, pois o saldo não foi o suficiente para atendimento integral das demandas do município. Ainda informamos que não foi possível a coleta de outras fontes de preço devido a especificação do objeto a ser contratado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: **160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Unidade **100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Programa: **160100.1751200272.082 - Manutenção e melhoria do sistema de coleta de lixo**
Elemento de Despesa: **33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso: **150000000000**
Ficha: **515**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 68 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 65 / 336

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 69 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 66 / 336

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 70 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 67 / 336

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 68 / 336

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3 Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4 Qualificação técnica

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 72 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 69 / 336

70

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com operador e equipe;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;
- 01 Varredeira Mecanizada com operador e equipe.

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 73 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 70 / 336

71

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 74 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 71 / 336

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 75 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 72 / 336

da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação,o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 76 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 73 / 336

74

atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.2 **Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 77 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 74 / 336

b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 78 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 75 / 336

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 79 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 76 / 336

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

Vargem Alta - ES, 06 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCOS VINICIO RIBEIRO

Marcos Vinicio Ribeiro
Subsecretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 3014/2023

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

Elias Abreu de Oliveira
Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Decreto nº 5107/2024

Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 80 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 77 / 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Paulo Sergio Alves da Silva, matricula: 10444, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) **CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, COM MAO DE OBRA, PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Paulo Ricardo Barbosa, matricula: 09784.

Vargem Alta - ES, 19 de setembro de 2024.

Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 19/09/2024

Paulo Sergio Alves da Silva
Chefe de Departamento de Serviços Urbanos da Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Decreto nº 5218/2024

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 19/09/24

Paulo Ricardo Barbosa
Coordenador de Engenharia e Obras da Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Decreto nº 4907/2023

Assinatura Suplente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 81 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 78 / 336

ORÇAMENTO

EMPRESA PROPONENTE: BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – LTDA
CNPJ: 20.732.283/0001-73

A
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CNPJ: 31.723.570/0001-33

Prezado (a) s Senhor (a) s,

A **BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.732.283/0001-73, sediada na Rua Edinaldo Barros, n° 327, Centro, Boa Esperança/ES – CEP 29845.000, tendo como seu representante legal Vanderli Gonçalves de Souza, CPF [redacted] apresenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS, orçamento para execução dos serviços:

Os valores seguem na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	R$ 275,00	R$ 610.500,00
02	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	R$ 215,00	R$ 477.300,00
03	**Locação de caminhão ¾:** Para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01	2.220	h	R$ 195,00	R$ 432.900,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 82 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 79 / 336

	motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)				
04	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). Incluídos encargos com a manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem, guarda do veículo 01 (um) motorista e equipe de 02 (duas) pessoas, com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).	2.220	h	R$ 285,00	R$ 632.700,00
05	**Varredeira mecânica**: Rebocada por trator 4x4, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	1.110	h	R$ 325,00	R$ 360.750,00
06	**Roçadeira:** para capina e roçada mecanizada.	4.440	h	R$ 5,10	R$ 22.644,00

- O presente orçamento tem validade de até 60 (sessenta) dias.

Boa Esperança, 12 de setembro de 2024

VANDERLI GONCALVES DE SOUZA:01984464701

Assinado de forma digital por VANDERLI GONCALVES DE SOUZA:01984464701
Dados: 2024.09.12 11:03:25 -03'00'

Badal Transportes e Serviços – LTDA
20.732.283/0001-73
Vanderli Gonçalves de Souza
[redacted]
Diretor Geral

20.732.283/0001-73
Insc. Est. 083.046.97-6
BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Rua Edinaldo Barros, 327 – Centro
CEP 29.845-000 – Boa Esperança

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 83 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 80 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 84 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 81 / 336

80

M & M TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME

Cariacica-ES, 11 de Setembro de 2024.

A

Secretaria Municipal de Vargem Alta

Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	245,00	543.900,00
02	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	200,00	444.000,00
03	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	170,00	377.400,000

M & M TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME

4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). Incluídos encargos com a manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem, guarda do veículo 01 (um) motorista e equipe de 02 (duas) pessoas, com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).	2.220	h	265,00	588.300,00

R$ 2.324.340,00 (Dois milhões, Duzentos e Sessenta e Seis Reais, Seiscentos e Vinte Reais)

Validade: 90 Noventa dias.

Sendo só para o momento,

M & M TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

01.028.039/0001-80
M & M Transportes e Locaçoes Ltda-ME
Rua Edmilson Vareião, 05
Alto Lage - Cariacica-ES
CEP 29151-050

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 85 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 82 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 86 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 83 / 336

FORTALEZA
Ambiental

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Sec. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	250,00	555.000,00
02	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	205,00	455.100,00

27 3236-1692
27 3093-1692
27 99637-2098

Rua 22, nº 167, Bairro Benevente
Anchieta/ES - CEP 29230-000
CNPJ 31.736.796/0001-79

www.fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br

81 Verso

FORTALEZA
Ambiental

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	180,00	399.600,00

27 3236-1692
27 3093-1692
27 99637-2098

Rua 22, nº 167, Bairro Benevente
Anchieta/ES - CEP 29230-000
CNPJ 31.736.796/0001-79

www.fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 87 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 84 / 336

FORTALEZA
Ambiental

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). Incluídos encargos com a manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem, guarda do veículo 01 (um) motorista e equipe de 02 (duas) pessoas, com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).	2.220	h	240,00	532.800,00

27 3236-1692
27 3093-1692
27 99637-2098

Rua 22, nº 167, Bairro Benevente
Anchieta/ES - CEP 29230-000
CNPJ 31.736.736/0001-79

www.fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 88 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 85 / 336

FORTALEZA
Ambiental

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**Varredeira mecânica**: Rebocada por trator 4x4, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	1.110	h	260,00	288.600,00
06	**Roçadeira:** para capina e roçada mecanizada.	4.440	h	8,00	35.520,00

Valor total : **R$ 2.266.620,00** (Dois milhões, Duzentos e Sessenta e Seis Reais, Seiscentos e Vinte Reais)

Validade: 120 (Cento e Vinte) dias.

Anchieta-ES, 11 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI[redacted]

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DA SILVA POLI:0[redacted]
Dados: 2024.09.11 09:25:56 -03'00'

Maria Aparecida da Silva Poli
Administradora

27 3236-1692
27 3093-1692
27 99637-2098

Rua 22, nº 167, Bairro Benevente
Anchieta/ES - CEP 29230-000
CNPJ 31.736.796/0001-79

www.fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 89 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 86 / 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO N° 0031/2021
PROCESSO Nº 3269/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2022 - PMVA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Município de Vargem Alta/ES.

CONTRATO 0052/2023

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0023
Pregão Eletrônico Nº 00031/2021

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº [redacted] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.31.736.796/0001-79, com sede na Rua R 22, 167 - Benevente - Anchieta - ES - CEP: 29230000, Tel. (27) 3421-6190, E-mail: comercial@fortalezaambiental.com.br, Conta Bancária: BANESTES S/A (0104), AG. 0105, C/C Nº 24733263, por seu representante legal, Sra Maria Aparecida Da Silva Poli, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Ana Toledo, 17 - Sao Francisco - Cariacica - ES - CEP: 29145-460, inscrito no CPF/MF sob nº .081.909.027-17, Cédula de Identidade nº.1193137 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 29/11/2021 e anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000031/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preço nº **00031/2021**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 90 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 87 / 336

RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 29/11/2021 e especificações constantes no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00031/2021 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação de caminhão ¾ para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. Em bom estado de conservação de 10 anos, inclusive motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	2.220,00	R$ 149,00	R$ 330.780,00
2.	Varredeira mecânica rebocada por trator 4x4 inclusive operador e equipe funcional para varredura de ruas, com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	740,00	R$ 220,00	R$ 148.000,00
3.	Roçadeira para capina e roçada mecanizada.	HR	4.440,00	R$ 7,00	R$ 31.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00031/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$ 509.860,00 (quinhentos e nove mil oitocentos e sessenta e reais),** conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.
4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 91 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 88 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 92 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 89 / 336

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023 – Nº 2119

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4948, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ISMAEL DA SILVA** para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 052, de 24 de março de 2023, que designou Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2023

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

Eriele de Lima Nascimento

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Art. 2º Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora *Joelma Fávero Martins.*

Parágrafo Único. Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

---

§ 2º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5307, DE 23 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA A SRª. PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL ESCOLAR CC - IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Patrimônio e Material Escolar CC - IV, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/07/2024**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5308, DE 23 DE JULHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, O SR. TARCISIO BORGES DE SOUZA DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **SR. TARCISIO BORGES DE SOUZA** do Cargo Efetivo – Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/07/2024.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 138/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Caio Roppe da Silva
- Vitor Carreiro Buzon
- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/2024.

Vargem Alta-ES, 23 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 028/2024

CONVOCAÇÃO

(apresentação de documentos e realização de exames admissionais)

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, de 23/10/2023 e Decreto n.º 5154 de 27/02/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos classificados para os cargos listados no Anexo Único deste Edital, para apresentação das

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 93 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 90 / 336

PROCESSO Nº 000886/2024
Pregão Eletrônico
Nº XXX/2024
Fl: 87
Rub:

PROCESSO Nº 000886/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2024 às XX:XXh

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: XX/XX/2024, às XX:XXh

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2024 às XX:XXh

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: XX/XX/2024 às XX:XXh

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 94 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 91 / 336

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Pregoeira Eriele de Lima Nascimento, nomeada pela Portaria nº 091/2023 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 0138/2024, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço global para contratação dos serviços especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente Para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.vargemalta.es.gov.br** e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 95 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 92 / 336

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presenta licitação o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.1.1Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 96 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 93 / 336

2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br

2.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

2.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 97 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 94 / 336

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 98 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 95 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 99 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 96 / 336

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

4.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.4.7. As sociedades empresárias:

4.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.7.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.7.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.4.7.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.4.7.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.7.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.7.7. estrangeiras que não funcionem no país;

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 100 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 97 / 336

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 101 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 98 / 336

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 102 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 99 / 336

6.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 103 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 100 / 336

6.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

6.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 104 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 101 / 336

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 105 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 1027 / 1036

6.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 106 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 103 / 336

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.32.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 107 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 104 / 336

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 108 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 105 / 336

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 109 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 106 / 336

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 110 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 107 / 336

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 111 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 108 / 336

9.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 112 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 109 / 336

9.1.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 113 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 110 / 336

9.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.4.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.4.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 114 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 111 / 336

Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.5 as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.4.6 a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 115 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 112 / 336

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.4.7 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 116 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 113 / 336

9.5.3 Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com operador e equipe;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;
- 01 Varredeira Mecanizada com operador e equipe.

9.5.4 Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados na descrição dos itens do Termo de Referência.

9.5.5 Será admitida, para fins de comprovação a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

9.6.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

9.6.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 114 / 336

9.6.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.6.5 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.6.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 118 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 115 / 336

9.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 119 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 116 / 336

9.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

10.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 117 / 336

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), por órgão/entidade.

10.1.7 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.9 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 10.1.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 118 / 336

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.2.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 119 / 336

10.2.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11.DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 123 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 120 / 336

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 124 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 121 / 336

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 125 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 122 / 336

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 126 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 123 / 336

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 127 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 124 / 336

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

a. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 128 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 125 / 336

17.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.4 fraudar a licitação

18.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 129 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 126 / 336

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, sendo os parâmetros:

18.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 130 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 127 / 336

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

18.4.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

18.4.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 18.4.1, será aplicada:

18.4.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

18.4.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

18.4.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

18.4.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

18.4.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

18.4.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 131 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 128 / 336

18.4.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.4.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

18.4.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 18.4.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

18.4.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18.4.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

18.4.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

18.4.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

18.4.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 132 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 129 / 336

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 133 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 130 / 336

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.4 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

19.6 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.9 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 134 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 131 / 336

19.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do fone (28) 3528-1900 ou (28) 99942-6643.

19.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página **www.vargemalta.es.gov.br**

19.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, sito endereço Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta, CEP 29295-000, Tel.: (28) 3528-1900 ou (28) 99942-6643.

19.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20 ANEXOS:

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 135 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 132 / 336

20.1.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;

20.1.6 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura da autoridade competente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 136 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 133 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 137 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 134 / 336

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa

☐ Pregão

☒ Pregão Ata de Registro de Preços

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ ☒ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a

remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	cat ser	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1		**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	50	2.220	h	256,66	569.785,20
2		**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	50	2.220	h	206,66	458.785,20

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 138 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 135 / 336

3		**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	50	2.220	h	173,50	385.170,00
4		**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).	10	2.220	h	263,33	584.592,60
5		**Varredeira mecânica**: Rebocada por trator 4x4, incluídos encargos com manutenção,	10	1.110	h	268,33	297.846,30

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 139 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 136 / 336

		combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.					
6		**Roçadeira:** para capina e roçada mecanizada.	05	4.440	h	6,70	29.748,00
						TOTAL	R$614.340,60

3.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 614.340,60 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: **160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Unidade **100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Programa: **160100.1751200272.082 - Manutenção e melhoria do sistema de coleta de lixo**
Elemento de Despesa: **33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso: **150000000000**
Ficha: **515**

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 140 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 137 / 336

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 141 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 138 / 336

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 142 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 139 / 336

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 143 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 140 / 336

7.4.3 Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4 Qualificação técnica

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 144 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 141 / 336

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com operador e equipe;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;
- 01 Varredeira Mecanizada com operador e equipe.

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☒ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 145 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 142 / 336

☒ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☒ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☒ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☒ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☒ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g) ata de fundação;
h) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
j) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
k) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
l) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☒ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 146 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 143 / 336

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 144 / 336

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 148 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 145 / 336

Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 **Medições**

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.2 **Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 146 / 336

f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 150 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 147 / 336

trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 151 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 148 / 336

posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

Vargem Alta - ES, 06 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
MARCOS VINICIO RIBEIRO

_____
Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS:
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

_____
Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 152 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 149 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 153 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 150 / 336

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2024 em epigrafe que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, conforme segue:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Xx	xx	xx	xx	R$	
2	Xx	xx	xx	xx	R$	
3	Xx	xx	xx	xx	R$	

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... , ... , ... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 154 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 151 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 155 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 152 / 336

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 156 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 153 / 336

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ata de registro de preço**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º XXXX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2024.

Local e Data

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 157 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 154 / 336

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 158 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 155 / 336

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024

ID CidadES: [redacted]

Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010107, doravante denominado **REGISTRANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº XXX/2024 **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., representado neste ato pelo Sr (a) [1] doravante denominada **REGISTRADA,** decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/	Item	Especificação	Und. de	Quant.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total

[1] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 159 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 156 / 336

Catser			Fornecimento	Mín.			

VALOR TOTAL DA ATA: R$ ..... (.....)

1.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 160 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 157 / 336

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 161 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 158 / 336

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 162 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 159 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 163 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 160 / 336

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**,a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a seguir, de acordo com a solicitação da secretaria:

5.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

5.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 48 (horas) dias contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

5.6 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.8 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.11 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.12 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de translado, fornecimento, transporte para a entrega de materiais solicitado quando necessário.

5.13 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 164 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 161 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 165 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 162 / 336

5.14 rovisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;

5.15 definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.

5.16 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.17 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.18 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 166 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 163 / 336

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

8.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 167 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 164 / 336

hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

8.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

8.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

8.7 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 168 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 165 / 336

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.20 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.21 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.22 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.23 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.24 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 166 / 336

com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.25 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.26 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.27 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.28 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.29 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.22 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.
9.1.23 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.1.24 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

9.1.25 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 170 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 167 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 171 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 168 / 336

9.1.26 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

9.1.27 mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.1.28 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.1.29 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.1.30 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.1.31 Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.1.32 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.1.33Apresentar para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido

instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.1.34 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.1.35 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 172 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 169 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 173 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 170 / 336

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 174 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 171 / 336

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 175 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 172 / 336

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 176 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 173 / 336

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 13.4, será aplicada:

13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.6.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.6.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.9 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 177 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 174 / 336

suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 178 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 175 / 336

Vargem Alta - ES, ... de ..... de 2024.

_____

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

_____

REGISTRADA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 179 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 176 / 336

ANEXO DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx	Quant. Mín	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 180 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 177 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 181 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 178 / 336

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X

ID CidadES: [redacted]

Pregão Eletrônico nº XXX/2024

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010107, doravante denominado **CONTRATANTE e**, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., neste ato representado(a) por ..... (nome)[2], doravante denominada **CONTRATADA,** sob o regime de empreitada menor preço global nos termos do procedimento licitatório - processo nº ....., que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

[2] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 182 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 179 / 336

1.1 Constitui objeto do presente a contratação para locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ___/2024 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº___/2024, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

4.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 183 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 180 / 336

hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais neste contrato.

4.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.7 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da politica econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise

de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 184 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 181 / 336

6.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**,a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a ser indicado pela pasta gestora.

6.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizadis no prazo máximo de 48 (horas) dias contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 185 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 182 / 336

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.11 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

6.12 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

6.12.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;

6.12.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.

6.13 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.14 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.15 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 186 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 183 / 336

substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação:

Órgão:	**160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Unidade	**100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Programa:	**160100.1751200272.082 - Manutenção e melhoria do sistema de coleta de lixo**
Elemento de Despesa:	**33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso:	**150000000000**
Ficha:	**515**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS 105 da Lei nº 14.133/21.

8.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) .....prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 187 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 184 / 336

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Não será permitida a subcontratação dos serviços/aquisições decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.4 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.5 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.6 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 188 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 185 / 336

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

9.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua propost inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.10 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

9.11 ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, em especial se deve garantir a compatibilidade entre os componentes do lote;

9.12 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

9.13 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

9.14 apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 189 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 186 / 336

9.15 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

9.17 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.18 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.19 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.20 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.21 Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.22 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.23 Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 190 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 187 / 336

posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços.

9.24As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.25 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.26 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.26 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 191 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 188 / 336

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 10, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 10, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

110.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 192 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 189 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 193 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 190 / 336

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 194 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 191 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 195 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 192 / 336

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada

para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 196 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 193 / 336

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 197 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 194 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 198 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 195 / 336

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ... de ..... de 2024.

_____

Contratante

_____

Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 199 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 196 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 200 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 197 / 336

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 002/2024	**Data da Elaboração: 02/09/2024**

Secretaria/servidor responsável:
- Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Servidor: Pedro Gardioli Volpato

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destina-se à locação de equipamento com equipe para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços que envolvem o sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, como a limpeza e conservação mecanizada das vias públicas e outros logradouros de uso comum da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá se pautar pela qualidade do serviço pretendido, deve se levar em conta o estado de operação e conservação dos equipamentos a serem contratados, bem como deverá ser observado a adequada escolha dos operadores e motoristas que serão disponibilizados pela empresa eventualmente vencedora do certame, estes deverão esta devidamente treinados e possuírem as certificações e documentações para tal.

A contratação ainda deve prezar pela garantia dos serviços prestados e pelas atividades desempenhadas pelas equipes equipamentos, garantindo assim o asseio dos logradouros públicos bem como a eficiência dos

serviços prestados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente no mercado existem diversas empresas especializadas no aluguel dos mais diversos tipos de equipamentos, essa pratica é extremamente difundida tanto entre entes públicos como entre empresas privadas, tal iniciativa reduz custos operacionais e agiliza a prestação de serviço o que torna mais efetivo as tarefas essenciais a que o objeto desta licitação se refere.

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, já licitou anteriormente o mesmo objeto e a contratação de equipamentos para o fim aqui exposto se apresentam adequada e eficiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o exposto anteriormente a solução pretendida por esta contratação envolverá a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos utilizados em tarefas relacionadas a limpeza urbana mecanizada, com equipes para operação e atuação nas tarefas de asseio e conservação dos logradouros públicos e outras estruturas da municipalidade.

A contratação se configura como serviço de prestação contínua não sendo bem/serviço considerado de luxo

A modalidade mais indicada para a contratação desse objeto é o Pregão Eletrônico para Registo de Preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pleiteada está estimada em aproximadamente R$ 900.000,00, (novecentos mil reais)

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será de apenas um lote, com todos os itens, eis que a execução dos serviços será melhor acompanhada e executada por uma única empresa.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 201 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 198 / 336

A contratação ora pleiteada está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC sob a identificação: **"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS."**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos especialmente no auxílio das tarefas referentes a limpeza, asseio e conservação de vias e logradouros públicos desta municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação do objeto ora pretendido será feita na modalidade PREGAO ELETRÔNICO tipo menor preço global para registro de preços.de acordo com o Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Vargem Alta – ES, 02 de setembro de 2024.

GABRIELA TINOCO BARROS SANTOS
Chefe de Departamento

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 202 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 199 / 336

PROCESSO: _____

FOLHA: 142

RUBRICA:

19/11/2024 - À PGM para análise da minuta.

RECEBEMOS EM
21 / 11 / 24

PMVA / PGM

29/11/2024

À Sec de Obras, Desenvolvimento e Serv. Urbanos, para adequações, a pedido do Chefe do Executivo.

Flavia Scabelo
Subprocuradora Geral

02/12/2024 À PGM,
segue alteração conforme pedido do chefe executivo

Paulo Ricardo Barbosa
Coordenador de Engenharia
e Obras da Sec. Mun. de Obras,
Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Decreto nº 4907/2023

RECEBEMOS EM
03 / 12 / 24

PMVA / PGM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 203 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE - 14/05/2025 15:56 - PÁGINA 200 / 336

143

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☐ Dispensa
☐ Inexigibilidade
☒ Pregão

Tipo
☒ Menor preço global
☐ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote

Tipo de contratação
☐ Bens
☐ Serviços

1 – OBJETO

Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 204 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 201 / 336

0002
177

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	CAT SER	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1		**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	256,66	569.785,20
2		**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	206,66	458.785,20
3		**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	173,50	385.170,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 205 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 202 / 336

195

4		**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).	2.220	h	263,33	584.592,60
					TOTAL	R$ 1.998.333,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.998.333,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Programa: 160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 587

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 206 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 203 / 336

00029
196

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 207 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 204 / 336

147

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 208 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 205 / 336

148

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 209 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 206 / 336

0082
149

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3 Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4 Qualificação técnica

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 210 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 207 / 336

150

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com operador e equipe;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;
- 01 Varredeira Mecanizada com operador e equipe.

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 211 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 208 / 336

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 212 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 209 / 336

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 213 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 210 / 336

da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 214 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 211 / 336

154

atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.2 **Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 215 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 212 / 336

0078
155

b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 216 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 213 / 336

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 217 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 214 / 336

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

Vargem Alta - ES, 02 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCOS VINICIO RIBEIRO

Marcos Vinicio Ribeiro
Subsecretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5014/2023

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

Elias Abreu de Oliveira
Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Decreto nº 5197/2024

Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 218 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 215 / 336

PROCESSO: 0836 | 2024

FOLHA: 0820 158

RUBRICA:

05/12/2024

Ciência Agente de Contratação para prosseguimento.

Segue anexo Parecer com 14 laudas.

Flavia Scabelo
Subprocuradora Geral

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 219 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 216 / 336

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 0836/2024
Assunto: Locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de minuta de Edital de procedimento licitatório, a qual tem por objeto a eventual e futura LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA, PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, critério de julgamento menor preço, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

O gestor solicitante justifica a contratação em razão da necessidade de execução de serviços que envolvem o sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, envolvendo limpeza e conservação mecanizada das vias públicas e outros logradouros que constituem área de uso comum da população, conforme consta da documentação que instruiu os presentes autos. Informa, ainda, que o pleito se dá em razão da ausência de recursos humanos e equipamentos suficientes para atendimento da demanda, de modo que se mostra imprescindível a contratação dos serviços postulados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 220 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 217 / 336

160

Realizado o estudo técnico preliminar, este concluiu pela viabilidade da contratação, apontando como modo mais adequado para formalização o procedimento licitatório na modalidade Pregão para registro de preços.

Em que pese as inúmeras alterações realizadas durante a tramitação do procedimento, imperioso destacar que a documentação a ser analisada será aquela que consta dos referidos documentos:

- Pedido inaugural, aquele de fls. 02;
- Documentos de formalização de demanda, aqueles de fls. 05/05-v (Interior) 58/59 (Obras);
- Estudo técnico preliminar, aquele de fls. 60/62;
- Termos de designação de fiscal de contrato, aqueles de fls. 11 (Interior) e 77 (Obras);
- Termo de referência, aquele de fls. 116/130;
- Autorização do Chefe do Executivo, aquela de fls. 32;
- Documentação relacionada à composição de preços, aquela de fls. 78/84;
- Minuta de edital, aquela de fls. 60/114;

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante analise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 221 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 218 / 336

0022
161

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as cláusulas contratuais a serem aplicadas.

No entanto, são necessárias adequações ao procedimento, a fim de que o mesmo se torne apto ao prosseguimento, conforme se observará.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 222 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 219 / 336

162

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

> Art. 5º. **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

> "O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 223 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 220 / 336

0004
163

> referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato."[1]

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do **plano de contratações anual**. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

[1] TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 224 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 221 / 336

164

O documento ora analisado encontra-se acostado às fls. 60/62 dos autos; especificamente em seu item 08, que trata do alinhamento entre contratação e planejamento, consta que o pleito consta do plano de contratações, sem ressalvas nesse sentido.

Em que pese a regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024, com relação à formalização do Mapa de Riscos, há que se ponderar que seu art. 22 dispõe que a mesma não produzirá seus efeitos aos processos autuados em período anterior; entretanto, necessário ponderar que, especificamente em relação ao caso concreto, a documentação que de fato se encontra sob análise foi juntada após a publicação da norma – notadamente o ETP, termo de referência e outros imprescindíveis à contratação. Do mesmo modo, trata-se de um objeto relativamente complexo, com valor total elevado se comparado à outras contratações efetuadas pela Municipalidade.

Pelo exposto, **se mostra razoável proceder à juntada do Mapa de Riscos**, a saber que a data de protocolo se tornou ato meramente formal no presente feito, sendo que todos os atos relevantes, em caráter definitivo, foram praticados após a aprovação e consequente publicação da instrução normativa alhures citada.

Ato contínuo, ainda com relação ao ETP sob análise, seu subscritor conclui pela viabilidade da contratação, optando pelo tipo **menor preço global**. Ocorre que tal opção deve ser adotada em caráter excepcional – motivo pelo qual se faz **necessária apresentação de justificativa robusta para tanto**, de modo a se adequar, na forma devida, o item 06 do documento em questão. Isto, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b" e art. 47, inciso II, ambos da Lei de Licitações, e considerando ainda a Súmula nº 247 do TCU, a qual dispõe:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 225 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 222 / 336

0028
165

> alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício, além de proceder ao regular atendimento aos princípios da ampla competitividade e da maior vantajosidade para a Administração Pública.

2.2. Da modalidade pregão e do registro de preços, na forma eletrônica

Suplantadas as questões supracitadas, no que concerne à modalidade escolhida para contratação, tem-se que a mesma encontra previsão na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, conforme disposição que segue:

> Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - **pregão**;

Já no que diz respeito ao rito procedimental a ser adotado quando da opção por tal modalidade, esclarece o art. 29 do mesmo diploma legal:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 226 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 223 / 336

166

Nestes moldes, o mencionado art. 17, especificamente em seu §2° consta que as licitações devem ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica. Senão vejamos:

> Art. 17.
> [...]
> §2° **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Assim sendo, pondera-se que a modalidade sob a qual se procederá à realização do certame se enquadra como adequada para tanto, vez que o objeto constitui, regularmente, prestação de serviços considerados comuns, com padrões passíveis de especificação em edital, em atendimento à legislação supracitada. Quanto à forma, a mesma também se encontra amparada pela Lei em vigor.

Inobstante, quanto ao pleito para realização da licitação visando o registro de preços, o mesmo está amparado pelo art. 6°, inciso XLV da Lei mencionada:

> Art. 6°. [...]
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Do mesmo modo, o art. 40, inciso II da Lei 14.133/21 transmite o entendimento de que o processamento das compras deve observar, além do planejamento, a possibilidade de processamento das mesmas por meio do sistema de registro de preços, sempre que couber. Extrai-se:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> [...]
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 227 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 224 / 336

167

Assim, conclui-se que inexiste óbice ao prosseguimento do feito nos moldes solicitados, no que diz respeito à forma e modalidade pretendidas.

2.3. Dos documentos que compõem a instrução processual

Quanto à documentação que integra os autos, cumpre mencionar que foram acostados os documentos básicos necessários à instrução processual, restando regularmente atendidos itens de alta relevância como a justificativa da aquisição, planejada e pautada no interesse público, a definição exata do objeto, atribuição de responsabilidades das partes, indicação orçamentária para acobertamento da despesa, entre outros itens fundamentais à composição do feito.

Importante mencionar, ainda, que eventuais adequações necessárias à regular instrução são mencionadas em tópico próprio, de modo que devem restar atendidos, no curso do procedimento, todos os itens previstos no art. 18 da Lei de Licitações.

2.4. Da composição de preços

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021, **além de válidas e hábeis a compor o procedimento**.

No mesmo sentido, prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos, dispostos na Lei nº 14.133/2021, que rege a contratação postulada:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 228 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 225 / 336

168

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.

Deste modo, são consideradas para fins de composição de preços as fontes constantes de fls. 78/84, que consistem em 03 (três) orçamentos fornecidos por potenciais prestadores dos serviços (na forma do inciso IV, sendo **necessária apresentação da justificativa de sua escolha, além de atualizado o de fls. 78/79**, ante a perda da validade), além de contrato anteriormente firmado por esta Municipalidade (na forma do inciso II, sendo **necessária sua juntada na íntegra** para fins de aferição dos prazos legalmente previstos, além de **apresentada justificativa para a não manutenção do mesmo**, vez que aparentemente mais vantajoso, ao menos economicamente, em relação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 229 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 226 / 336

000169

aos valores apresentados pela mesma empresa então contratada, se comparado à cotação atual).

Há que se ressaltar, ainda, que foi realizada menção, pela Secretaria Municipal de Interior, por meio do despacho de fls. 57, quanto à juntada de composição de preços e outros documentos às fls. 58/84; no entanto, **tais documentos não constam dos autos, sendo necessária justificativa ou adequação nesse sentido**.

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Agente de contratação designado por intermédio da Portaria nº 091/2023, de 18 de maio de 2023, a qual consta às fls. 58 dos autos. Juntada, também, a Portaria nº 138/2024, de 23 de julho de 2024, que nomeou os membros da equipe de apoio, às fls. 59.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor de cada pasta solicitante.

No que diz respeito à autorização expressa do Chefe do Executivo, a mesma fora exarada às fls. 32, vez que imprescindível ao prosseguimento do feito. Todavia, **em razão das inúmeras modificações e adequações realizadas no curso do procedimento, torna-se recomendável nova avaliação pelo gestor máximo**, antes da abertura da fase externa do certame.

Quanto à necessidade de manifestação do Setor Contábil, no que tange à demonstração de previsão de recursos orçamentários para acobertamento da despesa, tem-se que a mesma é dispensável no presente momento, vez que se trata apenas de pleito para registro de preços. Insta consignar, no entanto, que para eventual contratação – ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 230 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 227 / 336

170

emissão de documento equivalente que vise a futura prestação dos serviços – a reserva orçamentária será obrigatória antes da formalização do ato.

Já no que diz respeito à minuta de edital, cumpre mencionar o que prevê o art. 19, inciso IV e §2º da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 19.
> [...]
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;
> [...]
> §2º **A não utilização** do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou **dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

Deste modo, mostra-se necessário considerar a **necessidade de elaboração de minuta de edital padronizada por este ente público**; no entanto, considerando sua ausência no presente momento, mostra-se imprescindível a formalização da justificativa de que trata o §2º alhures citado pelo respectivo Agente de Contratação, atendendo-se também às disposições legais atinentes à matéria e sua regular observância quando da elaboração do Edital – **que também deverá sofrer adequações em decorrência da posterior juntada de documentos pelo solicitante**.

Finalmente, em termos formais, pondera-se que durante a tramitação do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Interior manifestou interesse em compor a contratação, pela juntada dos documentos necessários e, ainda, ratificando-se tal interesse no despacho de fls. 57; no entanto, a mesma não se encontra mencionada nos outros documentos – inerentes ao termo de referência definitivo e, consequentemente, à minuta do Edital. **Necessária, portanto, certificação quanto ao exposto**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 231 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 228 / 336

171

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, desde que atendidas todas as ressalvas eventualmente mencionadas.

É recomendável, ainda, a **observância quanto ao fato de que o Decreto nº 5306/2024 prevê a análise prévia pelo órgão de Controle Interno, em procedimentos licitatórios em decorrência do valor do certame.** Em seu art. 7º, consta que o gestor poderá solicitar análise dos procedimentos cujo valor ultrapasse R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e a mesma é obrigatória nos casos em que a monta seja superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), valor este muto próximo ao ora pleiteado; motivo pelo qual se deve orientar pela remessa dos autos para manifestação do Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, a fim de que o mesmo requeira – justificadamente – ou não a avaliação do setor competente, **além de proceder ao preenchimento dos demais requisitos contidos neste Parecer**.

Após, para regular abertura da fase externa do certame, as respectivas publicações devem ser realizadas em todos os meios legalmente previstos, observado o prazo mínimo disposto no art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 232 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 229 / 336

0025
172

Vargem Alta/ES, 05 de dezembro de 2024.

Scabelo

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADORA GERAL – DEC. 5306/2024
OAB/ES 31.374

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 233 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 230 / 336

PROCESSO: 000836/2024

FOLHA: 000 173

RUBRICA:

09/12/2024 - À pasta cedera para atender as ressalvas do parecer jurídico.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 234 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 231 / 336

ANEXO I
MAPA DE RISCOS

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 174

☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Licitação Deserta

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	**3**

ID	DANO	
1	Processo licitatório sem empresas interessadas	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
2	1. Especificações dos equipamentos/serviços exigidos de acordo com as práticas do mercado; 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. 3. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Secretaria Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
3	Repetição do Certame	Pregoeiro

☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Licitação Fracassada

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	**3**

ID	DANO	
1	Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
2	1. Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Especificações dos equipamentos/serviços atualizadas e de acordo com as práticas do mercado. 3. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Secretaria Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
3	Repetição do Certame	Pregoeiro

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 235 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 232 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
175 FLS Nº

☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 03: Impugnações, recursos e ações judiciais

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	**3**

ID	DANO	
1	Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
2	1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. 2. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto	Secretaria Requisitante
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
3	1. Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	Setor de Licitações, Secretaria Requisitante, PGM
4	2. Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico	Pregoeiro

☐ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 04: Falha na prestação dos serviços

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	**3**

ID	DANO	
1	Empresa vencedora não cumpre com a entrega	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
2	1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever que não ocorra o descumprimento da obrigação contratada.	Fiscal do Contrato
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
3	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual. 2. Rescindir com a Contratada, aplicando as devidas penalidades previstas 3. Abertura de nova licitação	Secretaria Requisitante

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 233 / 336

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 176

Modalidade de licitação
☐ Dispensa ☒ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo
☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote
☐ Menor preço por item

Tipo de contratação
☐ Bens ☐ Serviços

1 – OBJETO

Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 237 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 234 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 177

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	CAT SER	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1		**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	248,50	551.670,00
2		**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	235,00	521.700,00
3		**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	188,33	418.092,60

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 238 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 235 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS Nº 178

4		**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).	2.220	h	296,66	658.585,20
					TOTAL	R$ 2.150.047,80

3.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.150.047,80 (dois milhões cento e cinquenta mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Programa: 160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 587

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 239 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 236 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 179

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 240 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 237 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 180

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 241 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 238 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 181

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 242 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 239 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 182

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3 Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4 Qualificação técnica

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 243 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 240 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 183

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com operador e equipe;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 244 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 241 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 184

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 245 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 242 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 185

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 246 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 243 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 186

da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação,o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 247 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 244 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 187

atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.2 **Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 248 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 245 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 188

b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 249 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 246 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 189

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 250 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 247 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
190 FLS. Nº

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

Vargem Alta - ES, 10 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCOS VINICIO RIBEIRO

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 251 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 248 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 191

ORÇAMENTO

EMPRESA PROPONENTE: BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – LTDA
CNPJ: 20.732.283/0001-73

A
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CNPJ: 31.723.570/0001-33

Prezado (a) s Senhor (a) s,

A **BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.732.283/0001-73, sediada na Rua Edinaldo Barros, nº 327, Centro, Boa Esperança/ES – CEP 29845.000, tendo como seu representante legal Vanderli Gonçalves de Souza, CPF [redacted] apresenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS, orçamento para execução dos serviços:

Os valores seguem na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	R$ 275,00	R$ 610.500,00
02	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	R$ 215,00	R$ 477.300,00
03	**Locação de caminhão ¾:** Para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01	2.220	h	R$ 195,00	R$ 432.900,00

Rua Edinaldo Barros, nº 327–B. Centro – CEP 29.845-000 - Boa Esperança – Espírito Santo - Fone (27) 99907-8705
E-mail: badaltransporteseservicos@hotmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 252 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 249 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 192

	motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)				
04	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). Incluídos encargos com a manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem, guarda do veículo 01 (um) motorista e equipe de 02 (duas) pessoas, com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).	2.220	h	R$ 285,00	R$ 632.700,00
05	**Varredeira mecânica**: Rebocada por trator 4x4, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	1.110	h	R$ 325,00	R$ 360.750,00
06	**Roçadeira:** para capina e roçada mecanizada.	4.440	h	R$ 5,10	R$ 22.644,00

- O presente orçamento tem validade de até 60 (sessenta) dias.

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2024

VANDERLI GONCALVES DE SOUZA:01984464701
Assinado de forma digital por VANDERLI GONCALVES DE SOUZA:01984464701
Dados: 2024.12.27 11:03:57 -03'00'

Badal Transportes e Serviços – LTDA
20.732.283/0001-73
Vanderli Gonçalves de Souza
019.844.647-01
Diretor Geral

20.732.283/0001-73
Insc. Est. 083.046.97-6
BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Rua Edinaldo Barros, 327 – Centro
CEP 29.845-000 – Boa Esperança

Rua Edinaldo Barros, nº 327–B. Centro – CEP 29.845-000 - Boa Esperança – Espírito Santo - Fone (27) 99907-8705
E-mail: badaltransporteseservicos@hotmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 253 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 250 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 254 / 817

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 193

M & M TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Cariacica-ES, 09 de Janeiro de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Prezados, conforme sua solicitação encaminhamos anexo nosso orçamento.

Empresa : M & M TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.028.039/0001-80
Endereço : Rua Edmilson Varejão, 05 – Alto Lage – Cariacica – ES
CEP : 29151-050

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	300,00	666.000,00
02	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	240,00	532.800,00
03	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	2.220	h	190,00	421.800,00

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 251 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta ES
FLS. Nº 194

	(Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)				
04	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).	2.220	h	305,00	677.100,00
05	**Varredeira mecânica**: Rebocada por trator 4x4, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	1.110	h	320,00	355.200,00
06	**Roçadeira:** para capina e roçada mecanizada.	4.440	h		

Valor Total: R$2.687.300,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Trezentos Reais).

Validade da proposta : 60 (sessenta) dias.

Sendo só para o momento,

DOUGLAS CEREZINI DE SOUZA:[redacted]
Assinado de forma digital por DOUGLAS CEREZINI DE SOUZA:16557791758
Dados: 2025.01.09 16:55:23 -03'00'

M & M TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Douglas Cerezini de Souza – socio gerente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 255 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 252 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 195

FORTALEZA
Ambiental

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO
E SERVIÇOS URBANOS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	270,00	599.400,00
02	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	250,00	555.000,00
03	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação)	2.220	h	180,00	399.600,00

CONTATOS
27 3236-1692
27 3093-1692
27 9937-2098

WEB
www.fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br
contato@fortalezaambiental.com.br

MATRIZ CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167, Benevente
ANCHIETA, Espírito Santo
CEP: 29.230.000

FILIAL CNPJ 31.736.796/0002-50
Rua Prefeito Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio de Pádua
Rio de Janeiro, CEP : 28.470-000

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 256 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 253 / 336

FORTALEZA
Ambiental

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 196

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 8.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). Incluídos encargos com a manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem, guarda do veículo 01 (um) motorista e equipe de 02 (duas) pessoas, com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e possuir sistema de monitoramento rastreamento gps).	2.220	h	300,00	666.000,00
05	**Varredeira mecânica:** Rebocada por trator 4x4, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	1.110	h	300,00	333.000,00
06	**Roçadeira:** para capina e roçada mecanizada.	4.440	h	11,00	48.840,00
Dois Milhões, Seiscentos e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais.				**2.601.840,00**	

Validade : 120 (Cento e Vinte) dias.

ANCHIETA-ES, 26 de Dezembro de 2024

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI [redacted]
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DA SILVA POLI [redacted]
Dados: 2025.01.09 10:43:07 -03'00'

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI
SOCIA ADMINISTRADORA

CONTATOS	WEB	MATRIZ CNPJ 31.736.796/0001-79	FILIAL CNPJ 31.736.796/0002-50
27 3236-1692	www.fortalezaambiental.com.br	Rua 22, nº 167, Benevente	Rua Prefeito Alberto Vaz, nº 366,
27 3093-1692	comercial@fortalezaambiental.com.br	ANCHIETA, Espírito Santo	Caixa D'Água, Santo Antônio de Pádua
27 9937-2098	contato@fortalezaambiental.com.br	CEP: 29.230.000	Rio de Janeiro, CEP : 28.470-000

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 257 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 254 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 197

EDITAL DE PREGÃO N° 0031/2021
PROCESSO Nº 3269/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2022 - PMVA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Município de Vargem Alta/ES.

CONTRATO 0052/2023

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0023
Pregão Eletrônico Nº 00031/2021

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº [redacted] e RG. nº [redacted] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.31.736.796/0001-79, com sede na Rua R 22, 167 - Benevente - Anchieta - ES - CEP: 29230000, Tel. (27) 3421-6190, E-mail: comercial@fortalezaambiental.com.br, Conta Bancária: BANESTES S/A (0104), AG. 0105, C/C Nº 24733263, por seu representante legal, Sra Maria Aparecida Da Silva Poli, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Ana Toledo, 17 - Sao Francisco - Cariacica - ES - CEP: 29145-460, inscrito no CPF/MF sob nº .081.909.027-17, Cédula de Identidade nº.1193137 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 29/11/2021 e anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000031/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preço nº **00031/2021**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE**

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI:[redacted] Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DA SILVA POLI[redacted] Dados: 2023.02.13 15:50:52 -03'00'

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 258 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 255 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 198

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.
4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
4.6 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da politica econômica do pais, que resulta reflexos nos preços ajustados;
b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITERIO DE ACEITABILIDADE

6.1 Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviços, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços;

6.2 Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI:08190902717
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DA SILVA POLI:08190902717
Dados: 2023.02.13 15:51:13 -03'00'

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 259 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 256 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 199

independentemente de seu integral cumprimento.
8.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.
8.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.
8.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.
8.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;
9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;
9.3 – Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;
9.3.1.1 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;
9.4 - Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.
9.5 - Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.
9.5.1 - Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.
9.6 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
9.7 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
9.8 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

MARIA APARECIDA DA SILVA
POLI:[redacted]
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DA SILVA
POLI:08190902717
Dados: 2023.02.13 15:51:35 -03'00'

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 260 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 257 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
200 FLS. Nº

10.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
10.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.
10.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
10.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
10.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1ºdo art.67 da Lei nº 8.666/93.
VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;
II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
III- Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI:08190902717
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DA SILVA POLI:08190902717 Dados: 2023.02.13 15:51:55 -03'00'

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 261 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 258 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 201

com conduta inconveniente;

12.2.16 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, 13 de fevereiro de 2023.

ELIESER RABELLO:75650193720
Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=SOLUTI Multipla v5, OU=19842184000165, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ELIESER RABELLO:75650193720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 14:14:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI:[redacted]
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DA SILVA POLI:[redacted]
Dados: 2023.02.13 15:52:19 -03'00'

FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 262 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 259 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATO Nº 052/2023

ID: 2021.071E0700001.02.0023

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA** na declarada forma abaixo:

PARTES CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta, CEP: 29.295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. [redacted].

FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.**31.736.796/0001-79**, com sede na Rua R 22, 167 - Benevente - Anchieta - ES - CEP: 29230000, Tel. (27) 3421-6190, E-mail: comercial@fortalezaambiental.com.br, Conta Bancária: BANESTES S/A (0104), AG. 0105, C/C Nº 24733263, por seu representante legal, Sra Maria Aparecida Da Silva Poli, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Ana Toledo, 17 - Sao Francisco - Cariacica - ES - CEP: 29145-460, inscrito no CPF/MF sob nº . [redacted] Cédula de Identidade nº [redacted]

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prazo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 052/2023 - assinado em 13 de fevereiro de 2023, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo de Prazo, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos por meio do protocolo nº 0855/2024, tem como objeto solicitação de prorrogação de prazo do contrato nº 52/2023, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 263 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 260 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 203

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação de caminhão ¾ para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. Em bom estado de conservação de 10 anos, inclusive motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	2.220,00	R$ 149,00	R$ 330.780,00
2.	Varredeira mecânica rebocada por trator 4x4 inclusive operador e equipe funcional para varredura de ruas, com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	740,00	R$ 220,00	R$ 148.000,00
3.	Roçadeira para capina e roçada mecanizada.	HR	4.440,00	R$ 7,00	R$ 31.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;
2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;
2.3 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Municipio;

CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR

3.1 O valor global do presente aditivo é de **R$ 509.860,00 (quinhentos e nove mil oitocentos e sessenta reais)**, conforme proposta de preços reajustada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula oitava do contrato original nº 052/2023, que vigorará pelo período compreendido entre **14 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 264 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 261 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 204

Órgão: 0160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1751200275.082
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000
Ficha: 0515

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos
> orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadaspelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 09 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Contratado

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 265 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 262 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATO Nº 052/2023

ID: 2021.071E0700001.02.0023

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA** na declarada forma abaixo:

PARTES CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta, CEP: 29.295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, portador da Matrícula Funcional de nº 10107.

FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº**.31.736.796/0001-79**, com sede na Rua R 22, 167 - Benevente - Anchieta - ES - CEP: 29230000, Tel. (27) 3421-6190, E-mail: comercial@fortalezaambiental.com.br, por seu representante legal, Sra Maria Aparecida Da Silva Poli[1].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prazo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 052/2023 - assinado em 13 de fevereiro de 2023, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo de Prazo, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos por meio do protocolo nº 2024-76XX8, tem como objeto solicitação de prorrogação de prazo do contrato nº 52/2023, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de VargemAlta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 266 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 263 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 206

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação de caminhão ¾ para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. Em bom estado de conservação de 10 anos, inclusive motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	2.220,00	R$ 149,00	R$ 330.780,00
2.	Varredeira mecânica rebocada por trator 4x4 inclusive operador e equipe funcional para varredura de ruas, com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	740,00	R$ 220,00	R$ 148.000,00
3.	Roçadeira para capina e roçada mecanizada.	HR	4.440,00	R$ 7,00	R$ 31.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2024, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.
2.2 Considerando, que a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;
2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR

3.1 O valor global do presente aditivo é de **R$ 509.860,00 (quinhentos e nove mil oitocentos e sessenta reais)**, conforme proposta de preços reajustada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula oitava do contrato original nº 052/2023, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2025.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 267 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 264 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 207

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos
> orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadaspelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 27 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Contratado

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 268 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 265 / 336

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 27/12/2024 13:55:19 -03:00

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI
CIDADÃO
assinado em 30/12/2024 12:45:14 -03:00

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº
208

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/12/2024 12:45:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-K5NVSQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 269 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 266 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 209

JUSTIFICATIVA

Vargem Alta, 10 de janeiro de 2025

Tendo em vista o presente processo que visa a:

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos

A Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, apresenta as seguintes justificativas que definiram a tomada de decisão por parte desta unidade gestora quanto a confecção do processo e dos documentos que o compõe.

1. **No que se refere ao disposto no parecer jurídico, quarto paragrafo a fls. 137 sobre a opção por menor preço global:**

A escolha da modalidade de licitação do tipo Menor Preço Global para o serviço de manejo de resíduos sólidos se justifica, primeiramente, pela otimização da gestão do contrato. Ao contratar uma única empresa, a administração pública centraliza a responsabilidade, facilitando a fiscalização, o acompanhamento dos serviços e a aplicação de medidas corretivas. Essa centralização garante maior agilidade na comunicação e na resolução de problemas, contribuindo para a eficiência da gestão.

Em segundo lugar, a escolha do Menor Preço Global se justifica pela eficiência na execução dos serviços. As atividades de manejo de resíduos sólidos e asseio dos logradouros públicos são interligadas, com equipes e equipamentos atuando em conjunto. A contratação de uma única empresa permite a coordenação eficiente dessas atividades, otimizando o uso de recursos, evitando sobreposição de esforços e garantindo a integração das ações.

Por fim, a modalidade Menor Preço Global busca selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o preço total dos serviços. Isso garante que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício na contratação, otimizando o uso dos recursos públicos.

Em resumo, a escolha da modalidade Menor Preço Global para o serviço de manejo de resíduos sólidos se justifica pela eficiência na gestão do contrato, pela otimização da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 270 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 267 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 210

execução dos serviços e pela busca do melhor custo-benefício para a administração pública.

2. No que se refere ao disposto no parecer jurídico, segundo parágrafo a fls. 141 sobre a justificativa da escolha de potenciais prestadores dos serviços par obtenção de orçamentos:

Quanto aos fornecedores escolhidos, estes foram selecionados pois fornecem os serviços pleiteados dentro do estado do Espirito Santo, assim fazendo com que a pesquisa de preços seja mais ampla, de forma a permitir a participação de empresas de todo o estado e de seus estados vizinhos

3. No que tange ainda o segundo parágrafo a fls. 141 sobre a não manutenção do atual contrato vigente para parte dos serviços aqui pleiteados:

A justificativa resta no aumento exponencial da demanda pelos serviços em tela, vez que o contrato com seus quantitativos já não atende a referida demanda do município para o asseio de logradouros públicos e manejo de resíduos sólidos, bem como os itens nele contidos não contemplam todo o maquinário e equipes que são necessários para a eficiente execução dos serviços necessários, dessa forma visando não incorrer em fracionamento, decidiu-se por licitar novamente todos os itens, maquinários e equipes. Tal ação ensejará o rompimento do atual contrato

4. Quanto ao primeiro parágrafo da folha nº 142, que cita a ausência de documentos da Secretaria de Interior nos autos:

Inicialmente a pasta de Interior que participava do atual processo licitatório foi retirada do processo pois o objeto desta contratação não condiz com as atribuições da referida pasta, uma vez que mesma não integra o Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos. Sendo assim, tão logo detectada a incoerência esta foi sanada no subsequente Termo de Referência.

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
SEMUB – PMVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 271 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 268 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 272 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 269 / 336

PROCESSO: 0836/2024

FOLHA: 211

RÚBRICA:

14/01/2025 - Ao Gabinete

Diante do parecer jurídico, encaminhe-se o processo ao Chefe do Executivo para análise e deliberação. Após submeta-se ao Controle.

Acompanham o processo, mapa de riscos, integra do contrato atual e seus aditivos, orçamentos e Termo de Referência atualizados, bem como, certificações e justificativas pertinentes.

03/02/25 - Ao Controle,

Para prosseguimento.

AUTORIZADO

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

06/02/25 - AO SETOR DE LICITAÇÃO À PEDIDO

Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Secretário Municipal de Controle e Transparência
Decreto nº 5285/2024 - PMVA

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 212

MEMORANDO N°010/2025

Vargem Alta, 26 de Fevereiro de 2025.

Ref.: Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos. A contratação destina-se à locação de caminhões para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços. As estradas necessitam constantemente de reparos e manutenções, onde não sendo executados tais serviços, as mesmas ficarão em péssimas condições e com isso dificultando o trânsito de veículos, além de causar sérios danos a população.
Sendo assim, é de fundamental importância a contratação de pessoal, equipamentos em bomestado de funcionamento para atender a demanda da municipalidade.

Segue abaixo indicação orçamentária:

Órgão: 130- Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33.90.3900000
Fonte de Recurso: 170000009999
Ficha: 503

Atenciosamente,

Gedison Cesati Canal
Secretário Municipal de Agricultura

Ao Setor:
Licitação
Vargem Alta-ES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 273 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 270 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
273 FLS. Nº

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A contratação destina-se à locação de caminhão para atender a demandas da municipalidade na execução dos serviços. As estradas necessita constantemente de reparos e manutenções, onde não sendo executados tais serviços, a mesmas ficarão em péssimas condições e com isso dificultando o trânsito de veículos, alé de causar sérios danos a população. Sendo assim, é de fundamental importância contratação de pessoal, equipamentos em bom estado de funcionamento para atender demanda da municipalidade.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:			
ITEM: Locação de caminhão basculante/caçamba tipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente QUANT: 744 HORAS			
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:			
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: 175.000,00			
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 DIAS			
PRIORIDADE:	ALTA (x)	MÉDIA ( )	BAIXA ( )
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura			
SERVIDOR SOLICITANTE: JÂNIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI Jânia C. Pedruzzi Jânia Campos Netto Pedruzzi Subsecretária Municipal de Agricultura do Município de Vargem Alta - ES Decreto nº 4932/2023			

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 274 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 271 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
214 FLS. Nº

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Jânia Campos Netto Pedruzzi, Matrícula nº009855, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 275 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 272 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 215

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora Luana Dellecrode, Matrícula: 010089

Vargem Alta – ES 28 de Fevereiro de 2025.

Gedison Cesati Canal
Secretario Municipal de Agricultura

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____/_____/_____

Jania Campos Netto Pedruzzi
Matrícula:009855

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____/_____/_____

Luana Dellecrode
Matrícula: 010089

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 276 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 273 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 216

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☐ Dispensa
☐ Inexigibilidade
☒ Pregão

Tipo
☒ Menor preço global
☐ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote

Tipo de contratação
☐ Bens
☐ Serviços

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 277 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 274 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
217 FLS. Nº

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e monitoramento via GPS)	2.220	h	248,50	551.670,00
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e monitoramento via GPS)	2.964	h	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e monitoramento via GPS)	2.220	h	188,33	418.092,60
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível,	2.220	h	296,66	658.585,20

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 278 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 275 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 218

	lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. (Veículo com no máximo 10 anos de fabricação em ótimo estado de conservação e monitoramento via GPS).				
				TOTAL (R$)	2.324.887,80

3.1 Quantidade por Secretaria

3.1.1 Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
01	Retroescavadeira com equipe	2220
02	Caminhão basculante com equipe	2220
03	Caminhão ¾ com equipe	2220
04	Caminhão Pipa com equipe	2220

3.1.2 Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
02	Caminhão basculante com equipe	744

3.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.324.887,80 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.1.1 Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Órgão: 160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Programa: 160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo Resíduos Sólidos
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 587

4.2 Segue abaixo indicação orçamentária

4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesas: 33.90.3900000
Fonte de Recursos: 170000009999
Ficha: 503

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 279 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 276 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 219

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 280 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 277 / 336

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 220

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 281 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 278 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
221 FLS. Nº

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .....da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 282 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 279 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 222

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 15

7.4.3 Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4 Qualificação técnica

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 283 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 280 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 223

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com operador e equipe;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 196

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☒ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 284 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 281 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 1224

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE - OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA - PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula:09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome da servidora: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula:009855
Função/ Cargo: Fiscal administrativa (titular)
Lotação: Secretaria de Agricultura

Nome da servidora: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo (suplente)
Lotação: Secretaria de Agricultura

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 285 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 282 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 225

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 286 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 283 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 226

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação,o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos.

9.7 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 287 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 284 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 227

com acesso online aos dados de rastreamento para o órgão contratante.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.2 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 288 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 285 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS Nº 228

f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 289 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 286 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 229

previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 290 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 287 / 336

PROCESSO: 836/2024

FOLHA: 230

RÚBRICA :

07/03/2025 – A licitação

Foram incluídos as documentações referentes a participação da Secretaria de Agricultura, tal demanda surge da necessidade de lidar com o manejo do resíduo REVSOL. Foram incluídos também novo termo de Referência.

Ana Paula Cardoso da Mata
Oficial Administrativo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 291 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 288 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 231

DESPACHO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0836/2024

Ref: Locação de veículos e equipamentos com mão de obrapara maenjo de resíduos sólidos.

À Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Segue observações apontadas para providências.

1) **Sobre o Termo de Referência:**

a) Corrigir o campo "Tipo de Contratação";

b) Justificativa para vedação à participação de consórcios.

c) Verificar a possibilidade da inserção de tacógrafo na especificação técnica dos itens constantes na cláusula 03.

d) Verificar os itens constantes na cláusula 06, em específico os itens 6.5 e 6.6.

e) Verificar a ausência de critérios de sustentabilidade na cláusula 07.

f) Verificar cláusula 07 em específico o item 7.4.1 "Habilitação Jurídica" sobre a habilitação dos possíveis licitantes a participarem do certame, ainda, a observaçãio da participação de pessoa física, sabendo-se o objeto ser a contratação de empresa especializada na locação dos itens constantes na cláusula 03.

g) Verificar o item "7.4.3 Qualificação econômico-financeira", onde a secretaria solicita a certidão negativa de insolvência civil, onde visto no item "f", será solicitada caso admitida a participação de pessoa física no certame.

h) Verificar a porcentagem que será exigida da empresa licitante do valor estimado da contratação, caso a mesma apresente resultado igual ou inferior a "01 (um)" nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG).

i) Verificar item "7.4.4 Qualificação Técnica", onde na solicitação de comprovação de aptidão, verificar a descrição das características mínimas, visto que a "01 Retroescavadeira com operador e equipe", não possui a menção de equipe, conforme cosnta no item em questão na cláusula 03.

j) Verificar a cláusula 09 "Critérios de Aceitabilidade", para analisar os devidos licenciamentos que

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 292 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 289 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
232
FLS. Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☐ Dispensa
☐ Inexigibilidade
☒ Pregão

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
206
FLS. Nº

Tipo
☒ Menor preço global
☐ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote

Tipo de contratação
☐ Bens
☒ Serviços

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 293 / 817
PÁGINA 290 / 336 14/05/2025 15:56 2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 233

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	248,50	551.670,00
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.964	h	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	188,33	418.092,60
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado.	2.220	h	296,66	658.585,20

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 294 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 291 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
234
FLS. Nº

	Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.				
				TOTAL (R$)	2.324.887,80

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
208
FLS. Nº

3.1 Quantidade por Secretaria

3.1.1 Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
01	Retroescavadeira com equipe	2220
02	Caminhão basculante com equipe	2220
03	Caminhão ¾ com equipe	2220
04	Caminhão Pipa com equipe	2220

3.1.2 Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
02	Caminhão basculante com equipe	744

3.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.324.887,80 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
4.1.1 Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Órgão: 160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Programa: 160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo Resíduos Sólidos
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 587

4.2 Segue abaixo indicação orçamentária
4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesas: 33.90.3900000
Fonte de Recursos: 170000009999
Ficha: 503

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 295 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 292 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
238
FLS Nº

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
209
FLS Nº

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 296 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 293 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
239
FLS. Nº

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
210
FLS. Nº

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseia na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Deverão ser utilizados combustíveis energeticamente eficientes a exemplo do diesel S10.

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1 Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 297 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 294 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
240
FLS. Nº

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
241
FLS. Nº

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 298 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 295 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
241
FLS. Nº

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
242
FLS. Nº

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3 Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de R$ 232.488,78 [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 299 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 296 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
242
FLS. Nº

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
243
FLS. Nº

7.1.4 Qualificação técnica

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com 01 operador e 01 ajudante;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

- Certidão Negativa de Débitos Ambientais fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação.

- Comprovante de inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA) válida na data da licitação.

- Apresentar licença de operação para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos CLASSE II, expedido pelo IEMA, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

- Apresentar Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

- Apresentar Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (CLASSE II) exceto resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 300 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 297 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
243
FLS Nº

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
244
FLS Nº

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☒ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE - OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA - PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 010718
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010716

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 301 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 298 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
244
FLS. Nº

Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
215
FLS. Nº

Nome da servidora: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Fiscal administrativa (titular)
Lotação: Secretaria de Agricultura

Nome da servidora: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo (suplente)
Lotação: Secretaria de Agricultura

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 302 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 299 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
FLS. Nº 215

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 216

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 303 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 300 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
FLS. Nº 46

instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a saber:

9.7 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento, como, posicionamento, rotas, funcionamento, paradas, horário de início e término de jornada, bem como, outros dados que venham a ser considerados pertinentes pelo órgão contratante.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário e relatório do GPS estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.1.1 Quanto ao relatório do GPS

Ter acesso aos dados emitidos pelo GPS bem como ao histórico completo dos registros.

10.2 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 304 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 301 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta FLS Nº 47
Prefeitura Mun. de Vargem Alta FLS Nº 48

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 305 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 302 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
FLS. Nº 248

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
FLS. Nº 249

f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 306 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 303 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
FLS. Nº 250
Prefeitura Mun. de Vargem Alta
FLS. Nº 251

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 307 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 304 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES FLS. Nº 11

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES FLS. Nº

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES 252 FLS. Nº

Vargem Alta - ES, 27 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCOS VINICIO RIBEIRO

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 308 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 305 / 326

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
253
FLS. Nº

PROCESSO: 0836 / 2024

FOLHA: 220

RÚBRICA :

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº

02/04/2025 A licitação

Foi anexado novo termo de Referência com as devidas alterações conforme solicitado.

A justificativa para a não participação do comércio na referida licitação se dá como uma medida estratégica para assegurar a eficiência e a estabilidade do contrato. Ao evitar a complexidade inerente a gestão de múltiplas empresas os riscos de inadimplência reduz, garantindo a uniformidade dos serviços, simplificando a fiscalização, aumentando a economia regional e facilitando a participação de empresas locais em conformidade com as necessidades específicas do objeto e as regulamentações vigentes.

Ana Paula Cardoso da Motta
Oficial Administrativo.

Elias Abreu de Oliveira

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 309 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 306 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
254 FLS.

DESPACHO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0836/2024

Ref: Locação de veículos e equipamentos com mão de obra para maenjo de resíduos sólidos.

À Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Segue observações apontadas para providências.

1) **Sobre o Estudo Técnico Preliminar:**

a) Justificativa da opção pelo julgamento de "menor preço global" devendo constar, de forma adequada, ao item 06 do documento em questão, acerca do parecer jurídico, sendo necessária a sua juntada corrigida nos autos, bem como a sua adequação quanto a participação da Secretaria de Agricultura ao processo.

b) Ausência da "Fase de Planejamento" no Mapa de Risco anexado ao processo, devendo o mesmo ser corrigido no processo.

2) **Sobre o Termo de Referência:**

a) Indicar o prazo de vigência da ata de registro de preço/contrato.

b) Verificar o item "7.1.3 Qualificação econômico-financeira", onde a secretaria solicita a certidão negativa de insolvência civil, onde só será solicitada caso admitida a participação de pessoa física no certame.

c) Corrigir data da elaboração do termo de referência retificado.

Vargem Alta, 16 de abril de 2025.

Caio Roppe da Silva
Oficial Administrativo
Decreto nº 5262/2024 - PMVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 310 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 307 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
255
FLS. Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 010 /2025	**Data da Elaboração: 25/04/2025**

Secretaria/servidor responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS – Ana Paula Cardoso da Motta - oficil Administrativo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destina-se à locação de equipamento com equipe para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços que envolvem o sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, como a limpeza e conservação mecanizada das vias públicas e outros logradouros de uso comum da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá se pautar pela qualidade do serviço pretendido, deve se levar em conta o estado de operação e conservação dos equipamentos a serem contratados, bem como deverá ser observado a adequada escolha dos operadores e motoristas que serão disponibilizados pela empresa eventualmente vencedora do certame, estes deverão estar devidamente treinados e possuírem as certificações e documentações para tal.
A contratação ainda deve prezar pela garantia dos serviços prestados e pelas atividades desempenhadas pelas equipes equipamentos, garantindo assim o asseio dos logradouros públicos bem como a eficiência dos serviços prestados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente no mercado existem diversas empresas especializadas no aluguel dos mais diversos tipos de equipamentos, essa pratica é extremamente difundida tanto entre entes públicos como entre empresas privadas, tal iniciativa reduz custos operacionais e agiliza a prestação de serviço o que torna mais efetivo as tarefas essenciais a que o objeto desta licitação se refere.
A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, já licitou anteriormente o mesmo objeto e a contratação de equipamentos para o fim aqui exposto se apresentam adequada e eficiente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 311 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 308 / 336

Prefeitura Mun. de Varjem
256
FLS. Nº

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o exposto anteriormente a solução pretendida por esta contratação envolverá a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos utilizados em tarefas relacionadas a limpeza urbana mecanizada, com equipes para operação e atuação nas tarefas de asseio e conservação dos logradouros públicos e outras estruturas da municipalidade.
A contratação se configura como serviço de prestação contínua não sendo bem/serviço considerado de luxo.
A modalidade mais indicada para a contratação desse objeto é o Pregão Eletrônico para Registo de Preços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em dados históricos de geração de resíduos, relatórios operacionais de contratos anteriores e estudos técnicos internos. Foram considerados fatores como volume médio mensal de resíduos, tipo de equipamentos necessários, número de equipes operacionais e rotas de coleta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pleiteada está estimada em aproximadamente R$ 2.005.102,60

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A escolha da modalidade de licitação do tipo Menor Preço Global para o serviço de manejo de resíduos sólidos se justifica, primeiramente, pela otimização da gestão do contrato. Ao contratar uma única empresa, a administração pública centraliza a responsabilidade, facilitando a fiscalização, o acompanhamento dos serviços e a aplicação de medidas corretivas. Essa centralização garante maior agilidade na comunicação e na resolução de problemas, contribuindo para a eficiência da gestão.
Em segundo lugar, a escolha do Menor Preço Global se justifica pela eficiência na execução dos serviços. As atividades de manejo de resíduos sólidos e asseio dos logradouros públicos são interligadas, com equipes e equipamentos atuando em conjunto. A contratação de uma única empresa permite a coordenação eficiente dessas atividades, otimizando o uso de recursos, evitando sobreposição de esforços e garantindo a integração das ações.
Por fim, a modalidade Menor Preço Global busca selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o preço total dos serviços. Isso garante que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício na contratação, otimizando o uso dos recursos públicos.
Em resumo, a escolha da modalidade Menor Preço Global para o serviço de manejo de resíduos sólidos se justifica pela eficiência na gestão do contrato, pela otimização da execução dos serviços e pela busca do melhor custo-benefício para a administração pública.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 312 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 309 / 336

Prefeitura Mun. de Viçosa
257
FLS. Nº

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora pleiteada está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC sob a identificação:
"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS."

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos especialmente no auxílio das tarefas referentes a limpeza, asseio e conservação de vias e logradouros públicos desta municipalidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de Menor preço global.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 313 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 310 / 336

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
Subsecretaria - SSEMUB - SEMUB

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 258

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 314 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 311 / 336

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 25/04/2025 15:01:46 -03:00

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
259
2025
FLS Nº

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/04/2025 15:01:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LHTBG4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 315 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 312 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 316 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 313 / 336

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMUB

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
260
FLS. Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Cumprimento das etapas do objeto proposto	
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (x) ALTA	3

ID	DANO	
	Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Elaborar adequadamente o Orçamento Base conforme os quantitativos e as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	ENG
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
2	Revisar o Orçamento Base. Utilizar sempre os preços unitários dos Banco de Dados do Governo Federal e Estadual (SINAP, IOPES) e quando na falta destas se utilizar de Composições de Custos Unitárias próprias, com base nas planilhas oficiais existentes (insumos, serviços e seus quantitativos, etc) avaliar todas as cotações, fazer dados comparativos, para que os preços unitários reflitam a realidade de forma a resguardar o interesse público.	ENG
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
261
FLS Nº

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
Subsecretaria - SSEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 317 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 314 / 336

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Impugnações, recursos ou ações judiciais	
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (x) ALTA	3

ID	**DANO**	
	Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição.	ENG
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
2	Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	SEMOB
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
3	Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias	SEMOB-PGM
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
4	Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico.	PREGOEIRO

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
Subsecretaria - SSEMUB - SEMUB

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
262
FLS Nº

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 318 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 315 / 336

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Falha na execução dos serviços	
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (x) ALTA	3

ID	**DANO**	
	Empresa vencedora falha na execução adequada dos serviços contratados	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever que não ocorra o descumprimento da obrigação contratada	FISCAIS DO CONTRATO SETOR DE ENGENHARIA
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
2	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	FISCAIS DO CONTRATO
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
3	Rescindir com a contratada, aplicando as devidas penalidades previstas.	SEMOB
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
4	Abertura de nova licitação	SEMOB

Prefeitura Mun. de Vargem
263
FLS. Nº

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
Subsecretaria - SSEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 319 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 316 / 336

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 25/04/2025 15:06:01 -03:00

Prefeitura Mun. de Vargem
264
FLS Nº

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/04/2025 15:06:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-756HMK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 320 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 317 / 336

Prefeitura Mun. de V. Alta
264
Fls nº

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 321 / 817
PÁGINA 318 / 336 14/05/2025 15:56 2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
Fls. Nº 265

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	248,50	551.670,00
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.964	h	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	188,33	418.092,60
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado.	2.220	h	296,66	658.585,20

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 322 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE - 14/05/2025 15:56 - PÁGINA 319 / 336

Prefeitura Mun. de Va. 266 FLS Nº

	Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.				
				TOTAL (R$)	2.324.887,80

3.1 Quantidade por Secretaria

3.1.1 Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
01	Retroescavadeira com equipe	2220
02	Caminhão basculante com equipe	2220
03	Caminhão ¾ com equipe	2220
04	Caminhão Pipa com equipe	2220

3.1.2 Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
02	Caminhão basculante com equipe	744

3.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.324.887,80 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.1.1 Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Órgão: 160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Programa: 160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo Resíduos Sólidos
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 587

4.2 Segue abaixo indicação orçamentária

4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesas: 33.90.3900000
Fonte de Recursos: 170000009999
Ficha: 503

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 323 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 320 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
267
FLS. Nº

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 324 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 321 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
268
Fls. Nº

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10 O contrato deverá ter vigência de 12 meses.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseia na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Deverão ser utilizados combustíveis energeticamente eficientes a exemplo do diesel S10.

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1 Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 325 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 322 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
269
FLS Nº

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 326 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 323 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
270
FLS Nº

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3 Qualificação econômico-financeira

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de R$ 232.488,78 [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 327 / 817
PÁGINA 324 / 336 14/05/2025 15:56 2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4 Qualificação técnica

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com 01 operador e 01 ajudante;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

- Certidão Negativa de Débitos Ambientais fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação.

- Comprovante de inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA) válida na data da licitação.

- Apresentar licença de operação para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos CLASSE II, expedido pelo IEMA, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 328 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 325 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
272
FLS Nº

- Apresentar Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

- Apresentar Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (CLASSE II) exceto resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☒ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 329 / 817
PÁGINA 326 / 336 14/05/2025 15:56 2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

Prefeitura Mun. de V
273
FLS Nº

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE - OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA - PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 010718
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010716
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome da servidora: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Fiscal administrativa (titular)
Lotação: Secretaria de Agricultura

Nome da servidora: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo (suplente)
Lotação: Secretaria de Agricultura

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 330 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 327 / 336

Prefeitura Mun. de V. Alta
274
FLS. Nº

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 331 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 328 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
Fls. Nº 275

conservação,o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a saber:

9.7 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento, como, posicionamento, rotas, funcionamento, paradas, horário de início e término de jornada, bem como, outros dados que venham a ser considerados pertinentes pelo órgão contratante.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário e relatório do GPS estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.1.1 Quanto ao relatório do GPS

Ter acesso aos dados emitidos pelo GPS bem como ao histórico completo dos registros.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 332 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 329 / 336

Prefeitura Mun. de Varg. 276 FLS. Nº

10.2 **Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 333 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 330 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
276
FLS Nº

do serviço objeto do edital;

d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 334 / 817
PÁGINA 331 / 336 14/05/2025 15:56 2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

Prefeitura Mun. de Va
278
FLS. Nº

da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 335 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 332 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
279
FLS. Nº

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

Vargem Alta - ES, 05 de maio de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCOS VINICIO RIBEIRO

Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 336 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 333 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
280
FLS Nº

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 337 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 334 / 336

Prefeitura Mun. de Vargem
281
FLS. Nº

PROCESSO: 836/2024

FOLHA: 251

RÚBRICA :

05/05/2025 A licitação

Foram anexados Novo Termo de Referencia, bem como, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco com as alterações solicitadas, conforme foi solicitado.

Ana Paula Cardoso da Mata
Oficial Administrativo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 338 / 817
2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 335 / 336

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/05/2025 15:55:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5VQKJ9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 339 / 817

2025-5VQKJ9 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/05/2025 15:56 PÁGINA 336 / 336

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 340 / 817

2025-4R33WN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 1 / 99

PROCESSO Nº 2025-P5CLN

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA, PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025 às XX:XXh

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: XX/XX/2025, às XX:XXh

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025 às XX:XXh

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: XX/XX/2025 às XX:XXh

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 341 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 2 / 99

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 032/2025 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 063/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço global para contratação dos serviços especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente Para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.vargemalta.es.gov.br** e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presenta licitação o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será global**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 342 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 3 / 99

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via E-Docs.**

2.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br

2.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

2.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas

posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 343 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 4 / 99

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

4.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.4.7. As sociedades empresárias:

4.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.7.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.7.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.4.7.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.4.7.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.7.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.7.7. estrangeiras que não funcionem no país;

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 344 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 5 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 345 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 6 / 99

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 346 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 7 / 99

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

6.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 347 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 8 / 99

6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

6.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 348 / 817
2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 9 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 349 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 10 / 99

6.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 350 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 11 / 99

6.32.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 351 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 12 / 99

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 352 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 13 / 99

8.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 353 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 14 / 99

9.1.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.1.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 354 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 15 / 99

9.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.2.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 355 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 16 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 356 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 17 / 99

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.5 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.4.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\mathbf{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad <=1,0$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}0$$

9.4.7 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.3 Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com 01 operador e 01 ajudante;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

9.5.4 Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados na descrição dos itens do Termo de Referência.

9.5.5 Será admitida, para fins de comprovação a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.8 Outras exigências de qualificação técnica:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 357 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 18 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 358 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 19 / 99

- Certidão Negativa de Débitos Ambientais fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação.

- Comprovante de inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA) válida na data da licitação.

- Apresentar licença de operação para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos CLASSE II, expedido pelo IEMA, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

- Apresentar Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

- Apresentar Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (CLASSE II) exceto resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

9.6 **OUTROS DOCUMENTOS**

9.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

9.6.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

9.6.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.6.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.6.5 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 359 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 20 / 99

9.7 **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

9.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

10.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), por órgão/entidade.

10.1.7 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.9 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 360 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 21 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 361 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 22 / 99

10.1.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 10.1.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 362 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 23 / 99

10.2.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11.DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 363 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 24 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 364 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 25 / 99

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro

de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 365 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 26 / 99

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

a. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 366 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 27 / 99

18.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.4 fraudar a licitação

18.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 367 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 28 / 99

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, sendo os parâmetros:

18.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

18.4.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

18.4.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 18.4.1, será aplicada:

18.4.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

18.4.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

18.4.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 368 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 29 / 99

18.4.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

18.4.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

18.4.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.4.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.4.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

18.4.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 18.4.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

18.4.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18.4.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

18.4.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

18.4.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

18.4.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 369 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 30 / 99

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 370 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 31 / 99

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.4 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

19.6 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.9 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do fone (28) 99942-6643.

19.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página **www.vargemalta.es.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 371 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 32 / 99

19.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, **via E-Docs** com processo de nº **2025-P5CLN**

19.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20 ANEXOS:

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

20.1.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;

20.1.6 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 372 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 33 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 373 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 34 / 99

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna- se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 374 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 35 / 99

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	248,50	551.670,00
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.964	h	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	188,33	418.092,60
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado.	2.220	h	296,66	658.585,20

	Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.				
				TOTAL (R$)	2.324.887,80

3.1 Quantidade por Secretaria

3.1.1 Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
01	Retroescavadeira com equipe	2220
02	Caminhão basculante com equipe	2220
03	Caminhão ¾ com equipe	2220
04	Caminhão Pipa com equipe	2220

3.1.2 Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
02	Caminhão basculante com equipe	744

3.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.324.887,80 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
4.1.1 Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Órgão: 160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS

Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS

Programa: 160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 587

4.2 Segue abaixo indicação orçamentária
4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesas: 33.90.3900000
Fonte de Recursos: 170000009999
Ficha: 503

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 375 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 36 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 376 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 37 / 99

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10 O contrato deverá ter vigência de 12 meses.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseia na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Deverão ser utilizados combustíveis energeticamente eficientes a exemplo do diesel S10.

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1 Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 377 / 817
2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 38 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 378 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 39 / 99

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3 Qualificação econômico-financeira

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e Liquidez

Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de R$ 232.488,78 [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 379 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 40 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 380 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 41 / 99

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4 Qualificação técnica

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com 01 operador e 01 ajudante;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 381 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 42 / 99

Outras exigências de qualificação técnica:

- Certidão Negativa de Débitos Ambientais fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação.

- Comprovante de inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA) válida na data da licitação.

- Apresentar licença de operação para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos CLASSE II, expedido pelo IEMA, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.
- Apresentar Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

- Apresentar Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (CLASSE II) exceto resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil, válido na data de abertura da licitação no ato da assinatura do contrato.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☒ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE - OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA - PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 010718
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010716
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome da servidora: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Fiscal administrativa (titular)
Lotação: Secretaria de Agricultura

Nome da servidora: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo (suplente) Lotação: Secretaria de Agricultura

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 382 / 817
2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 43 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 383 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 44 / 99

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 384 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 45 / 99

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 385 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 46 / 99

saber:

9.7 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento, como, posicionamento, rotas, funcionamento, paradas, horário de início e término de jornada, bem como, outros dados que venham a ser considerados pertinentes pelo órgão contratante.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário e relatório do GPS estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.1.1 Quanto ao relatório do GPS

Ter acesso aos dados emitidos pelo GPS bem como ao histórico completo dos registros.

10.2 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 386 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 47 / 99

b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 387 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 48 / 99

fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

Vargem Alta - ES, 05 de maio de 2025

.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 388 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 49 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 389 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 50 / 99

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCOS VINICIO RIBEIRO

_____
Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

_____
Assinatura

ANEXO II

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 390 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 51 / 99

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2025 em epigrafe que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, conforme segue:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Xx	xx	xx	xx	R$	
2	Xx	xx	xx	xx	R$	
3	Xx	xx	xx	xx	R$	

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 391 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 52 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 392 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 53 / 99

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 393 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 54 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 394 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 55 / 99

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ata de registro de preço**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º XXXX/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 395 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 56 / 99

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ID CidadES: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **REGISTRANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº XXX/2025 **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., representado neste ato pelo Sr (a) [1] doravante denominada **REGISTRADA,** decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total

[1] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ ..... (.....)

1.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 396 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 57 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 397 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 58 / 99

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 398 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 59 / 99

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 399 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 60 / 99

emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a seguir, de acordo com a solicitação da secretaria:

5.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

5.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 48 (horas) dias contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

5.6 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.8 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.11 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.12 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de translado, fornecimento, transporte para a entrega de materiais solicitado quando necessário.

5.13 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

5.14 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;

5.15 Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.

5.16 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 400 / 817
2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 61 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 401 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 62 / 99

5.17 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.18 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 402 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 63 / 99

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 403 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 64 / 99

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

8.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

8.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

8.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

8.7 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 404 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 65 / 99

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários

quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.20 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.21 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.22 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.23 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.24 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.25 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.26 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.27 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.28 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 405 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 66 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 406 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 67 / 99

9.1.29 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.22 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.1.23 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.1.24 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

9.1.25 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

9.1.26 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

9.1.27 mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.1.28 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.1.29 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 407 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 68 / 99

9.1.30 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.1.31 Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.1.32 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.1.33Apresentar para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.1.34 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.1.35 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 408 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 69 / 99

de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Titular
Nome do servidor: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Fiscal Administrativa
Lotação: Secretaria de Agricultura

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo
Lotação: Secretaria de Agricultura

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 409 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 70 / 99

providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 410 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 71 / 99

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 411 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 72 / 99

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 412 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 73 / 99

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 13.4, será aplicada:

13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.6.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.6.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.9 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 413 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 74 / 99

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, ... de ..... de 2025.

_____

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

_____

REGISTRADA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 414 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 75 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 415 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 76 / 99

ANEXO DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx	Quant. Mín	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 416 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 77 / 99

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X

ID CidadES:xxxxxxxxxxxx

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE e**, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., neste ato representado(a) por ..... (nome)[2], doravante denominada **CONTRATADA,** sob o regime de empreitada menor preço global nos termos do procedimento licitatório - processo nº 2025-P5CLN, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação para locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ___/2025 e Anexos.

[2] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 417 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 78 / 99

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº___/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

4.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 418 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 79 / 99

estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais neste contrato.

4.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.7 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a ser indicado pela pasta gestora.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 419 / 817
2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 80 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 420 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 81 / 99

6.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 48 (horas) dias contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 421 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 82 / 99

período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.11 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

6.12 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

6.12.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;

6.12.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.

6.13 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.14 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.15 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 422 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 83 / 99

Órgão: **160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Unidade **100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Programa: **160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo Resíduos Sólidos**
Elemento de Despesa: **33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:** **150000009999**
Ficha: **587**

Órgão: **130 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: **100** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: **130100.2060500302.088**
Elemento de Despesas: 33.90.3900000
Fonte de Recursos: 170000009999
Ficha: **503**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS 105 da Lei n° 14.133/21.

8.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) .....prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.
8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 423 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 84 / 99

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Não será permitida a subcontratação dos serviços/aquisições decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.4 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.5 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.6 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

9.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.10 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

9.11 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, em especial se deve garantir a compatibilidade entre os componentes do lote;

9.12 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

9.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

9.14 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 424 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 85 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 425 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 86 / 99

9.15 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

9.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.18 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.19 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.20 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.21 Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.22 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.23 Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 426 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 87 / 99

a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços.

9.24 As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.25 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.26 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.27 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos.

9.28 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento, como, posicionamento, rotas, funcionamento, paradas, horário de início e término de jornada, bem como, outros dados que venham a ser considerados pertinentes pelo órgão contratante.

9.29 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseia na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.29.1 Deverão ser utilizados combustíveis energeticamente eficientes a exemplo do diesel S10.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 427 / 817
2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 88 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 428 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 89 / 99

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

110.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 429 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 90 / 99

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 430 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 91 / 99

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Titular
Nome do servidor: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Fiscal Administrativa
Lotação: Secretaria de Agricultura

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo
Lotação: Secretaria de Agricultura

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 431 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 92 / 99

conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 432 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 93 / 99

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 433 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 94 / 99

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ... de ..... de 2025.

_____

Contratante

_____

Contratada

ANEXO VI

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 434 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 95 / 99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 010/2025	**Data da Elaboração: 25/04/2024**

Secretaria/servidor responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS – Ana Paula Cardoso da Motta - Oficial Administrativo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destina-se à locação de equipamento com equipe para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços que envolvem o sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, como a limpeza e conservação mecanizada das vias públicas e outros logradouros de uso comum da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá se pautar pela qualidade do serviço pretendido, deve se levar em conta o estado de operação e conservação dos equipamentos a serem contratados, bem como deverá ser observado a adequada escolha dos operadores e motoristas que serão disponibilizados pela empresa eventualmente vencedora do certame, estes deverão estar devidamente treinados e possuírem as certificações e documentações para tal.

A contratação ainda deve prezar pela garantia dos serviços prestados e pelas atividades desempenhadas pelas equipes equipamentos, garantindo assim o asseio dos logradouros públicos bem como a eficiência dos serviços prestados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente no mercado existem diversas empresas especializadas no aluguel dos mais diversos tipos de equipamentos, essa pratica é extremamente difundida tanto entre entes públicos como entre empresas privadas, tal iniciativa reduz custos operacionais e agiliza a prestação de serviço o que torna mais efetivo as tarefas essenciais a que o objeto desta licitação se refere.

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, já licitou anteriormente o mesmo objeto e a contratação de equipamentos para o fim aqui exposto se apresentam adequada e eficiente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 435 / 817
2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 96 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 436 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 97 / 99

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o exposto anteriormente a solução pretendida por esta contratação envolverá a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos utilizados em tarefas relacionadas a limpeza urbana mecanizada, com equipes para operação e atuação nas tarefas de asseio e conservação dos logradouros públicos e outras estruturas da municipalidade.

A contratação se configura como serviço de prestação contínua não sendo bem/serviço considerado de luxo.

A modalidade mais indicada para a contratação desse objeto é o Pregão Eletrônico para Registo de Preços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em dados históricos de geração de resíduos, relatórios operacionais de contratos anteriores e estudos técnicos internos. Foram considerados fatores como volume médio mensal de resíduos, tipo de equipamentos necessários, número de equipes operacionais e rotas de coleta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pleiteada está estimada em aproximadamente R$ 2.005.102,60

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A escolha da modalidade de licitação do tipo Menor Preço Global para o serviço de manejo de resíduos sólidos se justifica, primeiramente, pela otimização da gestão do contrato. Ao contratar uma única empresa, a administração pública centraliza a responsabilidade, facilitando a fiscalização, o acompanhamento dos serviços e a aplicação de medidas corretivas. Essa centralização garante maior agilidade na comunicação e na resolução de problemas, contribuindo para a eficiência da gestão.

Em segundo lugar, a escolha do Menor Preço Global se justifica pela eficiência na execução dos serviços. As atividades de manejo de resíduos sólidos e asseio dos logradouros públicos são interligadas, com equipes e equipamentos atuando em conjunto. A contratação de uma única empresa permite a coordenação eficiente dessas atividades, otimizando o uso de recursos, evitando sobreposição de esforços e garantindo a integração das ações.

Por fim, a modalidade Menor Preço Global busca selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o preço total dos serviços. Isso garante que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício na contratação, otimizando o uso dos recursos públicos.

Em resumo, a escolha da modalidade Menor Preço Global para o serviço de manejo de resíduos sólidos se justifica pela eficiência na gestão do contrato, pela otimização da execução dos serviços e pela busca do melhor custo-benefício para a administração pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora pleiteada está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC sob a identificação:

"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS."

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos especialmente no auxílio das tarefas referentes a limpeza, asseio e conservação de vias e logradouros públicos desta municipalidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de Menor preço global.

_____

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
Oficial Administrativo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 437 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 98 / 99

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/05/2025 16:07:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4R3JWN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 438 / 817

2025-4R3JWN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 16:07 PÁGINA 99 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 439 / 817

2025-VWF2LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2025 16:10 PÁGINA 1 / 2

DESPACHO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025-P5CLN

Ref: Locação de maquinário e equipamento com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

Em atendimento à disposição prevista no artigo 19, inciso IV, da Lei 14.133/2021, vejamos:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> [...]
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Determinação esta que prevê a necessidade de padronização de documentos que compõe o processo administrativo, sendo adotadas por este município tais medidas mencionadas, encontrando-se estes documentos devidamente padronizadosados, salvo a minuta do edital de pregão, visto encontrar-se em fase de aprovação, prevendo a minuta do instrumento convocatório decorrente deste processo todas as cláusulas essenciais para prosseguimento do processo.

Vargem Alta/ES, 14 de maio de 2025.

Caio Roppe da Silva
Setor de Licitação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/05/2025 16:10:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/05/2025 16:10:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VWF2LF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 440 / 817

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 – Nº 2544

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 441 / 817

2025-SJZ5G0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 10/04/2025 16:00 PÁGINA 1 / 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 032/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

Eriele de Lima Nascimento

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0500001.09.0003

O Município de Vargem Alta/ES, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART.75, INCISO XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52 ,** especializada na RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/2005, E, COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE, o valor global da presente contratação é de R$ 73.720,00 (setenta e três mil setecentos e vinte reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-CX0T0/2025.

Vargem Alta, 17 de fevereiro de 2025.
Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 11 de fevereiro de 2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa empresa**,** a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 0038-2025, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0038/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA E BAR DO ESTÁDIO "JORGE FÁVERO", NA LOCALIDADE DE CAPIVARA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025 – Nº 2576

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 442 / 817

2025-SJZ5G0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 10/04/2025 16:00 PÁGINA 2 / 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5670, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, O SR. JHONATHAS DE OLIVEIRA COSTA DO CARGO DE AGENTE FISCAL, CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento constante no Processo E-Docs nº 2025-N50L06;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **JHONATHAS DE OLIVEIRA COSTA**, do Cargo de provimento Efetivo – Agente Fiscal, matrícula nº 010674, data de admissão 13/01/2025, nomeado por meio do Decreto nº 5441, de 17 de dezembro de 2024, publicado no Órgão Oficial nº 2503, de 17 de dezembro de 2024, classificado no Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/04/2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5671, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, A SRA. CLEONICE DE FATIMA DIAS DO CARGO DE CUIDADOR, CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento constante no Processo E-Docs nº 2025-VCTVCZ;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a Sra. **CLEONICE DE FATIMA DIAS**, do Cargo de provimento Efetivo – Cuidador, matrícula nº 010531, data de admissão 22/07/2024, nomeada por meio do Decreto nº 5276, de 04 de julho de 2024, publicado no Órgão Oficial nº 2388, de 04 de julho de 2024, classificada no Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/03/2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO Nº 2575 – A - DECRETO N° 5667 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/04/2025.**

Vargem Alta/ES, 09 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 063/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 03 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034/2025.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MICHELLE ZANZONI DA SILVA SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Michelle Zanzoni da Silva Santana** – Cargo: Servente, matrícula nº 004729, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **29/03/2025 a 27/04/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/03/2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LETÍCIA APARECIDA BACHETI DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Letícia Aparecida Bacheti De Souza**– Cargo: Servente, matrícula nº 010589, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portarias nº 042/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **20/03/2025 a 29/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/03/2025.**

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA IZABELI DE NADAI FABRES PIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Izabeli De Nadai Fabres Pin**, Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 010273, tipo de vínculo: Contrato, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/03/2025 a 17/09/2025 (180 dias).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/03/2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Gislane Freire de Alvarenga Couto Faustino** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 005786, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portarias nº 044/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **26/03/2025 a 20/05/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/03/2025.**

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 443 / 817

2025-SJZ5G0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 10/04/2025 16:00 PÁGINA 3 / 4

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/04/2025 16:00:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SJZ5G0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 444 / 817

2025-SJZ5G0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 10/04/2025 16:00 PÁGINA 4 / 4

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **14/05/2025 16:12:12** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

DESTINO
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#3 - 2025-4R3JWN - MINUTA EDITAL REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO
#4 - 2025-VWF2LF - DESPACHO NOS AUTOS JUSTIFICATIVA PARA MINUTA NA 14133 PROT 2025-P5CLN
#5 - 2025-SJZ5G0 - PORTARIAS AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - ABRIL-25
#6 - 2025-MZ7Z45 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

À PGM para análise e manifestação da minuta do edital, em anexo processo digitalizado devido ao tempo de trâmite e pela adoção do sistema E-Docs.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/05/2025 16:12:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/05/2025 16:12:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MZ7Z45

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 445 / 817

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **15/05/2025 14:41:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#7 - 2025-ZBSR6H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação para prosseguimento;
Oportunamente, informo que já consta dos autos físicos, posteriormente digitalizados, Parecer Jurídico com relação à fase interna do certame. Reitero, portanto, os termos deste, de modo que após o mesmo somente foram juntados documentos relacionados ao atendimento das orientações e/ou inclusão de novas pastas, a critério do gestor. Não se verificam, portanto, alterações substanciais, passíveis de nova análise de legalidade.
Ademais, cumpre consignar a necessidade de remessa dos autos à Secretaria Municipal de Controle e Transparência, considerando a análise prévia necessária à processos deste vulto, na forma do Decreto nº 5306/2024.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 15/05/2025 14:41:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/05/2025 14:41:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZBSR6H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 446 / 817

2025-ZBSR6H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/05/2025 14:41 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **15/05/2025 15:36:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SECT - SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#8 - 2025-XVRX0L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

À Secretaria Municipal de Controle e Transparência para análise e parecer acerca do processo, conforme apontado pela Procuradoria Geral do Município.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 15/05/2025 15:36:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/05/2025 15:36:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XVRX0L

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 447 / 817

2025-XVRX0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/05/2025 15:36 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 448 / 817

2025-HKCGKB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/05/2025 16:38 PÁGINA 1 / 6

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Gerente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, solicitou a esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência, análise, seguido de Parecer sobre:

PROCESSO: FÍSICO Nº 836/2024 / E-DOCS 2025-P5CLN – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – VALOR ESTIMADO: R$ 2.324.887,60 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.

I - PRELIMINARMENTE

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei municipal nº 1514, de 01 de julho de 2024.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em analise é composto por 01 volume físico, contendo 281 folhas e um processo no sistema E-docs contendo 8 peças e 445 páginas, cujo critério é de menor preço por item, e das peças analisadas, podem ser extraídas as seguintes informações:

PROCESSO	SECRETARIA / SETOR	TIPO DE DOCUMENTO	FOLHA / REFERÊNCIA / HISTÓRICO
Processo Físico nº 836/2024	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Memorando Abertura de Processo Licitatório	002
		Documento de Formalização de Demanda - DFD	003 a 005
		Estudo Técnico Preliminar - ETP	006 a 009
		Termo de Designação de Fiscal	010 a 011
		Termo de Referência	012 a 031
	Gabinete do Prefeito / Licitação	Autorização do Chefe do Executivo / Devolução Alterações	032
	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Estudo Técnico Preliminar - ETP (Alterações)	033 a 035
		Termo de Referência (Alterações)	036 a 052
		Despacho	053
		Orçamentos	054 a 056
		Despacho	057

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 449 / 817

2025-HKCGKB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/05/2025 16:38 PÁGINA 2 / 6

		Documento de Formalização de Demanda - DFD (Alterações)	058 a 059
		Estudo Técnico Preliminar - ETP (Alterações)	060 a 062
		Termo de Referência (Alterações)	063 a 076
		Termo de Designação de Fiscal (Alterações)	077
		Orçamentos (Alterações)	078 a 084
	Gerência de Licitação	Designa Agentes de Contratação	085
		Nomeação Membros Equipe de Apoio	086
		Minuta do Edital	087 a 141
		Despacho	142
	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Termo de Referência (Alterações)	143 a 157
	Procuradoria Geral do Município	Despacho	158
		Parecer Jurídico com Ressalvas	159 a 172
	Gerência de Licitação	Despacho	173
	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Mapa de Risco	174 a 175
		Termo de Referência (Alterações)	176 a 190
		Orçamentos (Alterações)	191 a 208
		Justificativa	209 a 210
	Gabinete do Prefeito	Despacho	211
	Secretaria Municipal de Agricultura	Memorando	212
		Documento de Formalização de Demanda - DFD	213
		Termo de Designação de Fiscal	214 a 215
	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Termo de Referência (Alterações)	216 a 229
	Secretaria Municipal de Agricultura	Despacho	230
	Gerência de Licitação	Despacho em Processo Licitatório	231
	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Termo de Referência (Alterações)	232 a 252
		Despacho	253
	Gerência de Licitação	Despacho em Processo Licitatório	254
	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Estudo Técnico Preliminar - ETP (Alterações)	255 a 259
		Mapa de Risco (Alterações)	260 a 263
		Termo de Referência (Alterações)	264 a 280
	Gerência de Licitação	Despacho	281
Processo E-docs 2025-P5CLN	Gerência de Licitação	Termo de Autuação de Processo	PUB **#1** 2025-9H3VB3 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-P5CLN
		Processo Físico Digitalizado	ORG **#2** 2025-5VQKJ9 - PROCESSO 0836-2024 - FÍSICO
		Minuta do Edital	ORG **#3** 2025-4R3JWN - MINUTA EDITAL REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 450 / 817

2025-HKCGKB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/05/2025 16:38 PÁGINA 3 / 6

		Despacho em Processo Licitatório	ORG **#4** 2025-VWF2LF - DESPACHO NOS AUTOS JUSTIFICATIVA PARA MINUTA NA 14133 PROT 2025-P5CLN
		Portaria Agente de Contratação e Equipe de Apoio	ORG **#5** 2025-SJZ5G0 - PORTARIAS AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - ABRIL-25
		Termo de Despacho em Processo	ORG **#6** 2025-MZ7Z45 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN
	Procuradoria Geral do Município	Termo de Despacho em Processo	ORG **#7** 2025-ZBSR6H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN
	Gerência de Licitação	Termo de Despacho em Processo	ORG **#8** 2025-XVRX0L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

1. Quanto à formalização, atende os requisitos das Leis 14.133/2021 e Lei complementar 123/2006 e seus correlatos;

2. As Secretarias informaram a Dotação Orçamentária, o Documento de Formalização de Demanda-DFD, o Termo de Designação de Fiscal, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Risco, a Justificativa, o Termo de Referência e a Cotação de Preços;

3. O procedimento foi autorizado pela autoridade superior;

4. O processo teve os seus atos aprovados pela Assessoria Jurídica com ressalvas;.

5. Vale ressaltar, ser de obrigação do agente de contratação, conforme art. 6º, inciso LX da nova lei de licitações, tomar decisões, acompanhar trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologaçao;

6. Sobre a manifestação do Controle Interno, seu embasamento está previsto do Decreto nº 5306/2024 que prevê a análise prévia em procedimentos licitatórios (obrigatoriamente em alguns casos e opcionalmente em outros), em decorrência do valor do certame.

   Vejamos o que consta no Art. 5º do Decreto Decreto Municipal nº 5306, de 23 de julho de 2024, que diz:

> Art. 5º As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
>
> I - Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança da administração municipal;
>
> II - Segunda linha de defesa, integrada pela unidade de assessoramento jurídico;
>
> III - Terceira linha de defesa, servidores do Controle Interno

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 451 / 817

2025-HKCGKB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/05/2025 16:38 PÁGINA 4 / 6

Sobre a Primeira Linha de Defesa, restou evidente a participação dos servidores públicos que compõem as Secretarias e dos agentes de contratação.

Sobre a Segunda Linha de Defesa, a mesma foi realizada por parte da Procuradoria Geral do Município conforme PARECER JURÍDICO;

Sobre a úlima e Terceira Linha de Defesa, que é o CONTROLE INTERNO, frisa-se que não compete à Secretaria Municipal de Controle e Transparência a realização de quaisquer cálculos e a confecção de planilhas de composição de custos orçamentários ou outras atividades correlatas próprias dos órgãos consulentes em sua função executora e fiscalizadora.

III – CONCLUSÃO

Embora não esteja definido na norma interna ou no fluxograma o momento exato em que o Controle Interno deva se manifestar, esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT) não se exime de responder quando provocada, razão pela qual realizou as análises possíveis nesta fase preparatória, que corresponde ao momento em que todas as fases internas do processo licitatório ocorrem.

Após a análise dos autos, respaldada nas avaliações técnicas da agente de contratação / pregoeira e no parecer jurídico, esta SEMCONT entende que, até o presente momento, foram cumpridos os procedimentos técnicos necessários para a presente contratação. Contudo, recomenda-se a observância do seguinte ponto:

1 - Na minuta do edital, no **TERMO DE REFERÊNCIA (Peça 03 do processo, página 36)**, o valor total estimado é de **R$ 2.324.887,80 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**. No entanto, no **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Peça 03 do processo, página 97)**, o valor registrado é de **R$ 2.005.102,60 (dois milhões, cinco mil, cento e dois reais e sessenta centavos)**, apresentando uma **diferença de R$ 319.785,20 (trezentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Recomendação: Que seja realizada uma análise técnica para verificar se é necessário atualizar os valores no ETP ou no Termo de Referência, de forma que haja coerência entre os documentos e seja assegurada a conformidade com os princípios da transparência e da eficiência.

Desta feita, encaminhamos o processo ao Agente de Contratações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento.

Vargem Alta/ES., 16 de maio de 2025

Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Secretário Municipal de Controle e Transparência
Decreto nº 5534 de 02 de janeiro de 2025

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 452 / 817

2025-HKCGKB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/05/2025 16:38 PÁGINA 5 / 6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECT - SECT - PMVA
assinado em 16/05/2025 16:38:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/05/2025 16:38:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECT - SECT - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HKCGKB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 453 / 817

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **16/05/2025 16:39:12** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECT - SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

DESTINO
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#9 - 2025-HKCGKB - 6 - Parecer Processo Físico nº 836 2024 e 2025-P5CLN (Locação de Veículos - Fase Inicial)
#10 - 2025-JXZMV5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

A Gerente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, solicitou a esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência, análise, seguido de Parecer sobre:

PROCESSO: FÍSICO Nº 836/2024 / E-DOCS 2025-P5CLN – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – VALOR ESTIMADO: R$ 2.324.887,60 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECT - SECT - PMVA
assinado em 16/05/2025 16:39:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/05/2025 16:39:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECT - SECT - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JXZMV5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 454 / 817

2025-JXZMV5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/05/2025 16:39 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **19/05/2025 09:32:52** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#11 - 2025-0BK5QX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

À Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos para análise após parecer da Controladoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 19/05/2025 09:32:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/05/2025 09:32:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0BK5QX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 455 / 817

2025-0BK5QX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2025 09:32 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **21/05/2025 13:47:35** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DESTINO
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#12 - 2025-J9D57M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Em atenção ao despacho da SECT:
Considerando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa anterior à elaboração do Termo de Referência (TR) e à obtenção das fontes de preços para o processo licitatório, é esperado que haja diferenças entre os valores inicialmente apurados, em virtude da ampla pesquisa realizada no TR . Diante disso, encaminhamos para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 21/05/2025 13:47:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/05/2025 13:47:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIAS ABREU DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J9D57M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 456 / 817

2025-J9D57M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/05/2025 13:47 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **22/05/2025 11:20:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#13 - 2025-JGV7HH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Ao setor de compras para lançamento do processo no sistema E&L.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 22/05/2025 11:20:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/05/2025 11:20:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JGV7HH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 457 / 817

2025-JGV7HH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 11:20 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **22/05/2025 14:56:39** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#14 - 2025-6R49NV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

À SECRETARIA AUTUANTE,

INFORMO PARA OS DEVIDOS FINS QUE APÓS ANÁLISE PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE AS COTAÇÕES DE PREÇOS PRESENTES NA PEÇA #2 2025-5VQKJ9 (PÁGINAS 249 - 254) ENCONTRAM-SE VENCIDAS.

SEGUE PARA ATUALIZAÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

APÓS, RETOME OS AUTOS A ESTE SETOR DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 22/05/2025 14:56:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/05/2025 14:56:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6R49NV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 458 / 817

2025-6R49NV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2025 14:56 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☐ Dispensa ☒ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo
☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote
☐ Menor preço por item

Tipo de contratação
☐ Bens ☒ Serviços

1 – OBJETO

Locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 459 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 1 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 460 / 817

2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 2 / 18

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo I)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	281,66	625.300,00
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.964	h	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	178,00	395.160,00
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado.	2.220	h	296,66	658.600,00

	Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.				
				TOTAL (R$)	2.375.600,00

3.1 Quantidade por Secretaria

3.1.1 Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
01	Retroescavadeira com equipe	2220
02	Caminhão basculante com equipe	2220
03	Caminhão ¾ com equipe	2220
04	Caminhão Pipa com equipe	2220

3.1.2 Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
02	Caminhão basculante com equipe	744

3.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.375.600, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
4.1.1 Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Órgão: **160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Unidade **100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Programa: **160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo Resíduos Sólidos**
Elemento de Despesa: **33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso: **150000009999**
Ficha: **587**

4.2 Segue abaixo indicação orçamentária
4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: **130 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: **100** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: **130100.2060500302.088**
Elemento de Despesas: **33.90.3900000**
Fonte de Recursos: **170000009999**
Ficha: **503**

.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 461 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 3 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 462 / 817

2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 4 / 18

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 463 / 817

2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 5 / 18

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 464 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 6 / 18

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3 Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de R$ 232.488,78 [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4 Qualificação técnica

☒ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA/CRT, em plena validade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 465 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 7 / 18

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com 01 operador e 01 ajudante;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Licenciamento para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos oriundos da construção civil nos termos a Resolução Conama 307/2002 Licenciamento para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (classe II) EXECETO resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☒ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 466 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 8 / 18

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE - OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA - PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 010718
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010716
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome da servidora: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Fiscal administrativa (titular)
Lotação: Secretaria de Agricultura

Nome da servidora: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo (suplente)
Lotação: Secretaria de Agricultura

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 467 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 9 / 18

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 468 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 10 / 18

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação,o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a saber:

- LAU coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 469 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 11 / 18

- LAU coleta e transporte de resíduos sólidos, exceto construção civil.

9.7 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento para o órgão contratante.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 **Medições**

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário e relatório do GPS estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.1.1 Quanto ao relatório do GPS

Ter acesso aos dados emitidos pelo GPS bem como ao histórico completo dos registros.

10.2 **Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 470 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 12 / 18

solicitando as medidas corretivas;

d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 471 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 13 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 472 / 817

2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 14 / 18

demais clientes da contratada;

j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo

Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

Vargem Alta - ES, 28 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCOS VINICIO RIBEIRO

_____
Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

_____
Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 473 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 15 / 18

ANEXO I
Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	ORÇ M & M	ORÇ BADAL	ORÇ FORTALEZA	CONTRATO Nº 052/23 PMVA*	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	300,00	275,00	270,00	-	281,66	625.300,00
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.964	h	240,00	215,00	250,00	-	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01	2.220	h	190,00	195,00	-	149,00	178,00	395.160,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 474 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 16 / 18

	motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.								
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	305,00	285,00	300,00	-	296,66	658.600,00
								TOTAL (R$)	2.375.600,00

* Justifica-se a opção pelo preço constante no contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em detrimento do orçamento direto apresentado pelo mesmo CNPJ, com base no princípio da economicidade. A análise criteriosa das duas fontes de preço demonstrou que o valor estabelecido no contrato existente é consideravelmente mais vantajoso para a municipalidade, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 475 / 817
2025-DJ05TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:26 PÁGINA 17 / 18

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 28/05/2025 16:25:46 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 28/05/2025 16:26:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/05/2025 16:26:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DJ05TS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 476 / 817

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **28/05/2025 16:35:35** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DESTINO
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#15 - 2025-DJ05TS - TR - MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS V7
#16 - 2025-79GCNQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Em atenção ao despacho contido na peça #14 quanto a validade dos orçamentos apresentados, atesto que os mesmo encontram-se válidos conforme apurado em contato telefônico com os fornecedores diretos dos respectivos orçamentos.
Segue TR atualizado.
Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 28/05/2025 16:35:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/05/2025 16:35:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-79GCNQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 477 / 817

2025-79GCNQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 16:35 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 478 / 817

2025-W7XCKN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/05/2025 14:16 PÁGINA 1 / 2

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PRECO MEDIO DA PROPOSTA DE PRECOS CONSOLIDADO

29/05/2025 14:16:02

Pesquisa de Preços Nº 000029/2025 - 29/05/2025 - Processo Nº 0P5CLN/2025

Ítem(*)	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000564	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78hp, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via gps.	HR	2.220,00	281,670000000	625.307,40
00003		00000566	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 para transporte de materias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via gps.	HR	2.220,00	178,000000000	395.160,00
00002		00005299	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA TIPO TOCO equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via gps.	HR	2.964,00	235,000000000	696.540,00
00004		00005300	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA 02 EIXOS (TOCO) equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e pbt 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4” com bico de rega (tipo bombeiro). as despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via gps.	HR	2.220,00	296,670000000	658.607,40
							2.375.614,80

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/05/2025 14:16:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W7XCKN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 479 / 817

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **29/05/2025 14:26:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DESTINO
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#17 - 2025-W7XCKN - PREÇO MÉDIO PROCESSO 2025-P5CLN - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS (SMOSU)
#18 - 2025-223BPF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

À SECRETARIA,

SEGUE EM ANEXO O RELATÓRIO DE PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONSOLIDADO.

CONSIDERANDO QUE HOUVE DIFERENÇA NO VALOR UNITÁRIO DE 02 ITENS DEVIDO AO ARREDONDAMENTO, SOLICITO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM CONCORDÂNCIA COM O RELATÓRIO.

EM TEMPOS, VERIFICOU-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS CONFORME PREVÊ A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 002/2024:

PARÁGRAFO ÚNICO - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

SEGUE PARA PROVIDÊNCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 29/05/2025 14:26:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/05/2025 14:26:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-223BPF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 480 / 817

2025-223BPF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 14:26 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

1 – OBJETO

Locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 481 / 817

2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 1 / 19

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 482 / 817

2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 2 / 19

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo I)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	281,67	625.307,40
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.964	h	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	178,00	395.160,00
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado.	2.220	h	296,67	658.607,40

	Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.				
				TOTAL (R$)	2.375.614,80

3.1 Quantidade por Secretaria

3.1.1 Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
01	Retroescavadeira com equipe	2220
02	Caminhão basculante com equipe	2220
03	Caminhão ¾ com equipe	2220
04	Caminhão Pipa com equipe	2220

3.1.2 Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
02	Caminhão basculante com equipe	744

3.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.375.614,80 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.3 Devido à especificidade do objeto, não foi possível obter a classificação no catálogo CATMAT/CATSER para o procedimento em questão. As características singulares do objeto e os requisitos para os serviços associados impediram um enquadramento preciso nas categorias e descrições dos catálogos, que não contemplam a individualidade e os requisitos técnicos necessários para sua correta identificação.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
4.1.1 Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Órgão:	**160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Unidade	**100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Programa:	**160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo Resíduos Sólidos**
Elemento de Despesa:	**33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso:	**150000009999**
Ficha:	**587**

4.2 Segue abaixo indicação orçamentária
4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 483 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 3 / 19

Órgão: **130 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: **100** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: **130100.2060500302.088**
Elemento de Despesas: **33.90.3900000**
Fonte de Recursos: **170000009999**
Ficha: **503**

.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 484 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 4 / 19

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 485 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 5 / 19

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 486 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 6 / 19

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3 Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de R$ 232.488,78 [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 487 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 7 / 19

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 488 / 817

2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 8 / 19

7.4.4 Qualificação técnica

☒ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA/CRT, em plena validade.

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com 01 operador e 01 ajudante;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Licenciamento para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos oriundos da construção civil nos termos a Resolução Conama 307/2002 Licenciamento para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (classe II) EXECETO resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☒ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE - OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA - PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 010718
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010716
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome da servidora: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Fiscal administrativa (titular)
Lotação: Secretaria de Agricultura

Nome da servidora: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo (suplente)
Lotação: Secretaria de Agricultura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 489 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 9 / 19

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 490 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 10 / 19

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação,o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 491 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 11 / 19

licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a saber:

- LAU coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil.
- LAU coleta e transporte de resíduos sólidos, exceto construção civil.

9.7 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento para o órgão contratante.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário e relatório do GPS estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.1.1 Quanto ao relatório do GPS

Ter acesso aos dados emitidos pelo GPS bem como ao histórico completo dos registros.

10.2 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 492 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 12 / 19

b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 493 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 13 / 19

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 494 / 817

2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 14 / 19

Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo

instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

Vargem Alta - ES, 28 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCOS VINICIO RIBEIRO

_____
Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

_____
Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 495 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 15 / 19

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 496 / 817

2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 16 / 19

ANEXO I
Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	ORÇ M & M	ORÇ BADAL	ORÇ FORTALEZA	CONTRATO Nº 052/23 PMVA*	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	300,00	275,00	270,00	-	281,67	625.307,40
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.964	h	240,00	215,00	250,00	-	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01	2.220	h	190,00	195,00	-	149,00	178,00	395.160,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 497 / 817
2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 17 / 19

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 498 / 817

2025-T79039 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 16:59 PÁGINA 18 / 19

	motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.								
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	305,00	285,00	300,00	-	296,67	658.607,40
								TOTAL (R$)	2.375.614,80

* Justifica-se a opção pelo preço constante no contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em detrimento do orçamento direto apresentado pelo mesmo CNPJ, com base no princípio da economicidade. A análise criteriosa das duas fontes de preço demonstrou que o valor estabelecido no contrato existente é consideravelmente mais vantajoso para a municipalidade, otimizando a aplicação dos recursos públicos. Ainda é importante ressaltar que devido a especificidade do objeto, não foi possível a obtenção de maior diversidade de fontes de preços, como o painel de preços, restando assim as fontes apresentada neste TR, que compreendem contrato firmado com ente público e orçamentos com fornecedores diretos.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 29/05/2025 16:59:38 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 29/05/2025 16:59:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/05/2025 16:59:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T79039

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 499 / 817

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **29/05/2025 17:02:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DESTINO
PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#19 - 2025-T79039 - 003 TR - MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS V8
#20 - 2025-2RZN8M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Segue TR atualizado com preço medio de proposta consolidado, bem como com o devido esclarecimento quanto ao CATMAT/CATSER.
Para pré-empenho.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 29/05/2025 17:02:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/05/2025 17:02:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2RZN8M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 500 / 817

2025-2RZN8M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 17:02 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 501 / 817

2025-C9KRNM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/05/2025 15:03 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000177/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000587

Data : 29/05/2025 Data Ref.: 29/05/2025 Valor : **600.000,00**

Órgão : 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa : 0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO
Projeto/Atividade : 2.192 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :

Bairro : Cidade :

Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Saldo Anterior Ficha	600.000,00	Valor Pré Empenho	600.000,00	Saldo Disponível	0,00

(seiscentos mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-P5CLN/2025

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	600.000,00

L A N Ç A M E N T O S

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	600.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	600.000,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	600.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	600.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 29 de maio de 202:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/05/2025 15:03:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C9KRNM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 502 / 817

2025-C9KRNM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/05/2025 15:03 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 503 / 817

2025-Q6HGLF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/05/2025 15:03 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000178/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000503
Data : 29/05/2025 Data Ref.: 29/05/2025 Valor : **174.840,00**

Órgão : 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função : 20 - AGRICULTURA
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO
Programa : 0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS
Projeto/Atividade : 2.089 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Saldo Anterior Ficha	174.840,00	Valor Pré Empenho	174.840,00	Saldo Disponível	0,00

(cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 2025-P5CLN/2025

Modalidade : Pregão Presencial
Objeto :

SUBELEMENTO

33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	174.840,00

LANÇAMENTOS

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	174.840,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	174.840,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	174.840,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	174.840,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 29 de maio de 202:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/05/2025 15:03:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q6HGLF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 504 / 817

2025-Q6HGLF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/05/2025 15:03 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **30/05/2025 15:04:00** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#21 - 2025-C9KRNM - PRE EMPENHO- Nº 177 - PROCESSO Nº 2025-P5CLN
#22 - 2025-Q6HGLF - PRE EMPENHO- Nº 178 - PROCESSO Nº 2025-P5CLN
#23 - 2025-H0RF0K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Segue Pré-empenho.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFIN - PMVA
assinado em 30/05/2025 15:04:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/05/2025 15:04:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H0RF0K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 505 / 817

2025-H0RF0K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/05/2025 15:04 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **03/06/2025 07:59:32** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

DESTINO
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#24 - 2025-1PHJVR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

À Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos para adequação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 03/06/2025 07:59:32 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/06/2025 07:59:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1PHJVR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 506 / 817

2025-1PHJVR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 07:59 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

1 – OBJETO

Locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 507 / 817

2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 1 / 19

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 508 / 817

2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 2 / 19

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo I)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	281,67	625.307,40
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.964	h	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	178,00	395.160,00
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado.	2.220	h	296,67	658.607,40

	Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.				
				TOTAL (R$)	2.375.614,80

3.1 Quantidade por Secretaria

3.1.1 Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
01	Retroescavadeira com equipe	2220
02	Caminhão basculante com equipe	2220
03	Caminhão ¾ com equipe	2220
04	Caminhão Pipa com equipe	2220

3.1.2 Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
02	Caminhão basculante com equipe	744

3.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.375.614,80 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.3 Devido à especificidade do objeto, não foi possível obter a classificação no catálogo CATMAT/CATSER para o procedimento em questão. As características singulares do objeto e os requisitos para os serviços associados impediram um enquadramento preciso nas categorias e descrições dos catálogos, que não contemplam a individualidade e os requisitos técnicos necessários para sua correta identificação.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
4.1.1 Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Órgão:	**160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Unidade	**100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Programa:	**160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo Resíduos Sólidos**
Elemento de Despesa:	**33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso:	**150000009999**
Ficha:	**587**

4.2 Segue abaixo indicação orçamentária
4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 509 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 3 / 19

Órgão: **130 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: **100** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: **130100.2060500302.088**
Elemento de Despesas: **33.90.3900000**
Fonte de Recursos: **170000009999**
Ficha: **503**

.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 510 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 4 / 19

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 511 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 5 / 19

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2 .Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 512 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 6 / 19

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3 Qualificação econômico-financeira

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de R$ 232.488,78 [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 513 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 7 / 19

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 514 / 817

2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 8 / 19

7.4.4 Qualificação técnica

☒ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA/CRT, em plena validade.

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com 01 operador e 01 ajudante;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Licenciamento para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos oriundos da construção civil nos termos a Resolução Conama 307/2002 Licenciamento para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (classe II) EXECETO resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE - OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA - PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 010718
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010716
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome da servidora: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Fiscal administrativa (titular)
Lotação: Secretaria de Agricultura

Nome da servidora: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo (suplente)
Lotação: Secretaria de Agricultura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 515 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 9 / 19

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 516 / 817

2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 10 / 19

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação,o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 517 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 11 / 19

licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a saber:

- LAU coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil.
- LAU coleta e transporte de resíduos sólidos, exceto construção civil.

9.7 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento para o órgão contratante.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário e relatório do GPS estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.1.1 Quanto ao relatório do GPS

Ter acesso aos dados emitidos pelo GPS bem como ao histórico completo dos registros.

10.2 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 518 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 12 / 19

b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 519 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 13 / 19

Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 520 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 14 / 19

instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21.

13.4 Para assegurar a máxima fiscalização, acompanhamento e execução do objeto, a participação de cooperativas e consórcios não será permitida. A estrutura jurídica desses modelos, com sua responsabilidade compartilhada e processos decisórios internos, pode dificultar a atribuição individual de responsabilidades e a agilidade necessária para gerir o contrato. Essa medida visa proteger o interesse público, garantindo que a execução do serviço ou fornecimento do bem ocorra de forma mais direta e eficiente, facilitando a aplicação das cláusulas contratuais e a gestão de riscos.

Vargem Alta - ES, 28 de maio de 2025.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 521 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 15 / 19

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCOS VINICIO RIBEIRO

_____
Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

_____
Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 522 / 817

2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 16 / 19

ANEXO I
Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	ORÇ M & M	ORÇ BADAL	ORÇ FORTALEZA	CONTRATO Nº 052/23 PMVA*	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	300,00	275,00	270,00	-	281,67	625.307,40
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.964	h	240,00	215,00	250,00	-	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01	2.220	h	190,00	195,00	-	149,00	178,00	395.160,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 523 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 17 / 19

	motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.								
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	305,00	285,00	300,00	-	296,67	658.607,40
								TOTAL (R$)	2.375.614,80

* Justifica-se a opção pelo preço constante no contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em detrimento do orçamento direto apresentado pelo mesmo CNPJ, com base no princípio da economicidade. A análise criteriosa das duas fontes de preço demonstrou que o valor estabelecido no contrato existente é consideravelmente mais vantajoso para a municipalidade, otimizando a aplicação dos recursos públicos. Ainda é importante ressaltar que devido a especificidade do objeto, não foi possível a obtenção de maior diversidade de fontes de preços, como o painel de preços, restando assim as fontes apresentada neste TR, que compreendem contrato firmado com ente público e orçamentos com fornecedores diretos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 524 / 817
2025-P4SSM1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:05 PÁGINA 18 / 19

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 03/06/2025 09:05:19 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 03/06/2025 09:05:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/06/2025 09:05:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P4SSM1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 525 / 817

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **03/06/2025 09:18:43** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DESTINO
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#25 - 2025-P4SSM1 - 003 TR - MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS V9
#26 - 2025-MD2LN5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Segue TR adequado. Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 03/06/2025 09:18:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/06/2025 09:18:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MD2LN5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 526 / 817

2025-MD2LN5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2025 09:18 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 202/2025
CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES
CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ASSINATURA: 23/05/2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
VALOR: R$ 2.800,00
OBJETO: aquisição de material de consumo e permanente, para a implantação de 2 (duas) Hortas Comunitárias (tipo estufas agrícolas), através de recursos oriundos do Ministério da Fazenda através de Emenda Parlamentar nº 33120025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares/ES, no lote 27.
RECURSO: 10
10.01.04.132.0085.2.182
3.3.90.30.000
4.4.90.52.000
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 10/2025
PROCESSO: 1565/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600009.01.0002

CONTRATO Nº 203/2025
/33TEX CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES
CONTRATADA: CMC MERCANTIL LTDA - EPP
ASSINATURA: 23/05/2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
VALOR: R$ 69.706,21
OBJETO: aquisição de material de consumo e permanente, para a implantação de 2 (duas) Hortas Comunitárias (tipo estufas agrícolas), através de recursos oriundos do Ministério da Fazenda através de Emenda Parlamentar nº 33120025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares/ES, nos lotes 2, 3, 7, 8,10, 11, 12 e 28.
RECURSO: 10
10.01.04.132.0085.2.182
3.3.90.30.000
4.4.90.52.000
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 10/2025
PROCESSO: 1565/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600009.01.0002

CONTRATO Nº 204/2025
CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES
CONTRATADA: KARLA DE SOUZA E SILVA
ASSINATURA: 23/05/2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
VALOR: R$ 2.095,12
OBJETO: aquisição de material de consumo e permanente, para a implantação de 2 (duas) Hortas Comunitárias (tipo estufas agrícolas), através de recursos oriundos do Ministério da Fazenda através de Emenda Parlamentar nº 33120025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares/ES, nos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 23 e 24.
RECURSO: 10
10.01.04.132.0085.2.182
3.3.90.30.000
4.4.90.52.000
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 10/2025
PROCESSO: 1565/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600009.01.0002

CONTRATO Nº 205/2025
CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES
CONTRATADA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
ASSINATURA: 23/05/2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
VALOR: R$ 4.500,00
OBJETO: aquisição de material de consumo e permanente, para a implantação de 2 (duas) Hortas Comunitárias (tipo estufas agrícolas), através de recursos oriundos do Ministério da Fazenda através de Emenda Parlamentar nº 33120025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares/ES, nos lotes 13.
RECURSO: 10
10.01.04.132.0085.2.182
3.3.90.30.000
4.4.90.52.000
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 10/2025
PROCESSO: 1565/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600009.01.0002

CONTRATO Nº 206/2025
CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES
CONTRATADA: MOVETEC COMERCIAL LTDA ASSINATURA: 23/05/2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
VALOR: R$ 22.796,00
OBJETO: aquisição de material de consumo e permanente, para a implantação de 2 (duas) Hortas Comunitárias (tipo estufas agrícolas), através de recursos oriundos do Ministério da Fazenda através de Emenda Parlamentar nº 33120025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares/ES, nos lotes 01.
RECURSO: 10
10.01.04.132.0085.2.182
3.3.90.30.000
4.4.90.52.000
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 10/2025
PROCESSO: 1565/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600009.01.0002

CONTRATO Nº 207/2025
CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ASSINATURA: 23/05/2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
VALOR: R$ 469,78
OBJETO: aquisição de material de consumo e permanente, para a implantação de 2 (duas) Hortas Comunitárias (tipo estufas agrícolas), através de recursos oriundos do Ministério da Fazenda através de Emenda Parlamentar nº 33120025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares/ES, nos lotes 29.
RECURSO: 10
10.01.04.132.0085.2.182
3.3.90.30.000
4.4.90.52.000
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 10/2025
PROCESSO: 1565/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600009.01.0002

EXTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 9580/2025
O presente processo que tem como objetivo o repasse financeiro do recurso originário do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, para formalizar parceria com Instituto Abequar de Linhares, dentro dos procedimentos da Lei nº. 13.019/2014, em seu art. 29 têm-se: Art. 29 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei [grifo nosso]; tendo em vista que regulamentada a referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 464/2017 no artigo 24, Parágrafo 7º, traz a mesma previsão em relação a possibilidade de inexigibilidade de edital de chamamento público: §7° - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos neste Decreto. [grifo nosso]; Dessa forma as atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil - OSC acima referenciada, como pode ser comprovado pelas ações pontuadas no plano de trabalho, encontra-se devidamente cadastrada no órgão gestor de política pública e inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS da área correspondente de atuação, como também se encontra nos autos documentação comprobatória juntamente com o Parecer Técnico, em que se aprova a inexigibilidade do chamamento público, haja vista ser o referido recurso financeiro proveniente de captação de Emenda Parlamentar Federal. Ademais o presente plano de trabalho apresenta a proposta do serviço que tem como objetivo geral garantir a contratação de recursos humanos, prestador de serviço e compra de insumos que irão proporcionar a execução dos serviços ofertados, bem como a sustentabilidade das atividades ofertadas no Instituto Abequar" em Linhares/ES. Dessa forma após a publicação deve ser respeitado o art.32, §2º da Lei 13.019/2014, que trata do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação. Cód. CidadES Contratações: 2025.042e0500003.10.0002

Processo Administrativo Nº 10.713/2025
O presente processo que tem como objetivo o repasse financeiro do recurso originário do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, para formalizar parceria com a Associação pestalozzi de Linhares, dentro dos procedimentos da Lei nº. 13.019/2014, em seu art. 29 têm-se: Art. 29 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei [grifo nosso]; tendo em vista que regulamentada a referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 464/2017 no artigo 24, Parágrafo 7º, traz a mesma previsão em relação a possibilidade de inexigibilidade de edital de chamamento público: §7° - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos neste Decreto. [grifo nosso]; Dessa forma as atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil - OSC acima referenciada, como pode ser comprovado pelas ações pontuadas no plano de trabalho, encontra-se devidamente cadastrada no órgão gestor de política pública e inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS da área correspondente de atuação, como também se encontra nos autos documentação comprobatória juntamente com o Parecer Técnico, em que se aprova a inexigibilidade do chamamento público, haja vista ser o referido recurso financeiro proveniente de captação de Emenda Parlamentar Federal. Ademais o presente plano de trabalho apresenta a proposta do serviço que tem como objetivo geral a cooperação financeira para garantir a contratação de recursos humanos, que proporcionará a execução dos serviços ofertados, bem como a sustentabilidade das atividades propostas pela Associação Pestalozzi de Linhares. Dessa forma após a publicação deve ser respeitado o art.32, §2º da Lei 13.019/2014, que trata do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação. Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500003.10.0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

RETIFICAÇÃO

Fica retificada a publicação no DOU, seção 3, do dia 03/06/2025 referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 068/2025,
Onde se lê:
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0059
Leia-se:
ID TCEES 2025.045E0500001.16.0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - PMSDN

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
Cod Cidades 2025.064E0700001.01.0002
O Município de São Domingos do Norte/ES, através de seu Pregoeiro, torna público que as argumentações despendidas pela Impugnante foram analisadas pelo Pregoeiro, no qual a Impugnação interposta pela empresa Forza Distribuidora Ltda, CNPJ 46.135.499/0001-45 foi DEFERIDA. Desse modo, o Termo de Referência e o Edital serão retificados. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitasdnnorte@hotmail.com ou retirados através do site: www.saodomingosdonorte.es.gov.br

São Domingos do Norte, 3 de junho de 2025.
JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos. Abertura de propostas e início da sessão de disputa: 26/06/2025 às 13:00hs. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 04/06/2025. Vargem Alta/ES
ID CidadES: 2025.071E0700001.02.0010

CAIO ROPPE DA SILVA
Pregoeiro

E-DOCS - CÓPIA
527 / 817
DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA
2025-VG8854 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/06/2025 15:42:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VG8854

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 528 / 817

2025-VG8854 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 2 / 2

Documento da Licitação

Número	000012/2025	Número do Processo Interno	0P5CLN/2025

Arquivo	Tipo de arquivo	Data/Hora	Download
EDITAL REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE MAQUINARIO.p...	Edital	04/06/2025 - 10:07:12	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 529 / 817

2025-FXT8Q4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/06/2025 15:42:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FXT8Q4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 530 / 817

2025-FXT8Q4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 2 / 2

Edital nº 000012/2025

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000076/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA, PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Informação complementar:

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fu

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.375.614,80

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
EDITAL REGISTRO DE PRE?O - LOCA??O DE MAQUINARIO	04/06/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

1 / 1 PÁGINA 531 / 817
O PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO
E-DOCS - CÓPIA D
2025-1CWHZH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 1 / 3

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 532 / 817

2025-1CWHZH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 2 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/06/2025 15:42:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1CWHZH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 533 / 817

2025-1CWHZH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 3 / 3

ⓘ PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 - PMVA

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES | ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA, PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Valor	2.375.614,80
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	04/06/2025
Data de Abertura:	26/06/2025 - 13:00
Nº do Processo:	2025-P5CLN
Local da Licitação:	Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Telefone:	(28) 99942-6643
E-mail:	contratovargemalta@gmail.com
Responsável:	Caio Roppe da Silva
Processo administrativo:	https://e-docs.es.gov.br
Órgão Licitante:	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura
Órgão Contratante:	PMVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRLENE DE ASSIS MÁCIO EM 09/06/2026 12:36 DOCUMENTO Nº 1 PÁGINA 534 / 817

2025-V8J1H6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 1 / 2

Privacidade - Termos

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/06/2025 15:42:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V8J1H6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 535 / 817

2025-V8J1H6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 2 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 - PMVA

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES | ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
31/12/1969	Edital	EDITAL DE ABERTURA	VISUALIZAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 536 / 817

2025-JDVFLT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 1 / 2

Privacidade - Termos

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/06/2025 15:42:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JDVFLT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 537 / 817

2025-JDVFLT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 538 / 817

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – **SESP**, **UASG:** 925722
Processo nº: 2025-GG2PR
IDCidadES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0010
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação, manutenção, higienização, com fornecimento de equipamentos e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços, nos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP e demais Unidades, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:
LOTE ÚNICO - R$ 2.658.205,92 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
Início do Acolhimento das Propostas: às 09h00min do dia 06/06/2025.
Data da abertura da Sessão Pública: às 10h00min do dia 25/06/2025.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar prévio cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal.
Informações: licitacao.sesp@gmail.com / telefone: (27) 3636-1510.
Camilla Antonia Reis da Silva Coelho
Agente de Constratação/SESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO - ES

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo 08.714/2025

O Município de Castelo – ES – torna público estar realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2025**, visando a captação de ofertas de patrocínio para **XXXIV EXPOAGRO CASTELO** de 31 de julho de 03 de agosto de 2025. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 05/06/2025 há 30/06/2025. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 04/06/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO - ES

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo 03.839/2025

O Município de Castelo – ES – torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 062/2025 – SRP,** do tipo menor preço por item, visando aquisição de medicamentos padronizados na REMUME/2022 (Portaria SEMSA nº 267/2022) e não padronizados que o município possui histórico de doação a usuários do SUS Municipal, outros ainda padronizados na RESOLUÇÃO DST/INFECÇÕES OPORTUNISTAS CIB/SUS-ES Nº 241/2017. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 05/06/2025. Data da sessão: 17/06/2025 – Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

Castelo, ES, 04/06/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, CNPJ: 36.388.023/0001-62, torna público que Requereu a **SEMAG**, por meio do processo n° 15052/2025, **Licença Ambiental de Regularização - LAR** para **ESTABELECIMENTO PRISIONAL** na localidade de Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dário, Km 51,3 Bairro Maxinda, no Mun. de Guarapari - ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES - **ABERTURA: 26/06/2025 ÀS 13:00HS. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA, PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES www.portaldecompraspublicas.com.br OU www.vargemalta.es.gov.br, EM 04/06/2025. 2025.071E0700001.02.0010.

CAIO ROPPE DA SILVA
PREGOEIRO

POLICIA PENAL - PPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
COMPRAS.GOV Nº 90008/2025

Órgão: Policia Penal - PPES **- Processo Nº 2025-ZM5MN - ID CIDADES/TC-ES Nº 2025.500E2300006.01.0008 - Objeto: Prestação de serviço de seguro veicular (tipo ambulância) da Polícia Penal. Valor Total Estimado: ITEM UNICO - R$213.827,00 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte e sete reais). Abertura da sessão pública: dia 25/06/2025 às 14:00h.** O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br. Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal. Contato: licitacao@pp.es.gov.br - (27) 99299-5878.

LEANDRO BARBOSA SOUSA
Agente de Contratação / PPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde – **UASG:** 925120
COMPRASGOV: 90217/2025
Processo Nº: 2025-FBFP6
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0082
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – MANDADO JUDICIAL
Valor Total Estimado: R$ 157.158,24
Data da sessão pública: 23/06/2025 às 10:00h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde – **UASG:** 925120
COMPRASGOV: 90219/2025
Processo Nº: 2025-60KD2
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0084
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R$ 8.016.390,80
Data da sessão pública: 23/06/2025 às 14:00h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde – **UASG:** 925120
COMPRASGOV: 90220/2025
Processo Nº: 2025-T171R
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0085
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R$ 693.622,80
Data da sessão pública: 23/06/2025 às 09:00h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde – **UASG:** 925120
COMPRASGOV: 90221/2025
Processo Nº: 2025-SHTVF
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0086
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – MANDADO JUDICIAL
Valor Total Estimado: R$ 34.171,74
Data da sessão pública: 24/06/2025 às 10:00h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde – **UASG:** 925120
COMPRASGOV: 90222/2025
Processo Nº: 2024-001K2
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0087
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R$ 7.417.749,78
Data da sessão pública: 24/06/2025 às 14:00h
Os certames serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando os editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 04 de junho de 2025
PABLO REIS GARCIA PEREZ
Agente de Contratação/SESA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde – **UASG:** 925120
COMPRASGOV: 90195/2025
Processo Nº: 2024-NJ9Z5
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0056
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – FÓRMULAS NUTRICIONAIS
Valor Total Estimado: R$ 1.147.378,29
Data da sessão pública: 26/06/2025 às 9:00h
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o NOVO edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.
Em 04 de junho de 2025
PABLO REIS GARCIA PEREZ
Agente de Contratação/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde – **UASG:** 925120
COMPRASGOV: 90218/2025
Processo Nº: 2025-HN2S7
ID CidadES / TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0083
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - MJ
Valor Total Estimado: R$ 157.390,00
Data da sessão pública: 23/06/2025 às 9:00h
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5752 de 9h às 18h.
Em 04 de junho de 2025
PEDRO AUGUSTO MIGUEL TRENTO
Agente de Contratação/SESA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde
UASG: 925120
COMPRASGOV: 90214/2025
Processo Nº: 2025-C28P7
ID CidadES / TCE-ES:2025.500E0500019.01.0080
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PERP
Valor Total Estimado: R$ 4.053.516,54
Data da sessão pública: 18/06/2025 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o novo edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5746 de 9h às 18h.
Em 04 de junho de 2025.
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Agente de Contratação - SESA

ES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 1 / 2 2025-01FNWP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/06/2025 15:42:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-01FNWP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 539 / 817

2025-01FNWP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 540 / 817

GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DE SAÚDE E PACIENTES JUDICIAIS DESSA SECRETARIA
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASS.: 04/06/2025
PROCESSO: 001.245/2025
MOD.: Pregão Eletr. 002/2025
CÓD. CID. CONTRATAÇÕES: ***2025.067E0500001.01.0002***

São Mateus/ES, 04/06/2025
Kepler Alexandro Reis Júnior
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 17.808/2025

Protocolo 1565115

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, por intermédio da SECRETARIA MUNCIPAL DE DEFESA SOCIAL,GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE DESASTRES, torna público para o amplo conhecimento, a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 228/2024 - Processo 938/2024, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, cujo objeto é **ADESÃO a ARP nº 228/2024 para prestação de serviços comuns para manutenção geral, nas formas estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos descritos na resolução TCE-ES nº 366/2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social**, **Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES**.
EMPRESA DETENTORA DA ARP: **CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. **06.178.268/0001-02.**
Valor Total da Adesão: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Processo: 012.354/2025
ID CidadES Contratações: *2025.067E0600015.16.0002*

São Mateus/ES, 04/06/2025
Ricardo Borgo Feitosa
Secretária Mun. de Defesa Social
Decreto nº 17.242/2025

Protocolo 1565498

Vargem Alta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
Abertura: 26/06/2025 às 13:00hs.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:00 horas do dia 26 de junho de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 04/06/2025. ID: 2025.071E0700001.02.0010

Caio Roppe da Silva
Pregoeiro

Protocolo 1564971

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Linhares

COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2025

A pregoeira Oficial do Município de Linhares - ES torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE "SINE DIE" a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2025, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada em Locação do Enxoval Hospitalar com Rastreabilidade e Terceirização dos Serviços de Higienização do HGL - Hospital Geral de Linhares, deste Município. Comunica que convocará nova data a ser publicada na forma legal.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0500001.01.0008
Linhares, 04 de junho de 2025.
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 1565067

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/FMAS.
PROCESSOADMINISTRATIVON°001548/2025/FMAS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: WHELTON LUCAS DOS SANTOS.
OBJETO: Contratação de músico/banda (SÓ PRAZER), para apresentação de show artístico, para atender ao público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), popularmente conhecido como "FORRÓ DA TERCEIRA IDADE", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.
ID CidadES TCE/ES: 2025.048E0500002.10.0014
Montanha/ES, 04 de junho de 2025.

Dalyane da silva Moreira Costa
Gestora do FMAS

Protocolo 1565583

Fundo Municipal de Saúde de Montanha

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Montanha/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal n°14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:
1- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no

2025-H6TXGN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/06/2025 15:42:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H6TXGN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 541 / 817

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 542 / 817

2025-BTGSN3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/06/2025 15:42 PÁGINA 1 / 2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 123/2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ROSA HELENA POLONINI COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a Servidora **ROSA HELENA POLONINI COSTA** – Cargo: Servente, matrícula funcional nº 001201, constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-7N819P, de 19 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função auxiliar de cozinha** pelo período de **19/05/2025 a 15/09/2025** (120 dias)**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LAURINDO SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Laurindo Souza** – Cargo: Soldador, matrícula nº 000217, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 181/2024, prorrogada pela Portaria nº 208/2024 e nº 214/2024, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **01/05/2025 a 28/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/05/2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2025

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - ITBI DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis - ITBI, do Município de Vargem Alta-ES, nos termos e para os fins previstos na Lei nº 1001, de 15 de março de 2013, especialmente, a avaliação de imóveis para fins de atribuições de valores para base de cálculo de ITBI, composta dos seguintes membros:

- Aida Paula da Costa – Presidente
- Elivanea Calabrez – Membro
- Paulo Henrique Martins – Membro

Art. 2º A composição da Comissão de Avaliação de Imóveis deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses, substituindo-se 01 (um) de seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 26/06/2025 às 13:00hs.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:00 horas do dia 26 de junho de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 04/06/2025. ID: 2025.071E0700001.02.0010

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0008

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2025, destinada ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as escolas do município de Vargem Alta durante todo o ano letivo de 2025, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, vencedora nos lotes 3**, **9**, **10**, **11**, **12**, **13**, **14**, **15**, **16**, **18** e **19** no valor total de R$ 539.422,50 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA vencedora nos lotes 1**, **2**, **4**, **5** e **17** no valor total de R$ 934.350,00 (novecentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), **LUZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** vencedora nos **lotes 7** e **8** no valor total de R$ 43.097,00 (quarenta e três mil noventa e sete reais) e **VITORIA FOODS LTDA** vencedora nos **lotes 6** e **20** no valor total de R$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do pregoeiro e parecer jurídico **HOMOLOGO** a

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/06/2025 15:42:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BTGSN3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 543 / 817

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **05/06/2025 15:44:00** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (9)
#27 - 2025-VG8854 - DOU - 05-06-2025
#28 - 2025-FXT8Q4 - Portal de Compras Públicas - Dados do Processo - EDITAL
#29 - 2025-1CWHZH - Portal Nacional de Contratações Públicas - EDITAL
#30 - 2025-V8J1H6 - PREFEITURA DE VARGEM ALTA - ES - DETALHE DA LICITAÇÃO
#31 - 2025-JDVFLT - PREFEITURA DE VARGEM ALTA - ES - DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO
#32 - 2025-01FNWP - Vargem Alta - 05-06-2025 - ES360
#33 - 2025-H6TXGN - DIO-ES 05-06-2025
#34 - 2025-BTGSN3 - DIO-VA 04-06-2025
#35 - 2025-V3FCKM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN

JUSTIFICATIVA
Devidas publicações referente à licitação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 05/06/2025 15:44:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/06/2025 15:44:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V3FCKM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 544 / 817

2025-V3FCKM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/06/2025 15:44 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 545 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 1 / 156

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Sr. Caio Roppe da Silva

Ref.: P. Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2025 Processo Administrativo nº: 2025-P5CLN.

A empresa União Coletas e Prestação de Serviços Ambientais LTDA, portadora do CNPJ 35.850.042/0001-04, sediada em rua Álvaro Machado, nº56, Campo Grande, Cariacica-ES, CEP 29.146-015, representada por seu sócio Sr. Jeam Machado de Oliveira, portador do CPF [redacted] vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 2.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, apresentar:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca de pontos do instrumento convocatório que demandam maior clareza para a correta formulação das propostas e participação no certame, nos termos que seguem:

1. **Natureza do Objeto Contratual (Locação vs. Serviço)**

O item 1.1 do Edital define o objeto como ***"registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos".*** Considerando a inclusão explícita de ***"mão de obra"*** (operadores, motoristas, equipes, conforme detalhado na qualificação técnica - item 7.1.4 do Anexo I) **para a execução de uma finalidade específica *("manejo de resíduos sólidos")***, solicita-se esclarecer:

a) Qual a distinção técnica e jurídica que a Administração faz entre "locação de veículos e equipamentos COM mão de obra" e a "contratação de prestação de serviços" de manejo de resíduos sólidos, visto que a primeira modalidade parece englobar a segunda?

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 546 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 2 / 156

b) Como a disponibilização de equipamentos intrinsecamente associada à força de trabalho necessária para operar esses equipamentos e executar a atividade-fim (manejo de resíduos) não caracteriza uma obrigação de fazer, típica da prestação de serviços, em vez de uma simples obrigação de dar (disponibilizar o bem), característica da locação pura?

c) Poderia a Administração detalhar quais atividades específicas estão compreendidas no "manejo de resíduos sólidos" (ex: coleta, transporte, transbordo, destinação final, varrição, capina, retirada de terra, etc.) e como a "locação com mão de obra" se aplica a cada uma delas?

2. Sistema de Registro de Preços (SRP) para Serviço Contínuo

O edital adota o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação do objeto. Contudo, o manejo de resíduos sólidos é tipicamente um serviço de natureza contínua, com demanda previsível e necessidade permanente para o Município. O próprio Manual de Orientações Técnicas do TCE-ES (2019, p. 89) (IN-TCEES Nº52/2019) desaconselha expressamente o uso do SRP para serviços contínuos como a coleta de resíduos, por sua incompatibilidade com a natureza "futura e eventual" e a previsibilidade dos quantitativos, entendimento já pacificado pela Corte de Contas Acórdão 01189/2022-7 1º Câmara. Diante disso, solicita-se esclarecer:

a) Qual a justificativa técnica e legal para a adoção do SRP para um serviço com características de continuidade e previsibilidade como o manejo de resíduos sólidos?

b) Como a Administração pretende compatibilizar a natureza "futura e eventual" do SRP com a necessidade permanente e regular dos serviços de manejo de resíduos sólidos do Município?

c) Como a escolha pelo SRP se alinha com a orientação explícita do TCE-ES que veda sua utilização para serviços de natureza continuada?

3. Qualificação Técnica – Registro no CREA/CRT

O Anexo I (Termo de Referência), item 7.1.4, exige "Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA/CRT, em plena validade". Considerando que o objeto é descrito como "locação de veículos e equipamentos com mão de obra", solicita-se esclarecer:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 547 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 3 / 156

a) Quais atividades específicas, dentro do escopo da "locação com mão de obra para manejo de resíduos", demandam a inscrição da empresa licitante (e não apenas de eventuais responsáveis técnicos) no CREA/CRT?

b) A mera locação de equipamentos, mesmo que inclua o operador/motorista, usualmente não exige registro da empresa locadora no CREA. Poderia a Administração detalhar a fundamentação legal e técnica para tal exigência neste certame?

c) Quais categorias profissionais específicas (modalidades de engenharia, tecnólogos, etc.) devem constar no registro da empresa junto ao CREA/CRT para atendimento ao requisito de locação de equipamentos com mão de obra?

4. Qualificação Técnica – Atestados de Capacidade

O item 7.1.4 do Anexo I exige a comprovação de aptidão através de atestados referentes à execução de "Locação de Equipamentos" (Retroescavadeira, Caminhão Basculante, etc.) com operador/equipe. Solicita-se esclarecer:

a) Serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços de manejo de resíduos sólidos (ou limpeza urbana), os quais implicitamente envolvem o uso de equipamentos e mão de obra similar, mesmo que não estejam descritos formalmente como "locação de equipamentos com mão de obra"?

b) Quais os quantitativos mínimos (ex: número de meses, valor contratual, volume/peso de resíduos manejados, número de equipamentos locados simultaneamente) exigidos para cada tipo de equipamento listado nos atestados para que sejam considerados válidos?

5. Critério de Julgamento – Menor Preço Global

O item 1.3 do Edital estabelece o critério de julgamento como "menor preço global". Considerando a adoção do SRP, solicita-se esclarecer:

a) Como será composto e aferido o "preço global" da proposta, dado que os quantitativos são, em tese, futuros e eventuais?

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 548 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 4 / 156

b) Qual a planilha de composição de custos ou estrutura de preços detalhada que a Administração espera receber para a formação do preço global?

c) Existe uma estimativa de quantitativos ou um valor de referência global para o certame, mesmo sendo SRP?

6. Detalhamento da Mão de Obra

O objeto e a qualificação técnica mencionam "mão de obra", "operador", "motorista" e "equipe". Solicita-se esclarecer:

a) Quais as qualificações mínimas (formação, treinamento, CNH específica, etc.) exigidas para os operadores, motoristas e demais membros da equipe?

b) Qual o quantitativo mínimo de pessoal que compõe a "equipe" para cada tipo de caminhão (Basculante, 3/4, Pipa)?

c) De quem será a responsabilidade pela gestão da mão de obra (vínculo empregatício, encargos, férias, substituições, segurança do trabalho, fornecimento de EPIs, etc.)?

Estes esclarecimentos são fundamentais para que os licitantes possam elaborar suas propostas de forma precisa, segura e competitiva, garantindo a isonomia e o atendimento ao interesse público.

Aguardamos as respostas de V. Sas. no prazo regulamentar.

Atenciosamente,

Cariacica-ES, 06/05/2026.

35.850.042/0001-04
UNIÃO COLETAS E PREST. DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
End:Rua Álvaro Machado, nº56, Campo Grande, Cariacica-ES, CEP 29.146-015
adm.uniaocoletas@hotmail.com
Tel.:(27) 99941-3367

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAM MACHADO DE OLIVEIRA
Data: 06/06/2025 10:21:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAM MACHADO DE OLIVEIRA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 549 / 817

Acórdão 01189/2022-7 - 1ª Câmara

Processo: 07655/2021-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMCB - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Representante: CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL JUPARANA S.A

Responsável: WALYSON JOSE SANTOS VASCONCELOS, REINALDO BASILEU GUARESCHI, BRENO MENDES VIEIRA DA SILVA, MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, MUNICIPIO DE CONCEICAO DA BARRA, AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS E SERVICOS LTDA, FATIMA PEREIRA NEIMEG VALLI

Procuradores: CLAUDIO JOSE PONTUAL FILHO (OAB: 1634B-RJ, OAB: 281367-SP), RICARDO MENDES CORREA (OAB: 158728-RJ), ALINE DA CRUZ DE MOURA (OAB: 187482-RJ), ANDRE BOECHAT KONIG (OAB: 155591-RJ), CINTIA DA SILVA INACIO (OAB: 178654-RJ), CARLOS EDUARDO GUISCAFRE MACHADO (OAB: 212427-RJ), PATRICIA PASSERI VALENTIM (OAB: 103696-RJ), CRISTINA DAHER FERREIRA (OAB: 12651-ES, OAB: 383149-SP, OAB: 66965-BA), MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR (OAB: 10287-ES)

CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO – PARCIALMENTE PROCEDENTE – ADOÇÃO ILEGAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – MULTA – DETERMINAR – DAR CIÊNCIA – ARQUIVAR.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO:

I – RELATÓRIO

Cuidam os autos de Representação apresentada nesta Corte de Contas em face da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, suscitando possíveis irregularidades/ilegalidades no procedimento licitatório deflagrado pelo Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 44/2021, do tipo Menor Preço Global, que pretende a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços

Assinado por RODRIGO COELHO DO CARMO 05/10/2022 09:27
Assinado por SEBASTIAO CARLOS RANNA DE MACEDO 05/10/2022 10:22
Assinado por HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA 05/10/2022 11:06
Assinado por SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO 05/10/2022 11:11
Assinado por LUCIRLENE SANTOS RIBAS 06/10/2022 12:12
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 5 / 156

de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e recebimento/destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, através de registro de preços", cuja abertura prevista para 10/12/2021.

Em breve síntese, a Representante suscita a necessidade de suspensão do certame, em razão do apontamento de ilegalidade que se consubstanciaria na aglutinação indevida da licitação da destinação final dos resíduos sólidos com demais itens de serviços que podem compor a limpeza urbana, restringindo, assim, a competitividade do certame, suscitando, para subsidiar suas alegações, a Portaria Conjunta n° 02/2012 firmada entre TCEES e o MPEES.

Pugna, ao final, pela suspensão cautelar do certame e, ao final, a procedência da representação.

Diante dos elementos documentais acrescidos ao processo após seu impulso inicial, somados aos fundamentos que alicerçam a presente Representação, o Relator entendeu como imperiosa a requisição de informações com vistas a subsidiar a completa formação do juízo cognitivo sumário acerca das questões impugnadas, sobretudo o pedido de concessão de medida cautelar, pelo que proferiu a Decisão Monocrática 1087/2021, que conheceu a presente representação, indeferiu o requerimento cautelar, determinou o prosseguimento do feito em rito sumário, em acolhimento à proposição contida na Manifestação Técnica de Cautelar 178/2021, elaborada pelo Núcleo de Controle Externo Meio Ambiente Saneamento e Mobilidade Urbana – NASM.

Na sequência, foram notificados os responsáveis da decisão, que compareceram aos autos com suas justificativas, tendo sido os autos novamente remetidos à unidade técnica, de cujos trabalhos resultou na elaboração da Instrução Técnica Inicial 50/2022, que sugeriu a citação dos responsáveis, o que foi acolhido pela Decisão SEGEX 183/2022, tendo os responsáveis apresentado suas justificativas.

De volta à unidade técnica para regular instrução, a análise resultou na Instrução Técnica Conclusiva 1793/2022, que apresentou como proposta de encaminhamento

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 550 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 6 / 156

a procedência da representação em face da manutenção das irregularidades apuradas:

> *3 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO*
> Ante o exposto, diante do preceituado no art. 319, § 1º, inciso IV, do RITCEES, conclui-se propondo:
> • Em razão da razoabilidade da conduta diante do cenário das ações dos denunciados, **afastar** o Sr. Breno Mendes Vieira da Silva (Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos) e o Sr. Mário Luiz da Silva Junior (Procurador Municipal) do rol de responsáveis pela irregularidade de licitação conjunta de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos sem comprovação da vantagem econômica (item 2.3 da presente instrução),
> • **condenar** o Sr. Reinaldo Basileu Guareschi (Pregoeiro) e o Sr. Mário Luiz da Silva Junior (Procurador Municipal), tendo em vista a irregularidade do item 2.4 da presente análise, relacionada adoção ilegal de registro de preços para contratação de serviços limpeza pública, na forma do artigo 135, incisos II da LC 621/2012,
> • **Determinar** que o município não realize novas contratações para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos utilizando o Sistema de Registro de Preços, por não se enquadrar no inciso IV do art. 3º do Decreto Federal 7.892/2013 e no inciso IV do art. 4º do Decreto Estadual nº 1.790-R, de 24 de Janeiro de 2007 e
> • dar ciência ao representante.

Na sequência, os autos foram ao Ministério Público de Contas, que se manifestou através do Parecer 2318/2022, anuindo integralmente à ITC 1793/2022.

Vieram, então, os autos a este Gabinete para análise e deliberação.

Ao serem pautados para julgamento perante a 38ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, os responsáveis, por meio de seu advogado, apresentaram memoriais escritos (eventos 94 a 103) com razões já lançadas em sede de instrução, bem como pleitearam a realização de sustentação oral durante a realização da sessão, ocasião em que lhes foi informado acerca da possibilidade realização do ato de forma assíncrona, tal como previsto no RITCEES (Decisão em Protocolo 166/2022-4).

Na data de 25 de setembro de 2022, foi protocolizada tempestivamente pela parte sustentação oral sob o nº 22100/2022-1 e Protocolo 22248/2022-4, nos termos do artigo 11 da Resolução 339/2020. É imperioso destacar que a sustentação oral não trouxe novos elementos que modificassem os fundamentos desta decisão.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 551 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 7 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 552 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 8 / 156

É o que importa relatar.

II – DA ANÁLISE DE CONTEXTO (conforme preceitua o art. 22 da LINDB).

II.1 – Contexto Processual.

Trata o presente processo de Fiscalização, na modalidade de Representação, deflagrada por provocação de parte interessada, acerca de supostas irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, no bojo da condução do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2021, que pretendia a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e recebimento/destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, através de registro de preços", de cujos trabalhos resultou inicialmente no indeferimento da medida cautelar requerida pelo representante ante a ausência dos requisitos necessários, e na posterior identificação de indícios de irregularidades, conforme retratado na ITI 50/2022, as quais tiveram seu cometimento confirmado pelo corpo técnico deste TCE-ES após a conclusão dos trabalhos instrutórios.

Após a instrução processual, os autos retornaram, a este Gabinete para a continuidade do julgamento.

II.2 – Contexto dos Fatos.

A inicial apontou irregularidades na condução do procedimento da licitação deflagrada pelo Edital de Pregão Presencial 44/2021, no que se refere às irregulares previsões editalícias que estabelecem a aglutinação de serviços de limpeza urbana, destinação final e transporte, em contrariedade à Portaria Conjunta nº 02/2012, além da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para licitações para serviços de limpeza pública. Em seu entender, tais cláusulas constituem vícios capazes de comprometer a competividade do certame.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 553 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 9 / 156

Em sede de instrução, aferiu-se a existência de indícios de que, efetivamente, a Administração, na pessoa de seu Pregoeiro Municipal, elaborou edital adotando o registro de preços para a contratação de serviços de limpeza pública a despeito da incompatibilidade da modalidade com o objeto licitado, bem como de seu Procurador Municipal, que aprovou, por meio de Parecer Jurídico, passando ao largo da avaliação legal sobre a adoção do registro de preços para o Pregão nº 44/2021, configurando, portanto, erro grosseiro de atuação.

Após a instrução processual, a unidade técnica consolidou seu entendimento pela manutenção desse indicativo de irregularidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – Do mérito.

III.1.1) Da licitação conjunta de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos sem comprovação da vantagem econômica.

Responsável: Breno Mendes Vieira da Silva (Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos).

Como mencionado, tratam os autos de representação contra o Edital do Pregão Presencial 44/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e recebimento/destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, através de registro de preços.

A irregularidade ora apontada se refere à aglutinação indevida dos objetos licitados, quando deveria ter sido diligenciado o parcelamento do referido objeto, na forma já estabelecida por ocasião da Portaria-Conjunta nº 02/2011, firmada entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e este Tribunal de Contas, acerca dos serviços de limpeza pública numa leitura acerca do artigo 23, §1º da Lei 8.666/1993, de forma que constitui um equívoco interpretá-la somente como texto orientativo, tal como justificaram os responsáveis. Os serviços licitados em lote único são:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

- Serviço de transporte de resíduos urbanos classe II-A, até o aterro sanitário devidamente licenciado;
- Serviço de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, em aterro sanitário devidamente licenciado.

O Anexo 2 da mencionada Portaria Conjunta n° 02/2012 do MPES e TCEES assim dispõe:

> CONSIDERANDO que o parcelamento do objeto contratual visa aumentar a competitividade, e, consequentemente, proporcionar a obtenção de menores preços e de propostas mais vantajosas para o interesse público; (...)
> 2) Segregação da Destinação Final dos Resíduos dos demais serviços de limpeza urbana a serem licitados/contratados: Desvincular a destinação final dos resíduos sólidos, considerado item de serviço de baixa concorrência, dos demais itens de serviços que podem compor a limpeza urbana (coleta e transporte de resíduos sólidos; varrição e limpeza de logradouros públicos; limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais; limpeza de canais e córregos; poda, capina, raspagem e roçada), conforme previsto no artigo 23, §1º da Lei 8.666/1993.

Os responsáveis, por sua vez, argumentam que, ao contrário do que alega o representante, não há ilegalidade em licitar o transporte até o aterro em conjunto com a destinação final. Para fundamentar tal entendimento, a Administração Municipal valeu-se das “Orientações Técnicas para Elaboração do Projeto Básico de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos” desta Corte de Contas, destacando o seguinte:

> A contratação dos serviços de transporte e destino final poderá também ser realizada em um único lote; neste caso, necessariamente, por licitação, quando comprovada a vantagem econômica para a administração da aglutinação destes dois serviços. Nesse caso, o Município contrata os dois serviços com o transportador que, por sua vez, firmará contrato com a empresa proprietária do aterro sanitário.

Não obstante às alegações apresentadas pela defesa, a unidade técnica manifestou seu entendimento de que a licitação de alguns itens (de alta competitividade) podem ser licitados conjuntamente com a prestação de serviço de destinação final (baixa competitividade), principalmente quando o aterro sanitário estiver distante do centro urbano.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 554 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 10 / 156
Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

Nessas situações o transbordo torna-se essencial, uma vez que o custo por quilômetros dos caminhões compactadores que realizam a coleta e transporte no meio urbano se tornam proibitivos à medida em que o aterro sanitário se localiza mais longe da área urbana.

Ainda nesses casos, o armazenamento (tipo contêiner roll-on/roll-off) na área de transbordo para transporte e destinação final, tal como no caso em tela, se apresenta como uma exceção justificável de aglutinação de serviço de alta concorrência com outros de baixa concorrência.

Não obstante, observando o escopo da Portaria-Conjunta nº 02, de 11 de setembro de 2012, destaca-se trecho que trata de transbordo, conforme segue:

> CONSIDERANDO que em função da finalidade social, ambiental e econômica da norma é necessário tratamento diferenciado às ações de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

Ainda, não existe na referida norma outro trecho que aborde transbordo (assim como armazenamento temporário), de forma que o corpo técnico desta Corte se posicionou no sentido de que a norma, quando menciona transporte, se refere a equipamentos que fazem transporte dos geradores ao transbordo, tratamento ou destinação final, ou seja, dos caminhões compactadores, os quais são ideais para distâncias curtas, solução que, conforme expresso pela defesa, não atende às condições de contorno do jurisdicionado. Assim, a unidade técnica desta Corte se manifestou pelo afastamento dos indícios de irregularidade apontados no presente item

Por todo o exposto, em adesão aos entendimentos técnico e ministerial, forçoso concluir que a situação fática apurada nestes autos, observadas suas nuances, não se manifesta como irregular, razão pela qual entendo pela ausência de caracterização da ocorrência da irregularidade representada.

III.1.2) Da adoção ilegal de registro de preços para contratação de serviços de limpeza pública.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 555 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 11 / 156

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

Critérios: art. 3º, I e IV do Decreto Federal nº 7.892/2013, jurisprudência do TCEES.
Responsável: Reinaldo Basileu Guareschi (Pregoeiro - 8/2/2021 admissão); Mário Luiz da Silva Junior (Procurador Municipal - 22/12/2008 admissão).

O presente item decorre da previsão no edital e no termo de referência acerca da realização da contratação por ata de registro de preços, em dissonância com a previsão legal contida no art. 3°, I e IV do Decreto Federal n° 7892/2013, bem como com a jurisprudência desta Corte.

Sobre isso, este TCEES, por meio da Instrução Normativa TC nº 52/2019, traz com clareza o entendimento da impossibilidade de adoção do sistema de registro de preços em contratações relacionadas:

> Não cabe à administração a realização de serviços de Coleta de Resíduos
> Sólidos Urbanos mediante Ata de Registro de Preços. Afinal, o sistema de registro de preços é incompatível com a contratação de serviços de natureza contínua, pois exige imprevisibilidade do quantitativo, e os quantitativos dos serviços em questão são previsíveis. [grifo nosso]
> Este é o entendimento sumulado pelo TCE/SP. Senão vejamos: Súmula n.º 31 – Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços de natureza
> continuada.
> Como fundamenta o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em
> julgamento de denúncia que narrava irregularidades em edital lançado para
> a contratação de prestação de serviços de limpeza urbana, “o maior impedimento é o fato de a licitação para registro de preços não obrigar a
> indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, tais como Notas de
> Empenho. Nas licitações convencionais, a demanda é certa e previsível;
> logo, por força da norma geral, a previsão orçamentária, verificada na fase
> interna da licitação, é requisito para validade do certame” (Denúncia n.
> 1024681).

Além disso, o Decreto Federal nº 7892/2013 traz em suas disposições as hipóteses em que o Registro de Preços poderá ser adotado:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 556 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 12 / 156

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 557 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 13 / 156

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes
> hipóteses:
> I - **quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes**;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas
> parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida
> ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas
> de governo; ou
> IV - **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**. (grifos nossos)

O objeto do presente contrato, portanto, não se amolda a estas hipóteses, pois que os serviços são de natureza contínua e os quantitativos são previsíveis, tendo sido esse ponto, inclusive, objeto de impugnação ao edital.

Neste aspecto, esta Corte de Contas já decidiu pela inaplicabilidade do registro de preços em licitações para serviços de limpeza pública, como na Decisão 66/2019 - Primeira Câmara (Processo TC 421/2019):

> Cuidam os autos de duas Representações impetradas nesta Corte de
> Contas em face do edital de Concorrência Pública nº 003/2018, deflagrado
> pela Prefeitura Municipal de Marataízes acerca de possíveis irregularidades
> no mencionado processo licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços,
> cujo o objeto é a "contratação de empresa para realizar os serviços de limpeza urbana no Município de Marataízes - ES", com abertura de
> envelopes prevista para 18/01/2018, sendo uma demandada pela empresa
> Compacta Gestão SMS Ltda. (processo TC 421/2019) e a outra pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – Abrelpe (processo TC 435/2018, em apenso).
>
> (...) 3. Ilegalidade do Sistema de Registro de Preço – SRP.
>
> Aduziu-se a incompatibilidade do objeto licitado com o Sistema de Registro
> de Preços adotado no procedimento licitatório referente ao Edital de Concorrência Pública n° 003/2018, uma vez que seu uso seria

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

> inviável para a contratação de obras e serviços de engenharia, entre os quais se enquadra a limpeza urbana, violando, assim, o Decreto n° 7.892/2013, que regulamenta o SRP.
>
> Além disso, suscita a incompatibilidade da natureza contínua e da complexidade dos serviços objeto da licitação com o SRP, assim como se posicionam a doutrina e jurisprudência afetas ao tema.
>
> De fato, ao menos a princípio, o Sistema de Registro de Preços não se amolda à hipótese do objeto licitado, que diz respeito a serviços de engenharia, conclusão esta corroborada pelo teor do próprio Edital representado ao se verificar a qualificação técnica exigida.
>
> É sempre necessário avaliar a utilização do sistema de registro de preços em relação às obras e aos serviços de engenharia, sob o foco da natureza do serviço e de sua complexidade, pois a grande maioria das obras e muitos serviços de engenharia se revestem de características específicas, diferenciadas, que se distanciam das vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, que melhor se adequa às hipóteses de compras --- tanto assim o é que sua localização no corpo da Lei 8.666/93 se dá na Seção V, onde se trata dos critérios de Compras.
>
> Assim, corroboro com a análise técnica no sentido de que **o Sistema de Registro de Preços não é adequado para a presente contratação** e, portanto, reconheço a presença do forte indício da verossimilhança dos argumentos postos pelo Representante também neste item. (grifo nosso)

Em sede de defesa, não foram apresentados argumentos que afastassem o apontamento de irregularidade na adoção de SRP em razão de se tratar de itens de serviço contínuo com quantidades demandadas dentro de uma previsibilidade razoável. Ao contrário, os responsáveis pela PGM alegaram que desconheceriam a inaplicabilidade da SRP para serviços de natureza contínua e com previsibilidade, de forma que não resta margem para se concluir que tal entendimento não constitua um erro jurídico grosseiro, sobretudo quando firmada na Decisão 66/2019 - Primeira Câmara (Processo TC 421/2019) deste Tribunal, razão pela qual a unidade técnica

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 558 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 14 / 156

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

se manifestou pela manutenção da irregularidade, uma vez que esta restou caracterizada nos autos.

Dessa forma, em anuência aos entendimentos técnico e ministerial, me posiciono pela manutenção da irregularidade apresentada no presente item.

IV – DO JULGAMENTO

IV.1 - Da análise de conduta do responsável, Sr. Reinaldo Basileu Guareschi (Pregoeiro).

A irregularidade atribuída aos atos praticados pelo responsável é **III.1.2 - adoção ilegal de registro de preços para contratação de serviços de limpeza pública.**

A conduta atribuída ao responsável foi a de elaborar Edital para o Pregão nº 44/2021 adotando o registro de preços para a contratação de serviços de limpeza pública, infringindo normas legais e entendimentos jurisprudenciais acerca da matéria, tendo tido, inclusive, a oportunidade de rever a mencionada disposição editalícia diante da impugnação ao edital ora recebida.

Observa-se no caso dos autos que a ocorrência da irregularidade sobredita pois claras as falhas e a ausência de justificativas capazes de elidir ou mitigar sua conduta, especialmente evidenciada diante dos argumentos genéricos utilizados pelo responsável, limitando-se a pontuar sobre os benefícios do uso do SRP para a Administração Pública, o qual também se defendeu em conjunto com outros defendentes e sem trazer elementos suficientes a sua defesa.

Nas circunstâncias analisadas, verifica-se a indicação de que a conduta evidenciada constitui violação à norma federal e à jurisprudência deste TCEES, no sentido de que, ao submeter a contratação de objeto incompatível com SRP, mesmo após ter o Pregoeiro recebido impugnação quanto a esse ponto, continuou a infringir a norma predita, a saber, art. 3°, I e IV do Decreto Federal n° 7892/2013.

Como já explanado na análise da irregularidade, a manifestação do Pregoeiro não enfrentou suficientemente o apontamento da irregularidade, tampouco apresentou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 559 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 15 / 156

elementos capazes de elidir sua responsabilização, pautada na conduta por ele adotada, ou ao menos mitigá-la, visto que sua explanação se deu de maneira genérica e em conjunto com outros responsáveis.

Ademais, também recai sobre o responsável a falta de conhecimento técnico-jurídico exigível de um servidor que exerce a função de pregoeiro, especialmente no que se toca à incompatibilidade do objeto licitado e o SRP, sendo este passível de responsabilização.

Sob a ótica do mencionado dispositivo da LINDB, não se pode desconsiderar a manutenção de irregularidade, decorrente da constatação da incompatibilidade do objeto licitado com o SRP, considerando que seu uso seria inviável para a contratação de obras e serviços de engenharia, entre os quais se enquadra a limpeza urbana promovida pelo responsável, ora em discussão, razão pela qual resta indissociável a imputação de multa ao responsável no valor R$ 500,00, nos termos do art. 135, II da LC 621/2012.

IV.2 - Da análise de conduta do responsável, Sr. Mário Luiz da Silva Junior (Procurador Municipal).

A irregularidade atribuída aos atos praticados pelo responsável é **III.1.2 - adoção ilegal de registro de preços para contratação de serviços de limpeza pública.**

A conduta atribuída ao parecerista foi a de emitir parecer jurídico passando ao largo da avaliação legal sobre a adoção do registro de preços para o Pregão nº 44/2021, configurando, portanto, erro grosseiro de atuação, permitindo, assim, a continuidade do procedimento licitatório com condições capazes de anular o certame.

Para evitar mais repetições, me reporto aos argumentos postos no item anterior no que se refere à caracterização inconteste da irregularidade e à ausência de apresentação de justificativas efetivas quanto ao item. No caso do Sr. Mário Luiz da Silva Junior, sua defesa foi também genérica e não

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 560 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 16 / 156

refutou de forma específica o indicativo, tendo se insurgido contra a responsabilização do parecerista, argumentando, especialmente, acerca do caráter opinativo e não vinculativo de seu parecer, valendo-se, para isso, de precedente jurisprudencial antigo sobre o assunto, permanecendo sem defesa, contudo, a irregularidade que ora se referencia.

Limitou-se o responsável a argumentar, genericamente, sobre a natureza jurídica dos pareceres jurídicos emitidos, os quais seriam de caráter opinativo e não vinculante, bem como a ausência de dolo, má-fé, erro grosseiro ou inescusável em sua conduta.

Ocorre que, na hipótese vertente, a emissão de parecer positivo para a contratação flagrantemente em dissonância com a norma federal predita, sem observar todos os critérios legais pode ter sido o chão que faltava no escuro para o pregoeiro dar seguimento na elaboração do edital/termo de referência contendo a ilegalidade, bem como para o gestor dar aquele passo e, assim, concretizar a contratação por SRP.

Nessa toada, é recorrente o entendimento no sentido de que o parecerista pode ser responsabilizado quando atuar com reprovabilidade, constituindo erro grave, tal como se revela ser o caso dos autos.

O STF, por ocasião do julgamento do MS 24.584-DF, por maioria de votos, fixou entendimento no sentido de que a manifestação jurídica sobre minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios e ajustes tem natureza vinculante e não meramente opinativa, de sorte que o emitente do parecer terá responsabilidade solidária com a autoridade que vier a praticar o ato, uma vez que o dispositivo deixa claro que deverá haver aprovação da assessoria jurídica, condicionando a prática do ato à aprovação do parecerista, havendo, assim, segundo o STF, compartilhamento de poder decisório.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 561 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 17 / 156

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 562 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 18 / 156

Nessa linha de intelecção se manifestou o então Ministro do STF, Carlos Velloso, quando relatou o MS 24.073-DF, ao consolidar que, para a responsabilização do advogado parecerista, *"(...) é necessário demonstrar que laborou o profissional com culpa, em sentido largo, ou que cometeu erro grave, inescusável"*.

Ademais, cita-se posicionamento sedimentado pelo TCU no mesmo sentido, manifestado por meio do ACÓRDÃO 2073/2017 - PLENÁRIO[1]*:*

> "5.7. Vale ressaltar que o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993 prescreve que as 'minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração' (parecer obrigatório). O Ministro Marco Aurélio, ao discorrer sobre a responsabilidade do consultor jurídico, assim se pronunciou no voto condutor do MS 24.584/DF, de 9/8/2007:
>
> 'Daí a lição de Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, página 392, citada no parecer da Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sentido de que, 'ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado'.
>
> (...)
>
> Os servidores públicos submetem-se indistintamente, na proporção da responsabilidade de que são investidos, aos parâmetros próprios da Administração Pública. A imunidade profissional do corpo jurídico artigo 133 da Constituição Federal não pode ser confundida com indenidade. Fica sujeita, na Administração Pública, aos termos da lei, às balizas ditadas pelos princípios da legalidade e da eficiência. Dominando a arte do Direito, os profissionais das leis também respondem pelos atos que pratiquem.'

No caso sob exame, verifica-se que o parecer se reveste da característica vinculativa, conforme acima delineado. Não bastasse isso, resta evidenciada a conduta afetada pelo erro grave (culposa), ao emitir parecer favorável à contratação incompatível com o objeto licitado, embora contrária à norma vigente e jurisprudência, passível de responsabilização. Sob quaisquer dos prismas, não há, com base nos elementos constantes nos autos, escape à responsabilização do parecerista.

Pelo exposto, por ocasião da manutenção da irregularidade, sem manifesta defesa

[1] RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA) - Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa - 20/09/2017 – processo: 000.278/2010-6.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 563 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 19 / 156

acerca do item, resta indissociável a imputação de multa ao Sr. Mário Luiz da Silva Junior por sua conduta, no valor R$ 500,00, nos termos do art. 135, II da LC 621/2012.

V – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acolhendo os entendimentos técnico e ministerial, VOTO para que seja adotada a seguinte deliberação que ora submeto à apreciação.

RODRIGO COELHO DO CARMO
Conselheiro Relator

1. ACÓRDÃO TC-1189/2022:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. Considerar parcialmente procedente a presente representação, nos termos do art. 95, inciso II, da LC 621/12, em virtude da manutenção da irregularidade descrita no item III.1.2, deste voto — *da adoção ilegal de registro de preços para contratação de serviços de limpeza pública*, sob a responsabilidade dos Srs. Reinaldo Basileu Guareschi (Pregoeiro) e Mário Luiz da Silva Junior (Procurador Municipal), com imputação multa individual no valor de R$ 500,00, nos termos do art. 135, II da LC 621/2012 (itens IV.1 e IV.2 deste voto);

1.2. Determinar que o Município não realize novas contratações para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos utilizando o Sistema de Registro de Preços por não se enquadrar nas hipóteses contidas no inciso IV do art. 3º do Decreto Federal 7.892/2013 e no inciso IV do art. 4º do Decreto Estadual nº 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007;

1.3. Dar ciência ao representante, nos termos do art. 307, §7º da Res. 261/13;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

1.4. Arquivar após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 30/09/2022 – 39ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Rodrigo Coelho do Carmo (relator) e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Relator

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Em substituição ao procurador-geral

LUCIRLENE SANTOS RIBAS

Subsecretária das Sessões

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 564 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 20 / 156

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AF4F0-299E5-2C4A8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 565 / 817



ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

para Elaboração do Projeto Básico de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

TCEES
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 21 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 566 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 22 / 156

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - *Presidente*

Domingos Augusto Taufner - *Vice-Presidente*

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - *Corregedor*

Sebastião Carlos Ranna de Macedo - *Ouvidor*

Rodrigo Coelho do Carmo - *Diretor da Escola de Contas*

Sérgio Manoel Nader Borges

Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Conselheiros-substitutos

Márcia Jaccoud Freitas

João Luiz Cotta Lovatti

Marco Antônio da Silva

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luciano Vieira - *Procurador-Geral*

Luis Henrique Anastácio da Silva

Heron Carlos Gomes de Oliveira

Equipe de projeto*

I – Eduardo Givago Coelho Machado (coordenador);

II – Marcos Martinelli;

III – Viviane Almeida Gouveia;

IV – Cristiano Dreigenn de Andrade;

V – Lyncoln de Oliveira Reis.

*Instituída pela Portaria Normativa 045/2018-1, alterada pela Portaria Normativa 053/2018-6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 567 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 23 / 156

1 INTRODUÇÃO

A Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, instituiu as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, definindo-o como o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Consoante o "Diagnóstico sobre a gestão dos resíduos sólidos no Espírito Santo", elaborado no contexto do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, a complexidade de manejo desses resíduos "[...] pode resultar em gastos médios de cerca de 5,3% das despesas das prefeituras. Tendo isso em vista, uma análise de 256 municípios nacionais considerando a participação de agentes públicos, privados, a gestão compartilhada, a qualidade dos serviços prestados e algumas características do local (como relevo, área, rotas e distâncias para o local de disposição), concluiu que os valores para as atividades de manejo dos RSU giravam em torno *per capita* de R$ 44,18/hab.ano para municípios pequenos e R$ 84,32/hab.ano para os grandes (IPEA, 2012). Cruzando tais índices com a estimativa da população capixaba em 2018 (3.972.388 habitantes), calcula-se que as despesas com os RSU estariam na faixa de R$ 175,5 a R$ 334,9 milhões. Adicionalmente, os municípios capixabas participantes do SNIS declararam que o seu gasto com varrição de logradouros públicos e coleta de resíduos domiciliares em 2016 ultrapassou a marca de R$ 230 milhões (SNIS, 2018)".

O serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos é composto pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, tais como capina, varrição e poda de árvores de vias e logradouros públicos e outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Ante a necessidade de adequação à Lei, os municípios do estado do Espírito Santo têm cada vez mais utilizado a contratação de empresas para a execução destes serviços, sob variadas justificativas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 568 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 24 / 156

Deveras, a cada ano, esses procedimentos de contratação são alvo de significativo número de apontamentos em instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, qualificando relevantes inconformidades formais, justificando a suspensão cautelar e, por conseguinte, fundamentando contratações emergenciais que, frequentemente, não se mostram economicamente vantajosas. Quando se considera a persistência das falhas, verifica-se que as dificuldades são de ordem sistêmica, e se associam à falta de capacidade técnica dos Municípios na elaboração de projetos consistentes, na apropriação dos custos envolvidos, no detalhamento da execução contratual, bem como na definição de critérios de medição e remuneração. Em consequência, os projetos que balizam os processos licitatórios, bem como os contratos pactuados, muitas vezes não atendem aos requisitos mínimos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Trata-se de realidade não só dos municípios espírito-santenses, tanto que diversas Cortes de Contas já publicaram orientações para a contratação desses serviços – a exemplo dos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Sul[1] e dos Municípios do Estado de Goiás[2], que embasaram o presente trabalho.

Notadamente, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul assim analisa o cenário dessa contratação:

> O projeto de serviços de coleta de resíduos envolve muitas variáveis, o que dificulta a generalização de parâmetros de dimensionamento. Essas variáveis se associam ao tamanho do município; à sua vocação econômica – seja turística, rural, industrial ou outra; à estrutura instalada; e mesmo ao seu relevo, localização geográfica, hábitos culturais, entre outros. Agravando esse contexto, a maioria dos Municípios, principalmente os de menor porte, não dispõe de profissionais habilitados e devidamente qualificados dedicados à elaboração de projetos básicos e orçamentos nesta área. Por outro lado, observa-se que, a despeito do grande avanço legal no tema após a Lei Federal 12.305/2010, persistem dúvidas sobre parâmetros de dimensionamento, orçamentação e remuneração dos serviços de coleta de resíduos, sendo que a bibliografia aplicada não consolida proposições técnicas que abarquem as amplas diferenças e variações citadas.

[1] http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes_gestores/OT%20-%20Coleta%20de%20Res%EDduos%20S%F3lidos%20V4.pdf
[2] https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2018/02/Manual-Limpeza-Urbana.pdf

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 569 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 25 / 156

Sendo uma contratação que representa uma despesa de valor significativo ante ao orçamento municipal, entende-se como de grande valia o foco desta Corte de Contas neste assunto. Assim, através deste documento, recomenda-se um caminho a ser seguido pelos gestores municipais para a orçamentação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Utilizou-se como fundamentos legais os princípios e normativos para as diretrizes adotadas, sendo os principais a Constituição Federal de 1988, a Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Lei 11.445/2007, a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, as normas brasileiras homologadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das Orientações Técnicas e Procedimentos de Auditoria em Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (IBRAOP), dentre outras pertinentes ao assunto, que também deverão ser utilizadas nos procedimentos de fiscalização.

Esta orientação técnica se refere à etapa de limpeza urbana ligada à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), atendo-se aos itens necessários à elaboração de um orçamento adequado para a licitação deste serviço. O transporte aqui considerado é aquele que vai do ponto de coleta até o transbordo ou à destinação final, conforme cada caso concreto.

Sob esse mesmo aspecto e adotando a brilhante estrutura das orientações publicadas por aqueles Tribunais, o presente trabalho foi desenvolvido, “sistematizando procedimentos mínimos e propondo parâmetros de projeto com amplo espectro de aplicação, de forma a subsidiar a elaboração de projetos básicos, editais e contratos, e orientar a fiscalização destes contratos”, sem a pretensão de exaurir o tema. Afinal, é possível que se adotem parâmetros divergentes aos aqui propostos, justificando-se as definições com base em projeto básico consistente técnica e economicamente.

O presente trabalho não deve ser encarado como uma normatização para elaboração do orçamento de coleta e transporte de resíduos sólidos, mas uma orientação para que, com sua aplicação, a Administração tenha conhecimento das informações necessárias

a um bom projeto básico e otimize seus controles e dados estatísticos, aprimorando-se para contratações menos onerosas ao erário.

Ressalta-se que o presente trabalho não exime o gestor da responsabilidade por qualquer irregularidade.

Ressalta-se, por derradeiro, que as orientações técnicas visam subsidiar as contratações realizadas com base na Lei 8.666/93, não se destinando às hipóteses de licitação e contratação de parceria público-privada, assim como, de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, regidos pelas Leis 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, respectivamente, haja vista que, nesses modelos, a Administração Pública não é obrigada a elaborar o projeto básico, o que não afasta a obrigatoriedade de definir os “elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização” (art. 18, XV, da Lei nº 8.987/1995).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 570 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 26 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 571 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 27 / 156

Sumário

2 PROJETO BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 12
2.1 ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO BÁSICO 12
2.2 DIMENSIONAMENTO 13
2.2.1 Estimativa de geração de resíduos em um Município 14
2.2.2 Definição e cálculo dos equipamentos de coleta 17
2.2.3 Definição das rotas ou setores de coleta 20
2.2.4 Definição do tempo de coleta 21
2.2.5 Frequência da coleta 22
2.2.6 Dimensionando a frota de veículos 22
2.2.7 Distribuindo os roteiros de coleta 25
2.3 DIMENSIONANDO A GUARNIÇÃO 25
2.3.1 Coletores 25
2.3.2 Motoristas 26
2.4 RESERVA TÉCNICA PARA MÃO DE OBRA 26
2.5 FROTA RESERVA 27
3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 28
4 CUSTOS DE MÃO DE OBRA 29
4.1 Convenção Coletiva 29
4.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) 30
4.3 Piso Salarial 30
4.4 Hora Extra 30
4.5 Insalubridade 31
4.6 Adicional Noturno 32
4.7 Descanso Semanal Remunerado (DSR) 32
4.8 Fator de Utilização 33
4.9 Cálculo da Mão de Obra 34
4.9.1 Motorista Diurno 34
4.9.2 Motorista Noturno 36
4.10 Vale Transporte 38
4.11 Vale Alimentação e Vale Refeição 38

4.12 Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes....39
5 ENCARGOS SOCIAIS 39
5.1 ENCARGOS GRUPO A....42
5.2 ENCARGOS GRUPO B....43
5.2.1 Férias anuais 43
5.2.2 Décimo terceiro salário 44
5.2.3 Licença paternidade 45
5.2.4 Faltas justificadas 47
5.2.5 Acidentes de trabalho 48
5.2.6 Auxílio doença 48
5.3 ENCARGOS GRUPO C....49
5.3.1 Aviso prévio 49
5.3.2 Férias indenizadas 52
5.3.3 Férias indenizadas sobre aviso prévio indenizado (Fi/AP) 52
5.3.4 Depósito rescisão sem justa causa (DRSJC)....53
5.3.5 Indenização Adicional (IA) 54
5.4 ENCARGOS GRUPO D....54
5.5 QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS....55
6 ELABORAÇÃO DOS CUSTOS 57
6.1 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS....57
6.2 CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS....58
6.2.1 Depreciação....58
6.3 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL....62
6.4 IMPOSTOS E SEGUROS....64
6.5 CUSTOS VARIÁVEIS....64
6.5.1 Quilometragem dos roteiros de coleta de RSU 65
6.5.2 Combustível....66
6.5.3 Óleos, filtros e lubrificantes 66
6.5.4 Pneus 67
6.5.5 Manutenção 67
6.6 VEÍCULOS DE APOIO....68
6.7 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO....68
6.8 MONITORAMENTO DE FROTA....68

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 572 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 28 / 156

7 BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI 69
7.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 70
7.2 LUCRO 70
7.3 DESPESAS FINANCEIRAS 71
7.4 SEGURO, RISCOS E GARANTIAS 71
7.5 IMPOSTOS 72
7.5.1 ISS ou ISSQN 72
7.5.2 PIS e COFINS 73
7.5.3 SIMPLES NACIONAL 74
7.6 FÓRMULA DO BDI 76
8 FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COLETA DE RSU 76
9 INFORMAÇÕES ÚTEIS PARA A CONTRATAÇÃO 80
9.1 FORMAS DE CONTRATAÇÃO 81
9.1.1 Parcelamento do objeto 81
9.1.2 Formas de realização dos serviços de coleta, transporte e destinação 82
9.1.3 Formas de contratação/medição dos serviços de coleta 84
9.2 ESTAÇÃO DE TRANSBORDO 85
9.3 TRANSPORTE DO TRANSBORDO À DESTINAÇÃO FINAL 85
9.4 DESTINAÇÃO FINAL 86
9.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO EDITAL 86
9.5.1 Possibilidade de adoção da modalidade pregão 86
9.5.2 Impossibilidade de adoção do sistema de registro de preços 89
9.5.3 Exigências de qualificação técnica operacional 89
9.5.4 Exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente 90
9.5.5 Comprovante de quitação junto à entidade de classe e comprovante de registro junto à entidade de classe local 91
9.5.6 Vedação à presença do mesmo Responsável Técnico em mais de uma licitante 91
9.5.7 Exigências de licenciamento ambiental 92
9.5.8 Exigência de comprovação de propriedade de equipamentos 97
9.5.9 Participação de consórcios 97
9.5.10 Participação de empresas em recuperação judicial 99
9.5.11 Visita técnica obrigatória 100
9.5.12 Exigência de credenciamento para retirada do edital 102

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 573 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 29 / 156

9.5.13 Subcontratação 103
9.5.14 Critério técnica e preço 105
9.5.15 Exigência de índices contábeis sem a devida justificativa 106
9.5.16 Exigência cumulativa de capital social mínimo e garantia 108
9.5.17 Exigência de entrega antecipada de garantia de proposta 109
9.5.18 Necessidade de adequada previsão de penalidades 110
9.5.19 Reajuste contratual 112
9.5.20 Reequilíbrio econômico-financeiro 113
9.5.21 Repactuação contratual 114
10 TAXA PÚBLICA PARA CUSTEAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 115
10.1 Grandes Geradores de Resíduos Sólidos e Geradores de Resíduos de Saúde (Lei n.º 12.305/2010) 121
11 TRANSPARÊNCIA 125
12 BIBLIOGRAFIA 126

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 574 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 30 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 575 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 31 / 156

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Dados sobre produção de lixo nos municípios por extratos populacionais 15
Tabela 2 - Geração per capta constante do site do IBRAOP. 16
Tabela 3 - Limites de carga para veículos coletores em função do PBT (por 1000 Kg) 19
Tabela 4-Sugestão para cálculo valor motorista diurno 35
Tabela 5 - Sugestão cálculo valor motorista noturno. 37
Tabela 6 - Dados consolidados do CAGED – CNAE 38114 40
Tabela 7- Índices baseados em dados do CAGED.....42
Tabela 8-Encargos e respectivos percentuais do Grupo A 42
Tabela 9 - Tabela resumo dos encargos sociais calculados para o ano base de 2018.....56
Tabela 10 - Exemplo de tabela para cálculo de quota de depreciação 62
Tabela 11 - Exemplo de tabela para cálculo de remuneração de capital 63
Tabela 12 - Tabela para cálculo de impostos e seguros veiculares. 64
Tabela 13 - Tabela exemplo para cálculo de insumos veiculares 66
Tabela 14 - Exemplo de tabela para cálculo de consumo de pneus 67

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 576 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 32 / 156

2 PROJETO BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Iniciam-se os procedimentos de contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares com a elaboração do projeto básico, que tem como documentos principais a serem considerados os seguintes:

2.1 ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO BÁSICO

Os elementos mínimos que deverão estar presentes em um projeto básico de coleta de resíduos sólidos estão descritos a seguir:

- Quantidade de resíduos a ser coletada;
- Com a utilização de mapas, traçar as rotas a serem percorridas pelos veículos coletores;
- A periodicidade e a frequência de realização da coleta em cada bairro ou rota, ou seja, quantas vezes é realizada a coleta naquele bairro ou distrito por semana ou mês;
- A distância, preferencialmente em quilômetros, percorrida de cada rota, desde a saída até a entrega dos resíduos coletados no transbordo ou na destinação final pelo caminhão compactador, assim como o percurso total de toda de frota;
- Definição da frota de veículos, incluindo a quantidade, capacidade, modelos, características especiais, tanto para os caminhões como para os compactadores, bem como de veículos auxiliares e demais equipamentos, se necessários;
- Definição das equipes de trabalhadores, a composição de cada uma, bem como o número de horas de trabalho necessário ao atendimento do objeto, incluindo, se necessário, previsão do número de horas noturnas e/ou extraordinárias;
- Definição da idade mínima admitida dos equipamentos utilizados na coleta;
- Estabelecer a base de cálculo para a remuneração de capital investido, bem como a taxa de juros a ser aplicada sobre esta base de cálculo;
- Proposição de metodologia de depreciação da frota, definindo-se valor inicial, residual, prazo de depreciação e sistemática de redução gradual do valor (se linear, soma dos dígitos ou outra forma);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 577 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 33 / 156

- Estimativa de durabilidade dos pneus, bem como a quantidade de recapagens, assim como a estimativa dos demais índices de consumo e encargos médios a título de manutenção da frota (combustíveis, óleo lubrificante, graxa, etc.);
- Definição da planilha de custos que irão integrar as despesas de Administração Local, caso haja;
- Detalhamento dos Encargos Sociais aplicáveis;
- Detalhamento do BDI, estabelecendo-se critérios e índices para cada um dos itens que o integram;
- Planilha orçamentária com o detalhamento de todos os custos;
- Outras informações.

Destaca-se que todos os índices, critérios, valores e métodos estabelecidos no projeto básico deverão ser plenamente motivados com a devida evidenciação das referências técnicas e jurídicas que embasem as escolhas do projetista.

2.2 DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento dos serviços de coleta de resíduos domiciliares abrange uma gama de informações necessárias para determinação da frota com todas as especificações dos equipamentos necessários, assim como das equipes. Estas informações abrangem o conhecimento da quantidade de resíduos a serem coletados assim como o tempo necessário para sua realização.

O conhecimento dos percursos, ou seja, das rotas necessárias para a realização da coleta nas diversas regiões do Município, é de grande importância, pois estas influem no tempo de coleta e, consequentemente, no cálculo da frota de equipamentos.

O projeto de coleta deve partir de um diagnóstico detalhado que informe a quantidade total de resíduos a ser coletada diariamente, o número e as extensões das rotas a serem cumpridas, a quantidade de resíduos coletada por rota, o tempo total para execução de cada rota e a frequência da coleta em cada setor ou bairro.

O projeto de coleta deve incluir a definição de todos os itinerários necessários, sua frequência e o tempo previsto para cada um. Para cada rota, este tempo deve ser

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 578 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 34 / 156

adequado buscando-se o máximo aproveitamento da capacidade de carga do caminhão coletor. Com o andamento da execução do contrato, este tempo deve ser otimizado ou redimensionado em função da ampliação da quantidade de resíduos a serem coletados ou algum fator sazonal que indique esta alteração, inicialmente programada.

2.2.1 Estimativa de geração de resíduos em um Município

a) Estimativa por série histórica:

Havendo no Município contratos anteriores em que havia o controle da coleta com a identificação da quantidade de resíduos coletada, seja mês a mês ou anualmente, medidas em balanças, devidamente aferidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), esta quantidade pode ser utilizada para a elaboração do projeto básico, calculando-se a média mensal e diária naquele período, como segue:

$$Q = \left(\sum q_n(n, de\ 1\ a\ 12)\right)/12$$

Onde:

$Q = geração\ média\ mensal\ (ton/mês)$

$q_n = quantidade\ mensal\ (ton)$

$$Q_d = \left(\sum q_n(n, de\ 1\ a\ 12)\right)/365$$

Onde:

$Q = geração\ média\ diária\ (ton/dia)$

$q_n = quantidade\ mensal\ (ton)$

b) Estimativa por parâmetros referenciais:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 579 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 35 / 156

Não havendo dados de série histórica, a geração de resíduos pode ser estimada através de taxa de geração *per capta*, com relação ao número de habitantes do Município. Estes índices podem ser retirados do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico Municipal, Intermunicipal ou Estadual, bem como de estudos disponibilizados por órgão públicos referente à região.

A título de exemplo, a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE[3], da qual extraímos os dados da Tabela 1 com as indicações de produção *per capta* de resíduos sólidos.

Tabela 1 - Dados sobre produção de lixo nos municípios por extratos populacionais

Estratos Populacionais	Lixo	Produção Per capta		
	Urbano (t/dia)	Lixo domiciliar (kg/dia)	Lixo Público (kg/dia)	Lixo urbano (kg/dia)
Até 9 999 habitantes	9.184,80	0,46	0,20	0,66
De 10 000 a 19 999 habitantes	11.473,10	0,42	0,16	0,58
De 20 000 a 49 999 habitantes	18.281,60	0,48	0,16	0,64
De 50 000 a 99 999 habitantes	14.708,10	0,56	0,15	0,71
De 100 000 a 199 999 habitantes	13.721,70	0,69	0,15	0,84
De 200 000 a 499 999 habitantes	21.177,30	0,78	0,15	0,93
De 500 000 a 999 999 habitantes	21.645,30	1,29	0,43	1,72
Mais de 1 000 000 habitantes	51.635,20	1,16	0,35	1,51

[3] Fonte IBGE, Diretoria de Pesquisas, Departamento de População e Indicadores Sociais, Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, 2000.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 580 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 36 / 156

Há ainda a orientação de adoção de índices de geração per capta constante do site do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), retirados da Tabela 1 acima, conforme consta na Tabela 2.

Tabela 2 - Geração per capta constante do site do IBRAOP[4].

População (habitantes)	Índice (kg/hab/dia)
Até 200.000	0,46 a 0,70
Acima de 200.000	0,80 s 1,20

Definida a taxa de geração diária per capta (G), a geração total a ser considerada em projeto é calculada como:

$$Q_d = \frac{(H \times G)}{1000}$$

Onde:

$Q_d = Geração\ diária\ de\ resíduos\ (ton/dia)$

$H = população\ do\ Município\ (hab)$

$G = taxa\ de\ geração\ diária\ de\ resíduos\ per\ capta\ (Kg/(hab \times dia))$

Para a definição da população a ser utilizada deve-se cuidar para considerar a população total ou a população urbana ou rural, dependendo da especificação do projeto. Atentar ainda para que a taxa de geração de resíduos considere a região de cobertura da coleta assim como a existência de outros resíduos tais como públicos, ou grandes geradores que podem possuir uma coleta diferenciada.

[4] Site do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP/http://www.ibraop.org.br/procedimentos-para-residuos-solidos-urbanos/, PROC-IBR-RSU-001/2017, item 3.3 – consultado em 13/11/2018 - 12h07min.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 581 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 37 / 156

2.2.2 Definição e cálculo dos equipamentos de coleta

a) capacidade de carga do veículo de coleta

Na coleta de resíduos domiciliares utilizam-se comumente os caminhões tipo compactadores ou caçamba. A definição dos tipos de equipamentos a serem utilizados tem sua importância em razão das grandes diferenças tanto de produtividade quanto de custos entre os dois tipos.

Os caminhões compactadores possuem capacidade de coletar uma quantidade maior de resíduos numa mesma rota, reduzindo os deslocamentos necessários para a descarga, aumentando a produtividade da equipe de coleta. Por serem fechados, são menos expostos a intempéries e a derramamento de resíduos nas vias públicas.

Em contrapartida, os caminhões compactadores possuem um alto custo de aquisição e manutenção se comparados aos caminhões caçamba, além de um maior consumo de combustíveis e maior dificuldade quanto à higienização e limpeza dos mesmos.

Para os municípios de pequeno porte em que é possível realizar toda a coleta com a utilização de caminhões caçamba, esta opção é recomendável, sendo que a utilização de caminhão compactador deve ser justificada por uma comparação de custos entre as duas opções.

Há ainda que se observar a legislação ambiental no caso dos caminhões caçamba no tocante a se evitar o derramamento resíduos e de líquidos provenientes de decomposição dos resíduos sobre as vias públicas.

Ainda para a utilização de caminhões caçamba, deve-se atentar para a altura da caçamba de modo a não exigir grande esforço para seu carregamento, contribuindo para uma piora na produtividade. Orienta-se restringir a uma altura de 2,00 metros, na utilização de caminhão toco de capacidade de 7,00 metros cúbicos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 582 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 38 / 156

Adota-se o peso específico do resíduo domiciliar de 230,00 Kg/m³[5], sendo que para fins de dimensionamento de frota de caminhões tipo caçamba adota-se o valor de 180,00 Kg/m³. Segundo a mesma fonte citada para o peso específico acima, para o lixo compactado o volume tende a se reduzir de 1/3 a 1/4 do volume original quando submetido a uma pressão de 4 kg/cm². Para o cálculo de carga nos compactadores, estima-se o peso específico compactado em 0,50 kg/m³. Estes valores podem e devem ser validados durante a gestão do contrato pela fiscalização.

Quanto aos caminhões compactadores, há que se observar a capacidade de carga total permitida pela legislação a fim de estabelecer o tipo de caminhão e a capacidade do compactador a ser acoplado ao mesmo.

Como a capacidade volumétrica do compactador é conhecida, deve-se estudar o tipo de caminhão de acordo com sua capacidade de carga total ou Peso Bruto Total (PBT) que é regulado por Resolução[6] do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), atendendo ao Art. 99 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Assim, o peso bruto total (PBT) do caminhão compactador será o peso do chassis, o peso do compactador e o peso da carga somados. O PBT máximo admissível e utilizado no projeto pode ter uma variação máxima de 5%[7].

Com isto pode-se adotar os seguintes limites de PBT para o projeto[8]:

- Caminhão toco (dois eixos): (i) PBT ≤ 12 t com eixo dianteiro e um eixo traseiro de rodagem simples (dois pneus) e (ii) PBT ≤ 16 t com eixo dianteiro e um eixo traseiro com rodagem dupla (quatro pneus);

[5] Conforme consulta no site http://www.resol.com.br/cartilha4/residuossolidos/residuossolidos_3.php em 13/11/2018 - 13h08min.
[6] Resolução Contran 210/2006.
[7] Art. 4º da Resolução Contran 526/2015, que altera o Art. 5º da resolução 258/2007, que garante uma tolerância de 5% no PBT e 10% por eixo.
[8] Site do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP/http://www.ibraop.org.br/procedimentos-para-residuos-solidos-urbanos/, PROC-IBR-RSU-002/2017, item 3.3 – consultado em 13/11/2018 - 12h18min.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 583 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 39 / 156

- Caminhão truck (três eixos): PBT ≤ 18 t, para caminhões com um eixo dianteiro e dois eixos traseiros em tandem[9] com rodagem simples (dois pneus)

Para o caso de caminhões truck com três eixos sendo um eixo dianteiro e dois eixos traseiros em tandem com rodagem dupla temos PBT ≤ 24 t.

Estes conhecimentos devem ser utilizados para os cálculos de capacidade de carga dos resíduos compatível com o caminhão e o volume do compactador adotado para determinada rota, limitados ao PBT.

Tabela 3 - Limites de carga para veículos coletores em função do PBT (por 1000 Kg)

Coletor + Compactador	PBT	Peso chassis	Peso compactador	Peso carga compactador	Peso total conjunto	Folga/excesso
Toco 8 m³	16,0	6,0	3,7	4,0	13,7	(-) 2,30
Toco 10 m³	16,0	6,0	4,7	5,0	15,7	(-) 0,30
Toco 12 m³	16,0	6,0	4,8	6,0	16,8	(+) 0,80
Truck 15 m³	24,0	7,5	5,0	7,5	20,0	(-) 4,00
Truck 19 m³	24,0	7,5	5,8	9,5	22,8	(-) 1,20

Considerando-se a variação de 5% permitida no PBT, o conjunto Toco de 12 metros cúbicos apresenta a melhor relação entre a capacidade de carga e o PBT.

[9] Eixos tandem são formados por dois ou mais eixos consecutivos em que os centros não possuem distância maiores que 1,00 metro e menor que 2,00 metros, ligados por dispositivo de suspensão único (balancim).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 584 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 40 / 156

2.2.3 Definição das rotas ou setores de coleta

Entende-se por setor de coleta[10] a subdivisão técnico-administrativa de uma área com características homogêneas em termos de geração per capta de resíduos, uso e ocupação do solo, composta por uma ou mais rotas de coleta.

Para a delimitação destes setores deve-se considerar, inicialmente, a quantidade de resíduos gerados e passíveis de recolhimento, o tipo de ocupação, densidade populacional, ocorrências de obstáculos naturais, a própria divisão administrativa do município (bairros/distritos, etc.), o comprimento da rota entre outros que influenciem na determinação dos limites para que a coleta seja realizada por uma equipe dentro de uma jornada normal de trabalho.

O projeto básico deverá determinar para cada setor de coleta os seguintes parâmetros:

- Comprimento de cada rota a ser percorrida no setor, sempre acompanhado do mapa com a indicação de cada rota;
- Distância entre o setor de coleta e a destinação final e/ou o transbordo e sua velocidade média neste trecho;
- Distância percorrida pelo veículo coletor da garagem até o início da rota e sua velocidade média até este ponto;
- Velocidade média durante a realização da coleta na respectiva rota ou em todo o setor de coleta.

As distâncias indicadas acima são normalmente referenciadas ao centro geométrico do setor de coleta e estas referências devem ser indicadas no projeto básico.

As velocidades consideradas devem ser as mais realistas possíveis dentro das particularidades locais e municipais e devem ser validadas durante a execução do contrato pela fiscalização.

[10] Definição consultada no site do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP/http://www.ibraop.org.br/procedimentos-para-residuos-solidos-urbanos/, PROC-IBR-RSU-002/2017, item 3.3 – consultado em 19/11/2018 - 10h15min

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 585 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 41 / 156

2.2.4 Definição do tempo de coleta

Após definição das rotas as distâncias nos respectivos setores de coleta, calcula-se o tempo de coleta.

A velocidade usualmente utilizada para serviço de coleta em área urbana e dentro da rota está entre 5 km/h a 10 km/h. Em áreas rurais, estas velocidades podem ter valores maiores conforme cada caso.

Ao tempo de coleta calculado deve-se adicionar o tempo de viagem do caminhão coletor que vem a ser o deslocamento fora do setor de coleta, com destino ao aterro sanitário ou ao transbordo. Este tempo de deslocamento entre o setor de coleta até o local de descarga não deve ser superior a 2 horas, considerando-se ida e volta.

Assim, quando há o caso em que a distância entre o setor de coleta e o ponto de descarga for superior a 50 km, recomenda-se a instalação de uma estação de transbordo, com a finalidade de se transferir a carga coletada para caminhões com maior capacidade de carga para otimizar o número de viagens à destinação final e com isto aumentando-se o tempo a ser utilizado na coleta propriamente dita.

Assim, tem-se que para o cálculo do tempo de viagem utiliza-se a fórmula:

$$TV = \frac{D(ida\ e\ volta)}{V_t}$$

Onde:

$TV = Tempo\ de\ viagem\ externo$ à $rota$

$D = Distância\ total\ percorrida\ fora\ dosetro\ de\ coleta, ida\ e\ volta$

$V_t = Velocidade\ média\ do\ percurso$

Além do tempo de viagem descrito acima, deve-se incluir o tempo utilizado para percorrer cada rota definida no setor de coleta (TC) e o Tempo necessário para as operações de pesagem e descarga do resíduo coletado ($T_{p,d}$).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 586 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 42 / 156

Isto posto, tem-se o tempo total (Tt) gasto na operação e coleta:

$$Tt = TC + TV + T_{p,d}$$

Onde:

$Tt = Tempo\ total\ de\ coleta$

$TC = Tempo\ de\ coleta\ no\ setor\ de\ coleta$

$TV = Tempo\ de\ viagem\ fora\ do\ setor\ de\ coleta$

$T_{p,d} = Tempo\ gasto\ na\ operação\ de\ pesagem\ e\ descarga$

2.2.5 Frequência da coleta

Define-se por frequência de coleta o número de vezes que o caminhão de coleta percorre o setor de coleta ou a rota de coleta num período de tempo, normalmente por semana.

A frequência normalmente é definida pela quantidade de resíduos produzida no setor de coleta. Quando a produção de resíduos no setor de coleta é significativa, a frequência deve ser diária e, em algumas situações, até em dois turnos, ou seja, diurna e noturna.

A coleta em horário noturno deve ser utilizada em regiões de grande atividade comercial e consequente fluxo de pessoas. Este horário possibilita ainda a otimização da frota de veículos otimizando sua utilização.

2.2.6 Dimensionando a frota de veículos

Tratar-se-á do dimensionamento da frota de veículos necessária para a realização da coleta do município de acordo com os critérios até aqui estabelecidos.

A distribuição desta frota durante a jornada de trabalho não será abordada tendo em vista que é pertinente a cada caso específico de setores de coleta em que o município ou cidade foi dividida, tendo cada um as suas respectivas demandas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 587 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 43 / 156

No dimensionamento da frota necessária para atendimento a toda a demanda de coleta, considerar-se-á a quantidade de resíduos produzida diariamente pela população.

Deve-se observar que a quantidade de produção diária de resíduos não é a mesma quantidade de resíduos coletados, uma vez que a geração ocorre diariamente e a coleta em alguns casos não.

Considera-se:

$Q_c = quantidade\ de\ resíoduos\ coletada\ diariamente, em\ toneladas$

$Q_g = quantidade\ de\ gerada\ diariamente, em\ toneladas$

Assim, tem-se que a quantidade de resíduos coletada é definida pelo número de dias por semana que é feita a coleta, ou seja:

$Q_c = \frac{Q_g \times 7}{D_c}$, onde:

$D_c = número\ de\ dias\ de\ coleta\ por\ semana$

Com a quantidade de resíduos coletada diariamente e o conhecimento da capacidade de carga do caminhão coletor (C_c), pode-se estimar o número total de viagens ou de cargas (N_c) a serem feitas diariamente conforme a fórmula abaixo:

$$N_c = \frac{Q_c}{C_c}$$

Onde:

$N_c = número\ de\ cargas\ por\ dia\ de\ coleta$

$C_c = capacidade\ de\ carga\ do\ veículo\ de\ coleta\ em\ tonelada/carga$

Uma última determinação para o cálculo da frota é o número de percurso de coletas (N_c) por dia que está vinculado ao tempo total de coleta (Tt) já mencionado, considerando um ou mais turnos, conforme o caso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 588 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 44 / 156

Determinando o número total de cargas e o número de percursos de coleta, calcula-se a frota de veículos (F) necessária à operação de coleta:

$$F = \frac{N_c}{N_p} = \frac{Q_c}{C_c \times N_p}$$

Onde:

$F = número\ de\ veículos\ da\ frota$

$N_c = número\ total\ de\ cargas\ diárias$

$N_p = número\ de\ percursos\ de\ coleta\ diária\ realizado\ por\ veículo$

$Q_c = quantitativo\ de\ coleta\ diária, em\ toneladas$

$C_c = capacidade\ de\ carga\ do\ veículo\ de\ colet, em\ toneladas$

Exemplificando:

Para uma população de 80.000 habitantes, considerando uma geração *per capta* de 0,6 kg/hab.dia, temos uma produção de resíduos de 48.000 kg/dia. Calculando a produção relativa a sete dias da semana e considerando-se que a coleta é realizada em seis dias na semana temos:

$$Q_c = \frac{48ton/dia \times 7dias/semana}{6dias/semana} = 56ton/dia$$

Utilizando um caminhão toco com compactador de 12 m³ e de capacidade carga de 6 toneladas, calculamos o número de cargas necessária para essa quantidade:

$$N_c = \frac{56ton/dia}{6ton/carga} = 9{,}33\ cargas \cong 10\ cargas$$

Supondo que cada veículo realiza duas cargas ou dois percursos por dia temos:

$$F = \frac{10\ cargas/dia}{2\ cargas/veículo} = 5\ veículos$$

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 589 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 45 / 156

Havendo coleta de resíduos nos períodos noturno e diurno, há que se estabelecer a quantidade coletada em cada período para o cálculo da frota em cada período. Caso não haja a definição destas quantidades por período de coleta, deve-se considerar o percentual de 70% para o período diurno e 30% para o noturno.

Estes percentuais deverão ser acompanhados, pela fiscalização, a fim de que sejam validados ou adequados, seja na próxima licitação ou durante a execução do contrato, atendendo ao princípio da economicidade.

Na maioria dos casos os equipamentos utilizados para a coleta noturna são os mesmos utilizados para a coleta diurna, assim utiliza-se para o cálculo da frota o número de veículos a serem utilizado apenas na coleta diurna, ou o que fornecer maior quantidade de veículos nos cálculos acima.

2.2.7 Distribuindo os roteiros de coleta

Para a distribuição dos roteiros de coleta deve-se estabelecer a necessidade de cada setor quanto a frequência e o número de percursos necessários para atendimento à demanda de cada setor. Com isto, estabelece-se a distribuição da frota para os dias de coleta para cada percurso.

2.3 DIMENSIONANDO A GUARNIÇÃO

2.3.1 Coletores

Normalmente a guarnição é composta de dois a três coletores. Considera-se para este dimensionamento as seguintes variáveis:

- a densidade populacional
- a extensão de cada roteiro
- a quantidade de resíduos a ser coletada

O dimensionamento deve ser realizado de maneira a se equalizar o trabalho dos coletores de modo que para setores de coleta mais densos a extensão do percurso seja reduzida.

Existem parâmetros adotados para estes dimensionamentos, e é aceitável para que o mesmo esteja entre quatro e cinco toneladas por coletor por dia. Outro parâmetro é a utilização de dois a quatro coletores por veículo, conforme o caso, observando-se que caso o veículo coletor seja o mesmo utilizado para o transporte dos resíduos à destinação final, este deve abrigar equipe de coletores durante a viagem até o aterro ou transbordo, quando passar por vias de trânsito mais intenso, evitando-se que os mesmos trafeguem pendurados na traseira do compactador.

2.3.2 Motoristas

O número de motoristas deve ser de um para cada veículo, considerando-se aqui os dois turnos de coleta se for o caso. Caso haja apenas um turno de coleta considera-se o número de motorista igual ao número de veículos coletores.

2.4 RESERVA TÉCNICA PARA MÃO DE OBRA

Conforme fundamentação apresentada nos Acórdãos TCU – Plenário nºs 1753/2008, 3092/2010 e 288/2014, entende-se que **2,50%** é um percentual razoável para remuneração de reserva técnica para mão de obra.

Os **10%** usualmente admitidos às reservas técnicas de equipamentos não podem ser aplicados à de mão de obra.

Aliás, no âmbito do TCEES, esse foi o entendimento esposado pelo corpo técnico nos autos do Processo TC 1108/2018, que cuida de exame de instrumento convocatório de concorrência pública, cujo objeto é a realização de parceria público-privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para exploração dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, no Município de Linhares. Senão vejamos o seguinte trecho da Manifestação Técnica 937/2018:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 590 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 46 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 591 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 47 / 156

Na composição dos custos foi estimado, de maneira uniforme para todos os serviços, um percentual de 10% de pessoal “reserva”. Esse percentual foi ainda arredondado para cima, o que fez, em várias ocasiões, que o percentual de 10% se transformasse em 100% (um profissional “titular”, sendo o percentual de reserva de 10% arredondado para cima representado outro profissional para reserva), o que resulta em um “titular” e um reserva totalmente ocioso.

Ocorre que o valor para o pagamento de eventuais substitutos, no caso de férias, faltas, auxílios e licenças dos trabalhadores que prestam o serviço, já está contemplado em itens específicos na planilha de encargos sociais, conforme se pode verificar nas descrições constantes no item 3.14.“d” deste documento.

A existência dessa rubrica é necessária apenas para a eventual substituição dos substitutos imediatos, o que na prática resulta em um percentual bem pequeno de utilização.

Conforme o documento “procedimento para resíduos sólidos urbanos”, elaborado pelo IBRAOP, já mencionado no item 3.14.“d”, deste documento, **o percentual necessário para esse tipo de reserva gira em torno de 2,5%**, conforme se pode constatar no trecho abaixo transcrito:

> Como são poucas as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas, o percentual a ser empregado na reserva técnica deve ser baixo, ficando próximo de 2,5%. Tal percentual deve incidir sobre o somatório da remuneração, dos Encargos Sociais e trabalhistas, e dos insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos AC 1753/2008 e AC 3092/2010 do TCU.

Como mencionado pelo corpo técnico esse também é o entendimento do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

2.5 FROTA RESERVA

A frota reserva é adotada para que seja utilizada em substituição de algum veículo que não possa operar, seja por motivos de manutenção preventiva, seja por necessidade de reparos ou consertos, desfalcando a frota normal de coleta.

Para os grandes centros geradores aplica-se do percentual de 10% sobre o número de veículos da frota calculada como parâmetro para a frota reserva. Para os municípios menores, esta quantidade deve ser avaliada em cada caso concreto e determinada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 592 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 48 / 156

conforme critérios técnicos de praticidade e economicidade, devidamente justificado no projeto.

Nos municípios menores, pelo fato de ter uma frota pequena e não se justificar a colocação de um veículo reserva, sugere-se a remuneração de até 10% sobre o custo de remuneração de capital e o custo de depreciação, para suprir eventuais substituições de equipamentos que estiverem fora de operação, por qualquer motivo justificado.

3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os custos de Administração Local englobam os custos administrativos que se inserem exclusivamente na execução da coleta de resíduos domiciliares e deverão estar devidamente identificados e quantificados na planilha orçamentária.

Os custos administrativos rateados entre diversos contratos deverão constar nas parcelas da Administração Central, do BDI. Assim, para que os custos com Administração Local, sejam incluídos de forma segregada na Administração Central do BDI, estes devem estar criteriosamente detalhados no projeto básico.

Os itens a seguir se inserem nos custos de Administração Local, podendo haver outros devidamente justificados no projeto básico:

a) Mão de obra indireta (gerentes, supervisores, encarregados, fiscal, técnicos de segurança do trabalho, limpeza, vigilância, entre outros)

b) Os custos relacionados a instalações provisórias tais como garagem, oficinas, escritório, vestiários, refeitório, energia, telefone, dentre outros, poderão ser inseridos desde que explicitamente quantificados e exigidos no edital de licitação, para o caso de exigência deste espaço físico no próprio município. A decisão de se exigir ou não, estas instalações, será definida pelo projeto básico onde deverá ponderar sobre esta necessidade com a inclusão de previsão destes custos no orçamento.

c) Os custos complementares, previstos em convenções coletivas aplicáveis aos motoristas e coletores, que não integrem os cálculos dos encargos sociais, poderão ser

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 593 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 49 / 156

inclusos, desde que em subitens separados dos constantes da base de cálculo dos encargos sociais. Fazem parte destes custos o vale transporte, seguro de vida, plano de saúde, auxílio educação, etc, desde que devidamente previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, aplicáveis a motoristas e coletores.

4 CUSTOS DE MÃO DE OBRA

4.1 Convenção Coletiva

A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) é um ato jurídico pactuado entre sindicatos de empregadores e de empregados para o estabelecimento de regras nas relações de trabalho em todo o âmbito das respectivas categorias profissionais.

Estas regras pactuadas são fruto de negociações entre as respectivas comissões, devidamente avalizadas pelas partes, para negociarem um rol de reivindicações, normalmente de iniciativa da parte laboral, que, quando acordados são inseridos na CCT. As cláusulas normalmente negociadas enquadram-se em econômicas e sociais.

As cláusulas econômicas versam sobre remuneração, reajustamentos, gratificações, valores de horas extras, dentre outras.

As cláusulas sociais versam sobre outros pontos que não geram desembolso financeiro por parte dos empregadores, tais como garantia de emprego por determinado período, seguro de vida, abono de faltas, condições de higiene e segurança no trabalho, etc.

Todas as cláusulas integrantes da Convenção Coletiva de Trabalho que tenham impacto nos custos de mão de obra para o serviço de coleta de resíduos domiciliares, deverão ser incorporadas nas composições de custos dos respectivos serviços.

Pode-se inclusive, através de previsão em edital, ser motivo de desclassificação das licitantes que não considerarem, em seus custos, estas cláusulas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 594 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 50 / 156

4.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Ao dimensionar a frota e o número de funcionários necessários para a realização da coleta, o projeto básico deverá identificar os equipamentos de proteção individual para cada função, suas quantidades mínimas para o período de contrato e os seus custos devidamente detalhados e comprovados, sejam por meio de tabelas referenciais ou pesquisas de mercado.

4.3 Piso Salarial

O projeto básico deverá considerar em seus custos de mão de obra o piso salarial estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vigente para cada categoria profissional.

Caso não haja Convenção Coletiva para o local, deve-se utilizar pesquisas de mercado local para a orçamentação, devidamente comprovada.

Além do piso salarial, todas os direitos e benefícios inclusos nestas Convenções devem ser considerados na planilha orçamentária, inclusive os dispostos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) aplicáveis ao caso, obrigatoriamente e devidamente explicitada no projeto básico.

4.4 Hora Extra

Sempre que, pelo princípio da economicidade, for mais vantajoso a previsão de inclusão de horas extras para determinados serviços, quando confrontado com a contratação de novos funcionários, o projeto básico poderá prever estas horas extras, para algumas funções e/ou serviços, sendo devidamente justificadas quanto esta necessidade.

A CLT em seu Art. 59, dispõe sobre o valor desta hora extra da seguinte forma:

> ***Art. 59.*** *A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 595 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 51 / 156

> *§ 1o A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).*

As Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) costumam incluir acréscimo na remuneração das horas trabalhadas nos domingos e feriados igual a 100% sobre a hora normal. O projetista deverá observar as cláusulas previstas na CCT quanto a remuneração destas horas.

O cálculo das horas extras deve considerar o valor da hora normal definida na CCT acrescida dos adicionais noturno e de insalubridade.

O adicional noturno integra o cálculo das horas extras praticadas no período noturno, além do adicional de insalubridade, o que não ocorre com o valor da hora extra diurna na qual insere-se apenas o adicional de insalubridade.

A Súmula 60 do TST indica em seu inciso II que após o cumprimento da jornada normal noturna, sendo prorrogada esta, é devido o adicional quanto a estas horas adicionais.

Assim o Edital pode prever horas extras para o serviço que devem ser consideradas de acordo com as equipes necessárias ao cumprimento das coletas em dias específicos, como dias de festividades no município acontecendo em domingos e nos próprios feriados.

4.5 Insalubridade

A definição de atividade insalubre é dada pelo Art. 189 da Consolidação das Leis Trabalhistas[11]:

> *Art. 189 – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância*

[11] Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 596 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 52 / 156

fixados em razão da natureza es da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Estas atividades, asseguram ao trabalhador o recebimento de um adicional ao salário no montante de 40%, 20% ou 10%, conforme o grau de exposição seja respectivamente máximo, médio ou baixo. Estes percentuais são calculados sobre o salário mínimo regional e adicionado ao salário do trabalhador.

Nas instâncias superiores, ou seja, Tribunal Superior do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal, há o entendimento que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o Salário mínimo nacional ou outro mais benéfico ao trabalhador, desde que previsto em Convenções Coletivas de Trabalhos, Acordos ou Dissídios Coletivos. A NR 15[12], indica em seu Anexo 14 o pagamento em grau máximo, ou seja 40%, para a atividade de coleta e industrialização de lixo urbano

O projetista deverá observar estas especificidades para aplicação nos custos de mão de obra.

4.6 Adicional Noturno

O trabalho considerado noturno é o executado entre as 22h e 5h, que segundo o Art. 73, § 2º da CLT, estas horas deverão ser acrescidas de 20% sobre o valor da hora normal.

Ainda segundo o parágrafo primeiro da CLT indica que a hora noturna será computada como sendo de 52 minutos e 30 segundos, o que equivale às 8 horas trabalhadas no horário noturno para o intervalo de 7 horas entre 22h e 5h.

4.7 Descanso Semanal Remunerado (DSR)

As horas extras cumpridas habitualmente para a execução do contrato entram no cálculo do descanso (ou repouso) semanal remunerado e devem ser incluídas no orçamento dos serviços em que o projeto básico tenha previsão de sua existência.

[12] Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho. Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 (DOU) 06/07/1978.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 597 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 53 / 156

Para os serviços noturnos, o adicional noturno, pago com habitualidade, não influi no cálculo de repouso semanal remunerado, conforme decisão do TST em sua Súmula 60, inciso I, que considera o adicional integrado ao salário do empregado para efeitos de pagamento do descanso semanal remunerado. Com base neste entendimento o DSR não deve ser calculado sobre o adicional noturno para inclusão no orçamento da mão de obra da coleta.

$$DSR(HE) = \left(\frac{Hem}{Du}\right) \times DF \times Vhe$$

Onde:

$DSR(HE) = Descansosemanal\ remunerado\ sobre\ horas\ extras$

$Hem = Total\ de\ horas\ extras\ prestadas\ no\ mês$

$Du = número\ de\ dias\ úteis\ no\ mês\ (sábado\ é\ considerado\ dia\ útil)$

$DF = Número\ de\ domindos\ e\ feriados\ no\ mês$

$Vhe = Valor\ da\ hora\ extra$

Os cálculos referentes às horas extras praticadas devem ser feitos separados para as horas contabilizadas a 50% das de 100%, para as insalubres a 50% e insalubres a 100%.

Quanto à incidência de DSR sobre o Adicional Noturno, este, por ser pago com habitualidade, já fazer parte do salário do trabalhador, tanto o horista quanto o mensalista, sendo integrado para o pagamento do DSR, conforme Art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/49.

4.8 Fator de Utilização

O Fator de Utilização expressa o índice de aproveitamento da equipe de coleta, juntamente com os equipamentos durante um período de dias úteis, normalmente por semana.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 598 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 54 / 156

É calculado em função das horas trabalhadas no período para a execução completa da coleta de resíduos sólidos no município. O projeto básico determinará a quantidade de horas necessárias para a execução completa do serviço.

Caso o projeto básico calcule a necessidade de utilização das 44 horas semanais para a execução da coleta, este fator será de 100%. Caso seja necessária uma jornada diária inferior a estas horas, o fator de utilização será menor, justificando, portanto, a remuneração do contratado com base neste fator.

Supondo que o projeto básico planeje a coleta do município em todos os dias da semana, mas com a utilização de apenas 5 horas por dia, inclusive o sábado, para completar o serviço. O Fator de Utilização neste caso será de:

$$5h \times 5dias \div 44h = 0{,}5682\ ou\ 56{,}82\%$$

Neste caso, o município contratante irá remunerar apenas este percentual sobre o valor da depreciação dos veículos e equipamentos neste contrato de coleta, uma vez que no restante da jornada o contratado não os utiliza e, portanto, estes não sofrem desgastes. Caso o contratado continue a utilizar seus equipamentos para execução de serviços em outro contrato, estes custos devem ser remunerados pelo outro setor contratante.

4.9 Cálculo da Mão de Obra

Divide-se a mão de obra por categoria de funções para melhor entendimento destes cálculos, a saber:

4.9.1 Motorista Diurno

Sugere-se a Tabela 4 abaixo para o cálculo deste item:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 599 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 55 / 156

Tabela 4-Sugestão para cálculo valor motorista diurno

Motorista Turno Diurno				
Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo unitário**	**Subtotal**
1 - Piso da categoria	mês	1	-	-
2 - Salário mínimo nacional	mês	1	-	
3 - Horas Extras (100%)	hora		-	-
4 - Horas Extras (50%)	hora		-	-
5 - Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-
6 - Base de cálculo da Insalubridade				
7 - Adicional de Insalubridade	%		-	-
Soma				-
8 - Encargos Sociais	%		-	-
Total por Motorista				-
9 - Quantidade de motoristas	homem	1	-	-
			Total motorista diurno	-
			Fator de Utilização	-
			Total com Fator de Utilização	-

Preencher os dados conforme abaixo:

1 – Piso da Categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho;

2 – Salário Mínimo Nacional, caso o cálculo da insalubridade seja com base neste valor;

3 – Quantidade de horas extras, em horário diurno, previstas nos domingos e feriados;

4 – Quantidade de hora extras, em horário diurno, previstas de segunda a sábado;

6 – Base de cálculo da insalubridade, se sobre o piso salarial ou sobre o salário mínimo nacional;

7 – Percentual de insalubridade previstos nas normas de segurança ou em Laudo de profissional habilitado;

8 – Percentual de encargos sociais calculado conforme descrito no Item 5;

9 – Quantidade de trabalhadores na função.

Cálculos:

3 – Horas extras 100%

$$He100 = \left(\frac{piso\ salarial}{220}\right) \times 2$$

4 – Horas extras 50%

$$He50 = \left(\frac{piso\ salarial}{220}\right) \times 1{,}5$$

5 – DSR sobre horas extras – considerando-se 13 dias de feriados e 52 domingos no ano, ou seja, 300 dias úteis:

$$DSRHe = \frac{65}{300} \times (He100 + He50)$$

7 – Adicional de insalubridade – dois critérios:

7.a) base de cálculo sobre o salário mínimo nacional:

$$ADISM = \left((soma\ dos\ itens\ 1{,}3{,}4\ e\ 5{,}) \times \frac{Salário\ Minimo}{Piso\ da\ categoria}\right) \times perc.insalubre$$

7.b) Base de cálculo sobre o piso da categoria:

$$ADISM = (soma\ dos\ itens\ 1{,}3{,}4\ e\ 5{,}) \times perc.insalubre$$

NOTA: Caso não esteja explícito no edital a previsão de contratação de horas extras, os itens 2, 3 e 4 da Tabela 4 deverão ser excluídos dos cálculos.

4.9.2 Motorista Noturno

Cálculos indicados conforme a Tabela 5 abaixo:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 600 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 56 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 601 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 57 / 156

Tabela 5 - Sugestão cálculo valor motorista noturno.

Motorista Turno Noturno				
Discriminação	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo unitário**	**Subtotal**
1 - Piso da categoria	mês	1	-	-
2 - Salário mínimo nacional	mês	1	-	
3 - Adicional Noturno	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	-	-
4 - Horas Extras (100%)	hora		-	-
5 - Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	-	-
6 - Horas Extras (50%)	hora		-	-
7 - Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	-	-
8 - Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora ex	R$		-	-
9 - Base de cálculo da Insalubridade				
10 - Adicional de Insalubridade	%	-	-	-
Soma				**-**
11 - Encargos Sociais	%	-	-	-
Total por Motorista Noturno				**-**
12 - Quantidade de motoristas	homem		-	-
	Total Motoristas Noturno			-
	Fator de utilização			-
Total Motoristas Noturno com Fator de Utilização				-

Preencher os dados conforme abaixo:

1 – Piso da Categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho;

2 – Salário Mínimo Nacional, caso o cálculo da insalubridade seja com base neste valor;

3 – Adicional Noturno: preencher quantidade de horas noturnas trabalhadas no período de 22:00 as 5:00 horas

4 – Quantidade de hora extras trabalhadas, em horário noturno, nos domingos e feriados;

5 – Quantidade de hora extras trabalhadas, em horário noturno (22:00 as 5:00 horas), nos domingos e feriados;

6 – Quantidade de hora extras trabalhadas, em horário noturno, de segunda a sábado;

7 – Base de cálculo da insalubridade, se sobre o piso salarial ou sobre o salário mínimo nacional;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 602 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 58 / 156

8 – Percentual de insalubridade previstos nas normas de segurança ou em Laudo de profissional habilitado;

9 – Percentual de encargos sociais calculado conforme descrito no Item 5;

10 – Quantidade de trabalhadores na função.

4.10 Vale Transporte

Este benefício foi instituído pela Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, em que o empregador – seja pessoa física ou jurídica –, terá de antecipar para o trabalhador as despesas para utilização efetiva de deslocamentos residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, seja urbano, intermunicipal ou interestadual com características semelhantes ao urbano.

Este benefício, indica também a Lei, que não terá natureza salarial, não terá incidência de contribuição previdenciária, de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e imposto de renda.

Por se tratar de benefício e não de direito trabalhista, este custo deve ser incorporado à mão de obra na planilha em item separado dos encargos que contribuem para a base de cálculo dos encargos sociais.

O valor do vale transporte corresponde ao número de passagens necessária para ida e volta ao local de trabalho durante o mês e caso não haja previsão diferenciada na convenção coletiva de trabalho, corresponderá a um desconto de 6% (seis por cento) do salário base da categoria, limitados ao valor total das passagens necessárias aos deslocamentos. Caso haja um valor diferente deste, previsto em convenção coletiva de trabalho, deve-se considerar o valor acordado na convenção.

4.11 Vale Alimentação e Vale Refeição

Estes benefícios não estão previstos nas regras da CLT, entretanto, as Convenções Coletivas de Trabalho podem conter a previsão desses pagamentos. Assim, caso este

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 603 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 59 / 156

benefício esteja acordado, seu pagamento passa a ser obrigatório por parte das empresas vinculadas a esta Convenção.

Ocorre ainda, em certos casos, uma contrapartida, por parte dos trabalhadores, cujo valor é também definido na Convenção Coletiva de Trabalho.

Estes custos, quando definidos em Convenção, deverão ser levados em consideração pelo projetista em campo distinto, pois os mesmos, por não serem integrantes da base de cálculo dos encargos sociais, não devem ser a estes vinculados.

Este benefício pode ser pago de forma mensal ou diária e seu cálculo é realizado utilizando a sistemática acordada na Convenção Coletiva. Caso seja diário, o valor é com base nos dias úteis trabalhados e se mensal, seu valor é o estabelecido na Convenção.

4.12 Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes

Os equipamentos de proteção individual, assim como os uniformes, serão mensurados após a definição do número de funcionários para cada função. As quantidades deverão ser calculadas de acordo com a durabilidade destes materiais, que devem ser obtidas junto aos fabricantes destes equipamentos e uniformes.

Seu cálculo deve ser mensal e considerado seu uso para cada função a ser desempenhada pelo trabalhador, apurando-se o valor total a ser desembolsado pelo contratante durante o ano.

Por ser de responsabilidade do empregador, deve-se considerar ainda os custos referentes à lavagem e higienização dos uniformes e equipamentos. Os custos com protetor solar também se inserem neste quesito.

5 ENCARGOS SOCIAIS

Os Encargos Sociais representam custos sobre a folha de pagamento de salários oriundos na Consolidação das Leis Trabalhistas, na Constituição Federal, em Leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 604 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 60 / 156

Para o cálculo de alguns encargos é necessário o conhecimento de dados estatísticos que reflitam o comportamento dos trabalhadores neste setor específico, dando maior credibilidade aos índices utilizados para sua quantificação.

Estes dados podem ser obtidos no site do Ministério do Trabalho e Emprego junto ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), que consolida dados como admissões e desligamentos para o setor de atividade econômica específico como das empresas que possuem o Cadastro Nacional da Atividades Econômicas (CNAE) nº 38114 que se refere a empresas de Coleta de Resíduos Não Perigosos.

Consultando os dados consolidados para o período de 01/01/2018 a 12/12/2018 obtivemos os dados da Tabela 6[13]:

Tabela 6 - Dados consolidados do CAGED – CNAE 38114

CAGED	
Espírito Santo - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	**1680**
Desligamentos	**1386**
Dispensados com justa causa	19
Dispensados sem justa causa	1138
Espontâneos	60
Fim de contrato por prazo determinado	11
Término de contrato	146
Aposentados	0
Mortos	12
Transferência de saída	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2018	3066
Estoque recuperado final do Período 31-12-2018	3360
Variação Emprego Absoluta de 01-09-2016 a 31-08-2017	294

Fonte: CAGED - http://bi.mte.gov.br/cagedestabelecimento/pages/consulta.xhtml consultado em 03/2019

[13] O Estoque recuperado início do Período 01-01-2018, por não constar valor na data da consulta, estimamos o mesmo somando as Admissões com os Desligamentos, o que fornece um número com boa razoabilidade para prosseguirmos com as análises.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 605 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 61 / 156

Com estes dados, pode-se calcular a taxa de rotatividade no mercado, estoque médio de trabalhadores no setor, a taxa de rotatividade temporal que representa o número médio de meses em que o trabalhador fica no emprego e média dos dias de aviso prévio, conforme indicamos a seguir:

- Rotatividade:

$$R = \frac{\frac{Admissões + Desligamentos}{2}}{\frac{Estoque\ inicial + Estoque\ final}{2}}$$

- Demitidos sem justa causa em relação Estoque Médio:

$$Ds = \frac{Dispensados\ em\ justa\ causa}{\frac{Estoque\ inicial + Estoque\ final}{2}}$$

- Estoque Médio:

$$Em = \frac{Estoque\ inicial + Estoque\ final}{2}$$

- Fração de tempo para gozo de férias:

$$Ft = \left(\frac{1}{Rotatividade(R)}\right) - \left(parte\ inteira\ de\ \frac{1}{Rotatividade(R)}\right)$$

- Dias de Aviso Prévio:

$$AP = 30 + \left(3 \times parte\ inteira\ de \frac{1}{Rotatividade(R)}\right)$$

- Rotatividade Temporal:

$$Rt = \left(\frac{12}{Rotatividade\ (R)}\right)$$

Com estes cálculos efetuados, chega-se à Tabela 7 a seguir:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 606 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 62 / 156

Tabela 7- Índices baseados em dados do CAGED

Rotatividade	**0,4771**
Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	**0,3542**
Dias ano	**360**
1/3 de férias (dias)	**10**
Férias (dias)	**30**
13º Salário (dias)	**30**
Estoque Médio	**3213**
FGTS	**8%**
Multa FGTS	**50%**
Fração de tempo para gozo férias	**0,0959**
Dias de Aviso prévio	**36**
Rotatividade temporal (meses)	**25,1507**

Isto feito, passa-se a calcular os Encargos Sociais de cada grupo de despesa.

5.1 ENCARGOS GRUPO A

Os encargos deste grupo, também chamado, em algumas tabelas de Grupo I, referem-se às contribuições legais obrigatórias sobre a folha de pagamentos, com origem na CLT, Constituição Federal, em leis específicas e as previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

A Tabela 8 indica os percentuais dos encargos deste grupo com sua fundamentação legal.

Tabela 8-Encargos e respectivos percentuais do Grupo A

Encargo Social	Fundamento Legal	Percentual
Previdência Social	Art. 22, inc. I, Lei 8.212,91	20,00
Sesi (Serviços Social da Indústria)	Art. 30, Lei 8.036/90 e Art. 1º Lei 8.154/90	1,50
Senai (Serviços Nacional de Aprendizagem Industrial)	Decreto-Lei 2.318/86	1,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 607 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 63 / 156

Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	Art. 1º, Inc. I do Decreto-Lei 1.146/70	0,20
Sebrae (Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa)	Lei 8.029/90, alterado pela Lei 8.154/90	0,60
Salário Educação	Art. 3º, inc. I do Decreto 87.043/82	2,50
Segura Contra Acidentes de Trabalho	Art. 22, inc. II, alíneas “b” e “c” da Lei 8.212/91	3,00
FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)	Art. 15 da Lei 8.036/90 e Art. 7º, inc. III da Constituição de 1988	8,00
TOTAL		36,80%

5.2 ENCARGOS GRUPO B

O Grupo B engloba os proventos pagos aos trabalhadores, como salário, nos dias em que não há a devida prestação de serviços. São encargos tais como férias, décimo terceiro salário, licenças paternidade e maternidade, afastamentos por acidentes de trabalho, dentre outros. Estes valores são pagos diretamente ao trabalhador e sofrem incidência dos encargos classificados no Grupo A.

5.2.1 Férias anuais

A cada ano de trabalho (considerado período aquisitivo) o trabalhador possui direito a férias remuneradas de 30 (trinta) dias. O inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e o Art. 142 da CLT preveem que as férias serão remuneradas acrescidas de um terço do salário normal.

Assim, considerando os 30 dias de férias remuneradas temos:

$$Férias\ Anuais = \frac{(30 + (30 \div 3))}{360\ dias} = 0{,}1111$$

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 608 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 64 / 156

Com a utilização dos dados disponíveis no CAGED é possível utilizar o índice deste encargo com maior precisão dentro do setor específico de Coleta de Resíduos Não Perigosos com as seguintes fórmulas:

a. Quando a Rotatividade Temporal for superior a 24 meses:

$$Férias = \frac{\left(1 - \frac{12}{Rotatividade\ temporal}\right) \times \left(férias(dias) + \frac{1}{3} \times férias(dias)\right)}{dias\ no\ ano}$$

$$Férias = \frac{\left(1 - \frac{12}{25{,}1507}\right) \times \left(30 + \frac{1}{3} \times 30\right)}{360}$$

$$Férias = 0{,}0581\ ou\ 5{,}81\%$$

b. Quando a Rotatividade Temporal for inferior a 24 meses:

$$Férias = \frac{\left(férias(dias) + \frac{1}{3} \times férias(dias)\right)}{dias\ no\ ano} - \%\ férias\ indenizadas$$

$$Férias = \frac{\left(30 + \frac{1}{3} \times 30\right)}{360} - \%\ férias\ indenizadas$$

5.2.2 Décimo terceiro salário

Constitui a remuneração de um salário a mais para cada ano completo de serviços prestados ao empregador.

Está previsto na Constituição Federal em seu Art. 7º, inciso VIII e na Lei 4.090, de 13 de julho de 1962. A Lei 7.787, de 30 de junho de 1989, em seu Art. 1º, § único, que o 13º salário passa a integrar o salário de contribuição passando a sofrer incidência dos encargos do Grupo A.

Para o cálculo do 13º tem-se:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 609 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 65 / 156

$$13º = \frac{dias\ de\ trabalho\ no\ mês}{dias\ de\ trabalho\ no\ ano} = \frac{30}{360} = 8{,}333\%$$

5.2.3 Licença paternidade

A licença paternidade é assegurada ao todos os trabalhadores urbanos, rurais e domésticos e objetiva o afastamento remunerado do serviço quando do nascimento de seu filho, a fim de prestar assistência e dispensar os cuidados necessários à esposa e ao recém-nascido.

Tem como fundamentação legal o Art. 7º, inc. XIX da Constituição Federal e o Art. 10º das Disposições Transitórias em seu § 1º, que determina este afastamento por período de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista que é raro a existência de pessoas do sexo feminino neste setor de coleta, consideraremos 100% de indivíduos com sexo masculino.

Para estimar este valor pode-se utilizar de várias metodologias, desde que tenham fundamentação em dados oficiais e de razoável pertinência.

Pode-se ainda utilizar dados estatísticos das empresas em contratos anteriores, estabelecendo-se um percentual de funcionários que usufruíram desta licença.

A título de exemplo, supondo que haja um percentual médio de 6% dos funcionários que usufruíram deste benefício no ano anterior, assim o percentual deste seria calculado como:

$$Licença\ Paternidade = \frac{5\ dias \times 6\%}{360} \times 100$$

$$Licença\ Paternidade\ = \frac{5 \times 0{,}06}{360} \times 100 = 0{,}083\%$$

Outra forma seria com o conhecimento do percentual de pessoas do sexo masculino com vínculo empregatício com idade de 20 até 49 anos (considerando esta a faixa de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 610 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 66 / 156

maior propensão a solicitar este benefício). Estes dados podem ser retirados do Boletim Estatístico GFIP[14], conforme abaixo.

TABELA I.V.07

Estatísticas de vínculos empregatícios, por gênero, segundo a faixa etária - Dezembro de 2013

FAIXA ETÁRIA	VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS DECLARADOS EM GFIP							
	Quantidade de Vínculos Empregatícios				Remuneração Média (R$)[1]			
	Total	Gênero			Total	Gênero		
		Masculino	Feminino	Não Classificado		Masculino	Feminino	Não Classificado
TOTAL	42.930.510	23.470.241	16.250.300	3.209.969	2.691	3.121	2.337	1.336
Até 19 anos	1.143.799	647.877	494.728	1.194	1.255	1.292	1.207	1.085
De 20 a 29 anos	12.315.437	7.028.616	5.278.968	7.853	2.083	2.219	1.904	1.153
De 30 a 39anos	12.779.139	7.427.862	5.347.942	3.335	2.946	3.246	2.531	2.111
De 40 a 49 anos	8.174.724	4.851.509	3.320.943	2.272	3.251	3.698	2.599	2.798
De 50 a 59anos	4.296.851	2.748.217	1.548.279	355	3.688	4.192	2.793	2.269
De 60 a 69 anos	934.309	695.177	239.098	34	3.949	4.211	3.189	2.425
70 anos ou mais	91.091	70.838	20.240	13	4.263	4.476	3.519	3.476
Não Classificado	3.195.160	145	102	3.194.913	1.335	3.396	2.078	1.335

FONTES: DATAPREV, CGEDA/SPS/MPS, Data Mart CNIS

Consultando a sua Tabela I.V.07 de dezembro de 2013, tem-se que o percentual de homens com vínculo empregatício no país na faixa de 20 a 49 anos é de 82,27%.

Considerando ainda que a taxa de natalidade expressa a relação entre indivíduos nascidos numa determinada população no período de um ano e que no Espírito Santo a população masculina, nesta mesma faixa, representa 23,57%[15], pode-se inferir que a taxa de natalidade sobre este percentual, representa a probabilidade de um trabalhador, nesta faixa, no Espírito Santo, requerer a licença paternidade.

Assim sendo, consultando dados estatísticos do Ministério da Saúde para o Espírito Santo, encontra-se o número de nascimentos em 2016[16] de 52.991 crianças. Sendo a

[14] Disponível em http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/dados-abertos-previdencia-social/ consultado em 29/11/2018.
[15] https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/panorama acessado em 12/12/2018
[16] Último dado disponível quando efetuada a consulta em 9 de janeiro de 2019, no site http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nves.def

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 611 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 67 / 156

população do estado em 2016 de 3.973.967[17] habitantes, tem-se então uma taxa de natalidade de :

$$TN = \frac{nascimentos}{população} \times 100 = \frac{52.991}{3.973.967} \times 100 = 1{,}33\%$$

Portanto a taxa de natalidade de nascidos por população masculina com idade entre 19 e 49 anos é de:

$$T_{19-49} = \frac{1{,}33}{23{,}57} = 5{,}64\%$$

Portanto a probabilidade de um trabalhador, na referida faixa etária, no ES, vir a requerer a licença paternidade é de:

$$Licença\ Paternidade = \frac{(5\ dias \times 82{,}27\% \times 5{,}64\%)}{360\ dias} \times 100 = 0{,}064\%$$

5.2.4 Faltas justificadas

As faltas justificadas conforme situações descritas no Art. 473 da CLT são de difícil mensuração devido à falta de dados em fontes de registros oficiais e outras formas que possam, de maneira confiável, serem utilizadas para esta avaliação.

Ante esta constatação, opta-se aqui pela adoção dos critérios descritos no Acórdão TCU nº 1753/2008, para serviços de conservação e limpeza em que considera razoável o número de 2,96 dias de afastamento justificado por ano, por trabalhador.

Assim, tem-se que as faltas justificadas sejam calculadas como:

$$Faltas\ Justificadas = \frac{2{,}96\ dias}{360\ dias} \times 100 = 0{,}82\%$$

[17] https://www.folhavitoria.com.br/geral/noticia/08/2016/espirito-santo-ja-tem-quase-quatro-milhoes-de-habitantes-diz-ibge consultado em 9 de janeiro de 2019.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 612 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 68 / 156

5.2.5 Acidentes de trabalho

Para utilizar um índice com maior credibilidade para este item, recorre-se ao Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho[18] para o setor específico correspondente ao CNAE 3811-4/00 (Coleta de Resíduos Não Perigosos), emitido pela Secretaria de Previdência, em que no Capítulo 77, referente ao Espírito Santo, encontra-se uma incidência de 60,98 de acidentes por 1000 vínculos empregatícios.

É possível então concluir que 6,098% dos trabalhadores com vínculo de trabalho e cobertura contra este evento se beneficiaram da concessão deste benefício, o que indica que este mesmo percentual sugere que as empresas arcaram com a remuneração dos primeiros 15 dias destes funcionários.

Assim calcula-se o índice aplicável a este encargo como segue:

$$Auxílio\ Acidente\ de\ Trabalho = \frac{15\ dias\ \times 6{,}098\%}{360\ dias} \times 100 = 0{,}25\%$$

5.2.6 Auxílio doença

Ocorrendo a incapacidade de trabalho do funcionário sem ser motivada por acidente de trabalho, ou seja, por adquirir alguma doença ou incapacidade que o impeça de exercer suas atividades laborais, este fará jus ao Auxílio Doença que, como no caso de acidente de trabalho, o custo dos 15 dias iniciais do afastamento será arcado pela empresa.

Pode haver afastamentos que não ultrapassem os 15 dias legalmente estipulados, não ocorrendo, neste caso, o usufruto deste benefício previdenciário e por consequência não aparecem nas estatísticas oficiais.

Com isto, não há uma fonte assentada para este cálculo, e em vista deste empecilho recomenda-se a utilização do mesmo critério adotado no Acórdão TCU nº 1753/2008, que engloba serviços de limpeza e conservação, em que considera como razoável a

[18] Disponível em http://www.previdencia.gov.br/2018/04/anuario-acidentes-de-trabalho-apresentam-queda-de-7-em-2016/ - Acesso em 15 de janeiro de 2019.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 613 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 69 / 156

adoção do número de 5,96 dias de afastamento por ano por funcionário, motivados por incapacidade temporária com até 15 dias de afastamento.

Caso existam dados estatísticos confiáveis e comprovados pela fiscalização de contratos anteriores, estes podem ser utilizados, desde que devidamente justificados.

Assim, tem-se o cálculo do índice deste encargo como segue:

$$Auxílio\ Doença = \frac{5{,}96\ dias}{360\ dias} \times 100 = 1{,}66\%$$

5.3 ENCARGOS GRUPO C

Também conhecido como “Verbas Indenizatórias”, constituem o grupo de obrigações trabalhistas em que não são influenciadas diretamente pelos encargos do Grupo A, podendo ser influenciados parcialmente em alguns de seus itens.

5.3.1 Aviso prévio

Este evento é garantido pelo inciso XXI do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e também em capítulo específico da Legislação trabalhista (CLT). Com a Lei 12.506, de 11 de outubro de 2011, foi garantido que o trabalhador terá direito a um acréscimo de três dias por ano de serviço prestado, na mesma empresa, ao aviso prévio, até um máximo de 60 dias, perfazendo um total de 90 dias.

Possui ainda duas modalidades, a saber: (a) aviso prévio indenizado, previsto no Art. 487, § 1º, da CLT, no qual o trabalhador é dispensado do cumprimento do aviso sem a perda da respectiva remuneração e (b) trabalhado, quando o trabalhador cumpre os dias de aviso, conforme a legislação, com o direito de sair até duas horas antes do término do expediente normal de trabalho, sem prejuízo do salário integral.

No caso específico da prestação dos serviços em questão, não é usual a exigência de cumprimento do aviso trabalhado, sendo assim, considerar-se-á 100% das dispensas como avisos indenizados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 614 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 70 / 156

Para o cálculo deste índice, é necessário o conhecimento do percentual de funcionários que são dispensados sem justa causa em relação ao número de funcionários contratados na empresa no ano (Ir). Também é necessário o conhecimento do tempo médio em que os funcionários ficam empregados antes da dispensa (Tp), para cálculo do número de dias de aviso a cumprir, conforme Lei 12.506/2011. Lembrando que devem-se considerar somente as dispensas efetivadas sem justa causa.

Para o cálculo de Tp, segundo a legislação, temos a tabela abaixo conforme o tempo de permanência na empresa, antes da dispensa.

Tempo de Permanência na empresa antes da dispensa	Dias de Aviso Prévio
Até 12 meses	30
De 12 meses completos a 24 meses	30+3=33
De 24 meses completos a 36 meses	30+6=36
De 36 meses completos a 48 meses	30+9=39
De 48 meses completos a 60 meses	30+12=42
De 60 meses completos a 72 meses	30+15=45
De 72 meses completos a 84 meses	30+18=48
De 84 meses completos a 96 meses	30+21=51
De 96 meses completos a 108 meses	30+24=54
De 108 meses completos a 130 meses	30+27=57
De 130 meses completos a 142 meses	30+30=30
A tabela segue até que a soma de dias acrescido aos 30 dias iniciais do aviso prévio seja no máximo de 90 dias	

Assim o índice para este encargo é calculado basicamente como segue:

$$Tempo\ de\ Permanência(Tp) = tempo\ médio\ com\ vínculo\ até\ a\ dispensa$$

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 615 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 71 / 156

$$Índice\ de\ Rotatividade\ (Ir) = \frac{nº\ de\ dispensados\ sem\ justa\ causa/ano}{nº\ médio\ de\ funcionários/ano}$$

$$Aviso\ Prévio\ Indenizado = \frac{Nº\ de\ dias\ de\ aviso\ (conforme\ Tp)}{dias\ no\ ano} \times Ir$$

Exemplo:

Suponha-se a situação em que a empresa possuiu em 12 meses, 250 funcionários por mês (em média) e que houve 80 dispensas sem justa causa no período, com um tempo médio de permanência de 25 meses. Assim tem-se:

$$Tempo\ de\ Permanência(Tp) = 25\ meses$$

$$Índice\ de\ Rotatividade\ (Ir) = \frac{80}{250} = 0{,}32$$

$$Aviso\ Prévio\ Indenizado = \frac{36}{360} \times 0{,}32 = 0{,}032 \rightarrow 3{,}20\%$$

Outra maneira seria a utilização de dados do CAGED constantes do preambulo do item 5 acima aplicado à seguinte fórmula:

$$Aviso\ P.Ind. = \frac{dias\ de\ aviso \times demitidos\ s/justa\ causa\ em\ relação\ ao\ estoque\ médio}{dias\ do\ ano}$$

Para o período analisado de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 ter-se-ia o percentual deste encargo em:

$$Aviso\ Prévio\ Indenizado = \frac{36 \times 0{,}3542}{360} = 0{,}03542 \rightarrow 3{,}54\%$$

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 616 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 72 / 156

5.3.2 Férias indenizadas

Este encargo refere-se a férias que no ato da dispensa do empregado não foram usufruídas apesar do direito adquirido, ou as que fazem jus proporcionalmente ao tempo em que trabalhou até a data da dispensa. Para seu cálculo deve-se ter duas situações:

1 – quando o período de vínculo até a dispensa for superior a 12 meses:

$$Férias\ Ind = \left\{\left(\frac{\frac{12}{Rotat.Temporal} \times \left(férias(dias) + \frac{1}{3} \times férias(dias)\right)}{dias\ ano}\right)\right\}$$

2 – quando o período de vínculo até a dispensa for inferior a 12 meses:

$$Férias\ Ind = \left\{\left(\frac{férias(dias) + \frac{1}{3} \times férias(dias)}{dias\ ano}\right)\right\}$$

Para os dados referente ao estado do ES no ano de 2018, temos:

$$Férias\ Ind = \left\{\left(\frac{\frac{12}{25{,}1507} \times (30 + \frac{1}{3} \times 30)}{360}\right)\right\}$$

$$Férias\ Ind = 0{,}053 \rightarrow 5{,}30\%$$

5.3.3 Férias indenizadas sobre aviso prévio indenizado (Fi/AP)

Este percentual calcula-se como:

$$Fi/AP = \left\{\left(\frac{férias(dias) + \frac{1}{3} \times férias(dias)}{dias\ ano}\right) \times \%Aviso\ Prévio\right\}$$

Que para os dados do estado do ES no ano de 2018 será:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 617 / 817

$$\frac{Fi}{AP} = \left\{ \left(\frac{30 + \frac{1}{3} \times 30}{360} \right) \times (3{,}20\% \; ou \; 3{,}54\%) \right\} = 0{,}35\% \; ou \; 0{,}39\%$$

5.3.4 Depósito rescisão sem justa causa (DRSJC)

Em caso de demissão sem justa causa do empregado, o empregador deverá depositar em sua conta vinculada no FGTS a importância referente a 40% sobre o total de depósitos efetuados nesta conta vinculada durante o período de vigência do contrato de trabalho, conforme determina o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ACDT) em seu Art. 10, inciso I, com fundamento no Art. 7º, inciso I da Constituição Federal e também no Art. 18, § 1º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.

Estes depósitos são realizados também sobre o 13º salário, férias incluindo o adicional de 1/3 e sobre o Aviso Prévio, trabalhado ou não, conforme Súmula nº 305 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Através da Lei Complementar nº 110/2001, o empregador se viu onerado em mais 10% sobre o mesmo montante do FGTS a título de contribuição social, elevando com isto este percentual para 50% sobre os depósitos.

Assim, tem-se que o cálculo deste encargo será como segue:

$$DRSJC = \left[\frac{\left(\frac{ano(dias) + 13º(dias) + \frac{1}{3} férias(dias)}{Rotatividade} \right)}{dias \; no \; ano} \right] \times \%FGTS \times \%multa \times Ds$$

Onde:

Ds = Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio, segundo o CAGED.

Para o caso do estado do ES no período de janeiro a dezembro de 2018 temos o percentual deste encargo calculado como segue:

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 73 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 618 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 74 / 156

$$DRSJC = \left[\frac{\left(\frac{360 + 30 + 10}{0{,}4771}\right)}{360}\right] \times 0{,}08 \times 0{,}5 \times 0{,}3542 = 3{,}30\%$$

5.3.5 Indenização Adicional (IA)

Quando o trabalhador é demitido no período igual a 30 dias que antecede a data de correção salarial prevista na Convenção Coletiva, tem direito a receber uma indenização adicional de equivalente a um salário mensal independente ser optante ou não do FGTS (Art. 9º da Lei 7.238/84).

Assim, também este dado é de difícil conhecimento estatístico, então considera-se a razão de um trabalhador por doze meses sendo dispensado neste período, ou seja 1/12=0,0833 ou 8,33% de dispensas acontecendo neste período. Considera-se ainda, uma distribuição uniforme durante os doze meses do ano.

Com isto tem-se que o percentual desta Indenização Adicional será:

$$IA = \left(\frac{mês(dias)}{ano(dias)}\right) \times \left(\frac{Ds}{12}\right)$$

Para o estado do ES no período de janeiro a dezembro de 2018, temos:

$$IA = \left(\frac{30}{360)}\right) \times \left(\frac{0{,}3542}{12}\right) = 0{,}00246 \rightarrow 0{,}25\%$$

Onde:

Ds= Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio, segundo o CAGED.

5.4 ENCARGOS GRUPO D

Neste Grupo encontram-se os custos referente à reincidência dos encargos do Grupo A sobre todos os encargos do Grupo B. Assim aplica-se o percentual da soma do Grupo A sobre a soma do percentual do Grupo B.

$$Reincidência\ de\ A\ sobre\ B = \%\ do\ grupo\ A \times \%\ do\ grupo\ B$$

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 619 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 75 / 156

Conforme decisão jurisprudencial no Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Recurso Especial (Resp) nº 1.230.957/RS, entendeu pela não incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, posicionamento este que foi reconhecido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Nota PGFN/CRJ nº 485, de 2 de junho de 2016, vinculando o entendimento no âmbito da Receita Federal[19].

Com isto, para o caso do estado do ES, temos:

$$Reincidência\ de\ A\ sobre\ B = 36{,}80\% \times 16{,}93\% = 0{,}0623 \rightarrow 6{,}23\%$$

E para a reincidência dos encargos do FGTS do Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado do Grupo C, tem-se mais este custo a saber:

$$Reinc.\ de\ FGTS\ de\ A\ sobre\ Aviso\ Prévio = \%FGTS\ Grupo\ A \times \%Aviso\ Prévio\ Grupo\ C$$

Teremos então o percentual para este item no Grupo D igual a:

$$Reinc.\ de\ FGTS\ de\ A\ sobre\ Aviso\ Prévio\ de\ C = 8{,}00\% \times 3{,}54\% = 0{,}00283 \rightarrow 0{,}28\%$$

5.5 QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS

A Tabela 9 informa o resumo de todos os encargos que compõem este item, com a utilização de dados constantes do CAGED para o estado do Espírito Santo, no período de janeiro a dezembro de 2018 e para o setor específico de atividade econômica com número no CNAE 38114 referente a atividade de Coleta de Resíduos Não Perigosos.

[19] Ver solução de consulta COSIT Nº 249, de 23 de maio de 2017, da receita Federal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 620 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 76 / 156

Tabela 9 - Tabela resumo dos encargos sociais calculados para o ano base de 2018

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	
DESCRIÇÃO	VALOR
GRUPO A	
INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
SOMA GRUPO A	**36,80%**
GRUPO B	
Férias gozadas	5,81%
13º salário	8,33%
Licença Paternidade	0,06%
Faltas justificadas	0,82%
Auxilio acidente de trabalho	0,25%
Auxilio doença	1,66%
SOMA GRUPO B	**16,93%**
GRUPO C	
Aviso prévio indenizado	3,54%
Férias indenizadas	5,30%
Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,39%
Depósito rescisão sem justa causa	3,30%
Indenização adicional	0,25%
SOMA GRUPO C	**12,78%**
GRUPO D	
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,23%
Reincidência de FGTS do Grupo A sobre aviso prévio indenizado Grupo C	0,28%
SOMA GRUPO D	**6,51%**
SOMA (A+B+C+D)	**73,02%**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 621 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 77 / 156

6 ELABORAÇÃO DOS CUSTOS

6.1 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos utilizados na coleta de Resíduos Domiciliares Urbanos (RSU) são compostos normalmente de caminhões compactadores com capacidades entre 10 e 18 metros cúbicos de capacidade ou, conforme o caso, de caminhões caçamba com capacidade entre 5 e 7 metros cúbicos.

Seguem algumas definições que serão utilizadas para o desenvolvimento deste tópico, sendo que, devido a especificidade do assunto, os bens citados tratam-se de caminhões compactadores:

- Chassis: é o custo do caminhão sem a carroceria ou o compactador instalado.
- Valor de aquisição: é o valor pago pelo bem, podendo ser o preço do bem novo (zero quilometro) ou usado. No caso de veículos ou compactadores usados, o valor de aquisição será o valor de mercado de acordo com o ano de fabricação. Este valor poderá ser verificado junto aos revendedores dos veículos, banco de dados do DETRAN ou Tabela FIPE.
- Vida útil: é o espaço de tempo entre a data em que o bem inicia sua utilização e a data em que o mesmo já não presta o mesmo serviço com a mesma economicidade desejável, ou seja, passa a não ser economicamente interessante a sua utilização.
- Vida remanescente: é o intervalo entre a data presente ou de observação e a data em que o bem deixará de ser economicamente interessante sua utilização. Em termos mais modestos é o restante da vida útil do bem a partir da data de observação.
- Valor residual: é o valor remanescente do bem a partir da data de observação até o fim de sua vida útil.
- Compactadores: são os complementos instalados sobre os chassis dos caminhões que fazem o trabalho de compactação dos resíduos coletados. Possuem usualmente a capacidade entre 10 e 18 metros cúbicos, podendo ser maiores.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 622 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 78 / 156

- Depreciação: é a perda ou diminuição de valor de um bem decorrente des eu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência (avanço tecnológico). Esta perda de valor está relacionada proporcionalmente ao prazo de vida útil, em função destes bens irem perdendo o seu potencial de prestação de serviços a empresa.

6.2 CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

6.2.1 Depreciação

É a parcela do valor do veículo que deve ser reservada mensalmente, durante a sua vida útil, para que este bem possa, ao final de sua vida útil, ser substituído por um similar mais novo.

Há algumas maneiras de se calcular esta depreciação, porém a mais aplicada a este setor de coleta de resíduos sólidos é o Método Linear ou Quotas Constantes.

Consiste em considerar que o desgaste do bem será efetivado de maneira constante durante toda a sua vida útil, mantendo inalterado o seu valor residual.

Desta forma calcula-se a depreciação do bem pela subtração de seu valor, ou custo, de aquisição o valor residual do mesmo dividindo pela vida útil em meses:

$$Quota\ de\ depreciação\ mensal = \frac{valor\ de\ aquisição - valor\ residual}{vida\ útil\ em\ meses}$$

Em consulta a Editais constantes do GeoObras, encontrou-se a vida útil utilizada de 5, 6 e 8 anos para estes equipamentos, prevalecendo 5 anos na maioria dos editais. Não há justificativa ou informações referenciais que embasem estes números, assim, o projeto básico deverá ter este embasamento, seja por informações oficiais dos fabricantes, seja por constatação em contratos anteriores.

Nestes mesmos editais verificou-se a aplicação de um valor residual médio de 35%, sem indicação de referenciais de pesquisas deste percentual. O percentual de valor residual a ser utilizado no projeto básico deve ter uma referência confiável, que pode ser por

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 623 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 79 / 156

informações oficiais de revendedores destes veículos e consultas à Tabela FIPE, formando um banco de dados para justificar a estimativa deste percentual.

O Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul realizou pesquisas junto ao DETRAN local e verificou o valor de transferência destes veículos informado ao órgão comparando com o valor do veículo novo encontrado na Tabela FIPE para o mesmo modelo, ano e marca e chegou à seguinte tabela de parâmetros médios para a depreciação dos veículos de coleta de resíduos sólidos:

$$DEPRECIAÇÃO = \frac{(preço\ FIPE\ 0\ km) - Vlr\ transferência\ DETRAN}{preço\ FIPE\ 0\ km}$$

DEPRECIAÇÃO		VALOR RESIDUAL
IDADE (anos)	MÉDIA (%)	MÉDIO (%)
1	33,63	66,37
2	43,13	56,87
3	48,68	51,32
4	52,62	47,38
5	55,68	44,32
6	58,18	41,82
7	60,29	39,71
8	62,12	37,88
9	63,73	36,27
10	65,18	34,82
11	66,48	33,52
12	67,67	32,33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 624 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 80 / 156

13	68,77	31,23
14	69,79	30,21
15	70,73	29,27

Exemplo:

Custo do chassis do caminhão[20] PBT 16 toneladas = 170.000,00

Valor residual = 34,82%

Vida útil = 120 meses (10 anos)

$$Quota\ de\ depreciação = \frac{170.000 - (170.000 \times 0{,}3482)}{120}$$

$$Quota\ de\ depreciação = \frac{170.000 - 59.194{,}00}{120} = R\$\ 923{,}38/mês$$

O valor a ser pago para a depreciação deste equipamento será de R$ 923,38/mês, ou seja, o equipamento terá uma depreciação linear de 65,18% em dez anos ou 6,52% por ano.

Para o compactador deverá ser realizada a mesma operação, com as devidas mudanças nos valores iniciais e percentuais de depreciação pertinentes.

Cada caminhão compactador será então depreciado com a soma dos dois valores mensais calculados. Isto faz-se necessário devido a vida útil diferenciada para o chassis e o compactador.

Caso o Edital não exija que os veículos sejam novos ou zero quilometro, o cálculo deve ser refeito para ajuste após a contratação dos serviços, conforme custos iniciais de cada

[20] Caminhão Volkswagen 17-280 E Constellation 2p (diesel) - 2018

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 625 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 81 / 156

equipamento conforme a idade, vida útil e valor residual que deverá ser descontada da projetada, para utilizar a vida útil remanescente.

Seguindo o exemplo acima e considerando que o veículo apresentado pela contratada seja 3 anos mais velho, então teremos que a quota de depreciação será:

$$Quota\ de\ depreciação = \frac{[170.000 - (6{,}52\%a.a \times 3anos \times 170.000)] - 59.194}{(120 - 36)}$$

$$Quota\ de\ depreciação = \frac{136.748 - 59.194}{84} = 923{,}26$$

Verifica-se que o valor não é alterado (desconsiderando a aproximações) pois a depreciação é linear, assim, se o edital prever uma vida útil e o equipamento disponibilizado estiver com a vida útil superior à projetada, permanecendo em operação, o valor da depreciação não será mais devido e o Edital deve prever este desconto na planilha de medição quando este fato ocorrer, ou seja, o equipamento superar a vida útil projetada.

Caso o projeto básico especifique diversos tipos de equipamentos, tais como caminhão toco de 12 m³ e caminhão truck de 5 m³ e 19 m³, a depreciação deve ser discriminada para cada tipo de equipamento, o mesmo valendo para o compactador que deve também ser avaliado em separado do chassi e somado a este, formando o conjunto caminhão/compactador.

Com relação à vida útil a ser aplicada ao projeto básico, esta deve ser justificada, caso a caso, em função do regime de utilização dos equipamentos. Para municípios em que o regime de utilização seja de dois turnos, admite-se uma vida útil menor que caso o regime de utilização seja em apenas um turno.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 626 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 82 / 156

Tabela 10 - Exemplo de tabela para cálculo de quota de depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1		-	
Vida útil do chassis	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassis	%	-	-	-	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**0**	**-**	**-**	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	**mês**	**0**	**-**	**-**	
Total por veículo				**-**	
Total da frota	**unidade**		**-**	**-**	
			Fator de utilização	1,00	**-**

6.3 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

Remuneração de Capital é o custo de oportunidade calculado com base numa taxa mínima de atratividade da empresa ou por limites estabelecidos por lei sobre o capital investido na aquisição de um veículo ou equipamento. Ele corresponde ao lucro que a empresa deixa de ter, não aplicando recursos próprios em outro negócio que tem oportunidade de fazê-lo, como por exemplo, um investimento bancário como poupança, fundos ou ações.

Representa os juros sobre o capital imobilizado em equipamentos para o desenvolvimento da atividade e estes custos consideram o rendimento deste mesmo valor aplicado durante a vida útil dos mesmos.

Este cálculo baseia-se em conceito de investimento médio e a taxa de juros praticada no mercado. Recomenda-se a utilização da taxa anual SELIC.

$$Rc = \frac{Cm \times i}{12}$$

$$Cm = \left[(V_0 - V_r) \times \frac{(n+1)}{2n}\right] + V_r$$

Onde:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 627 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 83 / 156

R_c = remuneração de capital

i = taxa de juros do mercado

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem

No projeto básico deve-se considerar valor inicial do bem o de um veículo zero quilometro. Isto para não restringir a competitividade, visto que o valor global será o máximo admitido na licitação.

Caso o licitante declare em sua proposta que serão utilizados veículos usados, o valor V_0 sobre o qual incidirá a remuneração do capital será o valor do bem depreciado até a data da proposta.

Exemplo de Tabela para cálculo de remuneração de capital:

Tabela 11 - Exemplo de tabela para cálculo de remuneração de capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R$	-			
Investimento médio total do chassis	R$	-			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		-	-	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R$	-			
Investimento médio total do compactador	R$	-			
Remuneração mensal de capital do compactado	**R$**		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	**unidade**	0	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 628 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 84 / 156

6.4 IMPOSTOS E SEGUROS

No projeto básico deverá ser considerado os custos dos impostos que são pagos anualmente referente aos veículos e equipamentos.

Estes impostos são:

- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) conforme disposto na Lei Estadual Nº 6.999/2001 e Decreto Estadual Nº 4.327-R/2018 para o exercício de 2019.
- Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), conforme Lei Federal Nº 6.194/1974
- Certificado de Licenciamento de Veículo (CRVL), emitido anualmente pelo Detran

Tendo em vista que a Municipalidade é a contratante dos serviços e que a empresa, na execução do contrato, poderá, eventualmente, causar algum dano a terceiros, é recomendável que haja previsão de contratação, pela contratada, de Seguro Contra Terceiros e seu custo e condições, devem fazer parte do projeto básico.

Segue abaixo tabela de exemplo para cálculo dos impostos e seguros para os veículos a serem inseridos nos custos do projeto básico.

Tabela 12 - Tabela para cálculo de impostos e seguros veiculares.

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	-	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**-**	**-**	
			Fator de utilização	1,00	-

6.5 CUSTOS VARIÁVEIS

Neste item são considerados os custos referentes a combustíveis, filtros lubrificantes, pneus e manutenção da frota de veículos utilizada nos serviços de coleta.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 629 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 85 / 156

Há uma certa dificuldade em se estabelecer parâmetros para estes itens, uma vez que são inerentes a cada caso em particular pois consideram as características de cada município, tais como densidade populacional, relevo, tipo e condições de pavimento, necessidade de coleta em zonas rurais dentre outros.

Assim é de fundamental importância que durante a execução dos contratos de coleta estes consumos sejam devidamente acompanhados pela fiscalização para que se estabeleçam referências para os futuros projetos básicos.

No projeto básico inicial é necessário a indicação das fontes de dados dos consumos e custos apresentados para estes cálculos. Para o caso de coleta de RSU é indicado que os consumos sejam considerados em função da quilometragem rodada.

6.5.1 Quilometragem dos roteiros de coleta de RSU

Esta quilometragem deve ser estabelecida para cada rota de coleta considerando:

a. Número de viagens no roteiro de coleta por turno (n);
b. Frequência, se contínua ou alternada por dias da semana (F);
c. Distância entre a garagem e o centro do percurso de coleta (D_1);
d. Distância entre o percurso de coleta e o ponto de descarga dos resíduos (D_2);
e. Distância entre o ponto de descarga e a garagem (D_3);
f. Percurso de coleta (D_4).

Assim teremos a distância percorrida no roteiro por turno, por dia:

$$D=D_1+(n+1)xD_2+D_3+ D_4$$

Para termos a quilometragem do roteiro no mês teremos:

$$Q_m=DxFx4,33$$ [21]

[21] Número de semanas durante o mês: (52 semanas/ano)/(12 meses/ano)=4,33 semanas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 630 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 86 / 156

6.5.2 Combustível

Este consumo deve ser apurado junto a frota de coleta existente, que já traduz a adequação à realidade atual do serviço, seja executado pelo município ou por empresa contratada.

Quanto aos preços unitários, estes devem ser coletados no mercado local, devidamente comprovados. Para municípios maiores, há a possibilidade de se utilizar o levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo, consultando o site http://www.anp.gov.br/preco/.

6.5.3 Óleos, filtros e lubrificantes

Para a estimativa destes consumos deve-se observar as especificações dos manuais dos fabricantes dos caminhões, pois a manutenção preventiva quanto a lubrificações, troca de óleo e filtros diversos, é de suma importância para a redução da manutenção corretiva e tem impacto direto na vida útil do veículo.

Os preços unitários destes serviços devem ser coletados no mercado com documentação comprobatória e anexados ao processo licitatório ou fazerem parte do projeto básico.

Segue tabela exemplificativa do cálculo destes custos:

Tabela 13 - Tabela exemplo para cálculo de insumos veiculares

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**-**		
					-

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 631 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 87 / 156

6.5.4 Pneus

Devido a utilização severa dos caminhões em serviços de coleta de RSU, há um desgaste de pneumáticos maior que quando utilizado em condições normais de transporte. Assim, os dados sobre o consumo de pneus devem ser coletados na frota existente. É importante a previsão de recapagem dos pneus da frota, que acarreta uma diminuição dos custos e, por consequência, insere ganho financeiro ao contrato. Os requisitos e critérios para avaliação da conformidade para o serviço de recapagem de pneus estão dispostos nas Portarias nºs.44 de 19/12/2010 e 365 de 22/07/2015, todas do INMETRO.

Os preços unitários devem ser referenciados no mercado e serem documentados e anexados ao processo licitatório ou ao projeto básico.

Segue sugestão de tabela para cálculos deste item:

Tabela 14 - Exemplo de tabela para cálculo de consumo de pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-

6.5.5 Manutenção

O projeto básico deve prever a remuneração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, assim como suas lavagens.

Devido ao regime severo de utilização destes veículos ocorre um desgaste maior de seus elementos, acarretando um custo maior que o ocorrido em condições normais de utilização.

Para esta remuneração, entendemos que seja orçado em função da quilometragem rodada (R$/km rodado) e seu valor deve ser baseado nos custos da frota atual ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 632 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 88 / 156

conforme outra estatística devidamente justificada e comprovada, que deve ser inserida no projeto básico ou processo licitatório.

6.6 VEÍCULOS DE APOIO

Para municípios de maior porte, é comum utilizar estes veículos, normalmente pick ups, para apoio à fiscalização da execução dos serviços dentre outras atividades.

Sua inserção no orçamento deve ter sua necessidade justificada no projeto básico, juntamente com os parâmetros de consumo, manutenção e custos de propriedade tais como depreciação e remuneração de capital. Sua remuneração é semelhante à apresentada nos itens anteriores e seu valor de mercado pode ser retirado na Tabela FIPE.

6.7 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

Os itens de utilização corriqueira numa coleta tais como vassouras, carrinhos de mão, recipientes térmicos, pás dentre outros, deverão ser detalhados e quantificados no projeto básico. Seus custos devem ser orçados através de pesquisa de preços de mercado documentada e anexada ao projeto básico ou processo licitatório.

6.8 MONITORAMENTO DE FROTA[22]

A instalação de equipamentos para monitoramento de frota é atualmente imprescindível em qualquer atividade relacionada à logística de transportes, tanto para monitorar o deslocamento dos veículos quanto para ajustar os roteiros, aumentando a sua produtividade. Em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, é uma importante ferramenta para a fiscalização dos contratos, pois é possível, a qualquer tempo, verificar os roteiros realizados e conferir se todas as rotas estabelecidas no contrato foram cumpridas, bem como avaliar a necessidade de alteração de roteiros. Além disso, existe a possibilidade de disponibilizar aos munícipes o percurso e a localização instantânea

[22] Conforme texto de trabalho realizado pelo TCE-RS disponível no site http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes_gestores pág. 80

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 633 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 89 / 156

dos veículos coletores, auxiliando o acompanhamento do deslocamento dos caminhões de coleta e a fiscalização dos serviços através do controle social.

Considerando o custo benefício desta sistemática, recomenda-se que seja incluso no projeto básico o monitoramento da frota por GPS, especificando de forma detalhada as funcionalidades do sistema, o qual deverá atender aos objetivos da Administração, incluindo equipamentos, software e – conforme for o porte do município – uma central de controle.

Este tipo de controle exige pagamentos mensais a título de manutenção dos equipamentos e do sistema, cuja finalidade é possibilitar que todos os veículos sempre estejam com suas rotas sob controle.

Segue tabela sugestiva para cálculo deste item:

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
				Fator de utilização -	-

7 BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI

É a taxa que corresponde aos custos indiretos, impostos e lucro que, após aplicado ao custo direto, tem como resultado o preço final do serviço.

Assim, o preço final é calculado conforme abaixo:

$$Pf = Cd \times \left(1 + \frac{BDI}{100}\right)$$

Onde:

$Pf = preço\ final$

$Cd = custos\ diretos$

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 634 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 90 / 156

$$BDI = bonificações\ e\ despesas\ indiretas\ (\%)$$

O percentual de BDI deve ser detalhado no projeto básico, assim como nas propostas dos licitantes e esta obrigatoriedade está expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 6º, inciso IX, alínea f e Art. 7º, § 2º, inciso II.

Sendo este item parcela de grande relevância a ser inserida nos custos dos serviços a serem contratados, seu detalhamento deve ser obrigatório e observado conforme Súmula 258 do TCU23.

As parcelas que normalmente fazem parte da composição do BDI são:

7.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

É o custo relativo às atividades de direção da empresa, aqui inclusas as atividades de setores financeiro, contábil, compras, recursos humanos, administração propriamente dita dentre outros que são rateados entre os diversos contratos de serviços existentes e/ou executados pela empresa

Tendo em vista que este custo depende de diversos fatores, tais como porte da empresa, eficiência e o próprio custo direto do contrato, torna-se um parâmetro específico de cada empresa e assim de difícil quantificação.

Assim este custo deve ser inserido no projeto básico com base em dados históricos de outros contratos semelhantes ou sugeridos em estudos específicos promovidos por entidades de classe pertinentes ao ramo de atuação. A documentação referente aos dados analisados deve ser inserida no projeto básico ou processo licitatório.

7.2 LUCRO

É a remuneração da empresa pelo desenvolvimento dos serviços específicos de sai área de atuação. No caso da administração pública é uma bonificação que a mesma está

[23] As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitações e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 635 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 91 / 156

disposta a pagar para a empresa por determinada atividade ou entrega de determinado produto.

No projeto básico este lucro deve se basear em taxas médias praticadas no mercado, devidamente comprovadas e a documentação inserida no processo ou projeto básico.

7.3 DESPESAS FINANCEIRAS

São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados superam as receitas acumuladas gerando perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados. Conforme jurisprudência do TCU, a taxa mais recomendável para remunerar estes custos é a SELIC.

O nome SELIC advém da sigla do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia que se refere a taxa de juros apurada nas operações de empréstimos de um dia entre as instituições financeiras que utilizam títulos públicos federais como garantia.

Estas despesas podem ser calculadas pela fórmula abaixo:

$$DF = (1 + i)^{DU/252} - 1$$

Onde:

$DF = Despesas\ Financeiras\ (\%)$

$i = taxa\ de\ juros\ anual\ (sugere - se\ adotar\ a\ SELIC)$

$DU =$ média de dias úteis entre a data de adimplemento prevista em contrato e a data do efetivo pagamento da medição.

7.4 SEGURO, RISCOS E GARANTIAS

As garantias para a execução contratual estão previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, e é exigência discricionária da Administração, que, necessariamente, deverá constar do Edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 636 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 92 / 156

Quanto ao seguro, não sendo exigido no edital e caso o licitante faça opção de segurar a frota de veículos, esta despesa poderá constar da composição do BDI.

Constando os seguros e garantias de exigências do edital, estes custos deverão ser avaliados e estimados caso a caso. Como são exigências que comumente não são discriminadas nos orçamentos de coleta de resíduos sólidos urbanos, sua mensuração poderá ser estimada com base nos índices estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 do TCU.

7.5 IMPOSTOS

Os tributos que normalmente são inseridos no cálculo do BDI são o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou ISSQN), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

O entendimento quanto a inserção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL) estão pacificadas na jurisprudência do TCU na Súmula nº 254/2010 e no Acórdão 648/2016[24]

7.5.1 ISS ou ISSQN

O ISS ou ISSQN é de competência dos Municípios e do Distrito Federal conforme indica o Art. 156, inciso III, da Constituição Federal e é gerado a partir da prestação de serviços definidos na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003. No cálculo deste imposto na prestação dos serviços deve-se atentar para dois pontos a saber: (i) local da prestação do serviço e (ii) definição da base de cálculo do imposto.

[24] Acórdão 648/2016 Plenário: A inclusão, na composição do BDI constantes das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que as empresas considerem estes tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 637 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 93 / 156

Definido o local da prestação do serviço, deve-se verificar a legislação local que define a alíquota a ser aplicada ao contrato e a base de cálculo é definida pela Lei Complementar nº 116/2003 em seu Art. 7º.

As alíquotas são limitadas ao mínimo de 2%[25] e o máximo de 5%[26], conforme legislação tributária de cada Município.

7.5.2 PIS e COFINS

Estas são contribuições tributárias estabelecidas pelas Leis 9.718/1998 e 10.833/2003 e incidem sobre o faturamento bruto mensal de todas as empresas (pessoa jurídica), independente de denominação ou classificação contábil.

Sua incidência é reconhecida em dois regimes de tributação:

a) **regime de incidência cumulativa:** é o que não permite o desconto de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas sujeitas ao recolhimento do imposto de renda calculado sobre o lucro presumido e tem suas alíquotas de 0,65% para o PIS e 3,00% para a COFINS;

b) **regime de incidência não-cumulativa:** é o que permite o desconto de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas sujeitas ao recolhimento de imposto de renda com base no lucro real e possui alíquotas de 1,65% para o PIS e de 7,60% para a COFINS. Estes percentuais são aplicados no faturamento total mensal, podendo ser descontados créditos tributários decorrentes de despesas, custos e encargos com itens como aquisição de bens para revenda, aquisição de insumos, aluguéis. Energia elétrica dentre outros conforme Arts. 1º, 2º e 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003.

[25] Art. 8º-A da Lei Complementar 116/2003, incluído pela Lei Complementar nº 157/2016.
[26] Art. 8º, inciso II, da Lei Complementar 116/2003

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 638 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 94 / 156

A Lei 12.814, de 16 de maio de 2013 em seu Art. 7º, define o limite de faturamento bruto anual da empresa para que possa usufruir da opção de regime de tributação do imposto de renda com base no lucro presumido.

Por conseguinte, tendo em vista estes dois regimes de tributação, o orçamento do projeto de coleta deve adotar as seguintes opções para mensurá-los:

a) Se o valor anual estimado do contrato for inferior ao limite para a tributação pelo regime de incidência não-cumulativo, utilizar as alíquotas de 0,65% para PIS e 3,00% para a COFINS.

b) Se o valor anual estimado da contratação for superior ao limite para a tributação pelo regime não-cumulativo, deve-se utilizar as alíquotas de 1,65% para o PIS e 7,60% para a COFINS.

Será ainda necessário que o edital tenha previsão de que o detalhamento do BDI efetuado pela empresa licitante leve em consideração sua opção de regime de tributação. Assim, quando o licitante se enquadrar no regime não-cumulativo, deverá comprovar o percentual de PIS/COFINS do BDI de acordo com a média das contribuições nos últimos 12 meses, conforme define o Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário[27].

7.5.3 SIMPLES NACIONAL

As empresas optantes por esta modalidade de imposto, recolhem em taxa unificada os tributos referentes a:

a) IRPJ;

[27] 9.3.2.4 estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativos de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação de créditos previstos no Art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 639 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 95 / 156

b) IPI;

c) PIS/Pasep;

d) CSLL;

e) COFINS;

f) Contribuição Patronal Previdenciária, de pessoa jurídica, conforme art. 22 da Lei 8.212, de 24/07/1991;

g) ICMS;

h) ISS (art. 13, da Lei Complementar 123/2006)

Esta modalidade é aplicável às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e substitui os impostos citados por um percentual aplicável sobre o faturamento ou receita bruta anual. Este percentual é diferenciado conforme o setor de atuação da pessoa jurídica, ou seja, se indústria, comércio ou serviços.

Para o caso de coleta de resíduos sólidos, as alíquotas estão definidas no Anexo III da Lei Complementar 123/2006.

Há ainda, para as empresas optantes, a dispensa do pagamento de contribuições devidas a Serviços Socais Autônomos tais como SESI, SESC, SENAI, SEBRAE, etc.

Estão também dispensadas do recolhimento das contribuições com salário educação e contribuição sindical patronal, conforme trata o Art. 240 da Constituição Federal, que não estão incluídas neste sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006).

Com as informações acima, as empresas licitantes optantes por esta modalidade, quando da elaboração de suas propostas de preços devem considerar, na composição do BDI, alíquotas compatíveis com aquelas a que está obrigada a recolher, conforme percentuais estabelecidos no Anexo III da LC 123/2006. Deve ainda observar a não inclusão, nos Encargos Sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da LC

123/2006. Este é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário[28].

7.6 FÓRMULA DO BDI

Indicamos a utilização da fórmula constante do Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário, como a mais adequada para o cálculo do BDI, conforme abaixo:

$$BDI = \frac{\big(1 + (AC + R + S + G)\big)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central

R = taxa representativa de riscos

S = taxa representativa de seguros

G = taxa representativa de garantias

DF = taxa representativa de despesa financeiras

L = taxa representativa de lucro ou remuneração

T = taxa representativa da incidência de tributos

8 FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COLETA DE RSU

O art. 67º da Lei 8.666/93 determina que todo contrato público deve ser acompanhado e fiscalizado pela Administração através de representante especialmente designado tal.

[28] 9.3.2.5 – Prever nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo III da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que estas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõem o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 640 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 96 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 641 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 97 / 156

Independente desta determinação, há na doutrina a indicação de outra pessoa para este acompanhamento, com a atuação na gestão do contrato, assim temos a figura do gestor e do fiscal do contrato.

As atribuições de cada um deste atores não está claramente definida na legislação, mas esta divisão de agentes na fiscalização de contratos é vista como boa prática junto aos Tribunais de Contas.

Entende-se que o gestor é responsável pela parte administrativa do contrato, formalize as alterações no projeto e nas prorrogações de prazos através de aditivos, assim como a observância na manutenção das condições de habilitação pelo contratado e a fiscalização dos documentos comprobatórios exigíveis para a atividade.

Ao fiscal compete a fiscalização da parte operacional do contrato, verificando as condições de execução do objeto junto às especificações contratadas, emitindo relatórios para as obrigações financeiras (medições) e outras de interesse da Administração assim como orientar aos superiores sobre a possibilidade e/ou necessidade de aplicação de sanções previstas no contrato, inclusive sua rescisão.

Discriminaremos a seguir algumas orientações e/ou recomendações relacionadas a fiscalização de contratos com o objeto de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.

a) A designação do gestor e do fiscal ou somente do fiscal para o contrato é um ato vinculado à execução contratual por força da legislação e não ato discricionário da Administração;
b) O fiscal deve ter formação profissional nas áreas de engenharia civil, ambiental, sanitária ou outra área que tenha habilitação legal para atuação pertinente ao objeto do contrato;
c) Importante durante a execução contratual a manutenção de controles sobre os itens do contrato que servirão de dados estatísticos para futuras contratações tais como tempo de coleta por roteiro, consumos de combustíveis, consumo de pneus, dentre outros tidos como importantes para o projeto básico da contratação;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 642 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 98 / 156

d) A fiscalização deve controlar e monitorar a quantidade de resíduos coletados, de preferência por roteiro de coleta. Este controle é necessário independentemente do tipo de contratação, ou seja, se por preço fixo, se por quantidade por quilômetro ou se por quantidade apenas ou ainda um sistema misto;

e) O controle descrito acima é importante para:
   - Atendimento ao disposto no inciso III do Art. 19 da Lei Federal 12.305/201 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos);
   - Justificar e/ou atestar adequadamente as medições dos serviços prestados caso a contratação seja por esta unidade;
   - Subsidiar futuros dimensionamentos de frota e roteiros de coleta;
   - Subsidiar pareceres técnicos visando a elaboração de aditivos que buscam o reequilíbrio econômico incialmente contratado;

f) Caso o contrato seja remunerado pela quantidade de resíduos coletados, necessariamente o município deverá dispor de balança própria ou locada, mas sob sua fiscalização, para aferição da quantidade de resíduos coletados. Há a possibilidade de o projeto básico prever a utilização de balança de terceiros e o custo de cada pesagem ser inserido na planilha orçamentária. Todas as balanças devem ter o certificado de aferição emitido pelo INMETRO atualizado e em vigência. Visando evitar-se riscos sanitários, a balança utilizada para este fim não deve ser utilizada para pesagem de produtos agrícolas como grãos, frutas, legumes dentre outros;

g) A balança utilizada para a pesagem dos resíduos deve emitir comprovante de pesagem automaticamente, contendo dados do veículo e do peso na chegada e na saída, quando vazio. Estes comprovantes não devem ser emitidos e/ou preenchidos manualmente;

h) No caso de a destinação final ser realizada em aterros terceirizados, deve-se exigir o comprovante de pesagem na entrada e na saída do aterro a fim de comprovação de que os resíduos coletados foram totalmente destinados em local ambientalmente adequado;

i) A importância da fiscalização no consumo de combustíveis, de pneus e nas manutenções preventivas e corretivas deve-se ao grande peso que tem na formação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 643 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 99 / 156

dos preços de coleta de resíduos. Os itens citados possuem peso considerável no custo da coleta e precisam de uma fiscalização frequente visando a apurar o seu real custo pois quando aventada a necessidade de eventual ajuste econômico-financeiro do contrato, estas informações serão de grande relevância para justificar tal procedimento;

j) A fiscalização do consumo de combustível deve ser realizada no início dos serviços onde o fiscal escolherá um equipamento de coleta e presenciará o enchimento do tanque com a anotação da quilometragem. Ao fim do roteiro de coleta, o mesmo equipamento deve tornar a encher o tanque e com a quilometragem percorrida chega-se ao consumo para aquele roteiro. Assim deve-se fazer para os diversos roteiros com uma frequência definida pela fiscalização. Nesta operação o fiscal deve acompanhar todo o roteiro de coleta a fim de evitar desvios no percurso ou outro evento que influencie na aferição;

k) O controle de consumo de oportunizará ainda uma melhor justificativa para a não renovação do contrato visto que o índice de consumo adotado não é favorável à Administração, respeitando-se a manutenção das garantias jurídicas do contrato vigente, salvo evidente afronta ao princípio da razoabilidade;

l) A fiscalização deverá verificar se o consumo de pneus está de acordo com a durabilidade prevista, assim como, se estão sendo utilizadas as recapagens estabelecidas na proposta. Esta durabilidade é medida em quilômetros rodados;

m) O fiscal deve verificar se os equipamentos possuem a vida útil dentro do prazo estipulado no projeto básico para fins de substituição do equipamento assim como para a verificação da correta aplicação das remunerações previstas tais como depreciação e remuneração de capital;

n) A verificação pela fiscalização da manutenção da frota é necessária, pois está estabelecida em reais por quilometro na planilha. Assim a verificação torna-se necessária para justificar os dados do projeto básico ou da proposta da empresa, assim como o pagamento. É importante que, para a fiscalização tenha acesso a estes custos da contratada, haja previsão no projeto básico e no edital;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 644 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 100 / 156

o) A verificação da utilização correta dos equipamentos de proteção individual, assim como a qualidade e quantidade de ferramentas e materiais de consumo exigidos e inseridos nos custos da coleta;

p) O gestor deve verificar rotineiramente o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho vigente para antecipar-se a futuras consequências na execução do contrato e para a Administração;

q) A verificação das equipes disponíveis para os serviços quanto sua qualidade e quantidade conforme estabelecidas no projeto básico da contratação. Esta verificação poderá ser feita por exigência de apresentação das Guias de Recolhimento e de Informações à Previdência Social (GFIP) em que o contratado comprova que contratos na forma da lei os empregados exigidos junto ao projeto básico. Através desta verificação poderá ser gerada uma readequação seja do projeto básico, seja do contrato, adequando seus custos à realidade atual ou à inicialmente prevista.

r) A exigência de apresentação da GFIP descrita acima encontra amparo legal no Regulamento da Previdência em seu Art. 219, § 5º e § 6º, assim como no Art. 47 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 971 de 13/11/2009;

s) A fiscalização deve solicitar todas a licenças ambientais do contratado necessárias à execução do contrato, verificando sua validade no período de vigência do contrato;

t) O Fiscal do contrato, conforme determina o parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, deve elaborar e manter atualizado registros das principais ocorrências da execução contratual. Nestes registros, também deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados **e deverão conter o ciente do represente formalmente indicado pela empresa** que, dentre várias finalidades, poderão embasar a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

9 INFORMAÇÕES ÚTEIS PARA A CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 10 da Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 645 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 101 / 156

dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios. O artigo 26 da mesma Lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

O Edital e o Projeto Básico são peças fundamentais para realizar uma boa contratação. A seguir, são apresentados pontos a serem observados quando da elaboração do edital e do projeto básico para a contratação de serviços de manejo de resíduos sólidos.

9.1 FORMAS DE CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos pode ser executada de forma direta ou, mediante contratação, de forma indireta, ou, ainda, de forma mista, com parte dos serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final prestada de forma direta e, parte, indireta.

9.1.1 Parcelamento do objeto

O correto é fazer um contrato para cada serviço ou realizar todos os serviços em um único contrato?

O grau de aglutinação na contratação dos serviços deve ser objeto de estudo prévio no sentido de encontrar a solução mais eficiente para a boa gestão dos recursos públicos. A regra geral é, no sentido de ampliar a chance de competição, dividir os serviços no maior número de contratações que permitam atrair maior quantidade de competidores habilitados em cada especialidade a prestar o serviço

Quando da montagem do projeto básico e do edital da licitação, o projetista deve sempre levar em conta os parágrafos 1º e 2º do artigo 23 da Lei Federal 8666/93, que dispõem que as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, resultando em licitações distintas, preservada a modalidade pertinente para a execução total do objeto. Esta regra tem o objetivo de proporcionar a ampla concorrência. A Súmula 247-TCU ressalva, entretanto, que a regra de parcelamento do objeto não se aplica caso resulte em prejuízo para o conjunto ou complexo ou em perda da economia de escala. É o caso da contratação de Parcerias Público Privadas na área de resíduos sólidos, uma vez que há necessidade de junção de todas as atividades inerentes ao objeto da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 646 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 102 / 156

licitação, pois visualiza-se tanto o aspecto relativo à obtenção de receitas, que reduzem a contraprestação, quanto a necessidade de grandes investimentos.

Conclui-se que o parcelamento do objeto é regra, sendo que os casos de aglutinação do objeto deverão ser devidamente justificados.

Em geral, a coleta seletiva deverá ser licitada separada da coleta convencional.

9.1.2 Formas de realização dos serviços de coleta, transporte e destinação

Existe somente um método de realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos?

Não. Há vários ciclos possíveis de prestação desses serviços, que impactarão diretamente na sua forma de contratação. Resumidamente, os dois ciclos mais usuais são:

a) Com uma etapa de transporte: Coleta e transporte diretamente dos caminhões coletores ao local de destinação final (aterro sanitário);

Nesta situação, há dois serviços que, do ponto de vista da contratação, são indissociáveis: a coleta e o transporte dos resíduos.

A destinação final em aterro sanitário pode ou não ser contratada em separado, conforme as peculiaridades locais, que devem estar descritas no projeto básico da licitação.

Nos casos de destinação final em aterro sanitário privado, há que se avaliar técnica e economicamente a contratação de forma isolada da destinação final com a empresa detentora do aterro sanitário, a fim de evitar a reincidência de BDI na subcontratação do serviço em conjunto com outra etapa da prestação.

Nesse sentido, o item 1 do Parecer-consulta TC-004/2010:

> 1. É possível a contratação de coleta e transporte de lixo urbano de forma desvinculada do serviço de destinação, desde que tal providência se mostre técnica e economicamente viável, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

Justamente por considerar que “o parcelamento do objeto contratual visa aumentar a competitividade, e, consequentemente, proporcionar a obtenção de menores preços e de propostas mais vantajosas para o interesse público”, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, na Portaria Conjunta nº 02/2012, recomendaram “desvincular a destinação final dos resíduos sólidos, **considerado item de serviço de baixa concorrência**, dos demais itens de serviços que podem compor a limpeza urbana” (g.n.). Vejamos o teor dessa norma:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 647 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 103 / 156

PORTARIA-CONJUNTA Nº 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre recomendações para implementação da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a contratação e gestão de serviços de limpeza urbana.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; e

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

[...]

CONSIDERANDO que o parcelamento do objeto contratual visa aumentar a competitividade, e, consequentemente, proporcionar a obtenção de menores preços e de propostas mais vantajosas para o interesse público;

[...]

Termo Anexo à Portaria-conjunta nº 02/2012

Aspectos importantes a serem observados em face da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da contratação e gestão de serviços de limpeza urbana

[...]

· Aspectos materiais:

[…]

2) Segregação da Destinação Final dos Resíduos dos demais serviços de limpeza urbana a serem licitados/contratados:

Desvincular a destinação final dos resíduos sólidos, considerado item de serviço de baixa concorrência, dos demais itens de serviços que podem compor a limpeza urbana (coleta e transporte de resíduos sólidos; varrição e limpeza de logradouros públicos; limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais; limpeza de canais e córregos; poda, capina, raspagem e roçada), conforme previsto no artigo 23, §1º da Lei 8.666/1993.

[...]

Ainda, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo mencionou tal portaria no teor do Acórdão TC-215/2014 – Plenário, nestes termos:

> [...] Coleta e transporte de Resíduos Sólidos (RSD/RSC); Destinação final dos resíduos resultantes dos serviços de saúde–RSS. Destes, é importante frisar a necessidade de desvinculação via parcelamento do serviço de destinação final de RSS. Este assunto foi objeto de Portaria Conjunta entre o Tribunal de Contas e o Ministério Público do ES, da qual se extrai o seguinte trecho: 2) Segregação da Destinação Final dos Resíduos dos demais serviços de limpeza urbana a serem licitados/contratados: Desvincular a destinação final dos resíduos sólidos, considerado item de serviço de baixa concorrência, dos demais itens de serviços que podem compor a limpeza urbana (coleta e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 648 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 104 / 156

> transporte de resíduos sólidos; varrição e limpeza de logradouros públicos; limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais; limpeza de canais e córregos; poda, capina, raspagem e roçada), conforme previsto no artigo 23, §1º da Lei 8.666/1993. Se a destinação final de resíduos sólidos é considerada um item de serviço de baixa concorrência, a destinação de resíduos provenientes de serviços de saúde– RSS o é ainda mais, pois são poucas as empresas no mercado habilitadas para tal. De acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, é obrigatório que seja feito parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. O parcelamento é muito importante porque possibilita a participação de empresas de menor porte nas licitações, amplia a competitividade e contribui para a obtenção de menor preço para a Administração Pública. [...]

Além disto, caso identificada a existência de um único aterro sanitário disponível a uma distância economicamente viável, é necessário avaliar a possibilidade, mediante justificativa, da contratação direta da destinação final, por inexigibilidade de licitação.

Nesse sentido, os itens 2 e 3 do Parecer-consulta TC-004/2010:

> 2. É possível que a contratação dos serviços de coleta e de transporte se dê por licitação e a dos serviços de destinação do lixo urbano se dê diretamente, quando a realização do certame não se mostre justificável, conforme art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93. Para tanto, deve estar configurada a inviabilidade de competição quanto ao último serviço, bem como devem ser demonstradas as condições técnicas e econômicas que justifiquem o parcelamento. 3. Para a contratação direta por inexigibilidade de licitação do serviço de destinação do lixo urbano, devem ser observadas as providências descritas no art. 26, caput e parágrafo único, II e III, da Lei n. 8.666/93.

b) Com duas etapas de transporte: Coleta e transporte a uma estação intermediária de transbordo, e transporte em caminhões de grande porte da estação de transbordo ao local de destinação final (aterro sanitário).

Nesta segunda situação, vale a mesma regra de um contrato único para a coleta e transporte até a estação de transbordo. Para a segunda etapa, há três diferentes serviços a serem prestados: a operação da estação de transbordo dos resíduos, o transporte dos resíduos do transbordo ao aterro sanitário e a destinação final.

9.1.3 Formas de contratação/medição dos serviços de coleta

A contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deve ser estabelecida por preço fixo (valor mensal) ou por preço unitário (valor por tonelada)?

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 649 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 105 / 156

A remuneração por preço fixo é mais adequada a Municípios de menor porte, onde não há uma balança confiável para pesagem permanente dos resíduos, a frequência de coleta e os percursos são reduzidos, e a população local é um fiscal permanente da efetividade da prestação dos serviços.

Por outro lado, a remuneração por peso de resíduos coletados (R$/tonelada) estabelece uma lógica que permite ao Município reduzir os esforços de fiscalização relativos à área de cobertura do serviço, uma vez que a empresa contratada tem todo interesse em coletar a maior quantidade possível de resíduos. Mais adequada a Municípios de maior porte, esta modalidade de remuneração possibilita à fiscalização se concentrar nas exigências operacionais e quantitativas, sendo fundamental, neste caso, a existência de balança com a calibração certificada pelo INMETRO para pesagem dos resíduos.

9.2 ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

Para otimizar os serviços e reduzir custos de transporte, são necessárias, em alguns municípios, estações de transbordo que armazenem temporariamente os resíduos coletados a fim de acumular uma quantidade suficiente para transporte em caminhões de grande porte até o destino final. As estações de transbordo devem possuir licenciamento ambiental para operação e, poderão estar em áreas públicas do município, havendo uma empresa contratada para operar e manter a estação.

A decisão de construir uma estação de transbordo deve levar em conta os volumes coletados e a distância do município até o aterro.

Uma alternativa a ser considerada é o consorciamento entre Municípios próximos para compartilhar a estação de transbordo e o transporte até o aterro sanitário, ou mesmo, a depender de estudos técnicos, implantar um aterro sanitário para atender a um grupo de Municípios.

Conforme Art. 19, inc. III, da Lei 12.305, a identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios deve constar no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos do Município.

9.3 TRANSPORTE DO TRANSBORDO À DESTINAÇÃO FINAL

Nos municípios que dispõem de estação de transbordo, se faz necessário o transporte dos resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário. Neste caso, são utilizados caminhões de grande porte (carretas).

Para melhor controle da prestação do serviço, o caminhão deverá ser pesado na entrada e saída do transbordo e na entrada e saída do aterro. Se o pagamento se der por tonelada transportada, deve-se, necessariamente, realizar a pesagem das quantidades transportadas **em balança sob a controle do Município.**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 650 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 106 / 156

9.4 DESTINAÇÃO FINAL

Última etapa do processo, a destinação final, quando feita em aterro sanitário privado, deve ser contratada por licitação ou, na comprovada inviabilidade de competição, por inexigibilidade. Por ser um serviço especializado e de alto impacto ambiental, que necessita de licenciamento próprio, esta contratação deve se cercar de todos os cuidados com relação à habilitação das empresas que concorrerão à prestação dos serviços.

A contratação dos serviços de transporte e destino final poderá também ser realizada em um único lote; neste caso, necessariamente, por licitação, quando comprovada a vantagem econômica para a administração da aglutinação destes dois serviços. Nesse caso, o Município contrata os dois serviços com o transportador que, por sua vez, firmará contrato com a empresa proprietária do aterro sanitário.

A forma de remuneração dos serviços de destinação final deve ser variável (por tonelada) e determinada em função da relação entre os preços praticados pelo mercado e a quantidade de resíduos transportados. Para controle da prestação do serviço, o caminhão deverá ser pesado na entrada e na saída do aterro sanitário.

9.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO EDITAL

O instrumento convocatório é o documento chave, que irá disciplinar todo o processo licitatório voltado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração. A seguir apresentam-se alguns aspectos relevantes na elaboração dos editais comumente relacionados a inconformidades.

9.5.1 Possibilidade de adoção da modalidade pregão

Os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, podem ser considerados serviços comuns.

Assim, considerando o fato de que o Edital deve definir objetivamente, no Termo de Referência, os serviços objeto da licitação segundo as práticas usuais do mercado, não há óbice à adoção da modalidade licitatória pregão para contratar a coleta, o transbordo, o transporte e a destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e de feiras livres, a varrição, a limpeza e a higienização de vias e logradouros públicos.

É possível observar a aplicação do entendimento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através do Acórdão TC-1724/2017 – Plenário:

> [...] 2- Questionamento deste Tribunal de Contas em relação à modalidade pregão para a contratação de serviços de limpeza pública:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 651 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 107 / 156

> Em relação a este item, sustentam os Agravantes que consoante entendimento da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal nos autos do TC 9669/2016, não é permitida a modalidade pregão para a contratação de serviços de limpeza.
>
> Contudo, já manifestei acerca deste item na Decisão Plenária nº 4139/2017-8, ora atacada, nos seguintes termos:
>
> (...) O Pregão Presencial foi instituído pela Lei Federal nº 10.520/02, sendo a modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, entre quaisquer interessados do ramo do objeto licitado, aplicando-lhe, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n° 8.666/93. São caracterizados como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; que integram o dia-a-dia da Administração e que não necessitam de maiores detalhamentos ou especificações, encontrando-se disponíveis, a qualquer tempo.
>
> (...) Desta forma, diante da especificidade do objeto licitado e das discussões que circundam a matéria relacionada à prestação de serviços envolvendo resíduos sólidos, entendo ser prematuro afirmar que a modalidade adequada de licitação é a concorrência em detrimento do pregão, seja na forma eletrônica ou presencial. [...]

Na esfera da prestação das atividades em comento, os profissionais de engenharia assumem apenas uma parcela de participação. Aos engenheiros, responsáveis técnicos pelos serviços, será reservada apenas parte de sua execução, jamais a maior parcela. As demais atividades serão desempenhadas, a princípio, por outros profissionais pertencentes aos quadros da licitante – o que às excluiria do conceito de serviços de engenharia.

Nessa esteira de raciocínio, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[29] nos ensina:

> Pode ocorrer que, em determinada atividade, para um serviço se exija profissional de engenharia, mas sua participação no contexto global da atividade venha a ser mínima. Logo, o serviço não deve ser classificado como de engenharia.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem

[29] *FERNANDES,* Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e Pregão.* Belo Horizonte: Fórum, *2006, p. 477-478.*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 652 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 108 / 156

apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução" (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Ademais, a súmula 257/2010 do TCU assim estabelece:

> O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Nessa linha, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo admite o pregão para a contratação de serviços de coleta e transporte de lixo, varrição, limpeza e higienização de vias e logradouros públicos. É o que se extrai do Acórdão proferido nos Processos 7010.989.16-8 e 7022.989.16-4 (Pleno, julg. 06/04/2016, Rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes)[30], in verbis:

> Acerca dos questionamentos quanto à inadequação da modalidade licitatória eleita, não identifico razões que impeçam a adoção do Pregão para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição e operação e manutenção da unidade de triagem, porquanto podem ser considerados comuns para os fins do artigo 1º da Lei n.° 10.520/02. Nesse sentido são inúmeros os precedentes desta Corte, mencionados pelo Ministério Público de Contas na oportunidade de examinar a matéria, a exemplo dos processos n° 3971.989.15-7, n° 6277.989.15-8 e n° 3073.989.14-7.

Outros julgados do mesmo TCE/SP podem ser mencionados, a exemplo da decisão tomada no âmbito dos processos n° 1442.989.12-5 n.° 1455.989.12-9, em que houve o reconhecimento da conformidade da modalidade pregão em relação à prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e de feiras livres, transbordo, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, entre outros.

Todavia, aquela Corte de Contas também no Acórdão proferido nos Processos 7010.989.16-8 e 7022.989.16-4 ressalvou a inadequação do pregão em relação aos serviços de operação, monitoramento e manutenção de *aterro sanitário municipal*. Senão vejamos:

> Já no que toca aos serviços de operação, monitoramento e manutenção do aterro sanitário municipal, sua complexidade acaba por afastar tal modalidade mais célere. Como destacou a Secretaria-Diretoria Geral, os serviços abarcam atividades como drenagem de chorume, implantação do sistema de drenagem de biogás, gerenciamento de águas pluviais, acompanhamento topográfico e monitoramento ambiental, que não se adequam ao conceito de "serviços comuns", cabendo, para a contratação de tais serviços, a adoção da Concorrência Pública.

Nesse contexto, se o município, por exemplo, quiser licitar a elaboração de um projeto para a construção de um aterro sanitário para depositar exclusivamente os resíduos

[30] https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/EPE-2016-16-1-SEMESTRE-2016.pdf

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 653 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 109 / 156

hospitalares, a atividade objeto da contratação revelar-se-ia eminentemente intelectual e inegavelmente complexa, de tal sorte que sua licitação mostrar-se-ia inviável, a princípio, através de pregão.

9.5.2 Impossibilidade de adoção do sistema de registro de preços

Não cabe à administração a realização de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos mediante Ata de Registro de Preços.

Afinal, o sistema de registro de preços é incompatível com a contratação de serviços de natureza contínua, pois exige imprevisibilidade do quantitativo, e os quantitativos dos serviços em questão são previsíveis.

Este é o entendimento sumulado pelo TCE/SP. Senão vejamos:

> Súmula n.º 31 – Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços de natureza continuada

Como fundamenta o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em julgamento de denúncia que narrava irregularidades em edital lançado para a contratação de prestação de serviços de limpeza urbana, “o maior impedimento é o fato de a licitação para registro de preços não obrigar a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, tais como Notas de Empenho. Nas licitações convencionais, a demanda é certa e previsível; logo, por força da norma geral, a previsão orçamentária, verificada na fase interna da licitação, é requisito para validade do certame” (Denúncia n. 1024681).

9.5.3 Exigências de qualificação técnica operacional

A exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto na contratação almejada. Deseja-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, qualidade e prazo exigidos.

Conforme Decisão TC 1466/2018, proferida nos autos do Processo TC 1108/2018 – que trata de exame de instrumento convocatório de concorrência pública, cujo objeto é justamente a **exploração dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos** – a inclusão da exigência de atestado de capacidade técnico-operacional “deverá estar em perfeita consonância com o princípio da proporcionalidade, devendo ser exigida de forma adequada, necessária e proporcional”, e “**deve se limitar estritamente à complexidade do objeto envolvido e desde que relacionadas às**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 654 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 110 / 156

parcelas de maior relevância e de valor mais significativo" (art. 30, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93), "**sempre de maneira motivada, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, levando-se em conta, ainda, se esta obra ou serviço efetivamente será objeto de execução ao final do contrato**". Nesse sentindo, o Acórdão TC-1289/2017-Plenário, que também trata da contratação de serviços relacionados a resíduos sólidos.

Inclusive, a Súmula n° 263 do TCU recomenda que a comprovação da capacidade técnica-operacional, quando exigida, seja limitada aos serviços de maior relevância e valor do objeto a ser contratado. Além disso, o quantitativo mínimo exigido deve estar explícito no Edital, em percentual não superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância do serviço a ser contratado, seguindo a jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.432/2010, 717/2010, 2099/2009, 2088/2004, 1284/2003, todos do TCU-Plenário).

9.5.4 Exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente

A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 2769/2014 – TCU Plenário).

Portanto, tendo em vista que os serviços de manejo de resíduos sólidos (coleta, transbordo e destinação final) são serviços de engenharia, entende-se que o único registro passível de exigência é o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Nesse sentido, o Acórdão TC-721/2017 – Segunda Câmara.

No caso específico de projeto e implantação de sistemas de coleta de resíduos, habilitam-se, também, empresas e profissionais da área de urbanismo[31] registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Em qualquer caso, é descabida a exigência de registro em mais de um conselho profissional ao mesmo tempo.

Cabe ressalvar que, quando o serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos for licitado em separado, para este serviço especificamente não cabe a exigência de registro das empresas prestadoras em conselho profissional.

[31] Conforme Itens 1.9.5 e 2.8.5 do art. 3° da Resolução CAU/BR nº 21 de 05/04/2012

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 655 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 111 / 156

9.5.5 Comprovante de quitação junto à entidade de classe e comprovante de registro junto à entidade de classe local

A exigência de comprovação de registro e quitação na entidade de classe local não encontra respaldo legal no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93, que estabelece que "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a registro ou inscrição na entidade profissional competente".

Conforme Manual de Licitações do TCU, "não se pode exigir quitação com as entidades profissionais, mas, sim, regularidade".

Igualmente irregular, também por ausência de previsão no artigo 30, inciso I, é a exigência de comprovação de registro na entidade de classe local, que deve ser substituída pela exigência de visto da licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCEES, consoante Acórdãos TC-1556/2015 – Plenário (Processo -TC-5492/2011), TC-1265/2016 – Plenário (Processo - TC-5284/2013) e TC-081/2013 – Plenário (Processo –TC-2774/2012)

Esse é também o entendimento do TCU (Acórdão 890/2007 – Plenário, Acórdão 1908/2008 – Plenário).

9.5.6 Vedação à presença do mesmo Responsável Técnico em mais de uma licitante

A presença do mesmo Responsável Técnico em mais de uma licitante não é vedada, uma vez que o inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei 8.666/93 prevê tão somente a apresentação de atestado de profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, independentemente do mesmo ser ou não seu responsável técnico.

Não se pode confundir qualificação técnica com responsabilidade técnica.

O artigo 30 da lei 8.666/93 limita a documentação relativa à qualificação técnica, o que impossibilita qualquer exigência não expressamente ali permitida.

Ressalte-se, ademais, que a Lei 8666/1994, no artigo 30, § 1º, inciso I, ao tratar da comprovação de disponibilidade futura do Responsável Técnico para a direção/execução da obra/serviço (na hipótese de vitória da sua contratante no certame) elimina a necessidade de vínculo do mesmo em data anterior à do julgamento das propostas.

Todavia, caso o órgão licitante verifique, a partir da análise das propostas de habilitação e/ou de preços, indícios de irregularidade relacionados à possível quebra de sigilo, cuja responsabilidade possa estar relacionada à atuação de responsáveis técnicos, deverá

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 656 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 112 / 156

proceder à devida diligência, conforme estipula a lei 8666/93:

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: [...]
>
> § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Nesse sentido, os Acórdãos TC-413/2016 – Plenário (Processo - TC-767/201) e TC-410/2016 – Plenário (Processo - TC-10184/2013).

9.5.7 Exigências de licenciamento ambiental

A Instrução Normativa nº. 10/2010 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), em seu Anexo II, enquadra as seguintes atividades relacionadas ao manejo de resíduos como potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto àquela entidade:

> **22 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**
>
> 22.01 Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis não contaminados com produto ou resíduo perigoso.
>
> 22.02 Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro-velho.
>
> 22.03 Unidades de reciclagem de papel.
>
> 22.04 Posto e central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.
>
> 22.05 Recuperação de metais pesados nocivos (prata, chumbo, cádmio, cromo, mercúrio, arsênio e outros similares) a partir de resíduos industriais, tecnológicos ou de serviços de saúde.
>
> 22.06 Compostagem a partir de resíduos orgânicos, exceto resíduos sólidos urbanos.
>
> 22.07 Compostagem a partir de resíduos sólidos urbanos.
>
> 22.08 Unidades de mistura e pré-condicionamento de resíduos ("blendagem") para co-processamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 657 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 113 / 156

22.09 Co-processamento de resíduos em fornos de clínquer utilizado em indústria cimenteira.

22.10 Incineração de resíduos.

22.11 Sistema de tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde, exceto incineração (autoclave, dentre outros similares).

22.12 Disposição final de resíduos industriais perigosos (classe I) - Aterro industrial.

22.13 Disposição final de resíduos sólidos urbanos (classe IIA) - Aterro sanitário.

22.14 Disposição final de resíduos de construção civil e demolição (classe IIB).

22.15 Disposição final de resíduos industriais não perigosos (classe II A e IIB), exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais.

22.16 Aterro Industrial Classe II para lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO), associado ou não ao uso da LBRO como subproduto.

22.17 Disposição de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rocha ornamental.

22.18 Disposição final de resíduos de serviços de saúde.

22.19 Estações de transbordo de resíduos sólidos urbanos.

22.20 Estações de transbordo de resíduos de construção civil e demolição.

22.21 Unidades de desidratação de resíduos provenientes de Sistemas de Esgotamento Sanitário (exceto lodo).

22.22 Unidades de desidratação de lodo e afins, inclusive leito de secagem.

22.23 Unidades de Gerenciamento de Lodo.

23 TRANSPORTES

[…]

23.07 Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos.

23.08 Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Construção Civil.

23.09 Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 658 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 114 / 156

Também o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), na Instrução Normativa nº 6/2013, entende por atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, aquelas que, para fins de **obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**, estão relacionadas, entre outros, a:

> 17 – 59 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "f", "k"[32]
>
> 17 – 60 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV[33]
>
> 17 – 57 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36[34]
>
> 17 – 58 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII[35]
>
> 17 – 4 Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

---

[32] Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - quanto à origem:

[...]

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

[...]

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

[33] Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
[34] Art. 36. A utilização de resíduos sólidos nos processos de recuperação energética, incluindo o co-processamento, obedecerá às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

1 [35] Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

2 VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 659 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 115 / 156

17 – 64 Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"[36]

17 – 65 Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"[37]

Afinal, a Lei federal n.º 12.305/10 instituiu a "Política Nacional de Resíduos Sólidos", a qual reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com demais entes, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Por sua vez, a Lei n.º 12.349/2010 inseriu o desenvolvimento nacional sustentável dentre as finalidades da licitação no art. 3º do Estatuto de Licitações e Contratos.

A partir desse momento, a inserção de balizas de sustentabilidade nos procedimentos licitatórios tornou-se obrigatório:

> Essa alteração serviu para consolidar o entendimento que já vinha sendo espojado na esfera da Administração Pública Federal. Além disso, **serviu para dirimir qualquer dúvida sobre a legitimidade da inserção de balizas de sustentabilidade nas licitações e contratações públicas. E mais: a referida mudança legislativa colocou no mesmo patamar de importância I) o princípio constitucional da isonomia, II) a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e III) a promoção do desenvolvimento nacional sustentável**, ao afirmar que a licitação destina se a garantir a observância desses seus três alicerces. (VIEIRA DA SILVA, Viviane, **A utilização das Licitações Públicas como Instrumentos Jurídicos de Proteção Ambiental in Leituras Complementares de Direito, Administrativo: Licitações e Contratos**, São Paulo, Editora JusPodivm. 2012, p. 486)

Com efeito, em razão da alteração legislativa, a doutrina passou a consagrar mais um princípio dentre os que regem o procedimento licitatório, o princípio da licitação sustentável:

> [...] **torna-se mais simples a compreensão da real existência da nova finalidade da licitação: uma vez que a administração tenha a necessidade de realizar uma nova contratação para suprir alguma**

[36] Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

[37] h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 660 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 116 / 156

> **necessidade, que a faça de forma a promover também o desenvolvimento nacional sustentável.**
>
> Por reconhecer na alteração promovida no caput do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993 potencial para influenciar diferentes aspectos e diversos procedimentos da licitação do contrato consequente, **cremos que possa ser equipada à instituição de um novo princípio da licitação.** (FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. 5ª Ed. Belo Horizonte, Editora Fórum, 2013, p. 30)

Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que o "principio da sustentabilidade da licitação ou da licitação sustentável liga-se à ideia de que é possível, por meio do procedimento licitatório incentivar a preservação do meio ambiente" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 26ª Ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 388).

Portanto, a evolução sistemática do ordenamento jurídico brasileiro culminou na inclusão do desenvolvimento sustentável como uma das finalidades da licitação pública e a doutrina consagrou-o como princípio. Dessa forma a Administração Pública no exercício da função administrativa deve pautar sua atuação de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

O art. 3º do Estatuto de Licitações e Contratos contém uma plêiade de princípios a serem observados nos procedimentos referentes às aquisições públicas. Compete ao gestor público no exercício de suas atribuições conjugá-los para que se alcance a máxima eficácia da licitação, em atenção ao art. 37, caput, da Constituição Federal.

Também o Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012, que regulamentou o artigo 3º da Lei 8.666/1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, previu a adoção de práticas de sustentabilidade e sua comprovação por meio de certificação:

> Art. 7º **O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços** contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.
>
> Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita **mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada**, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório. (g.n.)

Nesse contexto, deve ser exigido no Edital, como condição para aferir a qualificação técnica da empresa vencedora do certame, o licenciamento ambiental junto ao IEMA e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 661 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 117 / 156

Tal exigência encontra amparo no art. 30, IV, da Lei nº 8.666/93, que determina ao interessado provar "**o atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso**".

Considerando que o Edital impõe a necessidade de experiência anterior na execução do objeto licitado, advém-se a conclusão que as licitantes possuem os licenciamentos legais necessários a operar o contrato, assim, a exigência dos documentos comprobatórios deve ser fornecida apenas pela empresa vencedora do certame, não sendo de boas práticas a exigência dos mesmos como condição de habilitação.

Ressalta-se que, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, tais documentos deverão ser exigidos pela administração pública somente da empresa vencedora do certame na ocasião da celebração do contrato. Dos proponentes deverá ser requisitada declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento da celebração do contrato.

Nesse sentido, o Acórdão TC- 1394/2018 – Primeira Câmara (Processo TC-1394/2018).

9.5.8 Exigência de comprovação de propriedade de equipamentos

É vedado (art. 30, § 6º Lei 8.666/93) exigir comprovante de propriedade de equipamentos na fase de habilitação do procedimento licitatório. Nesta fase da licitação, basta a declaração formal de disponibilidade (vide Acórdão 773/2011 TCU-Plenário).

Recomenda-se que a vistoria para comprovação de propriedade ou disponibilidade dos equipamentos declarados seja realizada antes da Ordem de Início dos Serviços, sendo que a ausência dos equipamentos constantes na declaração anexa à proposta poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis. É aconselhável que o contrato preveja cláusulas específicas sobre essa questão.

Nesse sentido, o Acórdão TC-1211/2016 – Primeira Câmara (Processo TC-5611/2014).

9.5.9 Participação de consórcios

O artigo 33 da Lei n. 8.666/93 estabelece que não é obrigatória a admissão da participação de empresas em consórcio, devendo a Administração Pública licitante optar, discricionariamente por essa permissão ou vedação.

Todavia, nos termos do Acórdão TC-537/2018 – Plenário (Processo TC 9922/2016), a vedação de formação de consórcio "deve estar devidamente motivada e fundamentada [...], dentro de critérios razoáveis". Também nesse sentido, os Acórdãos TC-505/2018 (Processo TC 3260/2017) e TC-1244/2016 (Processo TC 6756/2015), ambos do

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 662 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 118 / 156

Plenário, e TC-775/2016 – Segunda Câmara (Processo TC 2999/2013), este último, citando jurisprudência do TCU, in verbis:

> A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a decisão acerca da participação de consórcios é discricionária, nos termos do art. 33 da Lei 8.666/1993, contudo, na medida em que a participação de consórcios relaciona-se diretamente com a ampliação da competitividade, a opção do gestor deve estar demonstrada nos autos do procedimento licitatório, especialmente quando a vedação representar risco à competitividade do certame, o que deve ser observado mediante a análise do caso concreto, podemos ver os precedentes exarados nos Acórdãos 566/2006, 1.028/2007, 1.636/2007 e 1.453/2009, todos do Plenário.

Outrossim, por ausência de previsão legal, em regra, é vedada a proibição da limitação do número de empresas a compor o consórcio (Acórdãos 1.369/2003-P e 1.240/2008-P do TCU).

Ocorre que, nos termos do Acórdão 2813-38/04-1 da Primeira Câmara do TCU, “nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio)”. Nessas situações, a livre composição do consórcio não é benéfica ao interesse público, uma vez que possibilita a pulverização de responsabilidades.

Nesse sentido, os Acórdãos 718/2011 e 3238/2012, ambos proferidos pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, in verbis:

> 22. Cabe ressaltar que, **como regra geral**, o Tribunal tem decidido que, por ausência de previsão legal, **é irregular a condição que estabeleça número mínimo ou máximo de empresas participantes no consórcio**. Esta Corte de Contas tem entendido que, se a Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, ao permiti-la a Administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei nº 8.666/93, **não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação**. (Acórdão 1.369/2003-P e Acórdão 1.240/2008-P).
>
> 23. Entretanto, embora este último entendimento, como regra geral, seja válido, no caso específico da obra analisada, é perfeitamente aceitável a limitação do número de empresas consorciadas, em caráter excepcional, impedindo a pulverização de responsabilidades, visto que a obra em questão não é uma obra qualquer, sendo seu objeto de suma importância para o país, pois está vinculado à realização da Copa do Mundo de 2014. Assim sendo,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 663 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 119 / 156

> não há margem para erros, não se podendo possibilitar atrasos na execução da obra por conta de problemas com as empresas contratadas.
>
> (...) o Tribunal admite, **em casos excepcionais**, limitação ao número de empresas consorciadas, para evitar a pulverização de responsabilidades, **mas desde que devidamente justificada.**
>
> (...)
>
> Ante o exposto, **em caráter de exceção**, considera-se razoável a limitação do número máximo de empresas em consórcio, (...). (g.n.)

Destarte, em caráter excepcional, **desde que seja devidamente justificado, é possível limitar o número de consorciados.**

9.5.10 Participação de empresas em recuperação judicial

É ilegal vedar a participação em licitação de empresa em recuperação judicial. Entretanto, deve ser exigida certidão de instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação.

Nesse sentido, o Parecer Consulta TC 008/2015 (Processo TC 3519/2013):

> c) Ressalta-se, contudo, que a Administração Pública não poderá fazer restrição total no edital licitatório acerca da possibilidade de empresas em recuperação judicial participarem do procedimento licitatório. Isso porque, caso a Administração Pública exija no edital de licitação a certidão negativa de recuperação judicial, a empresa que apresentar certidão positiva, poderá participar, **desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado.**

Na mesma linha de intelecção, o Acórdão TC-1265/2016-Plenário (Processo 5284/2013):

> [...] II.2.1.7 Restrição à participação de empresas em recuperação judicial. Como bem asseverado pela área técnica, o tema não demanda maiores discussões.
>
> Este Tribunal de Contas, julgando questão análoga trazida no Processo TC 6.947/2012, firmou o entendimento de que não se deve impedir a participação de empresas em **recuperação judicial**, desde que a **recuperação esteja devidamente homologada**, pois, "impedir empresa em recuperação judicial de participar de certames públicos, manter ou prorrogar contratos já firmados com o Poder Público, significa, na prática, privar empresas que se lancem à

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 664 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 120 / 156

prestação de serviço público do direito de sanear suas dívidas e se reestruturar, em franca violação do princípio da igualdade": (...)

(...)

Inexistindo justificativa para mais esta irregularidade, encampo o entendimento técnico e ministerial.

9.5.11 Visita técnica obrigatória

Em regra, a previsão de visita técnica obrigatória é vedada, devendo ser considerada facultativa. Trata-se de um direito do licitante e não de uma obrigação. É o que proclama a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

> **ACÓRDÃO TC-954/2017 – SEGUNDA CÂMARA**
>
> **PROCESSO -** TC-4904/2014
>
> [...]
>
> Assim, em concordância com a área técnica deste Tribunal, entendo que a obrigatoriedade da visita técnica **neste caso concreto** não poderia existir, por diversos fatores, vejamos:
>
> 1) Com a visita técnica obrigatória aumenta desnecessariamente os custos dos participantes por adicionar mais viagens da empresa ao município, pois precisa ser protocolado o pedido e posteriormente realizar a visita;
>
> O próprio tribunal vem se manifestando contrário a legalidade da visita técnica obrigatória, onde podemos observar no ACÓRDÃO TC-625/2015 no item I do voto do processo 3698/2011, o ACÓRDÃO 457/2015 no item 3.1, o ACÓRDÃO TC-1556/2015 no item 8.4 e o ACÓRDÃO TC-1215/2015 no item 15.3-b, ACÓRDÃO TC – 227/2014 – PLENÁRIO. [...]

Também neste sentido, o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Marcos Vinicios Vilaça, relator do Acórdão 409/2006:

> [...] as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas **deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada**. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria *in loco* podem ser significativos em relação ao total do serviço. [...] Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 665 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 121 / 156

> opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar. (grifo nosso)

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União determina, para cumprimento do teor do art. 30, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, "**a substituição do atestado de visita técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico,** sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DNIT" (TCU, Acórdão n. 1.174/08, Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguir, DOU, 24 jun. 2008), em face de não haver comprometimento da competitividade do certame, conforme art. 3º, § 1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal. Ou, ainda, determinado ao Órgão que "abstenha-se de estabelecer, em licitações que venham a contar com recursos federais, cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º, caput, e § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, **sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto**" (TCU, Acórdão n. 1.599/08, Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU, 14 jul. 2010).

Excepcionalmente, a visita técnica **pode ser obrigatória, desde que a complexidade do objeto a ser executado a justifique**. Senão vejamos:

> **ACÓRDÃO TC-1285/2016 - PLENÁRIO**
>
> **PROCESSO -** TC-434/2015
>
> **2.2.10. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**
>
> Base Legal: Artigos 3º, § 1º, inciso I, e 30, caput e inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93; artigo 14 da Lei nº 8.987/95.
>
> [...]
>
> De acordo com o Tribunal de Contas da União – TCU, a questão afeta à (in)admissibilidade da exigência de visita técnica é possível, desde que atendidos alguns pressupostos delineados no Acórdão 2826/2014 daquela Corte de Contas, oportunamente trazido à discussão pela ITC 1946/2016. São eles: a) a demonstração, no procedimento licitatório, da necessidade de sua realização; b) a inexistência de imposição no sentido de a visita ser realizada por engenheiro; c) o estabelecimento de prazo razoável para que os licitantes procedam à visitação.
>
> Inexistindo qualquer desses pressupostos citados no referido Acórdão, a exigência é indevida e pode ser interpretada como um ato atentatório ao art. 30, III, da Lei 8.666/1993, que dispõe que a comprovação da documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á às hipóteses em que for exigida do licitante. Como bem destaca a ITC 1946/2016, "em não havendo uma necessidade concreta para a realização da vistoria/visita técnica, deve o edital prever a sua substituição por simples declaração do licitante no sentido de que tem pleno conhecimento das condições referentes à execução do objeto

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 666 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 122 / 156

licitado, facultando-lhe, assim, que opte pela sua realização ou não, caso entenda desnecessário".

Nesse passo, cumpre registrar que o elemento mais apto a justificar a imposição de visita técnica no âmbito de um procedimento licitatório seja o primeiro requisito assinalado pelo TCU, a saber, a demonstração, no procedimento licitatório, da necessidade de sua realização. Isso porque este evidentemente é o meio mais adequado a fundamentar a necessidade da visita técnica no caso concreto ante a aferição da complexidade do objeto licitado que torne necessária a visita dos potenciais licitantes aos respectivos locais em que o serviço licitado será demandado.

Com efeito, em consonância com a detida análise realizada pela área técnica, observa-se que SETOP não justificou, no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 002/2014, a necessidade de realização obrigatória de visita técnica. Desse fato, depreende-se a ausência de necessidade para tais visitas, motivo pelo qual, no compasso da jurisprudência do TCU, reputa-se inexigível a imposição de realização de visitas técnicas pelos licitantes.

> Diante do exposto, mantenho o indicativo de irregularidade e, ainda, nas linhas traçadas pela jurisprudência do TCU, determino ao gestor responsável pela SETOP que, nos próximos procedimentos licitatórios, observe que: a) a visita técnica é, em regra facultativa, devendo o instrumento convocatório prever a substituição do atestado de vistoria por simples declaração do licitante no sentido de que tem pleno conhecimento das condições referentes à execução do objeto licitado; b) caso a visita técnica seja indispensável ante a complexidade do objeto licitado deve esta condição estar concretamente demonstrada no procedimento licitatório, observando-se ainda que: **b.1) não se admite imposição de que a vistoria seja realizada por engenheiro; b.2) deve ser estabelecido prazo razoável para que se proceda à visitação; b.3) a visita deve ser realizada de modo individual pelo licitante, evitando-se, assim, a reunião de licitantes capaz de dar-lhes conhecimento prévio sobre o universo de concorrentes.**(g.n.)

Nesse sentido, também os Acórdãos TC- 1152/2018 – Segunda Câmara (Processo TC 07568/2015-1) e TC-462/2018 – Segunda Câmara (Processo 10342/2016-6).

Ressalta-se a proibição, em qualquer caso, de previsão de dia e horário fixo para a visitação.

9.5.12 Exigência de credenciamento para retirada do edital

A exigência de qualquer tipo de credenciamento anterior à habilitação contrapõe-se à inviolabilidade das propostas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 667 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 123 / 156

Todos os documentos de habilitação devem estar dentro de um dos envelopes da empresa licitante, que deverá estar fechado e indevassável até a abertura da proposta. A Lei 8666/93 não prevê outro momento para a entrega de documentos de habilitação e ainda proíbe tal procedimento através do seu artigo 3º § 3º, o qual garante o sigilo do conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

Da mesma forma que a visita conjunta obrigatória, esta exigência de credenciamento, propicia que as empresas interessadas conheçam os possíveis licitantes e entrem em acordo definindo tanto a vencedora da licitação quanto o preço a ser contratado.

É o entendimento uníssono do TCEEES:

> **ACÓRDÃO TC-1265/2016 - PLENÁRIO**
>
> **PROCESSO** - TC-5284/2013
>
> **II.2.1.10** Exigência de credenciamento para retirada do edital
>
> Aliado à falta de divulgação da concorrência pública 4/2013, as empresas interessadas em participar deveriam comparecer na sala de licitações da Prefeitura de São Mateus para adquirir uma via do edital mediante pagamento de valor equivalente a 1 UFSM e fornecer as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefones, e-mail, departamento e pessoa para contato.
>
> Esta exigência, além de restringir e desestimular a participação de empresas no certame, propicia contato direto e privilegiado com as prováveis licitantes e delas entre si, favorecendo eventual tratativa de fraude que contraria os anseios do instituto da licitação ao mitigar preceitos de impessoalidade, competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
>
> Inexistindo justificativa para mais esta irregularidade, encampo o entendimento técnico e ministerial.

9.5.13 Subcontratação

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece:

> Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Note-se que tal dispositivo é claro ao dispor que o contratado poderá subcontratar partes do objeto até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 668 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 124 / 156

Nesse sentido, o então Procurador-Geral do Ministério Público de Contas junto ao TCU, Lucas Rocha Furtado, falando nos autos do TC 007.045/2001-2, levado à apreciação pelo Plenário daquele sodalício, afirmou que:

> A nosso ver, a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 72 e 78, inciso VI, ao prever a possibilidade de subcontratação, reflete, entre outras coisas, preocupação do legislador em garantir a viabilidade de execução do contrato administrativo mesmo ante a eventuais circunstâncias que impeçam o contratado de executar a totalidade de obra, serviço ou fornecimento.
>
> É regra de exceção, visto que o interesse da Administração é pelo cumprimento do contrato na forma originalmente avençada. **Não é útil à Administração promover licitações em quantidade que extrapole ou que fique aquém daquilo que julga ideal para manter assegurado o interesse público**, mas, também, não lhe é proveitoso permitir que a ausência de licitação comprometa a igualdade entre os potenciais concorrentes, sob pena de prejuízo de seus próprios interesses. Em outras palavras, a faculdade conferida à Contratada pelo artigo 72 da Lei nº 8.666/93 para subcontratar parte do objeto evita que a Administração venha a ter de promover outras tantas licitações como forma de complementar a execução do contrato. Por outro lado, **a faculdade ali conferida também não deve servir à burla dos princípios inerentes a qualquer processo licitatório.**

Nesse passo, por também nortear a matéria, vale colacionar o disposto no art. 78, VI, da Lei 8.666/93:

> Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato:
>
> [...]
>
> VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (g.n);

Nesse contexto, o TCU pronunciou-se no sentido de que a "subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou" (Acórdão nº 954/2012, Plenário).

Já quanto a subcontratação parcial, aquela Colenda Corte entende que "é legalmente admitida (art. 72 da Lei 8.666/1993), razão pela qual não requer expressa previsão no edital ou no contrato, bastando que estes instrumentos não a vedem" (Acórdão 2198/2015, Plenário).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 669 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 125 / 156

9.5.14 Critério técnica e preço

O Tribunal de Contas da União assevera que a opção pelo tipo técnica e preço aplica-se aos casos em que o objeto é predominantemente intelectual. Vejamos:

> Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral (**Acórdão 2118/2008, Plenário**).
>
> Ressalto, a propósito, que os serviços de caráter predominantemente intelectual devem ser licitados com a adoção dos tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço. E quando se tratar de serviços de informática com essa característica, com a utilização do tipo técnica e preço. Tal conclusão decorre dos preceitos contidos nos arts. 45, § 4º, e 46 da Lei nº 8.666/1993. Entendo como serviços de natureza intelectual aqueles em que a arte e a racionalidade humana sejam essenciais para a sua satisfatória execução. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. No caso em tela, verifico que o objeto a ser contratado não merece ser enquadrado como serviço de natureza predominantemente intelectual. Exatamente porque consiste em “serviços de migração COBOL Unisys para JEE e DMSII para Oracle”, que são padronizados e possuem contornos precisamente definidos. Relembro, inclusive, que há referenciais de mercado para o preço de cada linha de códigos de programa a ser traduzida (**Acórdão 2172/2008, Plenário**).

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do Acórdão TC-544/2016-Plenário, ponderou:

> [...] 5.4.3 Pontuação desproporcional dos itens atinentes aos critérios estipulados para avaliação da proposta técnica (Referência: Item 3.3 da ITI 550/2015)
>
> (...) Neste ponto, o Ilmo. Conselheiro Relator acompanhou na íntegra as conclusões da área técnica, que por sua vez, ponderou que o critério adotado, qual seja, a combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão e de melhor técnica, não se revela o mais adequado. Sustenta que os tipos de licitação “melhor técnica” e “técnica e preço” devem ser utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, etc. [...]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 670 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 126 / 156

Nesse contexto, é ilegal que se exija para avaliar o conhecimento técnico da licitante critérios relacionados a serviços de Coleta e de varrição.

Ressalta-se que tais itens não têm qualquer relevância técnica, importando excessiva exigência para habilitação técnica, o que viola o art. 30 da Lei n. 8.666/93.

Igualmente irregular é a atribuição de excessiva valoração ao quesito técnica em detrimento do preço, sem amparo em estudo suficiente a demonstrar a sua necessidade. Destarte, deve haver justificativa técnica para o peso da proposta técnica ser superior ao peso da proposta de preço (Acórdãos 743/2014-TCU-Plenário, 768/2013-TCU-Plenário, 2.902/2012-TCU-Plenário, 512/2012-TCU-Plenário, 546/2011-TCU-Plenário, 309/2011-TCU-Plenário, 1.597/2010-TCU-Plenário).

9.5.15 Exigência de índices contábeis sem a devida justificativa

O artigo 31, parágrafo 5°, da lei 8.666/93 dispõe que “a comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, **vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados** para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

A Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995[38], que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf), disciplina que a comprovação da boa situação financeira das empresas inscritas nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Esse regulamento dispõe ainda que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que “1”, em qualquer um dos índices apurados, devem comprovar, para fins de habilitação, considerados os riscos para Administração e a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite previsto na Lei nº 8.666/1993. Citada exigência deve constar do ato convocatório.

[38] http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in05_95.htm

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 671 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 127 / 156

O resultado “1”, para qualquer um dos índices acima, significa uma situação de equilíbrio, onde a empresa tem recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros.

Assim, qualquer exigência diferente do equilíbrio citado acima carece de justificativa por parte da Administração.

Nesse sentido, o Acórdão TC-1265/2016 – Plenário (Processo TC-5284/2013), *in verbis*:

> II.2.1.4 Adoção de índices contábeis sem apresentação de justificativas
>
> Segundo apurou a área técnica, para comprovar a idoneidade financeira das licitantes, o edital CP 4/2013 estabeleceu como valores de índices contábeis mínimos igual ou superior a 1 (um) para índices de liquidez geral e de liquidez corrente e igual ou superior a 0,5 para índice de endividamento geral, contrariando, quanto a este último, a exigência do §5º do art. 31 da Lei 8.666/93, já que este valor contraria a Instrução Normativa/MARE nº 5/1995 ao impor que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer dos devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite previsto na Lei nº 8.666/1993.
>
> Entretanto, tal exigência não consta do ato convocatório e não foi dada qualquer justificativa técnica fundamentada para que o Município contratante assim procedesse, ocorrendo a violação ao §5º do art. 31 da Lei de Licitações que veda, expressamente, a adoção de índices não usuais:
>
> > Art. 31. [...]
> >
> > § 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e **devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados** para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. [g.n.]
>
> Diante disso, o NEC confirmou a irregularidade e, para tanto, apoiou-se nas lições da doutrina especializada e na reiterada jurisprudência das Cortes de Contas no sentido de que a exigência de índices contábeis diversos dos usuais deve ser justificada por estudos aprofundados que levem em conta o cumprimento do objeto a ser contratado.
>
> Estando cabalmente demonstrada mais esta irregularidade, adoto os fundamentos exarados na ITC 1.740/2016-3 e reconheço este item como irregular.

Igualmente, os Acórdãos TC-349/2018 (Processo TC-898/2011) e TC-1152/2018 (Processo 07568/2015-1), ambos da Segunda Câmara.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 672 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 128 / 156

Esse também é o entendimento do TCU (Súmula 289, Acórdão 2135/2013 – Plenário, Decisão 1526/2002 Plenário, Acórdão nº 2.299/2011 Plenário, Acórdão nº 170/2007 Plenário, Acórdão nº 1.898/2006, Plenário, Acórdão nº 170/2007, Plenário).

9.5.16 Exigência cumulativa de capital social mínimo e garantia

A exigência de comprovação de Capital mínimo cumulada com a apresentação de garantia que assegure o adimplemento do contrato a ser celebrado (garantia de execução) é ilegal por violar o art. 31, § 2º, da Lei 8.666/93. É o que apregoa a jurisprudência do TCEES, *in verbis*:

> ACÓRDÃO TC-1265/2016 – PLENÁRIO
>
> PROCESSO TC-5284/2013
>
> **II.2.1.5** Exigência cumulativa de capital social mínimo e garantia
>
> Do edital CP 4/2013 constaram também as cláusulas 3.1.4.1 e 3.1.4.5 que, indevidamente, exigiram a comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação e, cumulativamente, o recolhimento da garantia equivalente a 1% desse valor.
>
> Logo, conclui-se que o certame impôs ônus excessivo às licitantes ao exigir a apresentação de garantia e de patrimônio líquido, violando, dessa forma, o §2º do art. 31 da Lei 8.666/93 que autoriza a adoção de somente um desses requisitos para comprovação da capacidade econômico-financeira.
>
> > Art. 31 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
> >
> > [...] *omissis* [...]
> >
> > § 2º **A Administração**, nas compras para entrega futura e **na execução de obras** e serviços, **poderá estabelecer**, no instrumento convocatório da licitação, **a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei**, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado [g.n]
>
> [...]
>
> Assim, na esteira do raciocínio vertido pelo NEC, concluo que está confirmada mais esta irregularidade.

Igualmente nesse sentido, os Acórdãos TC-215/2014 – Plenário (Processo TC-6057/2013) e TC-1152/2018 – Segunda Câmara (Processo TC-07568/2015-1).

Esse também é o entendimento do TCU (Súmula nº 275 e Acórdãos 2397/2017 e 2743/2016, ambos do Plenário).

9.5.17 Exigência de entrega antecipada de garantia de proposta

A exigência de entrega antecipada da Garantia de Proposta contrapõe-se à inviolabilidade das propostas uma vez que tal documento consta entre as exigências do artigo 31 da Lei 8.666/93.

Deveras, compromete seriamente a competitividade, pois permite o conhecimento prévio das licitantes, ferindo o disposto no artigo 43, I, da Lei 8.666/93, que não faz qualquer previsão acerca da possibilidade de conhecimento dos documentos necessários à habilitação dos licitantes, antes da abertura do certame.

Nesse sentido, o Acórdão TC-1265/2016 – Plenário (Processo TC-5284/2013), *in verbis*:

> **II.2.1.6** Exigência de entrega antecipada de garantia de proposta
>
> Além dos abusos até aqui relatados, o edital CP 4/2013 também extrapolou ao exigir que a comprovação do recolhimento da garantia fosse feito até 3 dias antes da data de recebimento das propostas mediante apresentação no protocolo geral da Prefeitura:
>
> > 3.1.4.5 Comprovação de recolhimento da GARANTIA DE PROPOSTA na licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto do presente Edital, a ser efetuado em uma das modalidades previstas no § 1° do Art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
> >
> > 3.1.4.5.1 A GARANTIA DE PROPOSTA exigida deverá ser protocolada no protocolo geral da prefeitura em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, e se dirigir até a Tesouraria do Município, que emitirá recibo para sua COMPROVAÇÃO. Na hipótese de não ser efetuada em espécie, deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas, e será devolvida, sem qualquer correção, 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
>
> Especificamente quanto a esta exigência, a defesa alegou haver divergência sobre o tema e que a pacificação do entendimento veio com a evolução da jurisprudência, após a licitação.
>
> Demonstrando exatamente o contrário, o NEC expôs fartos trechos da doutrina e da jurisprudência especializadas, inclusive julgados do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais de Contas anteriores à realização do procedimento, o que afasta prontamente as alegações da tese de defesa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 673 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 129 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 674 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 130 / 156

A esse respeito, deve-se esclarecer que a apresentação de garantia é requisito para que o licitante seja qualificado no quesito econômico-financeiro e, portanto, sua comprovação deve ocorrer na fase de habilitação, sendo vedada e ilegal a exigência antecipada.

Igualmente nesse sentido, o Acórdão TC-1152/2018 – Segunda Câmara (Processo 07568/2015-1).

Esse também é o entendimento do TCU (Acórdãos 447/2018 e 2552/2017, ambos do Plenário, e Acórdão 2516/2017 – Primeira Câmara).

9.5.18 Necessidade de adequada previsão de penalidades

O projeto básico e o Edital devem dispor de adequada previsão de penalidades. É comum, neste tipo de contratação, que a descrição do fato gerador da penalidade não esteja bem definida, dificultando sua aplicação.

As inconformidades na execução contratual com maior probabilidade de ocorrência devem estar claramente previstas no Edital, entre as quais, segundo aquela Orientação, são exemplos:

- Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços";

- Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

- Desatender às determinações da fiscalização;

- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

- Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;

- Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 675 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 131 / 156

- Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico[39];

- Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;

- Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;

- Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;

- Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

- Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;

- Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;

- Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;

- Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;

- Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

- Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

- Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;

- Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;

- Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;

- Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

- Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as

[39] O projeto básico deve determinar o horário limite para o encerramento da coleta, bem como estabelecer uma tolerância para as situações que comprovadamente não tiveram como causa nenhuma ação ou omissão da empresa prestadora dos serviços.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 676 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 132 / 156

equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

- Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;

- Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;

- Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;

- Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

As inconformidades objetivas aqui listadas integram uma lista exemplificativa e não exaustiva, uma vez que diversas outras irregularidades na execução contratual poderão estar claramente previstas. Estabelecida uma completa relação de possíveis infrações, deverão ser também definidas as penalidades para cada situação, incluindo a correspondente definição de multas pecuniárias, em proporção ao número de ocorrências.

Os valores deverão ser estabelecidos em percentual do preço unitário contratado ou do valor global mensal do contrato. Destaca-se que estes montantes devem ser definidos de forma que resultem em valores objetivos e nunca em valores imprecisos.

O Edital também poderá propor que a recorrência das infrações, por parte do prestador dos serviços, irá majorar, gradualmente, os valores das multas. Para isso, deverá estabelecer uma relação explícita das infrações, do número de reincidências e os respectivos fatores de majoração das penalidades pecuniárias.

Os valores estabelecidos não deverão ser irrisórios quando comparados com os benefícios obtidos pelo prestador dos serviços. Em regra, o valor de uma multa deverá resultar em um dispêndio financeiro superior ao que seria realizado no cumprimento da obrigação. Também não deverão possuir valores muito elevados de forma que a aplicação destas penalidades torne inexequível a continuidade da execução contratual.

Por fim, todas as infrações relacionadas deverão guardar consonância com regras explícitas que determinem as obrigações da empresa contratada.

9.5.19 Reajuste contratual

Segundo o art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, tanto o Edital como o Contrato devem conter deliberação expressa sobre o momento de reajuste anual do contrato, bem como sobre o índice de reajuste a ser aplicado.

O reajuste visa exclusivamente a recompor a variação inflacionária. Logo, independe de solicitação formal do prestador dos serviços e dispensa a pactuação de Termo Aditivo,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 677 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 133 / 156

podendo se constituir em um apostilamento[40] junto ao processo referente à contratação, conforme explicitado pelo parágrafo oitavo do Art. 65 da Lei de Licitações.

O edital deverá estabelecer o índice que melhor expresse a variação dos custos envolvidos no serviço a ser contratado.

Caberá ao projetista definir qual o índice que melhor expressa a variação dos custos do setor, com a devida justificativa. Muitos Municípios possuem atos normativos que estabelecem quais índices financeiros devem ser utilizados para reajustar anualmente suas contratações. Nesses casos, a motivação será a citação do instrumento normativo pertinente.

Conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a data do reajuste anual será definida pela data de apresentação das propostas financeiras no certame licitatório ou pela data de emissão do orçamento base da licitação.

9.5.20 Reequilíbrio econômico-financeiro

Como regra geral, tem-se a impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de prestação de serviços contínuos, com fulcro na letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em virtude de aumento salarial para reposição das perdas inflacionárias decorrente de convenção, acordo ou dissídio coletivo, por se tratar de fato previsível.

Entretanto, admite-se o reequilíbrio quando a situação ocasionar consequências incalculáveis à equação econômico-financeira inicialmente estabelecida na pactuação do instrumento contratual. Isto se dará nas seguintes hipóteses:

- Quando houver aumento real na remuneração dos trabalhadores.

- Quando um novo direito, inicialmente não previsto aos trabalhadores, for estabelecido.

Nesse sentido, o Parecer/Consulta TC-010/2016 (Processo TC-6863/2010):

> O aumento salarial decorrente de negociações coletivas de trabalho, via de regra, é hipótese de aplicabilidade do instituto de reajuste nos contratos administrativos e, excepcionalmente, será caso de revisão quando o contratado demonstrar onerosidade excessiva, ou seja, imprescindível a motivação capaz de demonstrar que o índice/percentual adotado na convenção coletiva se encontra significativamente acima das perdas inflacionários do período, impactando de forma acentuada na relação contratual.

[40] Apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo ato separado, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 678 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 134 / 156

> **RESOLVEM,** ainda, os srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo recomendar a inserção nos editais de abertura do certame e nos contratos a previsão de cláusula contendo critério de reajuste, conforme dispõe o art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da lei 8.666/93, pois em tese é possível que transcorra 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento que essa proposta se referir durante a vigência do contrato.

Tal posicionamento encontra-se em consonância com o que decidiu o TCU:

> **Não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão** (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, **desde que estejam presentes** a imprevisibilidade ou **a previsibilidade de efeitos incalculáveis** e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.
>
> Acórdão 1604/2015 - Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES (grifamos e negritamos)

Ademais, para que esse reequilíbrio possa ser homologado pelo Poder Público contratante, além de confirmadas as situações antes detalhadas, será preciso que a empresa contratada formalize o respectivo pedido e comprove, por meio da planilha de preços que integrou a proposta vencedora, que a variação destes custos é significativa na análise global do contrato, pois pequenas oscilações dos custos fazem parte do risco do negócio.

Por fim, deverá ainda ser avaliado pela parte contratante, se o novo valor reequilibrado ainda corresponde ao preço de mercado. Caso contrário, deverá ser promovido novo processo licitatório e contratada uma melhor proposta para o Erário.

9.5.21 Repactuação contratual

De acordo com o Parecer CT nº 02/2015 do TCE-RS, com vistas a melhorar a continuidade da equação econômico-financeira inicialmente contratada, admite-se, para a contratação de serviços continuados, desde que previamente estabelecido no Edital e no Contrato, a possibilidade de repactuação contratual da mão-de-obra, a partir dos índices das Convenções Coletivas de Trabalho.

Para tanto, é necessário que o orçamento base da licitação, e por consequência as propostas das licitantes, segregue claramente, na planilha orçamentária, os custos da mão-de-obra e dos demais insumos nos itens referentes aos custos diretos dos serviços.

Recomenda-se que o Edital estabeleça a data-base da convenção, acordo ou dissídio coletivo das categorias contratadas, e que o índice de reajuste de mão-de obra seja o

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 679 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 135 / 156

aplicado nesses instrumentos legais. Nos serviços de coleta de resíduos sólidos é possível existir mais de uma repactuação, dependendo das convenções relativas a cada categoria de trabalhadores.

Em síntese, para este tipo de contratação, recomenda-se previsão, junto ao Edital e ao Contrato, de repactuação da parcela de mão-de-obra a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases e, para os demais custos, de reajustamento a partir de índice geral de preços, em data-base conforme a lei de licitações. Os reajustes e repactuações deverão ser demonstrados por meio de planilha orçamentária detalhada, evitando a reincidência de um sobre o outro.

10 TAXA PÚBLICA PARA CUSTEAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Constituição Federal, no art. 145, II, estabelece como competência tributária dos municípios a instituição de “taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição”.

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal pacificou, por intermédio da Súmula Vinculante n° 19, que “a taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, não viola o artigo 145, II, da Constituição Federal”.

Por sua vez, o art. 11, *caput*, da LRF dispõe que “constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação”.

Interpretando tal dispositivo, Weder de Oliveira, Ministro Substituto do Tribunal de Contas da União, afirma:

> A norma do caput do artigo é de caráter nitidamente programático. Chama todos os entes da Federação à responsabilidade de instituir e efetivamente arrecadar todos os tributos que a Constituição lhes autoriza a instituir. Institui um princípio que se poderia denominar de “princípio do pleno exercício da competência tributária”, subprincípio do princípio da responsabilidade fiscal[41].

Destarte, de acordo com o art. 145 da CF combinado com o art. 11 da LRF, sempre que o município exercer seu poder de polícia ou prestar efetiva ou potencialmente serviços públicos específicos e divisíveis será obrigatória a instituição de taxa para custear a respectiva contrapartida prestada pelo Poder Público.

[41] OLIVEIRA, Weder de. Curso de Responsabilidade Fiscal: direito, orçamento e finanças públicas. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p.800.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 680 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 136 / 156

Essa regra ganha ainda mais relevo se consideramos que ao arrecadar com a taxa para coleta e destinação final de resíduos sólidos, o município possibilita que as demais receitas existentes sejam destinadas a outras obrigações, a exemplo da saúde.

Ademais, em observância ao equilíbrio do federalismo fiscal, não cobrar a taxa de coleta, remoção e tratamento ou destinação de resíduos sólidos traduz-se em injustiça fiscal em relação aos municípios que a cobram, mormente àqueles que, ainda assim, não têm condições de se manter com recursos próprios.

Aliás, no ano de 2017, a arrecadação de todos os municípios brasileiros correspondeu a tão somente 6,26% da arrecadação total do país[42], percentual bastante inferior ao necessário para que cada município mantenha seus serviços essenciais, o que os torna dependentes das receitas da União e do Estado, não só das transferências constitucionais, mas também das transferências voluntárias.

Nesse sentido, o "Diagnóstico sobre a gestão dos resíduos sólidos no Espírito Santo", elaborado dentro do Plano Estadual de Resíduos Sólidos:

> 5.1.7 Sustentabilidade Econômica dos Serviços Municipais de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos
>
> [...]
>
> Visto os altos custos relativos à gestão dos RSU no Brasil, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei do Saneamento Básico apontaram a cobrança pelos serviços prestados na forma de taxas e tarifas como possíveis instrumentos no aporte de recursos. [...]
>
> Assim sendo, cabe às prefeituras cobrarem da população uma taxa específica para a realização dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos. [...]
>
> Nessa ótica, o SNIS (2018) buscou os percentuais dos municípios que fazem algum tipo de cobrança pelos serviços prestados, verificando que, dos 5.570 municípios brasileiros, 3.670 participaram da pesquisa e apenas 43,05% destes afirmaram realizar a cobrança. [...]
>
> [...] percebe-se que o índice de municípios que cobram pelos seus serviços ainda é muito baixo. Além disso, **mesmo para aqueles que realizam a cobrança, os recursos obtidos ainda são insuficientes para cobrir as despesas gerados. Isso representa um empecilho à sustentabilidade dos sistemas de resíduos sólidos,** evidenciando que há uma limitação

[42] Carga Tributária no Brasil 2017: Análise por Tributos e Bases de Incidência. Brasília, 2018. Disponível em: http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2018/dezembro/carga-tributaria-bruta-atingiu-32-43-do-pib-em-2017/carga-tributaria-2017-1.pdf. Acesso em 17/04/2019

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 681 / 817

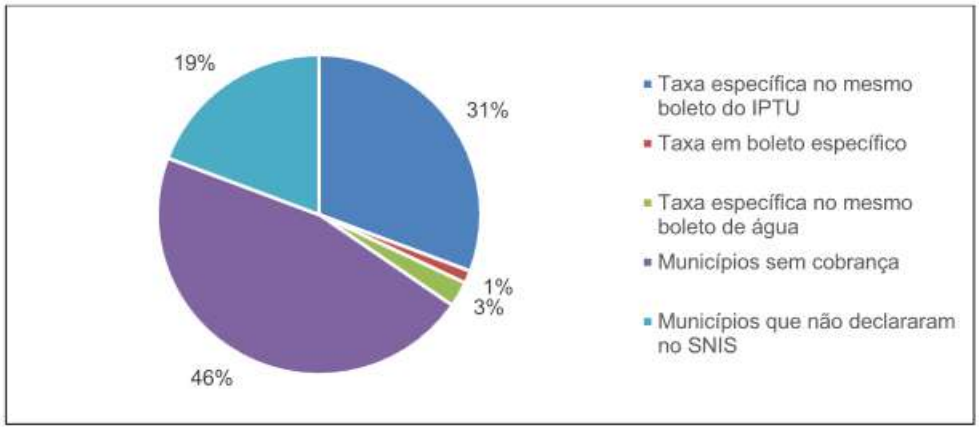
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 137 / 156

orçamentária para arcar com os custos de operação, manutenção e investimentos desses sistemas (DUTRA et al., 2018). (g.n.)

No que se refere aos municípios espírito-santenses, tal Diagnóstico trouxe os seguintes dados:

No Espírito Santo, 36 dos 63 municípios que participaram do levantamento feito pelo SNIS declararam não fazer qualquer tipo de cobrança pela execução dos serviços de gestão dos resíduos sólidos urbanos. Os demais 27 municípios afirmaram empregar a cobrança em taxas específicas no mesmo boleto do IPTU (88,89%) ou da água (7,41%) ou até mesmo num boleto especifico (3,70%). A Figura 5-10 exibe uma extrapolação destes dados para uma comparação do Estado como um todo.

Figura 5-10 - Formas de cobrança pelos serviços de gerenciamento de resíduos nos municípios capixabas.



Fonte: Adaptado de SNIS (2018).

Considerando os resultados dos questionários aplicados às 78 prefeituras municipais neste trabalho, tem-se que 59% realizam a cobrança pelos serviços prestados.

Deste percentual, a alternativa preferencial aplicada foi a taxação no boleto do IPTU (74%), seguido de uma taxa específica no boleto de água (17%), taxa em boleto específico (2%), 6% não souberam informar qual a forma de cobrança. A Tabela 5-7 abaixo apresenta uma distribuição por faixas regionais das alternativas de cobrança efetuadas pelos municípios capixabas.

Tabela 5-7 – Alternativas de cobrança empregadas pelos municípios do Espírito Santo por faixas regionais.

Intervalo da faixa	Até 30 mil hab.	De 30.001 a 100.000 hab.	De 100.001 a 250.000 hab.	De 250.001 a1.000.000 hab.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 682 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 138 / 156

Taxa em boleto específico	-	9%	-	-
Taxa específica no mesmo boleto do IPTU	83%	63,6%	25%	75%
Taxa específica no mesmo boleto de água	14%	9%	75%	-
Tarifa	-	-	-	-
Não soube informar	3%	18%	-	25%

Fonte: Autoria própria.

Por sua vez, na Manifestação Técnica 1163/2019, elaborada no Processo TC 5021/2016, consta a informação de que o corpo técnico, considerando "levantamento realizado dentro das auditorias já realizadas nesta Corte de Contas, com objetivo de avaliar a estrutura legislativa, física e organizacional da Administração Tributária Municipal (70 auditorias), identificou em apenas 18,5% destas o achado referente a ausência de instituição e efetiva arrecadação da Taxa de Coleta e Destinação Final de resíduos sólidos".

Nesse sentido, essa Corte determinou aos Chefes do Poder Executivo desses municípios a apresentação de Plano de Ação para elaborar e encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei que institua e regulamente referida Taxa Pública e, segundo o corpo técnico, "**somente o município de Cachoeiro de Itapemirim vem criando resistência, ao passo de questionar os critérios da Equipe de Auditoria questionando a objetividade da obrigação disposta no art. 11 da LRF**".

Analisando situação de tal município, novamente citamos a Manifestação Técnica 1163/2019:

> Que fique bem claro, legalmente o município de Cachoeiro de Itapemirim pode increementar sua arrecadação em até R$ 9.160.044,00 (nove milhões, cento e sessenta mil e quarenta e quatro reais) só com a instituição da Taxa de Coleta de Resíduos sólidos, que conforme demonstrado no art. 11 da LRF é de natureza obrigatória.
>
> [...]
>
> Mais uma vez reforça-se que o município não consegue realizar sozinho todas as suas necessidade e com isso conta com incremento de transferências constitucionais, cuja responsabilidade de arrecadação não faz parte das suas obrigações.
>
> Há nítida dependência do município de Cachoeiro de Itapermirim as atividades de arrecadação da União e do Estado e não só das transferências constitucionais, mas também das transferências voluntárias.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 683 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 139 / 156

Em razão disso, quem acaba perdendo com isso é o próprio cidadão de Cachoeiro de Itapemirim que acaba sofrendo com a reserva do possível, quanto a prestação de serviço por parte do Poder Público Municipal, muito em virtude da inércia ou até mesmo relutância em instituir tributo de competência municipal, com comprovada prestação de serviço e elevado custo de manutenção.

Não é demais ressaltar, diante do contexto de crise econômica nacional, que parte da responsabilidade do complexo momento vivido decorre de opções políticas que visavam não prejudicar os cidadãos, como a manutenção e subsídio do preço da energia elétrica e dos combustíveis.

Por determinado período, optou-se por deixar de arrecadar todas as possíveis fontes de receita pela União e a consequência disso é a diminuição da capacidade de investimento, que contribuiu em grande parte para crise nos Estados e nos próprios municípios que dependiam de transferências do ente federal.

Prejudicar os cidadãos e o comércio não se resume exclusivamente a cobrar mais tributo deles, mas também a deixar de prestar os serviços públicos necessários a manutenção e dignidade de cada membro da sociedade e cuja responsabilidade seja do Poder Público.

Só para ter ideia a instituição da Taxa para subsidiar os serviços de coleta e destinção final de resíduos sólidos pode, ao executar todo custo contratado, aumentar em quase 100% (cem por cento) o montante arrecadado pelo município de Cachoeiro de Itapemirim, hava vista que o custo do serviço de coleta e destinação de resíduos é superior ao arrecadado em relação a todas as taxas pelo município nos últimos exercícios financeiros.

Conforme dados disponbilizados no Sistema Cidades, a receita de Taxas do Município evoluiu da seguinte forma:

ANO	PODER DE POLÍCIA	SERVIÇOS	TOTAL
2016	R$ 4.040.678,02	R$ 419.986,52	R$ 4.460.664,50
2017	R$ 3.758.059,79	R$ 587.985,51	R$ 4.346.045,30
2018	R$ 5.528.480,59	R$ 1.043.489,14	R$ 6.571.969,7,3

[...]

A relutância do município quanto a instituição da Taxa evidência a falta de planejamento da gestão fiscal, porque trabalha no liame de manutenção das contas públicas, quando na verdade o sistema constitucional possibilita maior resguardo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 684 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 140 / 156

Há com isso, uma postura que caminha na contramão daquilo que a Lei de Responsabilidade Fiscal configurou, conforme se observa no §1° do art. 1°:

> § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A ideia de planejamento é necessária não somente para manutenção das atividades corriqueiras, mas também para estar preparado para suportar as eventualidades que toda e qualquer gestão está sujeita.

Por exemplo, no final do ano de 2013 o Estado do Espirito Santo sofreu com o acumulo de água da chuva e transbordo de rios em diversos municípios. Em razão da calamidade, muitos necessitaram de apoio e recursos além daqueles que já eram arrecadados pelos municípios afetados.

Considerando aspectos geográficos do Estado do Espírito Santo, pode-se afirmar que o risco de tal desastre ocorrer novamente é plausível e que a restauração e ajuda para a resconstrução dos afetados deve envolver recursos dos outros Entes (Estado e União).

Com isso, quando o município de Cachoeiro de Itapemirim deixa de maximizar a sua arrecadação própria, em eventuais catástrofes, demandará socorro externo assim como outros municípios também afetados, o que ocasionará violação a isonomia entre os entes municipais, porquanto será tratado como os demais afetados, sem todavia, cumprir com suas obrigações fiscais.

[...]

Agora, fazendo analogia ao exercício da competência tributária plena, aquele que não usufrui plenamente, pode se tornar mais atrativo e servir de atrativo para que o seu município seja mais vantajoso para aqueles que procuram um novo lugar para se estabelecer.

Considerando que o presente trabalho de auditoria, objetiva efetivar e maximizar todos os tributos municipais, então vai de certa forma buscar a paridade entre todos os municípios, aquele que não tiver todos os principais recursos instituídos e plenamente cobrado, gozará de vantagem fiscal em detrimento dos outros.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 685 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 141 / 156

No caso específico da Taxa de coleta e destinação final de resíduos sólidos, é muito mais vantajoso se estabelecer num município que não a cobre, do que naquele que efetivamente cobre a respectiva Taxa.

A própria relevância da mesma está nos números que corresponde, vide o caso de Cachoeiro de Itapemirim que representaria um recurso que sozinho corresponde ao montante superior ao que se arrecada com todas as demais taxas.

Diante do exposto, fica claro que a responsabilidade fiscal demanda que o município tome medidas necessárias para instituição da respectiva taxa. Não há justificativa para tanta relutância, a não ser a ausência de vontade política e o receio de assumir desgaste junto a população.

Entretanto, é papel desta Corte de Contas, e a presente auditoria temática em receitas serve para isso, promover a saúde fiscal dos entes públicos capixabas, de forma que executem as normas que o sistema prevê e possiblitem de forma saudavel que se preste os serviços que os respectivos cidadãos dependem.

Destarte, é cogente que os Municípios instituam e cobrem a taxa de coleta e destinação final de resíduos sólidos.

10.1 Grandes Geradores de Resíduos Sólidos e Geradores de Resíduos de Saúde (Lei n.º 12.305/2010)

A Lei n.º 12.305/2010, em seu artigo 27, obriga a "implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos" pelos responsáveis previstos em seu artigo 20, *in verbis*:

> Art. 20. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:
>
> I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art. 13[43];

[43] Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - quanto à origem:
a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
[...]
e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 686 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 142 / 156

> II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
>
> a) gerem resíduos perigosos;
>
> b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
>
> III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;
>
> IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;
>
> V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Ressalta-se, todavia, que, embora tais responsáveis devam implementar e operacionalizar integralmente o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, o art. 27, § 2º, possibilita que esses serviços sejam prestados pelo poder público mediante **devida** remuneração.

Nesse ponto, cabe destacar que, nos termos do art. 145, II, da Constituição Federal, as taxas são **instituídas pela utilização** de serviços públicos **específicos e divisíveis** e, sem dúvidas, a utilização de serviços de coleta e destinação final pelos responsáveis previstos no artigo 20 gera mais gastos se comparada à utilização pelos demais usuários.

Destarte, a cobrança pelos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Assim, grandes geradores e geradores de resíduos de saúde, por exemplo, devem contribuir com um valor maior.

Nesse sentido, mais uma vez o "Diagnóstico sobre a gestão dos resíduos sólidos no Espírito Santo":

> Ao estabelecer como obrigação da Prefeitura a remoção de resíduos de "restaurantes, bares, hotéis, mercados, matadouros, etc.", a legislação municipal se mostra incompatível com o art. 27, da PNRS, que estabelece ser de responsabilidade do gerador (pessoa física ou jurídica) a implementação e operacionalização integral de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
[...]
j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 687 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 143 / 156

(PGRS) que, nos termos do art. 20, III da PNRS, são obrigatórios para resíduos originários de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, cuja natureza, composição ou volume não sejam equiparados aos resíduos de origem domiciliar.

Para que haja a compatibilização de enunciados da legislação municipal equivalentes ao que foi destacado acima, haverá a necessidade de o legislador estabelecer uma distinção clara entre os resíduos de origem comercial (por natureza, composição ou volume) que sejam, ou não, equiparáveis aos resíduos de origem doméstica. Assim, ter-se-á clareza sobre os resíduos comerciais abrangidos pelo serviço público de coleta (equiparáveis aos domésticos), daqueles que não o são.

Nesse sentido, importante destacar em paralelo que ainda são poucos os municípios no Espírito Santo que definiram em sua legislação critérios de diferenciação entre pequeno e grande gerador de resíduos, sugestionando-se que regulem essa matéria, observadas as normas técnicas Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO), aplicáveis à PNRS.

Da mesma sorte, quando o município estabelece que compete à Prefeitura recolher os resíduos de origem industrial ou de estabelecimentos de saúde, tem-se outra incongruência com a PNRS, que determina aos geradores de resíduos industriais e de saúde, independentemente de sua composição ou volume (art. 20, I c/c art. 13, da PNRS), a obrigação pela implementação e operacionalização integral de PGRS's e, consequentemente, pelos custos com a reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequada de seus resíduos/rejeitos.

> *"Os mercados, supermercados, matadouros, a ougues, peixarias e estabelecimentos similares, deverão acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos manufaturados para esse fim, dispondo-os em local a ser determinado para recolhimento".*
>
> *A Prefeitura Municipal de [...] proporcionará aos estabelecimentos prestadores de serviço de saúde, um serviço especial de coleta.*

Sem prejuízos ao que já foi discutido, importante se faz registrar que a existência de dispositivos legais que estabeleçam a possibilidade de o município realizar o recolhimento ou mesmo a destinação final adequada de resíduos classificados pela PNRS como de responsabilidade de seu gerador (art. 20, PNRS) até podem se manter vigentes, desde que harmonizada com o que estabelece o art. 27, § 2º, da PNRS, no sentido de que os atos de responsabilidade do gerador praticados pelo Poder Público sejam devidamente remunerados pelos responsáveis.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 688 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 144 / 156

Tais responsabilidades decorrem do princípio do poluidor pagador (art. 225, §3º, CF/88). Princípio constitucional este, que tem por objetivo responsabilizar o sujeito econômico, cuja atividade é potencialmente poluidora, pelos custos relativos às suas externalidades negativas, as quais abrangem os custos de prevenção e controle de poluição e a mitigação do dano que pode ser causado em decorrência da utilização do bem ambiental.

Também previsto no princípio 16 da Declaração do Rio de Janeiro (ECO92), seu enunciado dispõe que:

> *As autoridades nacionais devem procurar promover a internalização dos custos ambientais e o uso de instrumentos econômicos, tendo em vista a abordagem segundo a qual o poluidor deve, em princípio, arcar com o custo da poluição, com a devida atenção ao interesse público e sem provocar distorções no comércio e nos investimentos internacionais (ONU, 1992).*

Pode-se identificar no princípio do poluidor-pagador, portanto, duas vertentes: uma (1) preventiva – que busca evitar a ocorrência de danos ambientais; e outra (2) repressiva – em que, uma vez ocorrido o dano, busca-se a sua reparação. Desse modo, como observado na PNRS, primeiro impõe-se ao potencial poluidor o dever de arcar com as despesas de prevenção dos danos que poderão decorrer de sua atividade (custos com a responsabilização do gerador pelo ciclo de vida do produto e, consequentemente, seus resíduos/rejeitos), bem como, caso danos ocorram, o poluidor será responsável pelos custos com a sua reparação.

É importante ressaltar, como adverte Paulo Affonso Leme Machado (2009), que este princípio não é uma punição, dado que o mesmo pode ser implementado inclusive inexistindo qualquer ilicitude por parte da "empresa pagadora". Isso porque, o princípio do "usuário pagador", como chama o gênero do qual Machado atribui o princípio do poluidor pagador ser espécie, tem por objetivo fazer com que os custos advindos da utilização do bem ambiental não onerem, nem o Poder Público, nem terceiros que não usufruem diretamente do aproveitamento econômico daquele bem.

Como citado, há municípios espírito-santenses que já cobram pela prestação desses serviços de forma proporcional.

No município de Vitória, por exemplo, a Lei 8971/2016 considera "grandes geradores de resíduos sólidos", "os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos [...], em volume igual ou superior a 200 (duzentos) litros diários, considerada a média semanal de geração". E se o grande gerador optar por não coletar, processar e destinar para disposição final ambientalmente adequada, "poderá solicitar que o ente gerenciador dos serviços públicos de limpeza urbana da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 689 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 145 / 156

Municipalidade realize a coleta, transporte, processamento e disposição final dos resíduos sólidos, [...] mediante a cobrança de preço público **específico**" (g.n.).

Aliás, o TCEES, na qualidade de grande gerador, optou por contratar empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final adequada ambientalmente de resíduos sólidos urbanos (classe II A) gerados nas dependências do seu edifício sede (Contrato n.º 025/2018).

Portanto, os Chefes do Poder Executivo devem elaborar e encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projetos de lei que definam critérios de diferenciação entre os responsáveis previstos no art. 20 da Lei n.º 12.305/2010 e os demais, incluindo a diferenciação proporcional de remuneração dos serviços.

11 TRANSPARÊNCIA

A Lei n. º 12.305/2010, no art. 6º, X, estabelece como princípio da Política Nacional de Resíduos Sólidos o direito da sociedade à informação e ao controle social.

Por sua vez, o seu art. 8º, XIV, prevê, como instrumentos da PNRS, os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.

Outrossim, a Lei n.º 10.650/2003 obriga os órgãos e entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, "a permitir o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico", incluindo as relativas a "produção de resíduos sólidos" (art. 2º, V).

Nesse contexto, é imperioso que a municipalidade e a contratada criem banco de dados com todos os custos relativos ao objeto em comento e com os documentos que os sustentem, para fins de controle social e orientação nas políticas públicas em relação aos resíduos sólidos; e ainda que todos os tíquetes de pesagem sejam incluídos no "GEO Obras".

Aliás, esse foi o teor da determinação expedida por intermédio da Decisão TC 01466/2018-6, proferida no Processo TC 01108/2018-1, que cuida de exame de instrumento convocatório de concorrência pública, cujo objeto é a realização de parceria público-privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para exploração dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, no Município de Linhares.

Também nessa senda, é obrigatório que a municipalidade disponibilize em seu sítio eletrônico o Plano de Trabalho atualizado para consulta pública, de fácil acesso, bem como as informações do fiscal do contrato, incluindo nome, cargo formação acadêmica e respectivo registro de classe.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 690 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 146 / 156

12 BIBLIOGRAFIA

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 26ª Ed. São Paulo: Atlas, 2013.

FERNANDES, Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e Pregão.* Belo Horizonte: Fórum, 2006.

FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de Licitações e Contratos Administrativos.* 5ª Ed. Belo Horizonte, Editora Fórum, 2013.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Diagnóstico sobre a gestão dos resíduos sólidos no Espírito Santo (2019). Disponível em https://servicos.seama.es.gov.br/pers/Produto/Display/9

OLIVEIRA, Weder de. *Curso de Responsabilidade Fiscal: direito, orçamento e finanças públicas*. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL *Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - Projeto, Contratação e Fiscalização* (2017) – Disponível em http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes_gestores

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP *Orientação Técnica IBR 007/2018 – Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos* (2018). Disponível em http://www.ibraop.org.br/orientacoes-tecnicas/

CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM Lixo Municipal – *Manual de Gerenciamento Integrado (2018)*. Disponível em http://cempre.org.br/artigo-publicacao/manuais

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ETADO DE GOIÁS *Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (2017)*. Disponível em https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/cartilhas/

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS *RA 99/16 Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana (2016)*. Disponível em https://www.tcm.go.gov.br/site/legislacao/manuais/

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/Projetos (2014) *Estudo sobre a Composição de Custos de Execução de Serviços de Limpeza Pública no Estado de São Paulo. SELUR* – Sindicato da Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo. Disponível em https://selur.org.br/publicacoes/planilha-de-custo-dos-servicos-de-limpeza-publica-2014/

MINISTÉRIO DO TRABVALHO *Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED*. Dados disponíveis em http://bi.mte.gov.br/cagedestabelecimento/pages/consulta.xhtml#

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 691 / 817
2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 147 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 692 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 148 / 156

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JANETE MACHADO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Vila Velha – ES, data de nascimento 19/11/1951, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 477480, expedida por SPTC/ES em 17/04/2012 e CPF: nº 578.911.337-00, residente e domiciliada na cidade de Cariacica - ES, na RUA ALVARO MACHADO, nº 56, CAMPO GRANDE, CEP: 29146-015;

JEAM MACHADO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Vitória – ES, data de nascimento 19/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03246796160, expedida por DETRAN/ES em 06/12/2018 e CPF: nº 111.759.487-48, residente e domiciliado na cidade de Cariacica - ES, na RUA ALVARO MACHADO, nº 56, CAMPO GRANDE, CEP: 29146-015;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, e usará a expressão UNIAO COLETAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Álvaro Machado, nº 56, CASA 01;PAVMTO 02;BLOCO 01;, Campo Grande, Cariacica - ES, CEP: 29146015.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS E ARTES ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 12:19 SOB Nº 32202607441.
PROTOCOLO: 192716581 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905898722. NIRE: 32202607441.
UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 26/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 693 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 149 / 156

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS SERVIÇOS DE FAXINA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO (PARQUEAMENTO) DE VEÍCULOS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL ALUGUEL DE ANDAIMES USINAS DE COMPOSTAGEM GESTÃO DE REDES DE ESGOTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO CARGA E DESCARGA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS E ARTES ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS SERVIÇOS DE FAXINA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO (PARQUEAMENTO) DE VEÍCULOS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 12:19 SOB Nº 32202607441.
PROTOCOLO: 192716581 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905898722. NIRE: 32202607441.
UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 26/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 694 / 817

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CONDOMÍNIOS PREDIAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL ALUGUEL DE ANDAIMES USINAS DE COMPOSTAGEM GESTÃO DE REDES DE ESGOTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO CARGA E DESCARGA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
CNAE Nº 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
CNAE Nº 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
CNAE Nº 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio
CNAE Nº 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
CNAE Nº 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos
CNAE Nº 3839-4/01 - Usinas de compostagem
CNAE Nº 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
CNAE Nº 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 12:19 SOB Nº 32202607441.
PROTOCOLO: 192716581 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905898722. NIRE: 32202607441.
UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 26/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 150 / 156

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 695 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 151 / 156

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 5223-1/00 - Estacionamento de veículos
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CNAE Nº 5212-5/00 - Carga e descarga
CNAE Nº 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
CNAE Nº 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/02 - Locação de aeronaves sem tripulação
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
CNAE Nº 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 13/12/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 12:19 SOB Nº 32202607441.
PROTOCOLO: 192716581 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905898722. NIRE: 32202607441.
UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 26/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 696 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 152 / 156

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JANETE MACHADO DE OLIVEIRA	40500	40.500,00	90,00
JEAM MACHADO DE OLIVEIRA	4500	4.500,00	10,00
TOTAL:	45000	45.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JANETE MACHADO DE OLIVEIRA, JEAM MACHADO DE OLIVEIRA** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 12:19 SOB N° 32202607441.
PROTOCOLO: 192716581 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905898722. NIRE: 32202607441.
UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 26/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Cariacica - ES, 13 de dezembro de 2019

3º OFÍCIO CARIACICA

JANETE MACHADO DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

3º OFÍCIO CARIACICA

JEAM MACHADO DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 12:19 SOB Nº 32202607441.
PROTOCOLO: 192716581 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905898722. NIRE: 32202607441.
UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 26/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 697 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 153 / 156


CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-4636
TABELIÃ: BEL.ª ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR
RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JANETE MACHADO DE OLIVEIRA (1). ALLAN MACHADO DE OLIVEIRA (X). e dou fé.
Em Testemunho da verdade.
Cariacica, ES, 20 de dezembro de 2019
10:42:25
WILLIAN DIAS MORAIS - ESCREVENTE (FAV)
Selo: 022688.SIS1904.17127/Cod.G5C
Emol: R$ 10,70 Enc: R$ 3,24 TOTAL: R$ 13,94
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - TABELIA Alzira Maria Viana - C. Grande - Cariacica - ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 12:19 SOB Nº 32202607441.
PROTOCOLO: 192716581 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905898722. NIRE: 32202607441.
UNIAO COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 26/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 698 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 154 / 156







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 699 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 155 / 156

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/06/2025 12:41:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SZ2SH8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 700 / 817

2025-SZ2SH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/06/2025 12:41 PÁGINA 156 / 156

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **06/06/2025 12:44:49** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#36 - 2025-SZ2SH8 - Pedido de Esclarecimento - União Coletas - 06/06/2025
#37 - 2025-CWTGP5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

À Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos para análise do pedido de esclarecimento, salientamos que a resposta se dará em até 3 dias úteis, contados da ata da intimação, conforme art. 165 da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 06/06/2025 12:44:49 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/06/2025 12:44:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CWTGP5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 701 / 817

2025-CWTGP5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 12:44 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **06/06/2025 13:30:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#38 - 2025-XW75M0 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN

JUSTIFICATIVA
Para entranhar edital.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 06/06/2025 13:30:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/06/2025 13:30:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XW75M0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 702 / 817

2025-XW75M0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 13:30 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 703 / 817

PROCESSO Nº 2025-P5CLN

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA, PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2025 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 17/06/2025, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2025 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 26/06/2025 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 704 / 817

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 032/2025 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 063/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço global para contratação dos serviços especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.vargemalta.es.gov.br** e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presenta licitação o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será global**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 705 / 817

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via E-Docs.**

2.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br

2.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

2.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 706 / 817

posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 707 / 817

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

4.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.4.7. As sociedades empresárias:

4.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.7.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.7.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.4.7.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.4.7.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.7.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.7.7. estrangeiras que não funcionem no país;

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 708 / 817

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 709 / 817

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

6.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 710 / 817

6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 711 / 817

6.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

6.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 712 / 817

6.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 713 / 817

6.32.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 714 / 817

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 715 / 817

8.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 716 / 817

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 717 / 817

9.1.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.1.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 718 / 817

9.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.2.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 719 / 817

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.5 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.4.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\mathbf{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad <=1,0$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}0$$

9.4.7 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA/CRT, em plena validade.

9.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.3 Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com 01 operador e 01 ajudante;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

9.5.4 Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados na descrição dos itens do Termo de Referência.

9.5.5 Será admitida, para fins de comprovação a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.8 Outras exigências de qualificação técnica:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 720 / 817

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 721 / 817

- Licenciamento para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos oriundos da construção civil nos termos a Resolução Conama 307/2002

- Licenciamento para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (classe II) EXECETO resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil

9.6 **OUTROS DOCUMENTOS**

9.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

9.6.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

9.6.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.6.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.6.5 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7 **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

9.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em **até 02 (duas) horas**, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 722 / 817

para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

10.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 723 / 817

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), por órgão/entidade.

10.1.7 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.9 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 10.1.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 724 / 817

10.1.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 725 / 817

11.DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 726 / 817

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 727 / 817

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 728 / 817

14.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 729 / 817

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

a. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 730 / 817

18.1.4 fraudar a licitação

18.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, sendo os parâmetros:

18.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 731 / 817

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

18.4.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

18.4.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 18.4.1, será aplicada:

18.4.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

18.4.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

18.4.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

18.4.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

18.4.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

18.4.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.4.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 732 / 817

18.4.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

18.4.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 18.4.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

18.4.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18.4.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

18.4.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

18.4.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

18.4.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 733 / 817

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.4 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 734 / 817

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

19.6 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.9 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do fone (28) 99942-6643.

19.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página **www.vargemalta.es.gov.br**

19.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, **via E-Docs** com processo de nº **2025-P5CLN**

19.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20 ANEXOS:

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

20.1.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;

20.1.6 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta, 04 de junho de 2025.

[redacted]

Assinatura da autoridade competente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 735 / 817

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos.

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à locação de maquinário e contratação de equipe especializada para atender às demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais. Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna- se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 736 / 817

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 737 / 817

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.	Valor Médio. (R$)	Valor total (R$)
1	**Locação de Retroescavadeira:** Equipamento com tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica, incluídos encargos com a manutenção, 01 operador e 01 ajudante com encargos de convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	281,67	625.307,40
2	**Locação de Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco:** Equipamento com capacidade de carga 7m³, incluídos encargos com manutenção, combustível 01 (um) motorista e equipe com 02 (duas) pessoas,com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.964	h	235,00	696.540,00
3	**Locação de caminhão ¾:** para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. 01 motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente. Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.	2.220	h	178,00	395.160,00
4	**Caminhão Pipa 2 eixos (toco):** Equipamento com capacidade de 6.000 litros, potência de 180 cavalos e PBT 17.000 kg, com dispositivo do tipo bico de pato frontal e canhão traseiro barra espargidora, rabo de pavão, bomba de sucção mangote com bico mínimo 20 metros, com motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, gambiarra traseira, carretel com mangueira no mínimo de 08 metros, bombas com multiplicador de rotação acoplado, 50m de mangueira (no mínimo) de 1.1/4" com bico de rega (tipo bombeiro). As despesas de manutenção, seguro, combustível, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta do contratado.	2.220	h	296,67	658.607,40

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 738 / 817

	Veículos em ótimo estado de conservação com monitoramento via GPS.				
				TOTAL (R$)	2.375.614,80

3.1 Quantidade por Secretaria

3.1.1 Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
01	Retroescavadeira com equipe	2220
02	Caminhão basculante com equipe	2220
03	Caminhão ¾ com equipe	2220
04	Caminhão Pipa com equipe	2220

3.1.2 Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (h)
02	Caminhão basculante com equipe	744

3.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.375.614,80, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.3 Devido à especificidade do objeto, não foi possível obter a classificação no catálogo CATMAT/CATSER para o procedimento em questão. As características singulares do objeto e os requisitos para os serviços associados impediram um enquadramento preciso nas categorias e descrições dos catálogos, que não contemplam a individualidade e os requisitos técnicos necessários para sua correta identificação.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
4.1.1 Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Órgão: **160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**

Unidade **100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**

Programa: **160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo Resíduos Sólidos**

Elemento de Despesa: **33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: **150000009999**

Ficha: **587**

4.2 Segue abaixo indicação orçamentária
4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 739 / 817

Órgão: **130** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: **100** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesas: 33.90.3900000
Fonte de Recursos: 170000009999
Ficha: 503

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.6 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 740 / 817

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10 O contrato deverá ter vigência de 12 meses.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseia na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Deverão ser utilizados combustíveis energeticamente eficientes a exemplo do diesel S10.

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1 Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 741 / 817

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos com mão de obra para manejo de resíduos sólidos, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 742 / 817

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3 Qualificação econômico-financeira

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e Liquidez

Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de R$ 232.488,78 [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 743 / 817

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4 Qualificação técnica

☒ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA/CRT, em plena validade

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Locação de Equipamentos:

- 01 Retroescavadeira com 01 operador e 01 ajudante;
- 01 Caminhão Basculante, com motorista equipe;
- 01 Caminhão 3/4, com motorista e equipe;
- 01 Caminhão Pipa com motorista e equipe;

Não serão admitidas para fins de comprovação a apresentação de atestado com equipamentos com especificações inferiores aos apresentados no item 3 deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 744 / 817

Licenciamento para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos oriundos da construção civil nos termos a Resolução Conama 307/2002

Licenciamento para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (classe II) EXECETO resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 745 / 817

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE - OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA - PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 010718
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010716
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Nome da servidora: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Fiscal administrativa (titular)
Lotação: Secretaria de Agricultura

Nome da servidora: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo (suplente) Lotação: Secretaria de Agricultura

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 746 / 817

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 747 / 817

isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a saber:

• LAU coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil.

• LAU coleta e transporte de resíduos sólidos, exceto construção civil.

9.7 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 748 / 817

acesso online aos dados de rastreamento, como, posicionamento, rotas, funcionamento, paradas, horário de início e término de jornada, bem como, outros dados que venham a ser considerados pertinentes pelo órgão contratante.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário e relatório do GPS estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.1.1 Quanto ao relatório do GPS

Ter acesso aos dados emitidos pelo GPS bem como ao histórico completo dos registros.

10.2 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 749 / 817

c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h. demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 750 / 817

de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n. Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

o. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

p. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 751 / 817

q. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

r. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

13.4 Para assegurar a máxima fiscalização, acompanhamento e execução do objeto, a participação de cooperativas e consórcios não será permitida. A estrutura jurídica desses modelos, com sua responsabilidade compartilhada e processos decisórios internos, pode dificultar a atribuição individual de responsabilidades e a agilidade necessária para gerir o contrato. Essa medida visa proteger o interesse público, garantindo que a execução do

serviço ou fornecimento do bem ocorra de forma mais direta e eficiente, facilitando a aplicação das cláusulas contratuais e a gestão de riscos.

Vargem Alta - ES, 28 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCOS VINICIO RIBEIRO

_____
Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

_____
Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 752 / 817

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 753 / 817

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2025 em epigrafe que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, conforme segue:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Xx	xx	xx	xx	R$	
2	Xx	xx	xx	xx	R$	
3	Xx	xx	xx	xx	R$	

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 754 / 817

....., ..., ... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 755 / 817

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 756 / 817

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 757 / 817

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ata de registro de preço**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 012/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 758 / 817

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ID CidadES: 2025.071E0700001.02.0010

Pregão Eletrônico Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **REGISTRANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº XXX/2025 **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., representado neste ato pelo Sr (a) [1] doravante denominada **REGISTRADA,** decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total

[1] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 759 / 817

VALOR TOTAL DA ATA: R$ ..... (.....)

1.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 760 / 817

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 761 / 817

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 762 / 817

emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a seguir, de acordo com a solicitação da secretaria:

5.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

5.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 48 (horas) dias contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

5.6 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 763 / 817

5.8 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.11 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.12 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de translado, fornecimento, transporte para a entrega de materiais solicitado quando necessário.

5.13 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

5.14 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;

5.15 Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.

5.16 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 764 / 817

5.17 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.18 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 765 / 817

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 766 / 817

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

8.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

8.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

8.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

8.7 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 767 / 817

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 768 / 817

quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.20 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.21 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.22 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.23 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.24 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.25 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.26 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.27 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 769 / 817

9.1.28 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.29 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.22 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.1.23 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.1.24 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

9.1.25 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

9.1.26 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

9.1.27 mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.1.28 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.1.29 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 770 / 817

assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.1.30 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.1.31 Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.1.32 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.1.33 Apresentar para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.1.34 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.1.35 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a saber:

• LAU coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil.

• LAU coleta e transporte de resíduos sólidos, exceto construção civil

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 771 / 817

9.1.36 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento para o órgão contratante.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Titular
Nome do servidor: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/ Cargo: Fiscal Administrativa
Lotação: Secretaria de Agricultura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 772 / 817

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo
Lotação: Secretaria de Agricultura

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 773 / 817

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 774 / 817

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 775 / 817

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 776 / 817

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 13.4, será aplicada:

13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.6.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.6.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.9 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 777 / 817

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, ... de ..... de 2025.

_____

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 778 / 817

_____

REGISTRADA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 779 / 817

ANEXO DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx	Quant. Mín	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 780 / 817

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X

ID CidadES: 2025.071E0700001.02.0010

Pregão Eletrônico nº 012/2025

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE e**, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., neste ato representado(a) por ..... (nome)[2], doravante denominada **CONTRATADA,** sob o regime de empreitada menor preço global nos termos do procedimento licitatório - processo nº 2025-P5CLN, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos, conforme proposta

[2] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 781 / 817

apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2025 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes, nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário, estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

4.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 782 / 817

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais neste contrato.

4.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.7 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 783 / 817

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 784 / 817

Registro de Preços, nos locais a ser indicado pela pasta gestora.

6.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços; os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 48 (horas) dias contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais a serem determinado pela pasta gestora.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 785 / 817

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.11 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

6.12 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

6.12.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;

6.12.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.

6.13 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.14 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.15 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 786 / 817

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação:

Órgão: **160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Unidade **100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**
Programa: **160100.1551200272.192 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Manejo Resíduos Sólidos**
Elemento de Despesa: **33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:** **150000009999**
Ficha: **587**

Órgão: **130 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: **100** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: **130100.2060500302.088**
Elemento de Despesas: 33.90.3900000
Fonte de Recursos: 170000009999
Ficha: **503**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS 105 da Lei n° 14.133/21.

8.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) .....prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 787 / 817

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Não será permitida a subcontratação dos serviços/aquisições decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.4 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.5 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.6 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 788 / 817

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

9.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.10 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

9.11 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, em especial se deve garantir a compatibilidade entre os componentes do lote;

9.12 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

9.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 789 / 817

9.14 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

9.15 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

9.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.18 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.19 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.20 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.21 Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.22 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 790 / 817

imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.23 Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços.

9.24 As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.25 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

9.26 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.27 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a saber:

• LAU coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil.
• LAU coleta e transporte de resíduos sólidos, exceto construção civil.

9.28 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento para o órgão contratante.

9.29 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseia na Guia Nacional de Contratações

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 791 / 817

Sustentáveis:

9.29.1 Deverão ser utilizados combustíveis energeticamente eficientes a exemplo do diesel S10.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 792 / 817

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

110.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 793 / 817

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 794 / 817

Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 10444
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 09784
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Titular
Nome do servidor: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 795 / 817

Função/ Cargo: Fiscal Administrativa
Lotação: Secretaria de Agricultura

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Fiscal Administrativo
Lotação: Secretaria de Agricultura

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 796 / 817

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 797 / 817

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 798 / 817

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ... de ..... de 2025.

_____

Contratante

_____

Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 799 / 817

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 010/2025	**Data da Elaboração: 25/04/2024**

Secretaria/servidor responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS – Ana Paula Cardoso da Motta - Oficial Administrativo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destina-se à locação de equipamento com equipe para atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços que envolvem o sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, como a limpeza e conservação mecanizada das vias públicas e outros logradouros de uso comum da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá se pautar pela qualidade do serviço pretendido, deve se levar em conta o estado de operação e conservação dos equipamentos a serem contratados, bem como deverá ser observado a adequada escolha dos operadores e motoristas que serão disponibilizados pela empresa eventualmente vencedora do certame, estes deverão estar devidamente treinados e possuírem as certificações e documentações para tal.
A contratação ainda deve prezar pela garantia dos serviços prestados e pelas atividades desempenhadas pelas equipes equipamentos, garantindo assim o asseio dos logradouros públicos bem como a eficiência dos serviços prestados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente no mercado existem diversas empresas especializadas no aluguel dos mais diversos tipos de equipamentos, essa pratica é extremamente difundida tanto entre entes públicos como entre empresas privadas, tal iniciativa reduz custos operacionais e agiliza a prestação de serviço o que torna mais efetivo as tarefas essenciais a que o objeto desta licitação se refere.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 800 / 817

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, já licitou anteriormente o mesmo objeto e a contratação de equipamentos para o fim aqui exposto se apresentam adequada e eficiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o exposto anteriormente a solução pretendida por esta contratação envolverá a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos utilizados em tarefas relacionadas a limpeza urbana mecanizada, com equipes para operação e atuação nas tarefas de asseio e conservação dos logradouros públicos e outras estruturas da municipalidade.

A contratação se configura como serviço de prestação contínua não sendo bem/serviço considerado de luxo.

A modalidade mais indicada para a contratação desse objeto é o Pregão Eletrônico para Registo de Preços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em dados históricos de geração de resíduos, relatórios operacionais de contratos anteriores e estudos técnicos internos. Foram considerados fatores como volume médio mensal de resíduos, tipo de equipamentos necessários, número de equipes operacionais e rotas de coleta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pleiteada está estimada em aproximadamente R$ 2.005.102,60

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A escolha da modalidade de licitação do tipo Menor Preço Global para o serviço de manejo de resíduos sólidos se justifica, primeiramente, pela otimização da gestão do contrato. Ao contratar uma única empresa, a administração pública centraliza a responsabilidade, facilitando a fiscalização, o acompanhamento dos serviços e a aplicação de medidas corretivas. Essa centralização garante maior agilidade na comunicação e na resolução de problemas, contribuindo para a eficiência da gestão.

Em segundo lugar, a escolha do Menor Preço Global se justifica pela eficiência na execução dos serviços. As atividades de manejo de resíduos sólidos e asseio dos logradouros públicos são interligadas, com equipes e equipamentos atuando em conjunto. A contratação de uma única empresa permite a coordenação eficiente dessas atividades, otimizando o uso de recursos, evitando sobreposição de esforços e garantindo a integração das ações.

Por fim, a modalidade Menor Preço Global busca selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o preço total dos serviços. Isso garante que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício na contratação, otimizando o uso dos recursos públicos.

Em resumo, a escolha da modalidade Menor Preço Global para o serviço de manejo de resíduos sólidos se justifica pela eficiência na gestão do contrato, pela otimização da execução dos serviços e pela busca do melhor custo-benefício para a administração pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 801 / 817

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora pleiteada está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC sob a identificação:

"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS."

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se atender as demandas da municipalidade na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos especialmente no auxílio das tarefas referentes a limpeza, asseio e conservação de vias e logradouros públicos desta municipalidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de Menor preço global.

_____

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
Oficial Administrativo

Documento original assinado digitalmente utilizando processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 1º, por:

ELIESER RABELLO
assinado digitalmente em 04/06/2025 08:15:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/06/2025 13:31:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KTX4QH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 802 / 817

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **06/06/2025 13:31:56** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#39 - 2025-KTX4QH - EDITAL REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE MAQUINARIO
#40 - 2025-P5K6CN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Edital licitatório do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 06/06/2025 13:31:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/06/2025 13:31:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P5K6CN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 803 / 817

2025-P5K6CN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 13:31 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **09/06/2025 10:50:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DESTINO
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#41 - 2025-7CBDBD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM
PARA ADEQUAÇÕES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 09/06/2025 10:50:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/06/2025 10:50:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7CBDBD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 804 / 817

2025-7CBDBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/06/2025 10:50 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **25/07/2025 10:01:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#42 - 2025-TP6Z5B - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN

DESFECHO

Encerrado visto o processo conter inconsistências que inviabilizam o prosseguimento da contratação na presente forma. Em momento posterior será protocolado novo procedimento com as mudanças necessárias.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 25/07/2025 10:01:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/07/2025 10:01:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TP6Z5B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 805 / 817

2025-TP6Z5B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/07/2025 10:01 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE REABERTURA DO PROCESSO
2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **11/11/2025 14:37:24** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#43 - 2025-TL8KNN - TERMO DE REABERTURA DO PROCESSO 2025-P5CLN

JUSTIFICATIVA
Para o encerramento adequado

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 11/11/2025 14:37:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/11/2025 14:37:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TL8KNN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 806 / 817

2025-TL8KNN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2025 14:37 PÁGINA 1 / 1

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMUB

Memorando nº 185/GASEMUB/SEMUB/PMVA/2025

Vargem Alta, 11 de novembro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar o encerramento do processo 836/2024 de 08 de fevereiro de 2024, posteriormente digitalizado sob o protocolo 2025-P5CLN

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O encerramento do processo faz-se necessário em virtude das adequações requeridas que resultaram em modificações significativas nos procedimentos atuais. Tais alterações invalidam o aproveitamento dos atos processuais anteriores, não justificando sua manutenção em face das referidas adequações.

É imperativo ainda ressaltar que as adequações mencionadas são consequência direta do Pedido de Esclarecimento (peça n.º 36). Estas medidas visam, primordialmente, garantir a estrita legalidade do certame e salvaguardar o interesse público envolvido.

Desta forma peço a ratificação do enceramento do processo.

Coloco-me e a equipe à disposição para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias durante a análise.

Atenciosamente,

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMUB - SEMUB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 807 / 817

2025-9612CB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2025 16:19 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 11/11/2025 16:19:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/11/2025 16:19:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9612CB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 808 / 817

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **11/11/2025 16:27:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMUB - SSEMUB - SUBSECRETARIA

DESTINO
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#44 - 2025-9612CB - MEM. 185 - GASEMUB - GAPM - SOLICITA O ENCERAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN
#45 - 2025-JPH2DX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Para ratificação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 11/11/2025 16:27:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/11/2025 16:27:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JPH2DX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 809 / 817

2025-JPH2DX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2025 16:27 PÁGINA 1 / 1

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GAPM

DESPACHO

Vargem Alta, 11 de novembro de 2025

Considerando a manifestação da Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, que solicita o encerramento do Processo nº 836/2024, protocolado em 08 de fevereiro de 2024 e posteriormente digitalizado sob o nº 2025-P5CLN, em razão das adequações e modificações significativas nos procedimentos originalmente previstos;

Considerando que tais adequações decorrem do Pedido de Esclarecimento constante da peça nº 36, implicando alterações substanciais que inviabilizam o aproveitamento dos atos processuais anteriormente praticados;

Considerando, ainda, que as medidas adotadas visam assegurar a estrita observância aos princípios da legalidade, da transparência e da eficiência administrativa, bem como a preservação do interesse público;

RATIFICO, para que produza os devidos efeitos, o **encerramento do Processo nº 836/2024**, conforme proposto pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 810 / 817

2025-WZXF3X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2025 16:33 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 11/11/2025 16:33:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/11/2025 16:33:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WZXF3X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 811 / 817

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **11/11/2025 16:34:08** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#46 - 2025-WZXF3X - DESPACHO
#47 - 2025-4853F9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 11/11/2025 16:34:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/11/2025 16:34:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4853F9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 812 / 817

2025-4853F9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2025 16:34 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **12/11/2025 12:52:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#48 - 2025-NZRM66 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN

JUSTIFICATIVA
Para correção de local.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 12/11/2025 12:52:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2025 12:52:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NZRM66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 813 / 817

2025-NZRM66 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2025 12:52 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **12/11/2025 13:03:19** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#49 - 2025-SRVJM9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P5CLN

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 12/11/2025 13:03:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2025 13:03:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SRVJM9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 814 / 817

2025-SRVJM9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2025 13:03 PÁGINA 1 / 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **PAULO SÉRGIO LOYOLA** – Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula nº 000884, concedida pela Portaria nº 063/2024 e prorrogada pelas Portarias nº 202/2024 e 127/2025, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025- 97BJ3N, de 12 de novembro de 2025, para exercer temporariamente **função de vigia** pelo período de **01/11/2025 a 29/04/2026** (180 dias)**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/11/2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de novembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 28/11/2025, às 17:00h.

OBJETO: INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO EXTERNA AÉREA TRIFÁSICA, COM POTÊNCIA DE 225 KVA, COMPOSTA POR TRANSFORMADOR A ÓLEO, CHAVE GERAL TRIPOLAR, QUADROS DE MEDIÇÃO, POSTE, MURETA DE ALVENARIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NA NORTEC-01 DA CONCESSIONÁRIA EDP-ESCELSA.

O projeto básico e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0500001.09.0013

Vargem Alta – ES, 25/11/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0010

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados que, em decisão fundamentada, torna pública a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 012/2025, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/21, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos e equipamentos com mão de obra, para manejo de resíduos sólidos. O inteiro teor da decisão encontra-se a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 25/11/2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

CONVÊNIO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – LEI 13.019/2014

PROCESSO 2025-F44NZ

OSC Proponente: Associação Pestalozzi de Vargem Alta

CNPJ Nº: 39.288.717/0001-16

Endereço: Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES

Objeto proposto: Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos do Piso do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, estabelecendo entre eles o Piso Variável de Média Complexidade – PCD e o Piso Básico Variável I – PCD, que é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência

Valor do repasse: R$ 45.514,04 (quarenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e quatro centavos)

Fundamentação para a inexigibilidade: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014 Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

O inteiro teor do processo se encontra disponível na Assessoria de Convênios e Contratos à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelo telefone 99968-8191 ou pelo endereço convenios.pmva@gmail.com.

Vargem Alta – ES, 25 de novembro de 2025.

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Portaria nº 001/SEMIN/PMVA/2025

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4854/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Secretaria de Interior no dia 28 de novembro de 2025. Haverá reposição do dia de serviço que será a critério do gestor.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 815 / 817

2025-1Q793C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 12:52 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/11/2025 12:52:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1Q793C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 816 / 817

2025-1Q793C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/11/2025 12:52 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-P5CLN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P5CLN

Realizado em: **26/11/2025 12:56:10** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#50 - 2025-1Q793C - AVISO DE ANULAÇÃO - P.E 012-2025
#51 - 2025-XGLZFJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P5CLN

JUSTIFICATIVA

Entranhado aviso de anulação publicado no Diário Oficial do Município após decisão do Sr. Prefeito Municipal acerca do memorando da Secretaria solicitante.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAIO ROPPE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 26/11/2025 12:56:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/11/2025 12:56:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XGLZFJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P5CLN GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 09/03/2026 12:36 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 817 / 817

2025-XGLZFJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2025 12:56 PÁGINA 1 / 1